

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Terça-Feira, 28 de Agosto de 2018 Nº 27332

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 258, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.471.368,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3994	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.471.368,00
TOTAL		1.471.368,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
Secretário de Estado de Planejamento

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques  
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Wesley de Castro Sodré  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Gustavo Garcia Francisco  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ..... Fausto José Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Planejamento ..... Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... José Celso Dorileo Leite  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários ..... Corgesio Ribeiro Albuquerque  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social ..... Mônica Camolezi dos Santos Melo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo Duarte Monteiro  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Gestão ..... Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Saúde ..... Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação ..... Marcy Oliveira Monteiro Neto  
Procuradora Geral do Estado ..... Gabriela Novis Neves Pereira Lima  
Secretário de Estado de Meio Ambiente ..... André Luis Torres Baby  
Secretário de Estado de Cultura ..... Gilberto Luiz Canavarros Nasser  
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção ..... Christian Pizzatto de Moura  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Domingos Savio Boabaid Parreira  
Secretária de Estado das Cidades ..... Juliana Fiusa Ferrari  
Secretário de Estado do Gabinete de Governo ..... Domingos Savio Boabaid Parreira  
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional ..... Paulo de Campos Borges Junior  
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos ..... José Arlindo de Oliveira Silva

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3994					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	339000000	196		NO	1.471.368,00	
TOTAL GERAL:											1.471.368,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3994					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2451	9900	Atenção hospitalar complementar do SUS - ESTADO	S	339000000	196		NO	1.466.495,22
10	303	077	3350	9900	Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica - ESTADO	S	339000000	196		NO	4.872,78
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											1.471.368,00
TOTAL GERAL:											1.471.368,00

ANEXO III		3994	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:				
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			20,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			41,00
Processo:	3994	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)			14,26
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)			13,26
Processo:	3994	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	3350 - Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)			8,00
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)			7,99

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 259, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 6.260.087,99 (seis milhões e duzentos e sessenta mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3838	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4.377.011,00
4035	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.883.076,99
TOTAL		6.260.087,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 3838					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	126	076	2569	9900	Reestruturação da infraestrutura de tecnologia de informação da SES - ESTADO	S	449000000	192		NO	3.479.145,00	
						S	449000000	195		NO	897.866,00	
PROCESSO : 4035					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100		NO	80.000,00	
						F	339000000	100		NO	150.000,00	
04	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	F	339000000	100		NO	154.044,80	
10	302	358	2029	9900	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada - ESTADO	S	339000000	240		NO	1.049.032,19	
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono - ESTADO	F	339000000	100		NO	200.000,00	
28	846	998	8023	9900	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Indireta - ESTADO	F	339000000	240		NO	250.000,00	
TOTAL GERAL:											6.260.087,99	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3838					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2545	0600	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - REGIÃO VI - SUL	S	449000000	192		NO	23.000,00
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	449000000	192		NO	67.300,00
						S	449000000	195		NO	20.000,00
10	121	077	3351	9900	Reestruturação da regionalização do SUS em Mato Grosso - ESTADO	S	449000000	192		NO	290.400,00
10	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	S	339000000	192		NO	693.108,00
10	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	S	339000000	192		NO	2.128.774,00
10	128	078	2521	9900	Realização de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e agente sociais do SUS - ESTADO	S	449000000	192		NO	59.250,00
10	242	077	2970	0600	Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência - REGIÃO VI - SUL	S	449000000	195		NO	311.208,00
10	302	077	2453	9900	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu) - ESTADO	S	339000000	195		NO	116.550,00
						S	449000000	195		NO	115.500,00
10	302	077	2500	9900	Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE - ESTADO	S	339000000	195		NO	31.700,00
10	302	077	2512	9900	Consolidação da política estadual de transplantes no Estado - ESTADO	S	339000000	195		NO	130.054,00

10	303	077	2513	9900	Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	339000000	192		NO	217.313,00
10	305	077	2522	0600	Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde - REGIÃO VI - SUL	S	449000000	195		NO	172.854,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											4.377.011,00
TOTAL GERAL:											4.377.011,00
PROCESSO : 4035				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	240		NO	588.154,92
						F	339000000	240		NO	296.835,68
04	131	036	2014	9900	Publicidade institucional e propaganda - ESTADO	F	339000000	240		NO	42.000,00
						F	339100000	240		NO	22.041,59
10	122	358	3030	9900	Desenvolvimento de novos produtos e benefícios - ESTADO	S	339000000	240		NO	350.000,00
10	302	358	2029	9900	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada - ESTADO	S	339000000	100		NO	584.044,80
TOTAL FISCAL:											949.032,19
TOTAL SEGURIDADE:											934.044,80
TOTAL GERAL:											1.883.076,99

ANEXO III	3838	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Processo:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	2009 - Manutenção de ações de informática	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		90,00
Processo:	2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu)	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Unidade mantida(Número)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Número)		1,45
Processo:	2500 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Procedimento realizado(Número)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		0,90
Processo:	2512 - Consolidação da política estadual de transplantes no Estado	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Pessoa atendida(Unidade)		400,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)		395,00
Processo:	2513 - Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	Serviço ampliado(Percentual)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço ampliado(Percentual)		2,90
Processo:	2521 - Realização de formação e qualificação dos trabalhadores, gestores e agente sociais do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
PAOE:	pessoa formada/qualificada(Número)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	pessoa formada/qualificada(Número)		1.490,00
Processo:	2522 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
PAOE:	Ação descentralizada(Percentual)		3,00

Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)			2,90
Processo:	3838	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			15,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			14,00
Processo:	3838	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			20,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)			39,00
Processo:	3838	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)			10,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)			9,00
Processo:	3838	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	3351 - Reestruturação da regionalização do SUS em Mato Grosso		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviços de saúde regionalizados(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Serviços de saúde regionalizados(Percentual)			95,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2029 - Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	8002 - Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	8023 - Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Indireta		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2014 - Publicidade institucional e propaganda		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	

PAOE:	2029 - Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Processo:	4035	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3030 - Desenvolvimento de novos produtos e benefícios	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produto desenvolvido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produto desenvolvido(Unidade)		1,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 358.552,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3268	22607 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	358.552,00
<b>TOTAL</b>		<b>358.552,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
08	244	412	4008	9900	Gestão do Sistema Único de Assistência Social do estado de Mato Grosso - ESTADO	S	444000000	100		NO	358.552,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>358.552,00</b>

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 3268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	5168	9900	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - ESTADO	F	444000000	100		NO	358.552,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>358.552,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>358.552,00</b>

ANEXO III	3268	Unidade Orçamentária:	22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Processo:				
PAOE:	4008 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social do estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Município atendido(Unidade)			141,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)			141,00
Processo:	3268	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)			0,01
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)			0,01

## ATO DO GOVERNADOR

## DIVERSOS

## ATO Nº 27.391/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 79, de 13.12.2000 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 280508/2014, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr **WANGLEY ESNARRIAGA DE FREITAS**, portador do RG nº 926236/SSP/MT e do CPF nº 774.191.031-00, no cargo efetivo de Agente de Tributos Estaduais, Classe “B”, Nível “03”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 12 Anos, 05 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 01.04.1994 a 26.02.1997; 10.08.2001 a 03.03.2003 e 10.09.2010 a 27.08.2018, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interc

## ATO Nº 27.392/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001 e suas alterações, com aplicação da Lei nº 10.050/2014, de 15.01.2014, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 652210/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **DONALDO ALVES FERREIRA**, portador do RG nº 1753/CORECON e do CPF nº 109.509.231-68, no cargo de Analista Administrativo, Classe “D”, Nível “10”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 10 Anos, 01 Mês e 27 Dias de tempo total de contribuição, no período de 30.06.2008 a 27.08.2018, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interc

## ATO Nº 27.393/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 403075/2016, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **JUCILENE ARAUJO MODESTO**, portadora do RG nº 0746536-0/SEJUSP/MT e do CPF nº 616.582.861-20, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “B”, Nível “07”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, proporcional a 18 Anos, 07 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, no período de 19.01.2000 a 28.08.2018, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interc

## ATO Nº 27.394/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 634616/2016, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **ANDREA GOMES ANDRADE**, portadora do RG nº 11276967/SSP/MT e do CPF nº 853.286.421-04, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “B”, Nível “07”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, proporcional a 18 Anos, 07 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, no período de 19.01.2000 a 28.08.2018, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interc

## Ato nº 27.395/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20- DOU de 19.12.1998, c/c os termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 10.079, de 04.04.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 211998/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem Aposentar, por Invalidez, a Srª ZIRLENE ONEZIO MARTINS, portadora do RG nº 0587857-8/SSP/MT e do CPF nº 631.838.031-00, no cargo de Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Classe "C", Nível "05", 40 horas semanais de trabalho, proporcional a 14 Anos, 07 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, no período de 30.12.2003 a 28.08.2018, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.396/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e as disposições da Lei nº 10.244, de 31.12.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51216/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem Aposentar, por Invalidez, a Srª LUCELIA BORGES DA SILVA BARBERO, portadora do RG nº 0971463-4/SEJUSP/MT e do CPF nº 616.461.561-53, no cargo efetivo de Agente de Administração Fazendária, Classe "D", Nível "04", 40 horas semanais de trabalho, proporcional a 23 Anos, 02 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 12.04.1994 a 20.11.2000 e 02.02.2002 a 28.08.2018, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.397/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20- DOU de 19.12.1998, c/c os termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 10.079, de 04.04.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 495446/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem Aposentar, por Invalidez, a Srª ALZIRA IZABEL PINTO, portadora do RG nº 1413424-1/SSP/MT e do CPF nº 650.279.061-53, no cargo de Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Classe "D", Nível "07", 40 horas semanais de trabalho, proporcional a 24 Anos, 03 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 01.05.1994 a 19.05.1995 e 07.06.1995 a 28.08.2018, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.398/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 644579/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem Aposentar, por Invalidez, a Srª. FRANCA ALICE BORGES SANTIAGO, portadora do RG nº 464.909/SJ/MT e do CPF nº 184.235.071-49, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, proporcional a 27 Anos, 06 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 20.02.1989 a 31.07.2006 e 31.07.2008 a 28.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.399/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 262095/2018, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.949/2018, de 14.03.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria da Srª. VERA LUCIA DE SOUZA DALBOSCO, RG nº. 768466/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "07".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.400/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 280403/2018, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 22.005/2017, de 04.12.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. MAURO CANDIDO VIANA, RG nº. 094249/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2018.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interim

## ATO Nº 27.401/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 513341/2015, resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 29 de setembro de 2015 do Ato nº 5.981/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/08/2015, que autorizou a remoção por permuta entre as servidoras JAQUELINE ARCAS FERREIRA DE LIMA, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 60275/9, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC; com ROSANGELA PEYERL BARBOSA, ocupante do cargo de Professora, servidora do Estado do Paraná, ambas com ônus para o órgão de origem.

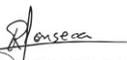
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.402/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 127211/2018, **resolve cessar os efeitos a partir de 01 de abril de 2018**, do Ato nº Ato nº 19.612/2017 publicado no DOE de 04/08/2017, retificado pelo Ato nº 21.747/2017 publicado no DOE de 23/11/2017, que autorizou a cessão da servidora **NILZA HELENA RODRIGUES EGUES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 34557/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

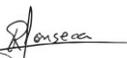
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.403/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 71180/2018, **resolve prorrogar o Ato nº 21.232/2017** publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/2017, que trata da **cessão de SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES**, Técnico de Apoio Educacional, Matrícula Funcional nº 205145/1, lotada na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, para exercer suas funções na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, pelo período de

**01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**DOMINGOS SAVIO BOABAI PARREIRA**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ATO Nº 27.404/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 545456/2017, **resolve prorrogar o Ato nº 14.354/2016**, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/11/2016, que trata da **cessão de ANDRE DE SOUZA HILL**, Cabo, Matrícula Funcional nº 108921/1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 27.405/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 152316/2018, **resolve autorizar a cessão** de **CILVER ANTAO DE ARAUJO**, Subtenente, Matrícula Funcional nº 89056/2, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **15 de março de 2018 a 14 de março de 2019**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 27.406/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 545456/2017, **resolve prorrogar** o Ato nº 14.356/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/11/2016, que trata **cessão** de **DIRLEI CORREIA MEDEIROS**, Primeiro Sargento, Matrícula Funcional nº 52229/1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **25 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 27.407/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 152316/2018, **resolve autorizar a cessão** de **EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA**, Soldado, Matrícula Funcional nº 231215/1, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 27.408/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 73158/2018 e 190214/2018, **resolve autorizar a cessão** de **ANDREIA MARCHI**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 73423/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



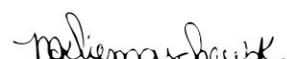
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

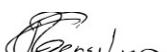
**ATO Nº 27.409/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 256237/2018, **resolve prorrogar o ato nº 21.764/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/11/2017, que trata da **cessão de FERNANDO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 227873/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura - SEC**, pelo período de **21 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



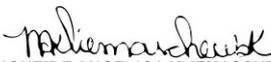
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.410/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 130052/2018, **resolve autorizar a cessão de LIV DE OLIVEIRA SILVA**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 94147/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.411/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 299058/2018, **resolve autorizar a cessão de LUCIANA LUSIA CALÇADA NEVES**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 206998/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT**, pelo período de **05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



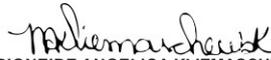
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.412/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 205281/2018 e 223853/2018, **resolve autorizar a cessão de JONILKEN DA SILVA ALMEIDA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 142880/10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura - SEC**, pelo período de **02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.413/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 153811/2018 e 238033/2018, **resolve autorizar a cessão de RUBENS MARQUES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 114465/5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Colniza - MT**, pelo período de **02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

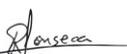
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



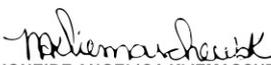
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.414/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 196416/2018 e 256681/2018, **resolve prorrogar** o Ato nº 21.698/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/11/2017, que trata da **cessão de CLODOALDO DAUFENBACH**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 74441/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

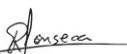
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.415/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 75295/2018, **resolve prorrogar** o Ato nº 20.090/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/08/2017, que trata da **cessão de DÉBORA DA ROCHAZANINI**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 252687/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, pelo período de **10 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão

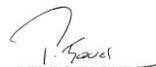


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.416/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 124965/2018, **resolve prorrogar o ato nº 21.935/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/11/2017, que trata da **cessão de EVERTON NEVES DOS SANTOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 112874/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



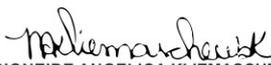
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.417/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 11778/2018 e 45573/2018, **resolve prorrogar o Ato nº 21.725/2017** publicado no Diário Oficial do Estado de 23/11/2017, que trata da **cessão de MARA FERNANDA FLORENCIO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 85840/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - MT**, pelo período de **01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.418/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 29190/2018 e 252185/2018, **resolve prorrogar o Ato nº 21.938/2017** publicado no Diário Oficial do Estado de 30/11/2017, que trata da **cessão de MARCELO MACEDO CASTRO**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 84373/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso**, pelo período de **10 de junho de 2018 a 09 de junho de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

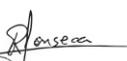
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 27.419/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 153367/2018, **resolve autorizar a 1ª prorrogação do Ato nº 19.864/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/2017, que trata da **cessão de SUELLEM ALINE DE SOUZA**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 251043/1, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social -SETAS, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 38ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Leverger - MT**, pelo período de **10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

## ATO Nº 27.420/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 163819/2018 e 211878/2018, **resolve prorrogar o Ato nº 19.038/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2017, que trata da **cessão de WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 105178/17, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Juína - MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.421/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 117487/2018 e nº 145700/2018, resolve prorrogar pelo período de **19 de abril de 2018 a 18 de novembro de 2019**, o Ato nº 15.497/2017, publicado no Diário Oficial de 24/01/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **CLAUDIA CARLA MARTINS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 84300, vínculo 01, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer
**ATO Nº 27.422/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 139878/2018, resolve prorrogar pelo período de **15 de maio de 2018 a 14 de dezembro de 2018**, o Ato nº 24.099/2018, publicado no Diário Oficial de 23/03/2018 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **JULIO CESAR ROSSETTO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 121990, vínculos 07 e 08, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer
**ATO Nº 27.423/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 126031/2018, resolve prorrogar pelo período de **15 de maio de 2018 a 30 de março de 2019**, o Ato nº 23.862/2018, publicado no Diário Oficial de 08/03/2018 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 67105, vínculo 5, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer
**ATO Nº 27.424/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 690820/2017, resolve prorrogar, pelo período de **11 de fevereiro de 2018 a 13 de julho de 2019**, o Ato nº 19.394/2017, publicado no Diário Oficial de 31/07/2017 que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **NEIVA DE SOUZA BOENO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 76103/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

  
**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.425/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 86354/2018, resolve prorrogar pelo período de **27 de março de 2018 a 26 de agosto de 2018**, o Ato nº 20.550/2017, publicado no Diário Oficial de 19/09/2017, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **SOELY MARIA DE MEIRA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 51886, vínculo 4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

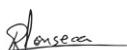
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.426/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 607829/2014, para fins de regularização funcional, resolve prorrogar o Ato nº 19.794/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/04/2014, a remoção por permuta, pelo período de **01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, entre os servidores abaixo mencionados, os quais deverão cumprir a carga horária integral do seu regime de trabalho na unidade de lotação de destino, nos termos do § 4º, art. 43 da Lei Complementar nº 50/1998:

□ **MARCIANE GARGHETTI SPEROTTO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 84458/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC; com **VALDENIR JOSE DOTTO**, ocupante do cargo de Professor, servidor do Estado do Rio Grande do Sul, ambos com ônus para o órgão de origem.

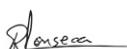
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.427/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 635673/2017, resolve prorrogar o Ato nº 19.916/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/08/2017, que trata da **remoção por permuta** entre os servidores abaixo mencionados, os quais deverão cumprir a carga horária integral do seu regime de trabalho na unidade de lotação de destino, nos termos do § 4º, art. 43 da Lei Complementar nº 50/1998, pelo período de **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**:

**MARCOS ANTUNES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30815 vínculos 01 e 05, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC; com **GUIOMAR ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Professora, habilitada em Pedagogia, servidora do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, ambos com ônus para o órgão de origem

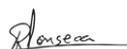
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.428/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 91956/2018, resolve conceder a **MARCELO DIAS MACHADO**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 252765/1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Genética e Melhoramento de Plantas na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, campus de Cáceres - MT, pelo período de **04 de junho de 2018 a 03 de junho de 2019**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

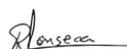
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)  
**DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO**  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**ATO Nº 27.429/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 205832/2018, resolve autorizar a 2ª prorrogação do Ato nº 13.146/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/09/2016, retificado pelo Ato nº 15.168/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/01/2017, que trata da cessão de LUCIMAR ALVES DA COSTA, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II, Matrícula Funcional nº 80251/1, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal -INDEA, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 20ª Zona Eleitoral de Várzea Grande - MT, pelo período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)  
**DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO**  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**ATO Nº 27.430/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 675023/2017, resolve autorizar a remoção por permuta entre as servidoras abaixo mencionadas, as quais deverão cumprir a carga horária integral do seu regime de trabalho na unidade de lotação de destino, nos termos do § 4º, art. 43 da Lei Complementar nº 50/1998, pelo período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018:

□ DENISE SANDRA FRITZEN, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 66238/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC; com LUCIENE LIZALDO TOLENTINO BARBOSA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, servidora do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, com ônus para o órgão de origem.

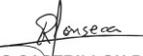
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT. 28 de agosto de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil



RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA  
Secretário de Estado de Gestão



MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 27.431/2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, resolve retificar o Ato nº 25.670/2018, publicado no Diário Oficial de 11/06/2018, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

**Onde se lê:** "... considerando o que constam nos Processos nºs 568688/2017 e 646460/2017, resolve prorrogar o Ato nº 19.024/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2017 que trata da cessão de JOSÉ ROBERTO STOPA, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 16484/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, pelo período de 01 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018..."

**Leia-se:** "...considerando o que consta nos Processos nºs 650161/2017 a 690349/2017, resolve prorrogar o Ato nº 19.023/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2017, que trata da cessão de JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140624, vínculos 1 e 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018..."

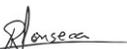
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## NOMEAÇÃO

ATO Nº 27.432/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo nº 257653/2018, **resolve reconduzir** ao cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, a servidora **ELIANA MORAES DE ALMEIDA ALENCAR**, Matrícula Funcional nº 67070/5, a partir de **13 de agosto de 2018**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**DOMINGOS SAVIO BOABAI PARREIRA**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2016/CCV

**I PARTES:** CONTRATANTE - Casa Civil e CONTRATADA - VINICIUS BELOTO ME.**II OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº 384925/2018**, este termo aditivo tem por escopo a revisão de preços ao contrato 007/2016, mediante a comprovação de fatos previstos no art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993.**III VALOR DO CONTRATO ANUAL:** R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**VI DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 007/2016/CCV.**V ASSINAM:** Em Cuiabá, 24 de agosto maio de 2018, **Talita Peske Rodrigues**, Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Casa Civil, Contratante; e **Vinicius Beloto**, Representante da Empresa VINICIUS BELOTO ME, Contratada.

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## TERMO DE CESSÃO Nº 001/2018/CGE

- I- CEDENTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
- II- CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
- III- OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a cessão de servidora do quadro efetivo da Controladoria Geral do Estado, Srª. Cristiane Laura de Souza, portadora do RG 1203739-7 SSP/MT E CPF 854.875.111-87, ocupante do cargo de Auditor do Estado, Matrícula Funcional 120644, para desenvolver suas funções junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem.
- IV- VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cessão terá vigência no período de 15.02.2018 a 15.02.2020, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.
- V- DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas com o ressarcimento dos custos da cessão do servidor correrão por conta do órgão Cessionário, nos termos do artigo 1º da Lei nº 265/2006.
- VI- ASSINAM:** Em 08 de fevereiro de 2018. CIRO RODOLPHO GONÇALVES - Secretário Controlador Geral do Estado - Cedente e GONÇALO DOMINGOS CAMPOS NETO - Presidente do Tribunal de Contas do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**  
**Aprova a Portaria nº 047/2018/CGE/MT**

O CONSELHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 550, de 27 de Novembro de 2014, resolve:

- Art. 1º.** Aprovar a PORTARIA Nº 047/2018/CGE/MT que estabelece a regulamentação e padronização do procedimento de orientação em resposta às perguntas formalizadas no site da Controladoria Geral do Estado, por servidores do Poder Executivo Estadual.
- Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2018.

**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**  
 Secretário-Controlador Geral do Estado  
 Presidente

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
 Secretário Adjunto de Controle Preventivo  
 Membro

**NILVA ISABEL DA ROSA**  
 Secretária Adjunta de Corregedoria  
 Membro

**LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA**  
 Secretária Adjunta de Auditoria  
 Membro

**EDMILSON ANTONIO CARLOS**  
 Auditor do Estado  
 Membro

**WANDER DE OLIVEIRA LIMA**  
 Auditor do Estado  
 Membro

**APRIGIO GUILHERME MIRANDA DE FREITAS**  
 Auditor do Estado  
 Membro

**PORTARIA Nº 047/2018/CGE**

Aprova a regulamentação e padronização do procedimento de orientação em resposta às perguntas formalizadas no site

da Controladoria Geral do Estado, por servidores do Poder Executivo Estadual.

**O SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 550/2014 e,

Considerando a sua aprovação pelo Conselho do Sistema de Controle Interno - CSCI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a regulamentação e padronização do procedimento de orientação em resposta às perguntas formalizadas por servidores do Poder Executivo Estaduais, no site da Controladoria Geral do Estado, por meio do canal denominado Pergunte à CGE.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Portaria e para a sua adequada aplicação são adotadas as seguintes definições:

**PERGUNTE À CGE:** Canal de comunicação com o objetivo de agilizar o fornecimento de respostas aos questionamentos formalizados perante a Controladoria Geral do Estado (CGE), pelos gestores e servidores públicos do Poder Executivo Estadual.

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA:** Documento elaborado pelo auditor plantonista, diretamente no site, com a resposta ao questionamento formulado.

**PLANTONISTA:** Denominação do auditor do estado designado, conforme escala de plantão, para responder à pergunta formulada naquele dia, de acordo com a superintendência a qual se subordina e a natureza da pergunta.

**Art. 3º** O Canal Pergunte à CGE destina-se a consultas formuladas por servidores e demais agentes públicos do Poder Executivo Estadual, cujo tema seja relacionado com o desempenho de suas funções.

**§ 1º** Será rejeitada a consulta que esteja relacionada com interesse privado, ainda que formulada pelos agentes indicados no caput.

**§ 2º** Somente serão admitidas consultas formuladas por e-mail institucional.

**§ 3º** Eventuais consultas formuladas por servidores de outros Poderes ou dos municípios serão previamente avaliadas pelo Secretário Adjunto de Controle Preventivo que decidirá sobre a pertinência e conveniência da análise.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Art.4º** Fica estabelecido que as consultas designadas a este canal de atendimento deverão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico [www.controladoria.mt.gov.br](http://www.controladoria.mt.gov.br).

**Art. 5º** Cabe à **Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno- SDC**, a competência quanto ao recebimento, envio ao auditor plantonista e monitoramento dos questionamentos encaminhados.

**Art. 6º** Os questionamentos recebidos através do site e via link do canal Pergunte à CGE deverão ser retransmitidos pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC ao auditor(a) plantonista do dia, conforme assunto e escala de plantão.

**§1º** Caso exista no banco de dados do Pergunte à CGE questão idêntica ao objeto que está sendo consultado, a SDC poderá responder diretamente ao consultante, com o envio da resposta anterior, sem necessidade de enviar ao auditor plantonista.

**§2º** A escala de plantão é elaborada mensalmente pela SDC, dividindo os auditores por área de atuação e encaminhada para todos os participantes e para a chefia imediata.

**§3º** Participam da escala de plantão os auditores lotados nas Superintendências de Controle da Secretaria Adjunta de Controle Preventivo e os lotados na Superintendência de Auditoria em Obras, exceto os ocupantes de cargo de superintendente.

**§4º** Excluem-se da escala de plantão os auditores em férias, licenças ou afastamentos, concedidos conforme previsto na Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990, ou ainda os que tiverem a dispensa solicitada, justificadamente, pelo superior imediato.

**§5º** Não serão excluídos da escala os auditores em trabalho de campo, mesmo que em viagem fora da região metropolitana de Cuiabá, salvo por

solicitação expressa e antecipada do superior imediato.

**§6º** O Superintendente poderá promover redistribuição das consultas, independentemente da escala de plantão estabelecida.

**Art. 7º** Fica estabelecido que o(a) auditor(a) plantonista deverá submeter a orientação formulada à análise e validação do superior imediato, para posterior preenchimento no site da CGE, do qual será enviado um e-mail automaticamente para o solicitante.

**§ 1º.** O Secretário Adjunto de Controle Preventivo poderá aprovar a orientação formulada, situação em que a resposta somente poderá ser enviada ao solicitante após a sua aprovação.

**§ 2º.** A orientação será enviada ao consultante com a indicação dos responsáveis pela elaboração e revisão.

### CAPÍTULO III DO PRAZO

**Art. 8º** Fica determinado que o(a) auditor(a) plantonista designado para responder à consulta deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias contados da data do seu recebimento no e-mail institucional.

**§1º** O prazo de 02 (dois) dias será contado de acordo com o calendário civil, suspendendo em finais de semana, feriados e recessos.

**§2º** Fica definido que o termo inicial do prazo de resposta será contado de acordo com a lei processual brasileira; assim serão contados, com exclusão do dia do começo e com inclusão do de vencimento.

**Art. 9º** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, com a anuência e justificativa do superior imediato, devendo informar o solicitante e a SDC sobre o novo prazo para resposta.

### CAPÍTULO IV REGRAS PARA ELABORAÇÃO

**Art. 10** A orientação técnica fornecida por meio do canal "Pergunte à CGE" é um documento oficial emitido pela Controladoria Geral do Estado por intermédio de seus auditores e possui as seguintes características:

I - A resposta fornecida deve exaurir um entendimento institucional e não apenas uma opinião pessoal do auditor.

II - A orientação deve espelhar o entendimento da equipe à qual pertence o auditor emitente, necessitando da validação do superior imediato e da aprovação do Secretário Adjunto de Controle Preventivo, nos termos do §1º, do art. 7º.

**Art. 11** O canal "Pergunte à CGE" é destinado a atender aos questionamentos formulados nos termos do art. 3º, inclusive aos casos concretos que detenham entendimento pacífico.

**§ 1º** Deve-se entender como de entendimento pacífico a pergunta para qual já exista manifestação da CGE sobre o tema, especialmente através de orientação técnica de caráter geral ou parecer de auditoria.

**§ 2º** Sendo a pergunta de caráter complexo, o auditor plantonista poderá solicitar ao superintendente a abertura de Ordem de Serviço, a qual deverá receber tratamento de Parecer de Auditoria.

**§ 3º** Antes de proceder a abertura da Ordem de Serviço, o superintendente deve avaliar se a pergunta realmente enquadra-se como questão de caráter complexo, e, em caso negativo, devolverá o questionamento ao auditor plantonista para seguir com o rito inicialmente proposto, observando inclusive o prazo estabelecido pelo Art. 7º.

**§ 4º** Deve-se entender como caráter complexo a pergunta que demandar uma análise de auditoria mais aprofundada, com necessidade de coleta de informações e documentos junto ao órgão consultante.

**§ 5º** A pergunta advinda do órgão através do canal "Pergunte a CGE", transformada em objeto de Ordem de Serviço, receberá prazo próprio para análise e conclusão, sendo destinada ao auditor plantonista que a recebeu, salvo se o superintendente entender necessário redistribuir.

**§ 6º** Definido que a consulta se enquadra como questão de caráter complexo, deverá retornar ao interlocutor, através de resposta no canal "Pergunte à CGE", antes de findar o prazo inicial, informando o prazo consignado na Ordem de Serviço para a resposta.

**§ 7º** O advento deste novo formato dado ao Canal "Pergunte à CGE" deverá repercutir na economia processual e na agilidade do atendimento

das demandas quanto às dúvidas de caráter complexo, surgidas no âmbito da administração pública estadual, evitando que os órgãos consultantes tenham que atuar processo específico para tal finalidade.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** Os questionamentos que não forem relacionados com matérias de controle interno ou que estiverem em desacordo com as disposições desta portaria serão devolvidos pela SDC aos emitentes, informando-os que os mesmos devem ser encaminhados aos órgãos competentes, conforme o caso.

**Art.13** As consultas relacionadas a área de Corregedoria e Ouvidoria serão encaminhadas aos titulares das respectivas áreas, via e-mail institucional, para tratamento próprio.

**Art. 14** Fica estabelecido que as Superintendências de Controle da Secretaria Adjunta de Controle Preventivo devem elaborar, periodicamente, caderno consolidando as perguntas frequentes e respostas por ponto de controle.

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 004/2013.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2018.

  
JOSÉ CELSO DORILEO LEITE  
Secretário Controlador-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 05/2018

#### Aprova a Instrução Normativa CGE nº 002/2018

O CONSELHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 550, de 27 de Novembro de 2014, resolve:

**Art. 1º.** Aprovar a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 002/2018 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para publicação dos produtos da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CELSO DORILEO LEITE  
Secretário-Controlador Geral do Estado  
Presidente

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo  
Membro

NILVA ISABEL DA ROSA  
Secretária Adjunta de Corregedoria  
Membro

LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA  
Secretária Adjunta de Auditoria  
Membro

EDMILSON ANTONIO CARLOS  
Auditor do Estado  
Membro

WANDER DE OLIVEIRA LIMA  
Auditor do Estado  
Membro

APRIGIO GUILHERME MIRANDA DE FREITAS  
Auditor do Estado  
Membro

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para publicação dos produtos da Controladoria Geral do Estado.

O Controlador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** a missão institucional da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) em contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

**Considerando** a necessidade de atendimento à Lei nº 12.527/2014 (Lei de Acesso à Informação - LAI) quanto à divulgação dos produtos emitidos pela Controladoria Geral do Estado;

**Considerando** a instituição de Câmara Técnica para elaboração de estudo sobre a transparência dos produtos da CGE-MT por meio do Edital nº 01/2017/CSCI;

**Considerando** os trabalhos de pesquisa, análise e consolidação de informações feitas pelos membros desta Câmara, materializados em estudo técnico que disserta a respeito de considerações gerais sobre conceitos, entendimentos e preceitos a serem aplicados à transparência e publicação dos produtos da CGE-MT, com fundamento na Lei de Acesso à Informação (LAI, Lei nº 12.527/2014), legislação abrangente, literatura científica e das experiências da Administração Pública, que auxiliaram a fundamentação deste normativo;

**Considerando** a LAI e o Decreto Federal nº 7.724/2012 que a regulamentou em nível federal, e o Decreto Estadual nº 1.973/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 84/2015, em nível estadual.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Os procedimentos para publicação dos produtos elaborados pela Controladoria Geral do Estado e a classificação do grau de sigilo em atendimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2014 deverão ser observados conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Estado é formada pelas seguintes macrofunções do Sistema de Controle Interno: Auditoria, Controle Interno, Ouvidoria e Corregedoria.

**CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO DOS PRODUTOS****Seção I - Dos Produtos**

Art. 3º. Os produtos de Auditoria e Controle Interno, após a sua homologação pelo Secretário Controlador-Geral, serão publicados pela CGE-MT em seu site eletrônico, em página de fácil acesso.

§ 1º. Os produtos de Auditoria e de Controle Interno que versem sobre os objetos enquadrados nas situações descritas no artigo 9, ficam sujeitos aos termos dos Capítulos III e IV deste normativo.

§ 2º. Os produtos de Auditoria e de Controle Interno que, por sua natureza, tiverem origem em solicitações de órgãos como Ministérios Público, Poder Judiciário e Polícia Civil, bem como aqueles realizados por iniciativa da CGE mas que se destinarem a esses órgãos, não poderão ser publicados até o momento em que o processo se torne público, nos termos da legislação aplicável, do artigo 9º, inciso II e dos Capítulos III e IV deste normativo.

Art. 4º. Documentos auxiliares e Papéis de Trabalho vinculados a quaisquer um dos produtos citados no artigo 3º deste normativo não serão publicados.

Art. 5º. O Plano de Providências, após sua admissibilidade pela CGE-MT, será publicado no site eletrônico, em página de fácil acesso, anexo ao produto de auditoria que o originou.

Art. 6º. Os produtos de Ouvidoria e Corregedoria, em razão do sigilo processual, somente serão divulgados após a realização dos procedimentos de classificação previstos nos Capítulos III e IV deste normativo.

**Seção II - Relatórios de Atividades**

Art. 7º. As macrofunções de Auditoria, Controle Interno, Ouvidoria e Corregedoria deverão publicar os relatórios de atividades com informações estatísticas da produção.

**Seção III - Pergunte à CGE**

Art. 8º. Os questionamentos realizados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as respectivas respostas elaboradas pelos Auditores, após a sua validação pela Chefia Imediata, serão publicados pela CGE-MT em seu site eletrônico, em página de fácil acesso.

**CAPÍTULO III - DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE SIGILO TEMPORÁRIO E SUA CLASSIFICAÇÃO****Seção I - Conceito e Forma**

Art. 9º. São consideradas passíveis de classificação pela CGE-MT as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito perfaçam situações que possam:

- I - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações;
- II - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações e licitações em fase interna.

§ 1º. Essas situações são aplicáveis a todas as macrofunções do Sistema de Controle Interno, descritas no artigo 2º deste normativo.

§ 2º. São classificadas como informações pessoais, com sigilo garantido por até 100 (cem) anos, as informações contidas em denúncias e manifestações realizadas pelo cidadão em canais próprios e de ouvidoria, nos termos do parágrafo 7º, do art. 10, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 10. Regra geral, o prazo máximo de classificação das informações constantes nos produtos da CGE-MT é de cinco anos, devendo ser classificadas como de grau reservado, nos termos do artigo 24, inciso III da LAI.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, os produtos da CGE-MT que comprovem de maneira inequívoca e tecnicamente fundamentada que as situações descritas no artigo 9º deste normativos e estenderão além do prazo atribuído aos produtos classificados como de grau reservado, poderá a informação ser classificada como de grau secreto, com prazo máximo de 15 anos, nos termos do artigo 24, inciso II da LAI.

**CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS****Seção I - Conceito e Forma**

Art. 11. Os produtos que não forem classificados em algum grau de sigilo, nos termos do artigo 10 deste normativo, logo após sua homologação pelo Secretário Controlador-Geral, serão publicados, em sua íntegra, com a identificação dos auditores responsáveis pelo trabalho, em seu site eletrônico, em página de fácil acesso.

Art. 12. Para os produtos não enquadrados no artigo anterior poderá ser proposto pelos responsáveis por sua confecção o enquadramento nas hipóteses de sigilo da LAI, devendo indicar os motivos relacionados à classificação, por meio de formulário próprio.

§ 1º. Quando da homologação pelo Secretário da CGE-MT, será efetuada, em carimbo físico ou eletrônico, a posição de marca que indique o grau de sigilo da informação classificada.

§ 2º. No caso de haver discordância formal no grau de sigilo indicado por uma das partes descritas no artigo 12 deste normativo, isso sempre deve ser manifestado por todos nos autos, com as devidas justificativas legais e/ou técnicas.

§ 3º. Não havendo consenso, o caso deve ser remetido para análise e arbítrio do Conselho do Sistema de Controle Interno, que emitirá posicionamento final sobre a avença.

§ 4º. Confirmada a classificação pelas autoridades responsáveis pela análise do produto ou pelo Conselho, será elaborado o TCI (Termo de Classificação da Informação) com as razões do sigilo, o prazo definido e os demais elementos, que será incluído como parte integrante do documento para consulta das áreas responsáveis pelo manuseio dos relatórios.

Art. 13. A CGE-MT, em conformidade ao artigo 30 da LAI, publicará anualmente em seu site eletrônico, em página de fácil acesso:

- I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos doze meses;
- II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. Para atendimento do princípio do acesso à informação de que trata a LAI os produtos deverão atender os requisitos quanto a disponibilidade das informações de forma clara, em linguagem acessível e nos formatos obrigatórios, respeitando a originalidade do documento.

Art. 15. As informações que tratem de elemento textual cuja produção ou organização são próprias dos servidores da CGE MT serão apresentadas em formato PDF ou similar, não editável, como forma de resguardar a capacidade de entendimento e nexos textuais.

Art. 16. As informações que representem citações ou excertos de obras científicas, artigos, doutrina ou interpretação, acessíveis ao público em geral ou que compõem documentos analisados deverão ter sua fonte claramente citada.

#### **CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 17. A desclassificação de produtos compreendidos como sigilosos será realizada anualmente pela Comissão de Gestão da Informação da CGE, formada por 4 membros da carreira de Auditor do Estado, escolhidos mediante deliberação do CSCI com o mesmo formato de escolha da câmara técnica, considerando o controle de classificações realizadas.

Parágrafo único: Os critérios para desclassificação serão um dos seguintes: I - Decurso do prazo máximo de classificação do documento, de acordo com o grau determinado pela autoridade classificadora;

II - Comprovação objetiva de que a informação não apresenta mais riscos que levaram a classificação, com base em pesquisas sobre a finalização de inquéritos, proposição de ações em via judicial, conclusão de processos administrativos;

III - Publicidade veiculada do conteúdo ou do objeto ao qual se referia o sigilo do produto de auditoria por autoridade responsável pela gestão da informação, em canal público ou mídias abertas.

IV - Determinado por autoridade que instituiu o sigilo ou por autoridade superior hierarquicamente, bem como pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Estadual, com as necessárias justificativas.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**  
 Secretário Controlador-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 406/2018/CGE-COR**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando as justificativas apresentadas pela comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **3502/2017**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de **07/08/2018** para conclusão dos trabalhos;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os atuais membros da comissão processante para continuidade aos trabalhos

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**

Secretário Controlador Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 407/2018/CGE-COR**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando as justificativas apresentadas pela comissão do **PAD nº 85918/2016 - Protocolo n. 85918/2016**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa,

com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de **10/08/2018** para conclusão dos trabalhos;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os atuais membros da comissão processante para continuidade aos trabalhos

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2018.

**José Celso Dorileo Leite**

Secretário Controlador Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 407/2018/CGE-COR**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando as justificativas apresentadas pela comissão do **PAD nº 85918/2016 - Protocolo n. 85918/2016**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de **10/08/2018** para conclusão dos trabalhos;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os atuais membros da comissão processante para continuidade aos trabalhos

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2018.

**José Celso Dorileo Leite**

Secretário Controlador Geral do Estado

#### **SEGES**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

#### **PORTARIA CONJUNTA N.º 018/2018/SEGES/SEFAZ**

Retifica a Portaria Conjunta n. **022/2017/SEGES/SEFAZ**, de **03 de agosto de 2017**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo n.º 687178/2017, que se encontra na Procuradoria Geral do Estado para fins de regularização do CNPJ n.º 03.507.472/0001-23;

**CONSIDERANDO** os termos contidos na C.I. n.º 087/2017-CFC/SEGES, de 08 de agosto de 2018,

##### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria Conjunta n.º 22/2017/SEGES/SEFAZ, de 03 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Designar a servidora LUCIA SOLANGE FERREIRA ARCANJO**, matrícula n.º **106829**, como responsável pela adoção dos procedimentos de baixa, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de n.º **03.832.334/0001-10** pendente da extinta

**Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, atual Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT”.**

**Art. 2º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2018.

**Ruy Carlos Castrillon da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão  
(ORIGINAL ASSINADO)

**Rogério Luiz Gallo**  
Secretário de Estado de Fazenda  
(ORIGINAL ASSINADO)

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2017/ SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: SQUADRA TECNOLOGIA S/A

OBJETO: (...) Alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, item 6.5 do Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período da vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/18 e término previsto para 14/08/19.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Squadra Tecnologia S/A - André Luis Cioffi.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2017/ SAAF/SEFAZ/PROFISCO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: SQUADRA TECNOLOGIA S/A

OBJETO: (...) Alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, item 6.1 do Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período da vigência por mais 4 (quatro) meses, com início em 14/08/18 e término previsto para 14/12/18.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Squadra Tecnologia S/A - André Luis Cioffi.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO - EPROCESS
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	13.379.019-3	27833/659/39/2018	5342626/2017

ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	13.379.019-3	27835/659/39/2018	5342626/2017
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	13.379.019-3	28058/659/39/2018	5342626/2017
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	13.379.019-3	28060/659/39/2018	5342626/2017
ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME	13.379.019-3	35329/659/39/2018	5342626/2017

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

GFIS - Gerência de Fiscalização

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação/Auto de Infração Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO - EPROCESS
J P GUIMARÃES	13.462.276-6	49363/659/39/2018	5334405/2017

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
M.A.P BASTOS DE SOUSA-ME	13544956-1	449360/659/39/2018
M.A.P BASTOS DE SOUSA-ME	13544956-1	449361/659/39/2018
J. C SILVA -EPP	13596469-5	449344/659/39/2018

FTE: João Tarcisio Corrêa de Paula

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

PORTARIA Nº 128/GSF/SEFAZ/2018

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de julho de 2018, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA  
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. ICMS JULHO/2018

Valor Total de ICMS	19.169.667,26	137.440.595,12	12.856.335,98	43.538.870,00	5.074.976,57	218.080.444,93
Período do Crédito	02 a 06/07/2018	09 a 13/07/2018	16 a 20/07/2018	23 a 27/07/2018	30 a 31/07/2018	
Período do Repasse	10/07/2018	17/07/2018	24/07/2018	31/07/2018	07/08/2018	
MUNICÍPIO	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana	TOTAL
ACORIZAL	22.965,08	164.652,44	15.401,76	52.159,07	6.079,77	261.258,12
ÁGUA BOA	136.256,27	976.915,38	91.381,68	309.470,37	36.072,48	1.550.096,18
ALTA FLORESTA	182.980,22	1.311.911,71	122.717,58	415.591,58	48.442,17	2.081.643,26
ALTO ARAGUAIA	188.936,05	1.354.613,13	126.711,92	429.118,67	50.018,92	2.149.398,69
ALTO BOA VISTA	56.205,08	402.973,08	37.694,52	127.655,10	14.879,73	639.407,51
ALTO GARÇAS	104.250,78	747.445,94	69.916,87	236.778,31	27.599,35	1.185.991,25
ALTO PARAGUAI	29.606,78	212.271,50	19.856,10	67.244,04	7.838,10	336.816,52
ALTO TAQUARI	248.025,97	1.778.269,64	166.341,19	563.325,93	65.662,38	2.821.625,11
APIACÁS	85.859,41	615.585,43	57.582,50	195.007,12	22.730,41	976.764,87
ARAGUAIANA	34.091,34	244.424,35	22.863,71	77.429,53	9.025,34	387.834,27
ARAGUAINHA	16.948,29	121.513,98	11.366,54	38.493,59	4.486,89	192.809,29
ARAPUTANGA	94.841,74	679.985,97	63.606,59	215.408,12	25.108,40	1.078.950,82
ARENÁPOLIS	29.396,88	210.766,53	19.715,32	66.767,29	7.782,53	334.428,55
ARIPUANÃ	141.658,86	1.015.650,26	95.004,98	321.740,93	37.502,76	1.611.557,79
BARÃO DE MELGAÇO	31.376,34	224.958,64	21.042,87	71.263,12	8.306,57	356.947,54
BARRA DO BUGRES	163.223,39	1.170.261,31	109.467,46	370.719,11	43.211,75	1.856.883,02
BARRA DO GARÇAS	240.168,33	1.721.932,74	161.071,38	545.479,35	63.582,15	2.732.233,95
BOM JESUS DO ARAGUAIA	57.658,72	413.395,20	38.669,42	130.956,65	15.264,57	655.944,56
BRASNORTE	166.898,22	1.196.608,67	111.932,02	379.065,51	44.184,62	1.898.689,04
CÁCERES	195.029,89	1.398.304,12	130.798,82	442.959,24	51.632,20	2.218.724,27
CAMPINÁPOLIS	72.603,58	520.545,26	48.692,34	164.899,99	19.221,07	825.962,24
CAMPO NOVO DO PARECIS	400.996,28	2.875.019,48	268.932,31	910.757,84	106.159,73	4.561.865,64
CAMPO VERDE	339.222,02	2.432.117,16	227.502,76	770.453,83	89.805,62	3.859.101,39
CAMPOS DE JÚLIO	192.983,72	1.383.633,71	129.426,53	438.311,90	51.090,50	2.195.446,36
CANABRAVA DO NORTE	36.930,56	264.780,68	24.767,86	83.878,07	9.776,99	420.134,16
CANARANA	167.863,79	1.203.531,56	112.579,59	381.258,56	44.440,25	1.909.673,75
CARLINDA	38.723,11	277.632,75	25.970,06	87.949,39	10.251,55	440.526,86
CASTANHEIRA	44.229,98	317.115,31	29.663,30	100.456,80	11.709,44	503.174,83
CHAPADA DOS GUIMARÃES	67.316,20	482.636,39	45.146,31	152.891,10	17.821,29	765.811,29
CLÁUDIA	50.609,07	362.851,42	33.941,50	114.945,23	13.398,24	575.745,46
COCALINHO	63.579,08	455.842,35	42.639,97	144.403,19	16.831,92	723.296,51
COLÍDER	116.951,65	838.507,20	78.434,83	265.624,99	30.961,77	1.330.480,44

COLNIZA	100.090,01	717.614,46	67.126,40	227.328,20	26.497,82	1.138.656,89
COMODORO	133.719,74	958.729,24	89.680,53	303.709,31	35.400,96	1.521.239,78
CONFRESA	93.601,08	671.090,81	62.774,53	212.590,29	24.779,94	1.064.836,65
CONQUISTA D'OESTE	56.022,78	401.666,02	37.572,26	127.241,04	14.831,47	637.333,57
COTRIGUAÇU	63.051,91	452.062,73	42.286,42	143.205,87	16.692,36	717.299,29
CUIABÁ	2.545.350,34	18.249.375,96	1.707.065,58	5.781.095,51	673.855,90	28.956.743,29
CURVELÂNDIA	24.654,68	176.766,47	16.534,92	55.996,65	6.527,08	280.479,80
DENISE	28.885,62	207.100,99	19.372,44	65.606,11	7.647,18	328.612,34
DIAMANTINO	281.533,02	2.018.504,81	188.813,04	639.428,39	74.533,03	3.202.812,29
DOM AQUINO	53.959,16	386.870,54	36.188,27	122.554,08	14.285,15	613.857,20
FELIZ NATAL	96.025,85	688.475,68	64.400,73	218.097,52	25.421,88	1.092.421,66
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	30.303,79	217.268,84	20.323,55	68.827,12	8.022,62	344.745,92
GAÚCHA DO NORTE	111.808,62	801.633,27	74.985,61	253.943,94	29.600,21	1.271.971,65
GENERAL CARNEIRO	57.954,31	415.514,53	38.867,66	131.628,02	15.342,82	659.307,34
GLÓRIA D'OESTE	25.126,64	180.150,26	16.851,44	57.068,57	6.652,03	285.848,94
GUARANTÃ DO NORTE	115.469,83	827.883,05	77.441,04	262.259,43	30.569,48	1.313.622,83
GUIRATINGA	63.347,51	454.182,07	42.484,66	143.877,24	16.770,62	720.662,10
INDIAVAÍ	26.564,75	190.461,05	17.815,92	60.334,86	7.032,75	302.209,33
IPIRANGA DO NORTE	117.190,12	840.216,96	78.594,77	266.166,61	31.024,91	1.333.193,37
ITANHANGÁ	39.615,46	284.030,61	26.568,52	89.976,12	10.487,79	450.678,50
ITAÚBA	43.290,48	310.379,35	29.033,21	98.322,96	11.460,72	492.486,72
ITUIQUIRA	188.970,17	1.354.857,78	126.734,80	429.196,17	50.027,95	2.149.786,87
JACIARA	93.073,72	667.309,82	62.420,85	211.392,53	24.640,33	1.058.837,25
JANGADA	26.886,23	192.765,93	18.031,53	61.065,01	7.117,86	305.866,56
JAURU	59.264,75	424.909,97	39.746,52	134.604,34	15.689,75	674.215,33
JUARA	140.141,00	1.004.767,72	93.987,02	318.293,52	37.100,92	1.594.290,18
JUÍNA	171.622,58	1.230.480,91	115.100,46	389.795,67	45.435,35	1.952.434,97
JURUENA	38.458,19	275.733,32	25.792,38	87.347,68	10.181,42	437.512,99
JUSCIMEIRA	53.783,19	385.608,83	36.070,25	122.154,40	14.238,56	611.855,23
LAMBARÍ D'OESTE	46.770,54	335.330,31	31.367,15	106.227,01	12.382,03	532.077,04
LUCAS DO RIO VERDE	465.213,51	3.335.437,22	312.000,26	1.056.610,44	123.160,60	5.292.422,03
LUCIARA	22.514,77	161.423,98	15.099,77	51.136,40	5.960,56	256.135,48
MARCELÂNDIA	59.943,93	429.779,49	40.202,02	136.146,92	15.869,55	681.941,91
MATUPÁ	129.160,04	926.037,62	86.622,52	293.353,15	34.193,82	1.469.367,15
MIRASSOL D'OESTE	77.562,01	556.095,64	52.017,76	176.161,75	20.533,76	882.370,92
NOBRES	110.161,94	789.827,12	73.881,25	250.203,95	29.164,27	1.253.238,53
NORTELÂNDIA	36.339,17	260.540,64	24.371,24	82.534,89	9.620,43	413.406,37
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	38.083,61	273.047,73	25.541,17	86.496,93	10.082,25	433.251,69
NOVA BANDEIRANTES	55.061,42	394.773,37	36.927,51	125.057,57	14.576,96	626.396,83
NOVA BRASILÂNDIA	31.166,81	223.456,42	20.902,35	70.787,24	8.251,10	354.563,92
NOVA CANAÃ DO NORTE	83.402,43	597.969,67	55.934,70	189.426,74	22.079,95	948.813,49
NOVA GUARITA	28.952,52	207.580,65	19.417,31	65.758,06	7.664,89	329.373,43
NOVA LACERDA	56.404,64	404.403,83	37.828,35	128.108,34	14.932,56	641.677,72
NOVA MARILÂNDIA	48.591,66	348.387,17	32.588,50	110.363,20	12.864,15	552.794,68
NOVA MARINGÁ	67.431,41	483.462,41	45.223,58	153.152,76	17.851,79	767.121,95
NOVA MONTE VERDE	47.078,02	337.534,86	31.573,36	106.925,37	12.463,43	535.575,04
NOVA MUTUM	448.079,28	3.212.590,07	300.509,01	1.017.694,53	118.624,48	5.097.497,37
NOVA NAZARÉ	60.746,57	435.534,13	40.740,31	137.969,89	16.082,04	691.072,94
NOVA OLÍMPIA	94.738,22	679.243,79	63.537,17	215.173,01	25.080,99	1.077.773,18
NOVA SANTA HELENA	36.858,09	264.261,16	24.719,26	83.713,49	9.757,81	419.309,81
NOVA UBIRATÃ	140.155,57	1.004.872,17	93.996,79	318.326,61	37.104,78	1.594.455,92
NOVA XAVANTINA	97.145,16	696.500,83	65.151,41	220.639,75	25.718,21	1.105.155,36
NOVO HORIZONTE DO NORTE	29.181,22	209.220,32	19.570,69	66.277,48	7.725,43	331.975,14
NOVO MUNDO	77.099,25	552.777,83	51.707,41	175.110,72	20.411,25	877.106,46
NOVO SANTO ANTÔNIO	52.687,06	377.749,98	35.335,13	119.664,84	13.948,37	599.385,38
NOVO SÃO JOAQUIM	71.987,85	516.130,67	48.279,40	163.501,52	19.058,06	818.957,50
PARANAÍTA	66.584,50	477.390,29	44.655,58	151.229,22	17.627,58	757.487,17
PARANATINGA	141.729,40	1.016.156,04	95.052,29	321.901,15	37.521,43	1.612.360,31
PEDRA PRETA	168.085,20	1.205.119,00	112.728,08	381.761,44	44.498,87	1.912.192,59
PEIXOTO DE AZEVEDO	98.041,15	702.924,81	65.752,32	222.674,76	25.955,41	1.115.348,45
PLANALTO DA SERRA	24.178,51	173.352,45	16.215,57	54.915,14	6.401,02	275.062,69
POCONÉ	72.678,15	521.079,90	48.742,36	165.069,35	19.240,81	826.810,57
PONTAL DO ARAGUAIA	24.502,86	175.677,94	16.433,10	55.651,82	6.486,89	278.752,61
PONTE BRANCA	19.547,69	140.150,92	13.109,86	44.397,46	5.175,06	222.380,99
PONTES E LACERDA	179.553,65	1.287.344,21	120.419,51	407.809,00	47.535,02	2.042.661,39
PORTO ALEGRE DO NORTE	54.854,00	393.286,26	36.788,41	124.586,48	14.522,05	624.037,20

PORTO DOS GAÚCHOS	62.883,03	450.851,88	42.173,15	142.822,30	16.647,65	715.378,01
PORTO ESPERIDIÃO	68.035,07	487.790,42	45.628,42	154.523,80	18.011,60	773.989,31
PORTO ESTRELA	37.999,26	272.442,99	25.484,60	86.305,36	10.059,92	432.292,13
POXORÉO	98.124,93	703.525,42	65.808,50	222.865,03	25.977,59	1.116.301,47
PRIMAVERA DO LESTE	551.753,63	3.955.903,17	370.039,29	1.253.163,62	146.071,22	6.276.930,93
QUERÊNCIA	260.489,52	1.867.629,39	174.699,99	591.633,60	68.961,98	2.963.414,48
RESERVA DO CABAÇAL	19.468,71	139.584,67	13.056,89	44.218,08	5.154,15	221.482,50
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	61.301,15	439.510,28	41.112,25	139.229,47	16.228,86	697.382,01
RIBEIRÃOZINHO	23.645,40	169.530,23	15.858,03	53.704,33	6.259,88	268.997,87
RIO BRANCO	21.952,72	157.394,22	14.722,82	49.859,84	5.811,76	249.741,36
RONDOLÂNDIA	72.739,88	521.522,46	48.783,75	165.209,55	19.257,15	827.512,79
RONDONÓPOLIS	1.508.554,66	10.815.871,14	1.011.727,82	3.426.286,15	399.374,67	17.161.814,44
ROSÁRIO OESTE	61.540,00	441.222,79	41.272,44	139.771,96	16.292,10	700.099,29
SALTO DO CÉU	30.603,80	219.419,79	20.524,75	69.508,50	8.102,05	348.158,89
SANTA CARMEM	55.089,98	394.978,16	36.946,67	125.122,44	14.584,52	626.721,77
SANTA CRUZ DO XINGU	47.937,01	343.693,57	32.149,45	108.876,35	12.690,84	545.347,22
SANTA RITA DO TRIVELATO	85.297,16	611.554,30	57.205,42	193.730,12	22.581,56	970.368,56
SANTA TEREZINHA	50.134,05	359.445,64	33.622,92	113.866,34	13.272,48	570.341,43
SANTO AFONSO	25.177,44	180.514,48	16.885,51	57.183,95	6.665,47	286.426,85
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	61.810,29	443.160,71	41.453,71	140.385,86	16.363,65	703.174,22
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	72.201,40	517.661,76	48.422,62	163.986,54	19.114,59	821.386,91
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	106.915,75	766.552,93	71.704,16	242.831,08	28.304,87	1.216.308,79
SÃO JOSÉ DO XINGU	76.780,84	550.494,94	51.493,87	174.387,54	20.326,96	873.484,15
SÃO JOSÉ DO POVO	22.654,52	162.425,92	15.193,49	51.453,80	5.997,56	257.725,29
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	97.070,02	695.962,06	65.101,01	220.469,08	25.698,31	1.104.300,48
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	55.566,54	398.394,93	37.266,28	126.204,82	14.710,68	632.143,25
SÃO PEDRO DA CIPA	19.123,08	137.106,61	12.825,10	43.433,07	5.062,64	217.550,50
SAPEZAL	397.734,56	2.851.633,96	266.744,80	903.349,70	105.296,22	4.524.759,24
SERRA NOVA DOURADA	18.751,19	134.440,27	12.575,68	42.588,42	4.964,19	213.319,75
SINOP	560.311,55	4.017.260,78	375.778,74	1.272.600,68	148.336,85	6.374.288,60
SORRISO	698.537,31	5.008.296,80	468.481,28	1.586.544,23	184.930,73	7.946.790,35
TABAPORÃ	85.421,95	612.449,04	57.289,12	194.013,56	22.614,60	971.788,27
TANGARÁ DA SERRA	353.129,81	2.531.831,69	236.830,16	802.041,72	93.487,56	4.017.320,94
TAPURAH	119.523,64	856.947,61	80.159,77	271.466,60	31.642,68	1.359.740,30
TERRA NOVA DO NORTE	51.363,59	368.261,08	34.447,52	116.658,92	13.597,99	584.329,10
TESOURO	34.110,12	244.559,05	22.876,31	77.472,19	9.030,31	388.047,98
TORIXORÉU	28.393,92	203.575,64	19.042,68	64.489,34	7.517,00	323.018,58
UNIÃO DO SUL	32.221,14	231.015,65	21.609,44	73.181,87	8.530,22	366.558,32
VALE DE SÃO DOMINGOS	25.284,41	181.281,40	16.957,25	57.426,90	6.693,79	287.643,75
VÁRZEA GRANDE	760.465,88	5.452.305,52	510.014,32	1.727.198,73	201.325,69	8.651.310,14
VERA	75.229,63	539.373,25	50.453,53	170.864,38	19.916,29	855.837,08
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	131.962,84	946.132,81	88.502,25	299.718,97	34.935,83	1.501.252,70
VILA RICA	81.951,86	587.569,54	54.961,86	186.132,15	21.695,93	932.311,34
T O T A L	19.169.667,26	137.440.595,12	12.856.335,98	43.538.870,00	5.074.976,57	218.080.444,93

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. IPI JULHO/2018

Valor Total de IPI	682.730,48	253.095,19	223.903,03	1.159.728,70
Período do Crédito	10/07/2018	20/07/2018	30/07/2018	
Período do Repasse	24/07/2018	25/07/2018	13/08/2018	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	817,94	303,18	268,20	1.389,32
ÁGUA BOA	4.852,79	1.798,98	1.591,48	8.243,25
ALTA FLORESTA	6.516,87	2.415,87	2.137,22	11.069,96
ALTO ARAGUAIA	6.728,98	2.494,50	2.206,79	11.430,27
ALTO BOA VISTA	2.001,75	742,07	656,48	3.400,30
ALTO GARÇAS	3.712,91	1.376,41	1.217,66	6.306,98
ALTO PARAGUAI	1.054,45	390,90	345,81	1.791,16
ALTO TAQUARI	8.833,48	3.274,66	2.896,96	15.005,10
APIACÁS	3.057,90	1.133,59	1.002,84	5.194,33
ARAGUAIANA	1.214,17	450,10	398,19	2.062,46

ARAGUAINHA	603,62	223,77	197,96	1.025,35
ARAPUTANGA	3.377,80	1.252,19	1.107,76	5.737,75
ARENÁPOLIS	1.046,97	388,12	343,36	1.778,45
ARIPUANÃ	5.045,20	1.870,31	1.654,59	8.570,10
BARÃO DE MELGAÇO	1.117,47	414,26	366,48	1.898,21
BARRA DO BUGRES	5.813,22	2.155,02	1.906,46	9.874,70
BARRA DO GARÇAS	8.553,63	3.170,92	2.805,18	14.529,73
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.053,52	761,26	673,46	3.488,24
BRASNORTE	5.944,10	2.203,54	1.949,38	10.097,02
CÁCERES	6.946,02	2.574,96	2.277,96	11.798,94
CAMPINÁPOLIS	2.585,79	958,58	848,01	4.392,38
CAMPO NOVO DO PARECIS	14.281,54	5.294,31	4.683,66	24.259,51
CAMPO VERDE	12.081,44	4.478,71	3.962,14	20.522,29
CAMPOS DE JÚLIO	6.873,14	2.547,94	2.254,06	11.675,14
CANABRAVA DO NORTE	1.315,29	487,59	431,35	2.234,23
CANARANA	5.978,49	2.216,29	1.960,66	10.155,44
CARLINDA	1.379,13	511,26	452,29	2.342,68
CASTANHEIRA	1.575,26	583,96	516,61	2.675,83
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.397,48	888,77	786,26	4.072,51
CLÁUDIA	1.802,45	668,19	591,12	3.061,76
COCALINHO	2.264,38	839,43	742,61	3.846,42
COLÍDER	4.165,25	1.544,10	1.366,00	7.075,35
COLNIZA	3.564,72	1.321,48	1.169,06	6.055,26
COMODORO	4.762,45	1.765,49	1.561,86	8.089,80
CONFRESA	3.333,62	1.235,81	1.093,27	5.662,70
CONQUISTA D'OESTE	1.995,26	739,66	654,35	3.389,27
COTRIGUAÇU	2.245,60	832,47	736,45	3.814,52
CUIABÁ	90.653,02	33.606,00	29.729,87	153.988,89
CURVELÂNDIA	878,08	325,51	287,97	1.491,56
DENISE	1.028,77	381,37	337,39	1.747,53
DIAMANTINO	10.026,84	3.717,05	3.288,32	17.032,21
DOM AQUINO	1.921,76	712,42	630,25	3.264,43
FELIZ NATAL	3.419,97	1.267,82	1.121,59	5.809,38
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.079,27	400,10	353,95	1.833,32
GAÚCHA DO NORTE	3.982,08	1.476,20	1.305,93	6.764,21
GENERAL CARNEIRO	2.064,05	765,16	676,91	3.506,12
GLÓRIA D'OESTE	894,89	331,74	293,48	1.520,11
GUARANTÃ DO NORTE	4.112,47	1.524,54	1.348,70	6.985,71
GUIRATINGA	2.256,13	836,37	739,90	3.832,40
INDIAVAÍ	946,11	350,73	310,28	1.607,12
IPIRANGA DO NORTE	4.173,74	1.547,25	1.368,79	7.089,78
ITANHANGÁ	1.410,91	523,04	462,71	2.396,66
ITAÚBA	1.541,80	571,56	505,64	2.619,00
ITIQUEIRA	6.730,20	2.494,95	2.207,18	11.432,33
JACIARA	3.314,83	1.228,84	1.087,11	5.630,78
JANGADA	957,56	354,98	314,03	1.626,57
JAURU	2.110,72	782,47	692,22	3.585,41
JUARA	4.991,14	1.850,27	1.636,86	8.478,27
JUÍNA	6.112,36	2.265,92	2.004,56	10.382,84
JURUENA	1.369,69	507,76	449,19	2.326,64
JUSCIMEIRA	1.915,50	710,09	628,19	3.253,78
LAMBARÍ D'OESTE	1.665,74	617,51	546,28	2.829,53
LUCAS DO RIO VERDE	16.568,65	6.142,17	5.433,73	28.144,55
LUCIARA	801,87	297,26	262,97	1.362,10
MARCELÂNDIA	2.134,91	791,43	700,15	3.626,49
MATUPÁ	4.600,05	1.705,29	1.508,60	7.813,94
MIRASSOL D'OESTE	2.762,38	1.024,04	905,93	4.692,35
NOBRES	3.923,43	1.454,46	1.286,70	6.664,59
NORTELÂNDIA	1.294,22	479,78	424,44	2.198,44
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.356,35	502,81	444,82	2.303,98
NOVA BANDEIRANTES	1.961,02	726,97	643,12	3.331,11
NOVA BRASILÂNDIA	1.110,01	411,49	364,03	1.885,53
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.970,39	1.101,15	974,15	5.045,69
NOVA GUARITA	1.031,15	382,26	338,17	1.751,58
NOVA LACERDA	2.008,86	744,70	658,81	3.412,37
NOVA MARILÂNDIA	1.730,60	641,55	567,55	2.939,70

NOVA MARINGÁ	2.401,58	890,29	787,60	4.079,47
NOVA MONTE VERDE	1.676,69	621,57	549,87	2.848,13
NOVA MUTUM	15.958,41	5.915,95	5.233,60	27.107,96
NOVA NAZARÉ	2.163,50	802,03	709,52	3.675,05
NOVA OLÍMPIA	3.374,12	1.250,82	1.106,55	5.731,49
NOVA SANTA HELENA	1.312,71	486,63	430,51	2.229,85
NOVA UBIRATÃ	4.991,66	1.850,46	1.637,03	8.479,15
NOVA XAVANTINA	3.459,84	1.282,60	1.134,66	5.877,10
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.039,29	385,28	340,84	1.765,41
NOVO MUNDO	2.745,90	1.017,93	900,52	4.664,35
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.876,46	695,62	615,39	3.187,47
NOVO SÃO JOAQUIM	2.563,86	950,45	840,82	4.355,13
PARANAÍTA	2.371,42	879,11	777,71	4.028,24
PARANATINGA	5.047,71	1.871,24	1.655,41	8.574,36
PEDRA PRETA	5.986,38	2.219,21	1.963,25	10.168,84
PEIXOTO DE AZEVEDO	3.491,75	1.294,43	1.145,13	5.931,31
PLANALTO DA SERRA	861,12	319,23	282,41	1.462,76
POCONÉ	2.588,44	959,56	848,89	4.396,89
PONTAL DO ARAGUAIA	872,67	323,51	286,20	1.482,38
PONTE BRANCA	696,19	258,09	228,32	1.182,60
PONTES E LACERDA	6.394,83	2.370,63	2.097,20	10.862,66
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.953,63	724,23	640,70	3.318,56
PORTO DOS GAÚCHOS	2.239,59	830,24	734,48	3.804,31
PORTO ESPERIDIÃO	2.423,08	898,26	794,65	4.115,99
PORTO ESTRELA	1.353,35	501,70	443,83	2.298,88
POXORÉO	3.494,73	1.295,53	1.146,11	5.936,37
PRIMAVERA DO LESTE	19.650,79	7.284,75	6.444,52	33.380,06
QUERÊNCIA	9.277,37	3.439,22	3.042,54	15.759,13
RESERVA DO CABAÇAL	693,38	257,04	227,40	1.177,82
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.183,25	809,35	716,00	3.708,60
RIBEIRÃOZINHO	842,13	312,19	276,18	1.430,50
RIO BRANCO	781,85	289,84	256,41	1.328,10
RONDOLÂNDIA	2.590,64	960,38	849,61	4.400,63
RONDONÓPOLIS	53.727,39	19.917,30	17.620,02	91.264,71
ROSÁRIO OESTE	2.191,76	812,51	718,79	3.723,06
SALTO DO CÉU	1.089,96	404,06	357,45	1.851,47
SANTA CARMEM	1.962,04	727,35	643,45	3.332,84
SANTA CRUZ DO XINGU	1.707,28	632,91	559,91	2.900,10
SANTA RITA DO TRIVELATO	3.037,87	1.126,17	996,28	5.160,32
SANTA TEREZINHA	1.785,53	661,91	585,57	3.033,01
SANTO AFONSO	896,70	332,42	294,07	1.523,19
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.201,38	816,08	721,95	3.739,41
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	2.571,46	953,27	843,32	4.368,05
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.807,82	1.411,60	1.248,78	6.468,20
SÃO JOSÉ DO XINGU	2.734,56	1.013,73	896,81	4.645,10
SÃO JOSÉ DO POVO	806,84	299,11	264,61	1.370,56
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3.457,16	1.281,61	1.133,78	5.872,55
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.979,01	733,64	649,02	3.361,67
SÃO PEDRO DA CIPA	681,07	252,48	223,36	1.156,91
SAPEZAL	14.165,37	5.251,25	4.645,57	24.062,19
SERRA NOVA DOURADA	667,83	247,57	219,02	1.134,42
SINOP	19.955,58	7.397,74	6.544,48	33.897,80
SORRISO	24.878,51	9.222,72	8.158,96	42.260,19
TABAPORÃ	3.042,32	1.127,82	997,73	5.167,87
TANGARÁ DA SERRA	12.576,77	4.662,34	4.124,58	21.363,69
TAPURAH	4.256,85	1.578,06	1.396,04	7.230,95
TERRA NOVA DO NORTE	1.829,32	678,15	599,93	3.107,40
TESOURO	1.214,84	450,35	398,41	2.063,60
TORIXORÉU	1.011,25	374,88	331,64	1.717,77
UNIÃO DO SUL	1.147,56	425,41	376,35	1.949,32
VALE DE SÃO DOMINGOS	900,51	333,83	295,32	1.529,66
VÁRZEA GRANDE	27.084,10	10.040,35	8.882,29	46.006,74
VERA	2.679,31	993,25	878,69	4.551,25
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	4.699,88	1.742,29	1.541,34	7.983,51
VILA RICA	2.918,73	1.082,00	957,20	4.957,93
T O T A L	682.730,48	253.095,19	223.903,03	1.159.728,70

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.  
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. IPVA JULHO/2018

Valor Total de IPVA	12.428.621,16	6.066.000,15	6.220.678,47	5.670.493,62	2.515.783,34	32.901.576,74
Período do Crédito	02 a 06/07/2018	09 a 13/07/2018	16 a 20/07/2018	23 a 27/07/2018	30 a 31/07/2018	
Período do Repasse	10/07/2018	24/07/2018	24/07/2018	31/07/2018	07/08/2018	
MUNICÍPIO	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL
ACORIZAL	5.935,19	2.958,52	3.675,32	2.973,06	834,36	16.376,45
ÁGUA BOA	129.878,94	45.079,13	47.314,05	52.553,06	18.233,15	293.058,33
ALTA FLORESTA	207.379,42	110.713,07	102.154,44	92.722,56	47.052,61	560.022,10
ALTO ARAGUAIA	39.593,09	21.980,64	18.796,17	17.905,08	4.601,39	102.876,37
ALTO BOA VISTA	6.819,53	3.251,84	6.496,86	2.640,66	2.877,24	22.086,13
ALTO GARÇAS	29.752,61	50.220,87	51.511,74	29.354,82	13.662,01	174.502,05
ALTO PARAGUAI	7.195,74	2.849,92	5.208,13	6.971,25	1.093,94	23.318,98
ALTO TAQUARI	23.236,91	12.032,93	8.985,04	18.373,86	9.248,92	71.877,66
APIACÁS	13.755,79	4.732,32	10.231,37	3.782,31	10.582,21	43.084,00
ARAGUAIANA	2.520,12	130,96	841,94	714,43	540,27	4.747,72
ARAGUAINHA	1.456,70	381,94	559,52	-	431,98	2.830,14
ARAPUTANGA	34.173,72	17.857,16	20.316,91	20.567,24	8.877,70	101.792,73
ARENÁPOLIS	39.624,63	12.527,32	14.366,34	12.411,60	6.777,29	85.707,18
ARIPUANÃ	33.313,92	26.700,89	20.314,66	24.742,70	10.456,63	115.528,80
BARÃO DE MELGAÇO	2.568,40	3.713,93	3.183,48	1.997,26	499,61	11.962,68
BARRA DO BUGRES	61.309,20	41.200,40	46.176,58	44.252,75	15.705,06	208.643,99
BARRA DO GARÇAS	219.731,73	121.536,11	137.087,13	116.120,43	49.413,40	643.888,80
BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.058,18	5.202,96	5.737,46	8.144,83	2.873,21	28.016,64
BRASNORTE	38.256,27	19.431,44	25.504,10	16.080,40	5.724,66	104.996,87
CÁCERES	239.045,44	126.753,61	133.294,44	99.736,44	57.724,19	656.554,12
CAMPINÁPOLIS	16.887,65	9.846,50	9.266,04	8.807,22	6.316,20	51.123,61
CAMPO NOVO DO PARECIS	141.702,44	73.680,44	68.408,78	47.879,51	24.754,09	356.425,26
CAMPO VERDE	146.389,36	84.645,72	84.352,76	70.589,98	36.963,75	422.941,57
CAMPOS DE JÚLIO	19.233,63	16.339,89	7.597,03	7.287,96	7.769,99	58.228,50
CANABRAVA DO NORTE	3.858,14	4.433,76	4.185,94	1.344,50	363,15	14.185,49
CANARANA	89.287,58	35.157,22	54.053,44	32.144,09	15.922,49	226.564,82
CARLINDA	15.099,85	8.054,58	8.041,42	9.948,91	6.456,50	47.601,26
CASTANHEIRA	14.092,93	15.088,71	20.836,66	10.629,38	7.892,05	68.539,73
CHAPADA DOS GUIMARÃES	49.047,49	19.598,10	31.760,41	23.534,60	7.739,53	131.680,13
CLÁUDIA	22.254,10	26.799,77	16.561,22	15.708,98	9.690,08	91.014,15
COCALINHO	1.819,69	1.721,94	475,36	635,33	164,79	4.817,11
COLÍDER	132.063,38	49.362,97	71.206,94	79.920,01	26.324,53	358.877,83
COLNIZA	36.663,37	30.298,47	24.813,59	24.617,04	9.174,96	125.567,43
COMODORO	48.589,46	30.901,68	31.550,76	21.863,34	9.281,41	142.186,65
CONFRESA	36.386,47	29.479,81	47.317,89	28.028,51	8.897,22	150.109,90
CONQUISTA D'OESTE	8.721,33	7.819,09	5.095,02	4.269,78	1.502,89	27.408,11
COTRIGUAÇU	20.475,58	7.785,80	8.916,60	10.790,96	4.502,94	52.471,88
CUIABÁ	3.688.282,20	1.544.712,07	1.580.577,22	1.465.018,39	653.729,63	8.932.319,51
CURVELÂNDIA	10.261,42	4.437,69	5.087,40	8.860,23	2.024,54	30.671,28
DENISE	13.672,77	6.926,34	11.067,10	2.925,25	2.070,80	36.662,26
DIAMANTINO	75.386,12	29.695,48	39.332,91	30.049,48	15.593,45	190.057,44
DOM AQUINO	18.142,58	12.256,24	16.979,78	9.170,45	6.522,00	63.071,05
FELIZ NATAL	28.339,16	16.794,92	12.526,30	13.892,66	5.179,38	76.732,42
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5.922,63	5.941,85	4.290,00	3.392,32	2.811,77	22.358,57
GAÚCHA DO NORTE	15.508,79	4.771,79	4.497,78	5.127,13	6.846,86	36.752,35
GENERAL CARNEIRO	3.003,22	2.365,40	3.294,51	1.782,11	1.276,10	11.721,34
GLÓRIA D'OESTE	7.747,69	2.310,95	2.662,89	5.111,35	1.849,73	19.682,61
GUARANTÃ DO NORTE	106.186,31	54.252,09	70.211,88	46.922,22	18.488,28	296.060,78
GUIRATINGA	24.574,76	17.223,50	19.081,71	10.168,82	6.380,33	77.429,12
INDIAVAÍ	1.137,58	1.214,70	3.192,53	2.185,72	954,47	8.685,00
IPIRANGA DO NORTE	23.910,97	12.315,93	11.331,46	11.781,81	5.291,29	64.631,46
ITANHANGÁ	15.310,82	5.411,07	6.146,63	12.269,99	994,59	40.133,10

ITAÚBA	13.880,99	8.521,40	9.598,78	6.982,29	601,12	39.584,58
ITUIQUIRA	27.633,42	11.984,11	11.219,52	11.537,28	4.130,39	66.504,72
JACIARA	94.782,58	42.528,97	51.194,97	55.445,45	19.796,07	263.748,04
JANGADA	11.713,66	4.973,36	8.081,89	10.062,77	1.938,77	36.770,45
JAURU	25.529,59	17.709,31	20.255,65	16.968,00	9.009,26	89.471,81
JUARA	89.414,83	46.976,07	50.665,84	55.871,40	18.090,10	261.018,24
JUÍNA	137.644,24	79.174,23	84.818,76	78.452,31	29.161,09	409.250,63
JURUENA	18.691,05	12.951,38	13.936,64	11.779,81	5.816,44	63.175,32
JUSCIMEIRA	21.131,80	10.891,80	14.024,55	16.252,07	3.587,18	65.887,40
LAMBARI D'OESTE	3.584,74	6.361,91	10.287,26	3.329,24	1.044,34	24.607,49
LUCAS DO RIO VERDE	292.963,65	127.745,94	138.762,65	158.683,11	50.629,77	768.785,12
LUCIARA	733,39	362,51	714,32	539,14	273,60	2.622,96
MARCELÂNDIA	45.182,19	12.258,16	11.460,18	21.317,33	4.329,77	94.547,63
MATUPÁ	59.168,36	27.897,12	27.015,52	25.115,96	17.263,54	156.460,50
MIRASSOL D'OESTE	85.837,26	53.001,53	44.842,53	41.829,44	18.698,63	244.209,39
NOBRES	43.490,61	28.744,42	20.106,12	24.717,54	8.242,31	125.301,00
NORTELÂNDIA	11.351,46	5.925,78	2.069,09	5.789,71	2.742,86	27.878,90
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	10.893,38	8.613,97	9.065,99	10.078,48	7.332,81	45.984,63
NOVA BANDEIRANTES	21.843,62	9.954,71	11.051,23	13.021,44	1.950,85	57.821,85
NOVA BRASILÂNDIA	11.346,06	4.971,37	3.598,52	1.896,56	497,76	22.310,27
NOVA CANAÃ DO NORTE	33.137,54	20.563,73	18.554,62	23.146,11	17.194,58	112.596,58
NOVA GUARITA	20.215,15	5.284,59	5.022,77	8.525,29	1.128,04	40.175,84
NOVA LACERDA	12.783,13	11.125,87	6.606,72	4.867,46	2.181,03	37.564,21
NOVA MARILÂNDIA	13.121,16	7.858,38	7.390,74	6.271,70	607,54	35.249,52
NOVA MARINGÁ	21.347,80	3.277,90	8.900,47	7.946,46	3.056,55	44.529,18
NOVA MONTE VERDE	17.197,61	17.480,67	5.275,22	8.147,42	2.468,84	50.569,76
NOVA MUTUM	195.166,01	83.907,51	87.667,09	73.139,60	41.832,65	481.712,86
NOVA NAZARÉ	329,30	978,31	1.814,82	1.539,54	121,54	4.783,51
NOVA OLÍMPIA	42.218,76	19.073,24	22.282,32	16.827,72	9.623,95	110.025,99
NOVA SANTA HELENA	11.439,50	7.104,17	5.142,80	8.155,72	1.183,00	33.025,19
NOVA UBIRATÃ	20.871,58	14.896,59	17.392,79	9.263,11	13.865,95	76.290,02
NOVA XAVANTINA	42.704,65	26.688,22	29.922,54	21.392,00	11.975,07	132.682,48
NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.181,13	1.829,11	1.486,54	4.458,87	408,90	15.364,55
NOVO MUNDO	12.851,84	11.853,46	9.524,95	10.458,93	6.110,60	50.799,78
NOVO SANTO ANTÔNIO	239,47	413,24	1.136,97	898,92	278,86	2.967,46
NOVO SÃO JOAQUIM	7.685,66	6.182,90	7.453,09	2.001,47	2.711,46	26.034,58
PARANAÍTA	20.475,87	13.399,70	26.990,70	22.836,09	7.219,68	90.922,04
PARANATINGA	58.475,25	41.238,07	32.927,54	31.819,90	11.758,82	176.219,58
PEDRA PRETA	44.463,22	33.397,85	29.560,44	22.050,19	8.837,04	138.308,74
PEIXOTO DE AZEVEDO	69.035,70	27.863,35	39.528,26	35.294,77	19.380,59	191.102,67
PLANALTO DA SERRA	6.004,14	1.635,63	4.032,17	268,16	-	11.940,10
POCONÉ	48.739,94	24.382,57	22.066,16	30.686,55	6.598,53	132.473,75
PONTAL DO ARAGUAIA	13.362,72	5.705,65	5.280,47	7.257,59	4.264,35	35.870,78
PONTE BRANCA	1.887,00	393,19	867,93	512,40	1.412,46	5.072,98
PONTES E LACERDA	124.742,46	91.534,27	85.421,49	80.215,85	26.907,88	408.821,95
PORTO ALEGRE DO NORTE	14.046,04	13.091,03	8.193,03	6.943,18	3.082,42	45.355,70
PORTO DOS GAÚCHOS	14.009,40	3.177,56	9.013,46	16.666,50	4.104,40	46.971,32
PORTO ESPERIDIÃO	17.454,19	6.895,59	16.130,64	12.636,76	5.119,02	58.236,20
PORTO ESTRELA	2.126,17	3.260,57	3.307,65	5.012,68	1.017,42	14.724,49
POXORÉO	26.917,43	15.452,73	17.342,25	21.068,43	8.386,71	89.167,55
PRIMAVERA DO LESTE	416.156,71	187.120,01	200.811,93	120.057,57	79.080,33	1.003.226,55
QUERÊNCIA	55.008,18	47.989,92	27.091,00	28.804,11	16.857,15	175.750,36
RESERVA DO CABAÇAL	2.291,52	1.721,24	2.234,07	3.274,20	157,12	9.678,15
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15.595,78	15.215,02	8.510,47	6.780,79	5.551,57	51.653,63
RIBEIRÃOZINHO	2.116,83	5.417,45	1.543,62	3.311,03	509,37	12.898,30
RIO BRANCO	19.068,01	8.069,97	6.473,21	6.510,12	1.723,68	41.844,99
RONDOLÂNDIA	1.199,33	445,86	2.175,41	2.393,10	-	6.213,70
RONDONÓPOLIS	1.018.058,36	455.322,90	461.170,54	419.030,80	207.509,82	2.561.092,42
ROSÁRIO OESTE	23.737,66	10.165,88	13.820,40	14.138,00	8.583,01	70.444,95
SALTO DO CÉU	10.540,45	3.833,43	6.241,08	2.692,14	4.970,28	28.277,38
SANTA CARMEM	15.685,53	7.190,83	6.866,84	4.653,52	1.898,71	36.295,43
SANTA CRUZ DO XINGU	1.416,02	583,90	39,58	982,21	64,26	3.085,97
SANTA RITA DO TRIVELATO	14.010,26	3.065,95	3.249,55	3.022,95	830,47	24.179,18
SANTA TEREZINHA	2.363,26	1.150,78	1.573,79	1.365,83	1.099,87	7.553,53
SANTO AFONSO	1.089,06	5.120,37	3.734,95	1.628,52	1.507,50	13.080,40
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	8.104,77	2.137,99	7.041,00	2.358,19	2.581,78	22.223,73

SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	24.400,49	12.210,29	16.824,67	16.210,98	4.274,17	73.920,60
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	13.174,32	8.283,26	4.148,44	10.937,01	2.103,33	38.646,36
SÃO JOSÉ DO XINGU	6.596,37	4.755,33	2.033,01	573,46	790,93	14.749,10
SÃO JOSÉ DO POVO	1.868,82	4.801,52	1.772,88	1.005,53	40,84	9.489,59
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	40.654,07	15.872,37	21.277,23	19.765,40	9.416,80	106.985,87
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	45.972,15	33.925,85	26.302,26	25.981,95	5.836,64	138.018,85
SÃO PEDRO DA CIPA	6.945,93	2.673,82	5.240,82	4.890,93	546,37	20.297,87
SAPEZAL	91.358,98	39.079,19	56.445,97	36.311,30	19.466,80	242.662,24
SERRA NOVA DOURADA	157,04	37,17	479,63	112,73	272,14	1.058,71
SINOP	817.355,64	393.228,42	398.599,37	343.139,58	141.218,15	2.093.541,16
SORRISO	365.549,37	207.414,16	182.303,04	189.467,65	90.930,21	1.035.664,43
TABAPORÃ	13.674,37	11.728,61	9.641,85	10.109,79	2.541,39	47.696,01
TANGARÁ DA SERRA	396.145,63	171.396,27	177.529,67	156.297,90	75.250,12	976.619,59
TAPURAH	41.420,24	20.505,77	21.058,49	20.354,70	7.299,24	110.638,44
TERRA NOVA DO NORTE	27.553,46	26.184,85	10.309,57	21.838,78	11.452,12	97.338,78
TESOURO	6.176,41	1.985,90	314,51	818,08	183,66	9.478,56
TORIXORÉU	12.132,84	7.363,48	5.341,79	2.728,95	1.624,37	29.191,43
UNIÃO DO SUL	11.246,68	2.540,14	2.364,21	5.565,54	2.596,95	24.313,52
VALE DE SÃO DOMINGOS	7.345,08	3.160,07	2.303,73	854,23	950,26	14.613,37
VÁRZEA GRANDE	876.570,50	460.618,95	450.099,49	461.571,71	178.901,07	2.427.761,72
VERA	34.723,55	15.119,62	15.993,89	18.935,75	3.219,40	87.992,21
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	24.473,59	11.481,52	15.335,68	15.977,81	10.511,84	77.780,44
VILA RICA	28.072,20	14.687,96	16.898,54	17.359,31	4.517,46	81.535,47
T O T A L	12.428.621,16	6.066.000,15	6.220.678,47	5.670.493,62	2.515.783,34	32.901.576,74

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FEP JULHO/2018

Valor Total de FEP	205.892,65	205.892,65
Data do Crédito	23/07/2018	
Data do Repasse	31/07/2018	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	246,64	246,64
ÁGUA BOA	1.463,47	1.463,47
ALTA FLORESTA	1.965,31	1.965,31
ALTO ARAGUAIA	2.029,28	2.029,28
ALTO BOA VISTA	603,67	603,67
ALTO GARÇAS	1.119,71	1.119,71
ALTO PARAGUAI	317,99	317,99
ALTO TAQUARI	2.663,93	2.663,93
APIACÁS	922,18	922,18
ARAGUAIANA	366,16	366,16
ARAGUAINHA	182,03	182,03
ARAPUTANGA	1.018,65	1.018,65
ARENÁPOLIS	315,74	315,74
ARIPUANÃ	1.521,49	1.521,49
BARÃO DE MELGAÇO	337,00	337,00
BARRA DO BUGRES	1.753,11	1.753,11
BARRA DO GARÇAS	2.579,54	2.579,54
BOM JESUS DO ARAGUAIA	619,29	619,29
BRASNORTE	1.792,58	1.792,58
CÁCERES	2.094,73	2.094,73
CAMPINÁPOLIS	779,80	779,80
CAMPO NOVO DO PARECIS	4.306,92	4.306,92
CAMPO VERDE	3.643,43	3.643,43
CAMPOS DE JÚLIO	2.072,75	2.072,75
CANABRAVA DO NORTE	396,65	396,65
CANARANA	1.802,95	1.802,95
CARLINDA	415,91	415,91
CASTANHEIRA	475,05	475,05
CHAPADA DOS GUIMARÃES	723,01	723,01
CLÁUDIA	543,57	543,57

COCALINHO	682,87	682,87
COLÍDER	1.256,12	1.256,12
COLNIZA	1.075,02	1.075,02
COMODORO	1.436,22	1.436,22
CONFRESA	1.005,33	1.005,33
CONQUISTA D'OESTE	601,72	601,72
COTRIGUAÇU	677,21	677,21
CUIABÁ	27.338,45	27.338,45
CURVELÂNDIA	264,80	264,80
DENISE	310,25	310,25
DIAMANTINO	3.023,82	3.023,82
DOM AQUINO	579,55	579,55
FELIZ NATAL	1.031,37	1.031,37
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	325,48	325,48
GAÚCHA DO NORTE	1.200,89	1.200,89
GENERAL CARNEIRO	622,46	622,46
GLÓRIA D'OESTE	269,87	269,87
GUARANTÃ DO NORTE	1.240,21	1.240,21
GUIRATINGA	680,39	680,39
INDIAVAÍ	285,32	285,32
IPIRANGA DO NORTE	1.258,69	1.258,69
ITANHANGÁ	425,49	425,49
ITAÚBA	464,96	464,96
ITIQUEIRA	2.029,64	2.029,64
JACIARA	999,66	999,66
JANGADA	288,77	288,77
JAURU	636,54	636,54
JUARA	1.505,19	1.505,19
JUÍNA	1.843,32	1.843,32
JURUENA	413,06	413,06
JUSCIMEIRA	577,66	577,66
LAMBARI D'OESTE	502,34	502,34
LUCAS DO RIO VERDE	4.996,65	4.996,65
LUCIARA	241,82	241,82
MARCELÂNDIA	643,83	643,83
MATUPÁ	1.387,25	1.387,25
MIRASSOL D'OESTE	833,06	833,06
NOBRES	1.183,20	1.183,20
NORTELÂNDIA	390,30	390,30
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	409,04	409,04
NOVA BANDEIRANTES	591,39	591,39
NOVA BRASILÂNDIA	334,75	334,75
NOVA CANAÃ DO NORTE	895,79	895,79
NOVA GUARITA	310,97	310,97
NOVA LACERDA	605,82	605,82
NOVA MARILÂNDIA	521,90	521,90
NOVA MARINGÁ	724,25	724,25
NOVA MONTE VERDE	505,64	505,64
NOVA MUTUM	4.812,62	4.812,62
NOVA NAZARÉ	652,45	652,45
NOVA OLÍMPIA	1.017,54	1.017,54
NOVA SANTA HELENA	395,88	395,88
NOVA UBIRATÃ	1.505,35	1.505,35
NOVA XAVANTINA	1.043,39	1.043,39
NOVO HORIZONTE DO NORTE	313,42	313,42
NOVO MUNDO	828,09	828,09
NOVO SANTO ANTÔNIO	565,89	565,89
NOVO SÃO JOAQUIM	773,19	773,19
PARANAÍTA	715,15	715,15
PARANATINGA	1.522,25	1.522,25
PEDRA PRETA	1.805,33	1.805,33
PEIXOTO DE AZEVEDO	1.053,02	1.053,02
PLANALTO DA SERRA	259,69	259,69
POCONÉ	780,60	780,60
PONTAL DO ARAGUAIA	263,17	263,17
PONTE BRANCA	209,95	209,95

PONTES E LACERDA	1.928,50	1.928,50
PORTO ALEGRE DO NORTE	589,16	589,16
PORTO DOS GAÚCHOS	675,40	675,40
PORTO ESPERIDIÃO	730,73	730,73
PORTO ESTRELA	408,13	408,13
POXORÉO	1.053,92	1.053,92
PRIMAVERA DO LESTE	5.926,13	5.926,13
QUERÊNCIA	2.797,80	2.797,80
RESERVA DO CABAÇAL	209,10	209,10
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	658,41	658,41
RIBEIRÃOZINHO	253,96	253,96
RIO BRANCO	235,78	235,78
RONDOLÂNDIA	781,27	781,27
RONDONÓPOLIS	16.202,70	16.202,70
ROSÁRIO OESTE	660,97	660,97
SALTO DO CÉU	328,70	328,70
SANTA CARMEM	591,70	591,70
SANTA CRUZ DO XINGU	514,87	514,87
SANTA RITA DO TRIVELATO	916,14	916,14
SANTA TEREZINHA	538,47	538,47
SANTO AFONSO	270,42	270,42
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	663,88	663,88
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	775,48	775,48
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.148,33	1.148,33
SÃO JOSÉ DO XINGU	824,67	824,67
SÃO JOSÉ DO POVO	243,32	243,32
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.042,58	1.042,58
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	596,81	596,81
SÃO PEDRO DA CIPA	205,39	205,39
SAPEZAL	4.271,89	4.271,89
SERRA NOVA DOURADA	201,40	201,40
SINOP	6.018,05	6.018,05
SORRISO	7.502,67	7.502,67
TABAPORÃ	917,48	917,48
TANGARÁ DA SERRA	3.792,81	3.792,81
TAPURAH	1.283,75	1.283,75
TERRA NOVA DO NORTE	551,67	551,67
TESOURO	366,36	366,36
TORIXORÉU	304,97	304,97
UNIÃO DO SUL	346,07	346,07
VALE DE SÃO DOMINGOS	271,57	271,57
VÁRZEA GRANDE	8.167,82	8.167,82
VERA	808,01	808,01
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.417,35	1.417,35
VILA RICA	880,21	880,21
T O T A L	205.892,65	205.892,65

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

**PORTARIA Nº 129/GSF/SEFAZ/2018**

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de julho de 2018, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA  
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FUPIS JULHO/2018

Valor Total de FUPIS	18.815,22	18.815,22
Período do Crédito	JULHO	
Data do Repasse	13/08/2018	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	22,54	22,54
ÁGUA BOA	133,74	133,74
ALTA FLORESTA	179,60	179,60
ALTO ARAGUAIA	185,44	185,44
ALTO BOA VISTA	55,17	55,17
ALTO GARÇAS	102,32	102,32
ALTO PARAGUAI	29,06	29,06
ALTO TAQUARI	243,44	243,44
APIACÁS	84,27	84,27
ARAGUAIANA	33,46	33,46
ARAGUAINHA	16,63	16,63
ARAPUTANGA	93,09	93,09
ARENÁPOLIS	28,85	28,85
ARIPUANÃ	139,04	139,04
BARÃO DE MELGAÇO	30,80	30,80
BARRA DO BUGRES	160,21	160,21
BARRA DO GARÇAS	235,73	235,73
BOM JESUS DO ARAGUAIA	56,59	56,59
BRASNORTE	163,81	163,81
CÁCERES	191,42	191,42
CAMPINÁPOLIS	71,26	71,26
CAMPO NOVO DO PARECIS	393,58	393,58
CAMPO VERDE	332,95	332,95
CAMPOS DE JÚLIO	189,42	189,42
CANABRAVA DO NORTE	36,25	36,25
CANARANA	164,76	164,76
CARLINDA	38,01	38,01
CASTANHEIRA	43,41	43,41
CHAPADA DOS GUIMARÃES	66,07	66,07
CLÁUDIA	49,67	49,67
COCALINHO	62,40	62,40
COLÍDER	114,79	114,79
COLNIZA	98,24	98,24
COMODORO	131,25	131,25
CONFRESA	91,87	91,87
CONQUISTA D'OESTE	54,99	54,99
COTRIGUAÇU	61,89	61,89
CUIABÁ	2.498,29	2.498,29
CURVELÂNDIA	24,20	24,20
DENISE	28,35	28,35
DIAMANTINO	276,33	276,33
DOM AQUINO	52,96	52,96
FELIZ NATAL	94,25	94,25
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	29,74	29,74
GAÚCHA DO NORTE	109,74	109,74
GENERAL CARNEIRO	56,88	56,88
GLÓRIA D'OESTE	24,66	24,66
GUARANTÃ DO NORTE	113,33	113,33
GUIRATINGA	62,18	62,18
INDIAVAÍ	26,07	26,07
IPIRANGA DO NORTE	115,02	115,02
ITANHANGÁ	38,88	38,88
ITAÚBA	42,49	42,49
ITIQUIRA	185,48	185,48
JACIARA	91,35	91,35
JANGADA	26,39	26,39
JAURU	58,17	58,17

JUARA	137,55	137,55
JUÍNA	168,45	168,45
JURUENA	37,75	37,75
JUSCIMEIRA	52,79	52,79
LAMBARI D'OESTE	45,91	45,91
LUCAS DO RIO VERDE	456,61	456,61
LUCIARA	22,10	22,10
MARCELÂNDIA	58,84	58,84
MATUPÁ	126,77	126,77
MIRASSOL D'OESTE	76,13	76,13
NOBRES	108,13	108,13
NORTELÂNDIA	35,67	35,67
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	37,38	37,38
NOVA BANDEIRANTES	54,04	54,04
NOVA BRASILÂNDIA	30,59	30,59
NOVA CANAÃ DO NORTE	81,86	81,86
NOVA GUARITA	28,42	28,42
NOVA LACERDA	55,36	55,36
NOVA MARILÂNDIA	47,69	47,69
NOVA MARINGÁ	66,18	66,18
NOVA MONTE VERDE	46,21	46,21
NOVA MUTUM	439,79	439,79
NOVA NAZARÉ	59,62	59,62
NOVA OLÍMPIA	92,99	92,99
NOVA SANTA HELENA	36,18	36,18
NOVA UBIRATÃ	137,56	137,56
NOVA XAVANTINA	95,35	95,35
NOVO HORIZONTE DO NORTE	28,64	28,64
NOVO MUNDO	75,67	75,67
NOVO SANTO ANTÔNIO	51,71	51,71
NOVO SÃO JOAQUIM	70,66	70,66
PARANAÍTA	65,35	65,35
PARANATINGA	139,11	139,11
PEDRA PRETA	164,98	164,98
PEIXOTO DE AZEVEDO	96,23	96,23
PLANALTO DA SERRA	23,73	23,73
POCONÉ	71,33	71,33
PONTAL DO ARAGUAIA	24,05	24,05
PONTE BRANCA	19,19	19,19
PONTES E LACERDA	176,23	176,23
PORTO ALEGRE DO NORTE	53,84	53,84
PORTO DOS GAÚCHOS	61,72	61,72
PORTO ESPERIDIÃO	66,78	66,78
PORTO ESTRELA	37,30	37,30
POXORÉO	96,31	96,31
PRIMAVERA DO LESTE	541,55	541,55
QUERÊNCIA	255,67	255,67
RESERVA DO CABAÇAL	19,11	19,11
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	60,17	60,17
RIBEIRÃOZINHO	23,21	23,21
RIO BRANCO	21,55	21,55
RONDOLÂNDIA	71,39	71,39
RONDONÓPOLIS	1.480,66	1.480,66
ROSÁRIO OESTE	60,40	60,40
SALTO DO CÉU	30,04	30,04
SANTA CARMEM	54,07	54,07
SANTA CRUZ DO XINGU	47,05	47,05
SANTA RITA DO TRIVELATO	83,72	83,72
SANTA TEREZINHA	49,21	49,21
SANTO AFONSO	24,71	24,71
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	60,67	60,67
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	70,87	70,87
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	104,94	104,94
SÃO JOSÉ DO XINGU	75,36	75,36
SÃO JOSÉ DO POVO	22,24	22,24
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	95,28	95,28

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	54,54	54,54
SÃO PEDRO DA CIPA	18,77	18,77
SAPEZAL	390,38	390,38
SERRA NOVA DOURADA	18,40	18,40
SINOP	549,95	549,95
SORRISO	685,62	685,62
TABAPORÃ	83,84	83,84
TANGARÁ DA SERRA	346,60	346,60
TAPURAH	117,31	117,31
TERRA NOVA DO NORTE	50,41	50,41
TESOURO	33,48	33,48
TORIXORÉU	27,87	27,87
UNIÃO DO SUL	31,63	31,63
VALE DE SÃO DOMINGOS	24,82	24,82
VÁRZEA GRANDE	746,40	746,40
VERA	73,84	73,84
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	129,52	129,52
VILA RICA	80,44	80,44
<b>T O T A L</b>	<b>18.815,22</b>	<b>18.815,22</b>

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 130/GSF/SEFAZ/2018

Tornar público os valores repassados ao FETHAB, relativo ao mês de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 10.353, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, relativo ao mês de julho de 2018, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA  
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO  
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL  
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FETHAB JULHO/2018

Valor Total do FETHAB	19.245.317,68	2.138.368,63	21.383.686,31
Período do Crédito	Julho - 90%	Julho - 10%	
Período do Repasse	13/08/2018	13/08/2018	
ACORIZAL	62.027,66	7.573,03	69.600,69
ÁGUA BOA	189.604,87	14.022,35	203.627,22
ALTA FLORESTA	212.795,48	51.887,73	264.683,21
ALTO ARAGUAIA	142.011,20	25.424,99	167.436,19
ALTO BOA VISTA	110.352,65	5.564,25	115.916,90
ALTO GARÇAS	111.661,33	12.921,09	124.582,42
ALTO PARAGUAI	93.897,90	17.169,82	111.067,72

ALTO TAQUARI	69.456,35	5.322,19	74.778,54
APIACÁS	173.765,97	5.623,70	179.389,67
ARAGUAIANA	116.318,70	5.731,90	122.050,60
ARAGUAINHA	78.309,20	1.488,95	79.798,15
ARAPUTANGA	80.791,84	16.540,50	97.332,34
ARENÁPOLIS	56.754,44	7.300,39	64.054,83
ARIPUANÃ	294.972,98	13.292,95	308.265,93
BARÃO DE MELGAÇO	169.455,02	10.728,20	180.183,22
BARRA DO BUGRES	114.336,43	25.529,77	139.866,20
BARRA DO GARÇAS	164.508,98	9.299,77	173.808,75
BOM JESUS DO ARAGUAIA	139.797,99	12.148,29	151.946,28
BRASNORTE	169.859,17	18.784,93	188.644,10
CÁCERES	316.970,38	33.261,68	350.232,06
CAMPINÁPOLIS	167.087,85	4.894,94	171.982,79
CAMPO NOVO DO PARECIS	130.252,31	20.305,09	150.557,40
CAMPO VERDE	127.115,32	19.433,92	146.549,24
CAMPOS DE JÚLIO	74.325,42	6.949,27	81.274,69
CANABRAVA DO NORTE	81.119,01	12.191,48	93.310,49
CANARANA	206.559,99	15.722,78	222.282,77
CARLINDA	97.554,52	12.161,33	109.715,85
CASTANHEIRA	110.641,33	20.534,97	131.176,30
CHAPADA DOS GUIMARÃES	203.538,48	21.724,97	225.263,45
CLÁUDIA	82.331,47	17.152,28	99.483,75
COCALINHO	204.962,63	10.180,56	215.143,19
COLÍDER	108.177,93	22.153,07	130.331,00
COLNIZA	263.352,93	16.862,96	280.215,89
COMODORO	198.419,23	11.837,58	210.256,81
CONFRESA	199.766,40	28.128,10	227.894,50
CONQUISTA D'OESTE	66.434,84	8.863,75	75.298,59
COTRIGUAÇU	126.422,49	20.926,72	147.349,21
CUIABÁ	327.632,30	24.306,00	351.938,30
CURVELÂNDIA	53.713,68	8.696,10	62.409,78
DENISE	74.094,47	3.791,76	77.886,23
DIAMANTINO	105.214,15	26.991,13	132.205,28
DOM AQUINO	102.077,16	13.003,21	115.080,37
FELIZ NATAL	113.066,24	8.667,24	121.733,48
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	63.278,60	6.922,97	70.201,57
GAÚCHA DO NORTE	153.019,52	18.116,26	171.135,78
GENERAL CARNEIRO	102.308,11	18.666,89	120.975,00
GLÓRIA D'OESTE	64.606,53	7.711,38	72.317,91
GUARANTÃ DO NORTE	166.991,62	14.205,82	181.197,44
GUIRATINGA	190.259,21	15.268,38	205.527,59
INDIAVAÍ	64.471,81	3.792,18	68.263,99
IPIRANGA DO NORTE	95.880,17	9.289,71	105.169,88
ITANHANGÁ	96.707,72	11.425,30	108.133,02
ITAÚBA	110.237,18	7.640,39	117.877,57
ITIQUEIRA	184.023,73	15.616,93	199.640,66
JACIARA	78.963,54	17.106,09	96.069,63
JANGADA	61.565,77	8.021,45	69.587,22
JAURU	93.743,94	13.462,96	107.206,90
JUARA	342.662,88	31.566,38	374.229,26
JUÍNA	214.777,75	27.154,93	241.932,68
JURUENA	119.590,40	12.027,68	131.618,08
JUSCIMEIRA	110.641,33	29.234,28	139.875,61
LAMBARI D'OESTE	73.459,38	6.734,15	80.193,53
LUCAS DO RIO VERDE	116.203,23	11.173,83	127.377,06
LUCIARA	75.653,34	1.602,71	77.256,05
MARCELÂNDIA	268.260,48	11.268,78	279.529,26
MATUPÁ	130.040,61	23.546,43	153.587,04
MIRASSOL D'OESTE	76.769,57	21.638,58	98.408,15
NOBRES	110.699,07	16.076,47	126.775,54
NORTELÂNDIA	63.143,89	9.715,68	72.859,57
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	146.995,74	27.500,49	174.496,23
NOVA BANDEIRANTES	245.031,38	13.433,66	258.465,04
NOVA BRASILÂNDIA	142.761,77	14.301,20	157.062,97
NOVA CANAÃ DO NORTE	182.715,05	9.504,19	192.219,24

NOVA GUARITA	77.077,50	6.657,17	83.734,67
NOVA LACERDA	86.276,76	5.365,17	91.641,93
NOVA MARILÂNDIA	63.394,08	6.706,35	70.100,43
NOVA MARINGÁ	193.319,22	20.021,55	213.340,77
NOVA MONTE VERDE	106.291,89	13.646,85	119.938,74
NOVA MUTUM	151.710,84	21.822,05	173.532,89
NOVA NAZARÉ	75.499,38	7.118,63	82.618,01
NOVA OLÍMPIA	74.344,66	11.057,72	85.402,38
NOVA SANTA HELENA	67.474,08	3.806,08	71.280,16
NOVA UBIRATÃ	218.934,73	21.416,40	240.351,13
NOVA XAVANTINA	160.101,80	20.892,08	180.993,88
NOVO HORIZONTE DO NORTE	66.146,16	8.897,54	75.043,70
NOVO MUNDO	141.837,99	9.727,44	151.565,43
NOVO SANTO ANTÔNIO	108.736,04	1.249,23	109.985,27
NOVO SÃO JOAQUIM	232.021,55	16.109,61	248.131,16
PARANAÍTA	124.613,43	15.577,16	140.190,59
PARANATINGA	342.162,50	18.234,08	360.396,58
PEDRA PRETA	127.211,55	14.170,33	141.381,88
PEIXOTO DE AZEVEDO	170.802,19	14.606,13	185.408,32
PLANALTO DA SERRA	122.746,64	4.791,01	127.537,65
POCONÉ	195.455,45	48.119,50	243.574,95
PONTAL DO ARAGUAIA	73.132,21	2.764,06	75.896,27
PONTE BRANCA	67.724,27	7.769,76	75.494,03
PONTES E LACERDA	174.112,39	25.041,58	199.153,97
PORTO ALEGRE DO NORTE	95.206,59	18.684,42	113.891,01
PORTO DOS GAÚCHOS	144.667,05	29.421,60	174.088,65
PORTO ESPERIDIÃO	157.368,96	22.927,37	180.296,33
PORTO ESTRELA	72.150,70	8.409,13	80.559,83
POXORÉO	227.537,39	27.744,69	255.282,08
PRIMAVERA DO LESTE	153.000,28	46.697,27	199.697,55
QUERÊNCIA	211.352,08	19.121,29	230.473,37
RESERVA DO CABAÇAL	82.966,56	4.686,88	87.653,44
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	196.995,07	10.946,95	207.942,02
RIBEIRÃOZINHO	70.572,58	6.377,04	76.949,62
RIO BRANCO	69.263,90	2.786,51	72.050,41
RONDOLÂNDIA	137.796,47	9.072,67	146.869,14
RONDONÓPOLIS	318.452,27	37.773,00	356.225,27
ROSÁRIO OESTE	164.720,67	34.257,52	198.978,19
SALTO DO CÉU	83.236,00	7.961,57	91.197,57
SANTA CARMEM	91.588,47	4.576,96	96.165,43
SANTA CRUZ DO XINGU	71.169,18	5.714,15	76.883,33
SANTA RITA DO TRIVELATO	100.864,71	1.993,60	102.858,31
SANTA TEREZINHA	111.449,63	23.634,53	135.084,16
SANTO AFONSO	65.780,50	16.107,05	81.887,55
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	87.239,03	7.916,45	95.155,48
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	241.124,59	42.727,39	283.851,98
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	191.933,55	11.854,05	203.787,60
SÃO JOSÉ DO XINGU	198.246,02	10.657,63	208.903,65
SÃO JOSÉ DO POVO	62.277,85	11.894,25	74.172,10
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	129.078,35	12.443,81	141.522,16
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	90.260,54	19.098,84	109.359,38
SÃO PEDRO DA CIPA	60.718,98	1.934,58	62.653,56
SAPEZAL	86.834,87	6.965,52	93.800,39
SERRA NOVA DOURADA	78.771,09	1.428,00	80.199,09
SINOP	139.990,44	47.613,34	187.603,78
SORRISO	242.491,00	39.154,38	281.645,38
TABAPORÃ	165.452,00	18.493,47	183.945,47
TANGARÁ DA SERRA	207.945,66	43.664,20	251.609,86
TAPURAH	116.761,34	11.471,06	128.232,40
TERRA NOVA DO NORTE	90.972,62	22.716,10	113.688,72
TESOURO	165.221,05	6.279,11	171.500,16
TORIXORÉU	128.789,67	8.200,43	136.990,10
UNIÃO DO SUL	107.023,21	7.636,76	114.659,97
VALE DE SÃO DOMINGOS	84.275,25	9.016,43	93.291,68
VÁRZEA GRANDE	155.098,02	9.813,40	164.911,42
VERA	101.499,81	10.687,99	112.187,80

MILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	245.493,27	18.878,80	264.372,07
MILA RICA	183.581,09	4.539,12	188.120,21
T O T A L	19.245.317,68	2.138.368,63	21.383.686,31

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.  
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 134/GSF/SEFAZ/2018

Altera a Portaria nº 169/GSF/SEFAZ/2016, de 31.08.2016 (DOE 31.08.2016) e Portaria nº 150/GSF/SEFAZ/2017 (DOE 23.08.2017) que reconduziu os membros para composição da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 6º da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, V e VI do artigo 1º da Portaria nº 169/GSF/SEFAZ/2016, e Portaria nº 150/GSF/SEFAZ/2017 que passam a vigorar conforme segue:

"Art.1º.....

II - José Luiz de Arruda nomeado à função de Membro Titular até 25/08/2020;

V - Moisés de Campos Ferreira reconduzido à função de Suplente até 25/08/2021;

VI - Isabela Alves Almeida de Oliveira nomeada à função de Suplente até 25/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, xx de agosto de 2018.

Rogério Luiz Gallo  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 135/GSF/SEFAZ/2018

Define substitutos eventuais aos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do órgão e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º Definir, no Anexo Único desta norma, os servidores designados como primeiro e segundo substitutos aos respectivos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa, responde:

I - o primeiro substituto em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;

II - o segundo substituto em razão da ausência ou impedimento do primeiro substituto.

Art. 2º O titular e os seus substitutos não poderão, simultaneamente, se ausentar, gozar férias, licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal.

Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto na respectiva unidade, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto encontra-se em gozo de férias, licença ou afastamento, por qualquer outro motivo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/GSF/SEFAZ/2018, publicada no D. O. E de 27 de junho de 2018.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA  
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

## ANEXO ÚNICO

ORDEM	CARGO	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1	Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual	SATE	Luciana Rosa	Joelice Catarina de Azevedo Fernandes Matos	Mariana Pintos de Oliveira Ferreira
2	Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro	SGFT	Cleide Regina da Costa	Jose Alberto Mattos Guimarães	Antonio Marcos Alves Pinto
3	Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado	CCDE	Antonio Marcos Alves Pinto	Jucely Nantes da Trindade Rodrigues	Rosemeire Aparecida de Jesus Gonçalves
4	Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros	CGRF	José Alberto Mattos Guimarães	Eduardo Roberto Marques	Antonio Carlos de Oliveira
5	Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro	CEFT	Claudia Rodrigues da Fonseca	Celso Luiz Campos Borges	Rogério Carvalho Dias
6	Coordenadoria de Registro da Receita Estadual	CRRE	Cledson Gonzaga de Freitas	Magda Carvalho Dorilêo	Laodiceia de Souza Santos
7	Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios	SAOC	Jorge Adriano Almeida Araújo	Jader Brito Soares Fernandes	Adriane Vanzella
8	Coordenadoria de Gestão Financeira de Convênios	CGFC	Jasson Gabriel de Moraes Neto	Paulo Sérgio Almeida de Araujo	Simone Rodrigues da Silva
9	Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras	CGDF	Adriane Vanzella	João Lucas Souza Pires	Fabianne Géssika dos Santos Saldanha Dias
10	Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras	CGEFO	Jader Brito Soares Fernandes	Nadir Sumie Yoshida Minakami	Jorge Luis de Oliveira Feitosa
11	Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado	COCT	André Luiz de Carvalho Pereira	Maria Gonçalves Botelho	
12	Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado	SGCO	Anésia Cristina Batista	Dilson Benedito Alves da Costa	Vilma de Oliveira Silva
13	Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Contábil	CPGC	Luciana Martins Dornas	Silvia Furtado de Mendonça Rondon	Roberto Rizzo Correa Galvão
14	Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal	CNAF	Michelle Cuiabano Costa	Edilberto Moreira Santana	Liege Christina Calazans
15	Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas	CCPC	Dilson Benedito Alves da Costa	Elizabeth Soares de Lara	Karina Gonçalves Pedrosa Canette
16	Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	COFIC	Déborah de Carvalho Carioca	Valmir Cecílio Araújo Siqueira	Zila Matildes da Rocha
17	Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro	SPFR	Fabrcia Monaski da Cunha	Joelice Catarina de Azevedo Fernandes	Mariana Pintos de Oliveira Ferreira
18	Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro	CGPF	Geovane Santos Lima	Paulo Eduardo Gomes de Souza	Vanessa Souza Alves
19	Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas	CNFI	Mariana Pintos de Oliveira Ferreira	Helicler Schwingel	Jorge Luiz da Silva
20	Coordenadoria de Relacionamento Governamental	CREG	Joelice Catarina de Azevedo Fernandes Matos	Antonio Carlos Prudêncio de Oliveira	Wania Regina de Almeida Albieri
21	Coordenadoria de Verificação e Conformidade	CVCO	Frankerlanne Almeida Silva	Paulo Henrique Totti	Amanda Maldonado de Barros
22	Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro	SARTE	Luiz Marcos de Lima	Angelica Wandermurem Scheidegger	Fernanda Andrade Moreira
23	Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado	CAGE	Israel Gonzaga	Alexander Silva Ortiz	Leide Aparecida Borges Nogueira
24	Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada	CPFA	Ana Cristina de Andrade	Valquíria Rocha Pinto	Helenyl Tapajos de Lima Coelho
25	Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado	CGPE	Fernanda Andrade Moreira	Rogério Júnior da Silva Costa	Paulo Ernani Gomes de Souza
26	Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tesouro	CGTI	Paulo Márcio Pinheiro Macedo	Dauberson Eduardo Santos Pereira	
27	Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro	CAPT	Mary Abadia Silva Costa	Cleber Zamboni Sartor	
28	Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública	CGDP	Angélica Wandermurem Scheidegger	Edmilson João de Arruda	Ecreice da Silva Souza
29	Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro Estadual	URFTE	Elliton Oliveira de Souza		
30	Unidade de Suporte a Gestão do Tesouro	USGT	Vilma de Oliveira Silva	Luiz Afonso de Jesus Leite Nascimento	

PORTARIA Nº 131/2018-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de setembro de 2018, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de setembro de 2018, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 136,83 (cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA  
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/09/2018 A 30/09/2018

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	C.M.	3,5830	3,5560	3,5387	3,5265	3,4986	3,4595	3,4445	3,3947	3,3408	3,3108	3,2983	3,2512
	JUROS	225,89	224,87	223,61	222,42	221,08	219,81	218,31	216,71	215,39	213,86	212,47	211,08
2002	C.M.	3,2267	3,2208	3,2149	3,2090	3,2056	3,1832	3,1482	3,0945	3,0322	2,9624	2,8862	2,7696
	JUROS	209,55	208,30	206,93	205,45	204,04	202,71	201,17	199,73	198,35	196,70	195,16	193,42
2003	C.M.	2,6168	2,5480	2,4939	2,4549	2,4148	2,4050	2,4211	2,4381	2,4429	2,4280	2,4026	2,3922
	JUROS	191,45	189,62	187,84	185,97	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00
2004	C.M.	2,3808	2,3666	2,3478	2,3227	2,3013	2,2752	2,2424	2,2139	2,1889	2,1605	2,1503	2,1389
	JUROS	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00
2005	C.M.	2,1215	2,1106	2,1036	2,0952	2,0747	2,0641	2,0693	2,0787	2,0871	2,1037	2,1064	2,0932
	JUROS	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00
2006	C.M.	2,0864	2,0848	2,0699	2,0712	2,0806	2,0802	2,0723	2,0585	2,0550	2,0466	2,0417	2,0253
	JUROS	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00
2007	C.M.	2,0138	2,0085	2,0000	1,9954	1,9911	1,9882	1,9850	1,9799	1,9727	1,9456	1,9230	1,9087
	JUROS	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00
2008	C.M.	1,8889	1,8616	1,8433	1,8363	1,8236	1,8034	1,7701	1,7372	1,7180	1,7246	1,7184	1,6998
	JUROS	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00
2009	C.M.	1,6987	1,7062	1,7060	1,7082	1,7227	1,7220	1,7189	1,7244	1,7355	1,7340	1,7297	1,7303
	JUROS	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00
2010	C.M.	1,7291	1,7310	1,7137	1,6952	1,6846	1,6726	1,6467	1,6412	1,6375	1,6198	1,6021	1,5858
	JUROS	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00
2011	C.M.	1,5611	1,5552	1,5401	1,5255	1,5162	1,5087	1,5085	1,5105	1,5113	1,5021	1,4909	1,4850
	JUROS	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00
2012	C.M.	1,4786	1,4810	1,4765	1,4755	1,4673	1,4525	1,4394	1,4295	1,4081	1,3902	1,3781	1,3823
	JUROS	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00
2013	C.M.	1,3789	1,3698	1,3656	1,3629	1,3586	1,3595	1,3551	1,3449	1,3430	1,3369	1,3190	1,3107
	JUROS	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00
2014	C.M.	1,3071	1,2981	1,2929	1,2820	1,2633	1,2576	1,2634	1,2714	1,2784	1,2776	1,2774	1,2699
	JUROS	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00
2015	C.M.	1,2555	1,2508	1,2425	1,2359	1,2212	1,2100	1,2052	1,1970	1,1902	1,1854	1,1688	1,1486
	JUROS	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00

2016	C.M.	1,1351	1,1301	1,1131	1,1044	1,0996	1,0957	1,0834	1,0661	1,0702	1,0657	1,0654	1,0640
	JUROS	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00
2017	C.M.	1,0634	1,0547	1,0502	1,0495	1,0535	1,0668	1,0722	1,0826	1,0859	1,0833	1,0766	1,0755
	JUROS	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00
2018	C.M.	1,0670	1,0592	1,0531	1,0515	1,0456	1,0360	1,0193	1,0044	1,0000			
	JUROS	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00			

C. M.: COEFICIENTE JUROS: PERCENTUAL

OBS:

- 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- 2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).
- 3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 127/2018-SEFAZ

Altera a Portaria nº 176/2008-SEFAZ, de 1º/10/2008 (DOE 3/10/2008), que estabelece procedimentos de credenciamento/autorização a serem observados por concessionárias mato-grossenses interessadas em efetuar a venda de veículos novos, destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, com o benefício da isenção do ICMS, nos termos do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do RICMS/2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a facilitação do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Portaria nº 176/2008-SEFAZ, de 1º/10/2008 (DOE 3/10/2008), que estabelece procedimentos de credenciamento/autorização a serem observados por concessionárias mato-grossenses interessadas em efetuar a venda de veículos novos, destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, com o benefício da isenção do ICMS, nos termos do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do RICMS/2014, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o artigo 10-A, na forma assinalada:

“Art. 10-A Uma vez habilitada, a concessionária deverá solicitar à GIPVA/SUCCD, por meio de *e-process*, acesso ao sistema corporativo vinculado à Secretaria Adjunta da Receita Pública, exclusivamente, para o perfil “IPVACONCESSIONARIA”, juntamente com os formulários denominados “Cadastro Inicial” e “Atualização de Usuário”, nos termos do artigo 10 da Portaria nº 128/2005-SEFAZ, de 10 de outubro de 2005.”

II - acrescentado o inciso III ao artigo 16, com a redação assinalada:

“Art. 16 (...)

(...)

III - uma via da AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DO ICMS, conforme Anexo II desta portaria, devidamente assinado.”

III - substituídas as remissões feitas às unidades fazendárias cujas nomenclaturas foram alteradas com a edição do Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a)	Art. 1º, § 1º	Gerência de Informações do IPVA da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas - GIPVA/SIOR	Gerência do IPVA da Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa - GIPVA/SUCCD
b)	Art. 1º, § 2º Art. 5º, caput Art. 6º Art. 7º Art. 9º, caput Art. 9º, parágrafo único Art. 16, caput	GIPVA/SIOR	GIPVA/SUCCD

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Portaria nº 176/2008-SEFAZ, de 1º/10/2008, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 127/2018-SEFAZ

**ANEXO ÚNICO**  
**“ANEXO II da Portaria nº 176/2008-SEFAZ**

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DO ICMS**

**AUTORIZAÇÃO Nº**  
**PROCESSO Nº**

Considerando o **COMUNICADO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_ expedido pela SEFAZ/MT, habilitando a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e no CCE/MT sob o nº \_\_\_\_\_, a efetuar venda de veículo automotor novo, destinado à pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente;

Considerando que o(a) interessado(a) abaixo, fora autorizado(a) a adquirir no Estado de Mato Grosso veículo com isenção do IPI nº \_\_\_\_\_, nos termos do PROCESSO DA SRF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**FICA AUTORIZADO(A)** o(a) interessado(a) abaixo, a adquirir veículo destinado à pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com ISENÇÃO DO ICMS, nos termos da Lei nº 8.698/2007 c/c artigo 32 do Anexo IV do Regulamento do ICMS e Portaria nº 176/2008-SEFAZ.

NOME:			CPF Nº:	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO:	UF: MT	CEP:	TELEFONE:
EMPRESA AUTORIZADA:				CNPJ:
MARCA/MODELO VEÍCULO:				

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e documentos anexos no processo acima indicado:

1. Informamos que efetuamos a conferência dos documentos previstos nas alíneas *a* e *b* do inciso III do § 4º do artigo 32 do Anexo IV do RICMS/2014, os quais foram apresentados pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e que nos responsabilizamos pelo arquivamento, guarda dos respectivos documentos e pela concessão do benefício fiscal.

2. Constatamos o direito à isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do artigo 32 do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

3. Autorizamos a aquisição interna de veículo automotor novo, destinado à pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, não alcançando os acessórios opcionais que não sejam equipamentos necessários à adaptação do veículo às necessidades especiais da pessoa portadora da deficiência e desde que o preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e que tal aquisição também seja amparada por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

4. Fica ciente o adquirente do veículo que deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

4.1. Transmissão do veículo, a qualquer título, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal, ressalvado o disposto no § 14 do artigo 32 do Anexo IV do RICMS;

4.2. Modificação das características do veículo para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

4.3. Emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

4.4. Não atender ao disposto no § 12 do artigo 32 do Anexo IV do RICMS.

Este campo deveser conter:

Nome, CPF e Assinatura do Funcionário responsável designado pela Concessionária

Declaro que recebi uma via - Cuiabá/MT \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome/Assinatura:

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE DUZENTOS E SETENTA DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Uma Via - Interessado/ Uma Via - Fabricante/ Uma Via - Concessionária/ Uma Via - Fisco

PORTARIA Nº 133/2018 - SEFAZ

Divulga os índices percentuais definitivos de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Lei Complementar (Federal) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e pela Lei Complementar (Estadual) nº 157, de 20 de janeiro de 2004, e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 084/2005-SEFAZ, de 21 de julho de 2005;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar os índices percentuais definitivos de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2019.

Parágrafo único Os relatórios constantes dos Anexos I, II, III e IV desta portaria detalham os números utilizados para cálculo definitivo dos índices de participação dos municípios:

I - ACYPR 535 - Relação dos Índices Apurados;

II - ACYPR 540 - Relação das Variações dos Índices;

III - ACYPR 556 - Relatório de Valores Utilizados para Cálculo do Índice;

IV - ACYPR 600 - Relatório de Valores Adicionados dos Municípios.

Art. 2º Foram desconsideradas, para fins de apuração do valor adicionado, com fundamento no parágrafo único do artigo 16-A da Portaria nº 84/2005-SEFAZ, c/c o § 8º do artigo 15 e o *caput* do artigo 21 da Lei Complementar (Estadual) nº 157/2004, as informações econômico-fiscais dos contribuintes:

I - enquadrados nas CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas com os códigos 6010-1/00 e 6021-7/00;

II - que apresentam pendência de confirmação, divergência cadastral, declarações incompatíveis e/ou inconsistentes ou omissão na regularização de valores declarados na EFD e/ou GIA-ICMS, a seguir relacionadas:

MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO	MESES (ANO BASE 2017)
BRASNORTE	136459110	EFD - NOVEMBRO
COMODORO	134229134	EFD - NOVEMBRO
CAMPO VERDE	134923103	EFD - MARÇO
CANARANA	134176839	EFD - JANEIRO
COLNIZA	133057127	EFD - JUNHO E JULHO
COCALINHO	134063023	EFD - MARÇO
JUÍNA	134140400	EFD - MARÇO
SINOP	133486290	EFD - DEZEMBRO
TORIXORÉU	135293502	EFD - DEZEMBRO

Art. 3º As respostas referentes às impugnações apresentadas pelos municípios poderão ser consultadas no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), a partir do dia 14 de setembro de 2018, pelo acesso disponibilizado ao servidor municipal cadastrado na Gerência do Índice de Participação dos Municípios - GIPM, bem como no correspondente *e-process* de impugnação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

ACYPR535 - RELAÇÃO DOS ÍNDICES APURADOS

ANO BASE - 2017

EXERCÍCIO - 2018

APLICAÇÃO EM - 2019

MUNICÍPIO	IVA ANT	IVA ATUAL	IVA MED	IVA 75%	UCTI	TRIB PROPR	POPULAÇÃO	ÁREA	COEF SOC	IND FINAL
ACORIZAL	0,040946	0,063706	0,052326	0,039245	0,000000	0,001688	0,006302	0,000943	0,084735	0,132913
AGUA BOA	0,772958	0,773710	0,773334	0,580001	0,000551	0,029679	0,029302	0,008225	0,072995	0,720753
ALTA FLORESTA	0,953376	0,879875	0,916625	0,687469	0,005294	0,049782	0,060025	0,009999	0,074529	0,887098
ALTO ARAGUAIA	1,214194	1,140988	1,177591	0,883193	0,029467	0,019488	0,021724	0,006008	0,075587	1,035467
ALTO BOA VISTA	0,060040	0,081559	0,070799	0,053100	0,160510	0,003942	0,007733	0,002494	0,081741	0,309520
ALTO GARCAS	0,529993	0,632453	0,581223	0,435917	0,000000	0,008751	0,013792	0,004287	0,075911	0,538658
ALTO PARAGUAI	0,044487	0,046297	0,045392	0,034044	0,021833	0,001682	0,013061	0,002049	0,083407	0,156076
ALTO TAQUARI	1,318482	1,209907	1,264194	0,948146	0,054720	0,010759	0,012254	0,001597	0,075480	1,102956

APIACAS	0,124278	0,114771	0,119524	0,089644	0,232955	0,003692	0,011594	0,022692	0,078835	0,439412
ARAGUAIANA	0,105717	0,094786	0,100251	0,075189	0,000482	0,004275	0,003631	0,006990	0,077458	0,168025
ARAGUAINHA	0,010634	0,012108	0,011371	0,008528	0,000000	0,000394	0,001113	0,000750	0,075911	0,086696
ARAPUTANGA	0,475890	0,468020	0,471955	0,353967	0,000000	0,008025	0,019402	0,001789	0,073398	0,456581
ARENAPOLIS	0,096218	0,086357	0,091287	0,068466	0,000000	0,004260	0,011308	0,000463	0,075587	0,160084
ARIPUANA	0,672880	0,667424	0,670152	0,502614	0,093271	0,012376	0,025542	0,027426	0,078835	0,740064
BARAO DE MELGACO	0,035683	0,039992	0,037837	0,028378	0,028314	0,003883	0,009414	0,012624	0,088689	0,171302
BARRA DO BUGRES	0,982967	0,947214	0,965090	0,723818	0,017252	0,018730	0,040237	0,005959	0,076787	0,882783
BARRA DO GARCAS	1,264207	1,220602	1,242404	0,931803	0,080873	0,057093	0,070531	0,010119	0,071141	1,221560
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,220317	0,324078	0,272197	0,204148	0,006134	0,003454	0,007494	0,004733	0,080505	0,306468
BRASNORTE	0,945163	0,880282	0,912722	0,684542	0,079197	0,014756	0,022350	0,017716	0,076456	0,895017
CACERES	0,990078	0,992188	0,991133	0,743350	0,017630	0,071539	0,109158	0,027248	0,075160	1,044085
CAMPO VERDE	2,203299	2,415653	2,309476	1,732107	0,002221	0,061680	0,047759	0,005298	0,070951	1,920016
CAMPINAPOLIS	0,156555	0,173762	0,165158	0,123869	0,130088	0,005524	0,018401	0,006640	0,098910	0,383432
CAMPO NOVO DO PARECIS	2,622236	2,417893	2,520064	1,890049	0,098435	0,049858	0,040126	0,010458	0,072498	2,161424
CANARANA	0,832563	1,019600	0,926081	0,694561	0,069255	0,026807	0,024765	0,012047	0,076787	0,904222
CANABRAVA DO NORTE	0,133590	0,086559	0,110074	0,082556	0,005143	0,001060	0,005537	0,003826	0,079780	0,177902
CARLINDA	0,132060	0,143702	0,137881	0,103411	0,000000	0,003641	0,012122	0,002440	0,080020	0,201634
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,272157	0,277593	0,274875	0,206156	0,026891	0,014393	0,022782	0,006864	0,077345	0,354431
CASTANHEIRA	0,174964	0,188267	0,181615	0,136212	0,000000	0,003092	0,010110	0,004109	0,080020	0,233543
COLNIZA	0,336861	0,371921	0,354391	0,265793	0,104955	0,005095	0,043248	0,031040	0,087092	0,537223
COCALINHO	0,208494	0,175194	0,191844	0,143883	0,059663	0,005620	0,006620	0,018469	0,080627	0,314882
CLAUDIA	0,214687	0,292439	0,253563	0,190172	0,000017	0,032798	0,014012	0,004268	0,076128	0,317395
COLIDER	0,613740	0,568155	0,590947	0,443211	0,000008	0,024752	0,038628	0,003454	0,074633	0,584686
CAMPOS DE JULIO	1,159335	1,122696	1,141016	0,855762	0,010030	0,012524	0,007788	0,007549	0,071524	0,965177
CONQUISTA D OESTE	0,080908	0,059121	0,070014	0,052511	0,156619	0,002296	0,004616	0,002982	0,074114	0,293138
COMODORO	0,476009	0,406912	0,441460	0,331095	0,209124	0,012564	0,023838	0,024080	0,077233	0,677934
CONFRESA	0,467514	0,482871	0,475192	0,356395	0,011878	0,017362	0,035246	0,006430	0,079661	0,506972
CUIABA	13,883528	12,765852	13,324690	9,993518	0,085093	1,284048	0,705768	0,003664	0,067788	12,139879
COTRIGUACU	0,127318	0,138543	0,132930	0,099698	0,109806	0,003995	0,022352	0,010455	0,088542	0,334848
CURVELANDIA	0,047681	0,046116	0,046898	0,035174	0,002558	0,001242	0,006038	0,000417	0,077121	0,122550
DENISE	0,082058	0,078044	0,080051	0,060038	0,000000	0,002157	0,010901	0,001412	0,077911	0,152419
DIAMANTINO	1,794521	1,682065	1,738293	1,303720	0,004220	0,030891	0,025467	0,009163	0,074114	1,447575
DOM AQUINO	0,251324	0,258183	0,254754	0,191066	0,000000	0,002504	0,009540	0,002425	0,077121	0,282656
FELIZ NATAL	0,327459	0,354756	0,341107	0,255831	0,149586	0,005270	0,016087	0,012955	0,076898	0,516627
FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,105307	0,085415	0,095361	0,071521	0,000000	0,001555	0,004119	0,000989	0,078370	0,156554
GAUCHA DO NORTE	0,380440	0,419856	0,400148	0,300111	0,162384	0,008009	0,008726	0,018788	0,086526	0,584544
GENERAL CARNEIRO	0,173170	0,200915	0,187042	0,140282	0,078842	0,004365	0,006378	0,004098	0,079423	0,313388
GLORIA D'OESTE	0,060255	0,062638	0,061446	0,046085	0,000000	0,003083	0,003545	0,000925	0,074949	0,128587
GUARANTA DO NORTE	0,541448	0,527426	0,534437	0,400828	0,041465	0,020314	0,041261	0,005262	0,075695	0,584825
GUIRATINGA	0,268890	0,276644	0,272767	0,204575	0,015628	0,006564	0,017479	0,005606	0,075480	0,325332
IPIRANGA DO NORTE	0,693281	0,822163	0,757722	0,568292	0,000000	0,010788	0,008576	0,003796	0,073196	0,664648
INDIAVAI	0,080937	0,084173	0,082555	0,061917	0,000000	0,001778	0,003167	0,000658	0,080505	0,148025
ITAUBA	0,144969	0,147462	0,146215	0,109662	0,000000	0,014100	0,004544	0,005014	0,077121	0,210441
ITANHANGA	0,151145	0,189540	0,170342	0,127757	0,000000	0,003884	0,007649	0,003227	0,074949	0,217466
ITUIQUIRA	1,155972	1,171669	1,163821	0,872866	0,000000	0,019361	0,015295	0,009666	0,076787	0,993975
JACIARA	0,475083	0,560272	0,517677	0,388258	0,000723	0,026602	0,031852	0,001865	0,072399	0,521699
JANGADA	0,065201	0,063149	0,064175	0,048132	0,000000	0,004767	0,009563	0,001224	0,084466	0,148152
JAURU	0,298094	0,337712	0,317903	0,238427	0,000000	0,006486	0,010496	0,001494	0,079069	0,335972
JUARA	0,666428	0,659352	0,662890	0,497168	0,041500	0,026692	0,040485	0,025106	0,078026	0,708977
JUINA	0,712525	0,687062	0,699794	0,524846	0,194417	0,038560	0,047574	0,029369	0,074321	0,909087
JURUENA	0,117085	0,140803	0,128944	0,096708	0,000000	0,004552	0,017836	0,003527	0,080383	0,203006
JUSCIMEIRA	0,238610	0,270315	0,254462	0,190847	0,000000	0,010646	0,013121	0,002545	0,074529	0,291688
LAMBARI D'OESTE	0,201445	0,198019	0,199732	0,149799	0,000000	0,004340	0,007040	0,002008	0,084870	0,248057
LUCAS DO RIO VERDE	3,052324	2,982082	3,017203	2,262903	0,000340	0,112016	0,073570	0,004076	0,069288	2,522193
LUCIARA	0,006116	0,010623	0,008369	0,006277	0,026460	0,000824	0,002443	0,004755	0,078718	0,119477
MARCELANDIA	0,217127	0,217402	0,217264	0,162949	0,038984	0,006302	0,012464	0,013655	0,075911	0,310265

MATUPA	0,645172	0,555622	0,600397	0,450298	0,068950	0,015047	0,018980	0,005799	0,074321	0,633395
MIRASSOL D'OESTE	0,365749	0,416255	0,391002	0,293252	0,000000	0,016271	0,032014	0,001183	0,075587	0,418307
NOBRES	0,510742	0,569651	0,540196	0,405147	0,064251	0,010040	0,017840	0,004340	0,076128	0,577746
NORTELÂNDIA	0,147809	0,105589	0,126699	0,095024	0,000000	0,002578	0,007050	0,001483	0,075803	0,181938
NOVO SANTO ANTONIO	0,008920	0,010132	0,009526	0,007145	0,177266	0,001422	0,002987	0,004868	0,081491	0,275179
NOVA NAZARE	0,047658	0,050427	0,049042	0,036782	0,182005	0,001896	0,004371	0,004475	0,089434	0,318963
NOVA SANTA HELENA	0,160405	0,139230	0,149817	0,112363	0,000000	0,002097	0,004300	0,002649	0,074529	0,195938
NOVA LACERDA	0,218533	0,220623	0,219578	0,164684	0,054305	0,004396	0,007580	0,005310	0,083669	0,319944
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,118986	0,132392	0,125689	0,094267	0,009981	0,004882	0,014930	0,006141	0,083407	0,213608
NOVA BANDEIRANTE	0,200361	0,182443	0,191402	0,143552	0,021830	0,004387	0,017309	0,010671	0,081867	0,279616
NOVA GUARITA	0,088675	0,091523	0,090099	0,067574	0,000000	0,002116	0,005330	0,001246	0,077345	0,153611
NOVA MARILÂNDIA	0,217261	0,209128	0,213194	0,159896	0,000000	0,002522	0,003778	0,002113	0,075587	0,243896
NOVA MARINGÁ	0,333730	0,378460	0,356095	0,267071	0,002444	0,007368	0,009785	0,012814	0,080262	0,379744
NOVA BRASILÂNDIA	0,062921	0,061076	0,061998	0,046499	0,022793	0,001788	0,004577	0,003658	0,081741	0,161056
NOVA CANAÁ DO NORTE	0,436641	0,387703	0,412172	0,309129	0,000911	0,008852	0,014816	0,006786	0,077571	0,418065
NOVA MONTE VERDE	0,189324	0,193964	0,191644	0,143733	0,000000	0,004728	0,010551	0,005703	0,077009	0,241724
NOVA OLÍMPIA	0,517283	0,529047	0,523165	0,392374	0,000000	0,011192	0,023280	0,001510	0,078026	0,506382
NOVA UBIRATA	0,748664	0,798098	0,773381	0,580036	0,047317	0,013872	0,013576	0,013841	0,079542	0,748184
NOVA XAVANTINA	0,506516	0,496710	0,501613	0,376210	0,002355	0,017491	0,024684	0,006126	0,075587	0,502453
NOVA MUTUM	2,880718	2,865517	2,873117	2,154838	0,000048	0,069384	0,050957	0,010580	0,070203	2,356010
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,098368	0,053063	0,075715	0,056787	0,000000	0,002644	0,004636	0,001020	0,080141	0,145228
NOVO SÃO JOAQUIM	0,331024	0,377879	0,354452	0,265839	0,007393	0,004037	0,006059	0,005869	0,081993	0,371190
PARANAÍTA	0,317234	0,235309	0,276271	0,207204	0,000000	0,016338	0,013017	0,005333	0,079187	0,321079
PARANATINGA	0,690517	0,949838	0,820177	0,615133	0,056885	0,022280	0,025847	0,026861	0,079780	0,826786
NOVO MUNDO	0,269237	0,250209	0,259723	0,194792	0,104534	0,002865	0,010441	0,006437	0,078952	0,398021
PEDRA PRETA	0,959627	0,904545	0,932086	0,699065	0,000004	0,004475	0,020290	0,004270	0,078370	0,806474
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,279727	0,293501	0,286614	0,214961	0,144758	0,010087	0,040220	0,016015	0,081993	0,508034
PLANALTO DA SERRA	0,053588	0,067291	0,060439	0,045330	0,002337	0,001803	0,003114	0,002707	0,081118	0,136409
POCONE	0,259853	0,244000	0,251926	0,188945	0,041152	0,010869	0,038559	0,019027	0,081616	0,380168
PONTAL DO ARAGUAIA	0,050745	0,061033	0,055889	0,041917	0,000000	0,000472	0,007638	0,003046	0,072498	0,125571
PONTE BRANCA	0,015403	0,013493	0,014448	0,010836	0,009991	0,000995	0,001866	0,000778	0,077571	0,102037
PONTES E LACERDA	1,020077	1,071623	1,045850	0,784388	0,036376	0,030768	0,052422	0,009462	0,075695	0,989111
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,161924	0,164448	0,163186	0,122390	0,056568	0,005574	0,014346	0,004405	0,079069	0,282352
PORTO DOS GAUCHOS	0,324970	0,412516	0,368743	0,276558	0,000000	0,019145	0,006318	0,007594	0,077684	0,387299
PORTO ESPERIDIAO	0,333358	0,386556	0,359957	0,269968	0,024904	0,006492	0,013877	0,006479	0,081616	0,403336
PORTO ESTRELA	0,044255	0,050723	0,047489	0,035617	0,067110	0,001211	0,003556	0,002269	0,088837	0,198600
POXOREO	0,519819	0,500285	0,510052	0,382539	0,027260	0,007598	0,019118	0,007583	0,078486	0,522584
PRIMAVERA DO LESTE	3,425721	2,953735	3,189728	2,392296	0,000000	0,097444	0,070913	0,006075	0,070763	2,637491
QUERÊNCIA	1,290903	1,529587	1,410245	1,057684	0,136157	0,024349	0,019748	0,019755	0,076898	1,334591
SÃO PEDRO DA CIPA	0,014538	0,023823	0,019180	0,014385	0,000000	0,001847	0,005431	0,000384	0,080627	0,102674
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	0,251185	0,240223	0,245704	0,184278	0,000000	0,008163	0,022068	0,001423	0,074010	0,289942
SÃO JOSÉ DO XINGU	0,313833	0,289386	0,301609	0,226207	0,060287	0,012113	0,006477	0,008306	0,080995	0,394385
RESERVA DO CABACAL	0,024422	0,019163	0,021792	0,016344	0,000000	0,000553	0,003164	0,001508	0,078718	0,100287
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,190214	0,225362	0,207788	0,155841	0,055635	0,007740	0,011716	0,012603	0,079423	0,322958
RIBEIRÃOZINHO	0,045852	0,066085	0,055968	0,041976	0,006298	0,002061	0,002774	0,000694	0,076898	0,130701
RIO BRANCO	0,040759	0,048117	0,044438	0,033329	0,000000	0,002081	0,006002	0,000599	0,075267	0,117278
RONDOLÂNDIA	0,166196	0,109570	0,137883	0,103413	0,159635	0,000920	0,004609	0,014029	0,083146	0,365752
RONDONÓPOLIS	9,475104	10,333841	9,904472	7,428355	0,011739	0,345694	0,265885	0,005368	0,070481	8,127522
ROSÁRIO OESTE	0,206521	0,223484	0,215002	0,161252	0,036597	0,010246	0,020221	0,007949	0,081867	0,318132

SALTO DO CEU	0,099660	0,098275	0,098968	0,074226	0,000000	0,001098	0,004003	0,001945	0,079900	0,161172
SANTA CRUZ DO XINGU	0,115654	0,119780	0,117717	0,088288	0,088245	0,001589	0,002895	0,006237	0,077798	0,265052
SANTA CARMEM	0,288601	0,298905	0,293753	0,220315	0,000000	0,007094	0,005214	0,004233	0,074424	0,311280
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,484955	0,503831	0,494393	0,370795	0,008433	0,003262	0,003864	0,005270	0,072399	0,464023
SANTA TEREZINHA	0,113112	0,148001	0,130556	0,097917	0,058795	0,002424	0,009626	0,007202	0,087378	0,263342
SANTO AFONSO	0,059399	0,064542	0,061970	0,046478	0,000000	0,001896	0,003648	0,001293	0,077233	0,130548
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,285944	0,364766	0,325355	0,244016	0,054214	0,004871	0,005830	0,003717	0,081242	0,393890
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,311206	0,335358	0,323282	0,242462	0,013390	0,016297	0,021996	0,011259	0,081118	0,386522
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,516838	0,535957	0,526397	0,394798	0,054303	0,009848	0,013502	0,018525	0,079661	0,570637
SAO JOSE DO POVO	0,040165	0,045764	0,042964	0,032224	0,000000	0,001177	0,004674	0,000544	0,080505	0,119124
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,472525	0,532613	0,502569	0,376927	0,000000	0,019107	0,023594	0,005019	0,078026	0,502673
SAPEZAL	2,423584	2,539805	2,481695	1,861271	0,118121	0,033840	0,029068	0,015111	0,072696	2,130107
SERRA NOVA DOURADA	0,025135	0,032176	0,028655	0,021492	0,000000	0,002626	0,001884	0,001654	0,080141	0,107797
SINOP	3,251087	3,686322	3,468704	2,601529	0,000087	0,236901	0,162502	0,004429	0,070575	3,076023
SORRISO	4,946411	4,161670	4,554040	3,415531	0,000484	0,136404	0,101925	0,010297	0,071524	3,736165
TABAPORA	0,421882	0,467934	0,444908	0,333681	0,025216	0,016150	0,011133	0,009366	0,076566	0,472112
TANGARA DA SERRA	1,917213	1,928412	1,922812	1,442110	0,170491	0,110546	0,118196	0,012871	0,072995	1,927209
TAPURAH	0,675561	0,710840	0,693200	0,519900	0,000000	0,014607	0,015508	0,004983	0,074529	0,629527
TERRA NOVA DO NORTE	0,234651	0,242730	0,238690	0,179018	0,000000	0,005130	0,011488	0,002665	0,076237	0,274538
TESOURO	0,120224	0,129420	0,124822	0,093617	0,000194	0,002129	0,004403	0,004761	0,081242	0,186346
TORIXOREU	0,081999	0,076565	0,079282	0,059462	0,000000	0,003684	0,004277	0,002663	0,074321	0,144407
UNIAO DO SUL	0,098084	0,164990	0,131537	0,098653	0,000000	0,001562	0,004148	0,005102	0,080020	0,189485
VALE DE SAO DOMINGOS	0,073366	0,062775	0,068070	0,051053	0,000000	0,000808	0,003637	0,002111	0,081118	0,138727
VARZEA GRANDE	4,556121	4,779922	4,668021	3,501016	0,000228	0,196308	0,327713	0,000804	0,072498	4,098567
VERA	0,436871	0,426480	0,431675	0,323757	0,000000	0,008358	0,013037	0,003335	0,078255	0,426742
VILA BELA DA SS TRINDADE	0,727261	0,488983	0,608122	0,456092	0,042907	0,008399	0,018578	0,015006	0,082502	0,623484
VILA RICA	0,378228	0,244000	0,311141	0,233309	0,000000	0,017683	0,029729	0,008245	0,077343	0,366309
TOTAL	100,00	100,00	100,00	75,00	5,00	4,00	4,00	1,00	11,00	100,00

## ACYPR540 - RELATORIO DE VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DO EXERCÍCIO 2018 - ANO BASE 2017 - EXERCÍCIO 2018 - APLICAÇÃO 2019

COD	MUNICIPIO	2017	2018	(%)
005.00-2	ACORIZAL	0,119799	0,132913	10,94
010.00-6	AGUA BOA	0,710791	0,720753	1,40
015.00-8	ALTA FLORESTA	0,954530	0,887098	-7,06
020.00-1	ALTO ARAGUAIA	0,985599	1,035467	5,05
023.00-0	ALTO BOA VISTA	0,293198	0,309520	5,56
025.00-3	ALTO GARCAS	0,543832	0,538658	-0,95
030.00-7	ALTO PARAGUAI	0,154446	0,156076	1,05
032.00-0	ALTO TAQUARI	1,293846	1,102956	-14,75
033.00-6	APIACAS	0,447892	0,439412	-1,89
034.00-2	ARAGUAIANA	0,177840	0,168025	-5,51
035.00-9	ARAGUAINHA	0,088412	0,086696	-1,94
040.00-2	ARAPUTANGA	0,494749	0,456581	-7,71
045.00-4	ARENAPOLIS	0,153351	0,160084	4,39
050.00-8	ARIPUANA	0,738974	0,740064	0,14
055.00-0	BARAO DE MELGACO	0,163677	0,171302	4,65
060.00-3	BARRA DO BUGRES	0,851467	0,882783	3,67
065.00-5	BARRA DO GARCAS	1,252856	1,221560	-2,49
067.00-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,300781	0,306468	1,89
068.00-4	BRASNORTE	0,870637	0,895017	2,80
070.00-9	CACERES	1,017388	1,044085	2,62
072.00-1	CAMPO VERDE	1,769577	1,920016	8,50
073.00-8	CAMPINAPOLIS	0,378742	0,383432	1,23
074.00-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	2,091827	2,161424	3,32

075.00-0	CANARANA	0,875674	0,904222	3,26
076.00-7	CANABRAVA DO NORTE	0,192651	0,177902	-7,65
077.00-3	CARLINDA	0,202002	0,201634	-0,18
080.00-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	0,351160	0,354431	0,93
081.00-0	CASTANHEIRA	0,230729	0,233543	1,21
082.00-7	COLNIZA	0,522127	0,537223	2,89
083.00-3	COCALINHO	0,331665	0,314882	-5,06
084.00-0	CLAUDIA	0,264006	0,317395	20,22
085.00-6	COLIDER	0,610087	0,584686	-4,16
086.00-2	CAMPOS DE JULIO	1,006714	0,965177	-4,12
087.00-9	CONQUISTA D OESTE	0,292247	0,293138	0,30
088.00-5	COMODORO	0,697559	0,677934	-2,81
089.00-1	CONFRESA	0,488277	0,506972	3,82
090.00-0	CUIABA	13,278010	12,139879	-8,57
091.00-6	COTRIGUACU	0,328915	0,334848	1,80
092.00-2	CURVELANDIA	0,128613	0,122550	-4,71
093.00-9	DENISE	0,150684	0,152419	1,15
095.00-1	DIAMANTINO	1,468638	1,447575	-1,43
100.00-5	DOM AQUINO	0,281482	0,282656	0,41
102.00-8	FELIZ NATAL	0,500926	0,516627	3,13
103.00-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,158082	0,156554	-0,96
104.00-0	GAUCHA DO NORTE	0,583258	0,584544	0,22
105.00-7	GENERAL CARNEIRO	0,302323	0,313388	3,65
107.00-0	GLORIA D'OESTE	0,131075	0,128587	-1,89
108.00-6	GUARANTA DO NORTE	0,602357	0,584825	-2,91
110.00-0	GUIRATINGA	0,330457	0,325332	-1,55
111.00-7	IPIRANGA DO NORTE	0,611331	0,664648	8,72
112.00-3	INDIAVAI	0,138577	0,148025	6,81
113.00-0	ITAUBA	0,225828	0,210441	-6,81
114.00-6	ITANHANGA	0,206657	0,217466	5,23
115.00-2	ITIQUEIRA	0,985777	0,993975	0,83
120.00-6	JACIARA	0,485526	0,521699	7,45
122.00-9	JANGADA	0,140254	0,148152	5,63
125.00-8	JAURU	0,309159	0,335972	8,67
130.00-1	JUARA	0,731056	0,708977	-3,02
133.00-0	JUINA	0,895282	0,909087	1,54
134.00-7	JURUENA	0,200620	0,203006	1,18
135.00-3	JUSCIMEIRA	0,280564	0,291688	3,96
136.00-0	LAMBARI D'OESTE	0,243982	0,248057	1,67
139.00-9	LUCAS DO RIO VERDE	2,426821	2,522193	3,92
140.00-7	LUCIARA	0,117450	0,119477	1,72
143.00-6	MARCELANDIA	0,312702	0,310265	-0,77
144.00-2	MATUPA	0,673773	0,633395	-5,99
145.00-9	MIRASSOL D'OESTE	0,404608	0,418307	3,38
150.00-2	NOBRES	0,574668	0,577746	0,53
155.00-4	NORTELANDIA	0,189566	0,181938	-4,02
156.00-0	NOVO SANTO ANTONIO	0,274846	0,275179	0,12
157.00-7	NOVA NAZARE	0,316889	0,318963	0,65
158.00-3	NOVA SANTA HELENA	0,192273	0,195938	1,90
159.00-0	NOVA LACERDA	0,294239	0,319944	8,73
160.00-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,198666	0,213608	7,52
161.00-4	NOVA BANDEIRANTE	0,287232	0,279616	-2,65
162.00-0	NOVA GUARITA	0,151033	0,153611	1,70
163.00-7	NOVA MARILANDIA	0,253482	0,243896	-3,78
164.00-3	NOVA MARINGA	0,351761	0,379744	7,95
165.00-0	NOVA BRASILANDIA	0,162584	0,161056	-0,93
166.00-6	NOVA CANAA DO NORTE	0,435075	0,418065	-3,90
167.00-2	NOVA MONTE VERDE	0,245586	0,241724	-1,57
168.00-9	NOVA OLIMPIA	0,494209	0,506382	2,46
169.00-5	NOVA UBIRATA	0,731132	0,748184	2,33
170.00-3	NOVA XAVANTINA	0,506765	0,502453	-0,85
171.00-0	NOVA MUTUM	2,337439	2,356010	0,79
172.00-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,152226	0,145228	-4,59
173.00-2	NOVO SAO JOAQUIM	0,375530	0,371190	-1,15
174.00-9	PARANAITA	0,347343	0,321079	-7,56
175.00-5	PARANATINGA	0,739342	0,826786	11,82

176.00-1	NOVO MUNDO	0,402194	0,398021	-1,03
180.00-9	PEDRA PRETA	0,876829	0,806474	-8,02
183.00-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,511439	0,508034	-0,66
184.00-4	PLANALTO DA SERRA	0,126129	0,136409	8,15
185.00-0	POCONE	0,379131	0,380168	0,27
187.00-3	PONTAL DO ARAGUAIA	0,127821	0,125571	-1,76
190.00-4	PONTE BRANCA	0,101972	0,102037	0,06
195.00-6	PONTES E LACERDA	0,936655	0,989111	5,60
197.00-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	0,286150	0,282352	-1,32
200.00-0	PORTO DOS GAUCHOS	0,328034	0,387299	18,06
203.00-9	PORTO ESPERIDIAO	0,354910	0,403336	13,64
204.00-5	PORTO ESTRELA	0,198226	0,198600	0,18
205.00-1	POXOREO	0,511876	0,522584	2,09
207.00-4	PRIMAVERA DO LESTE	2,878264	2,637491	-8,36
208.00-0	QUERENCIA	1,358863	1,334591	-1,78
209.00-7	SAO PEDRO DA CIPA	0,099757	0,102674	2,92
210.00-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,289867	0,289942	0,02
211.00-1	SAO JOSE DO XINGU	0,400533	0,394385	-1,53
212.00-8	RESERVA DO CABACAL	0,101560	0,100287	-1,25
213.00-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,319782	0,322958	0,99
214.00-0	RIBEIRAOZINHO	0,123348	0,130701	5,96
215.00-7	RIO BRANCO	0,114518	0,117278	2,41
219.00-2	RONDOLANDIA	0,379453	0,365752	-3,61
220.00-0	RONDONOPOLIS	7,869488	8,127522	3,27
225.00-2	ROSARIO OESTE	0,321028	0,318132	-0,90
230.00-6	SALTO DO CEU	0,159647	0,161172	0,95
232.00-9	SANTA CRUZ DO XINGU	0,250067	0,265052	5,99
233.00-5	SANTA CARMEM	0,287381	0,311280	8,31
234.00-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,444959	0,464023	4,28
235.00-8	SANTA TEREZINHA	0,261528	0,263342	0,69
237.00-0	SANTO AFONSO	0,131340	0,130548	-0,60
239.00-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,322438	0,393890	22,15
240.00-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,376644	0,386522	2,62
245.00-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,557734	0,570637	2,31
247.00-6	SAO JOSE DO POVO	0,118179	0,119124	0,79
250.00-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,506373	0,502673	-0,73
252.00-0	SAPEZAL	2,074812	2,130107	2,66
253.00-6	SERRA NOVA DOURADA	0,097817	0,107797	10,20
255.00-9	SINOP	2,922907	3,076023	5,23
257.00-1	SORRISO	3,643972	3,736165	2,53
258.00-8	TABAPORA	0,445610	0,472112	5,94
260.00-2	TANGARA DA SERRA	1,842128	1,927209	4,61
262.00-5	TAPURAH	0,623504	0,629527	0,96
263.00-1	TERRA NOVA DO NORTE	0,267942	0,274538	2,46
265.00-4	TESOURO	0,177938	0,186346	4,72
270.00-8	TORIXOREU	0,148119	0,144407	-2,50
272.00-0	UNIAO DO SUL	0,168084	0,189485	12,73
274.00-3	VALE DE SAO DOMINGOS	0,131898	0,138727	5,17
275.00-0	VARZEA GRANDE	3,967027	4,098567	3,31
277.00-2	VERA	0,392441	0,426742	8,74
280.00-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	0,688394	0,623484	-9,42
285.00-5	VILA RICA	0,427508	0,366309	-14,30

## ACYPR556- VALORES UTILIZADOS P/ CÁLCULO DO ÍNDICE ANO BASE - 2017 EXERCÍCIO - 2018 VIGÊNCIA - 2019

CODIGO	MUNICIPIO	V.A ANTERIOR	V.A ATUAL	RECEITA PROPRIA	POPULACAO	AREA(KM2)
00500-2	ACORIZAL	37.644.152,27	60.575.938,58	812.558,81	5.269	850
01000-6	AGUA BOA	710.615.986,43	735.690.297,77	14.285.458,94	24.501	7.410
01500-8	ALTA FLORESTA	876.482.710,88	836.638.265,34	23.961.447,97	50.189	9.009
02000-1	ALTO ARAGUAIA	1.116.264.626,93	1.084.920.096,62	9.380.255,52	18.164	5.413
02300-0	ALTO BOA VISTA	55.197.702,67	77.551.444,30	1.897.518,21	6.466	2.247
02500-3	ALTO GARCAS	487.247.388,98	601.374.520,05	4.212.229,91	11.532	3.862
03000-7	ALTO PARAGUAI	40.899.065,63	44.021.986,13	809.926,93	10.921	1.846
03200-0	ALTO TAQUARI	1.212.141.473,46	1.150.452.247,84	5.178.594,94	10.246	1.439
03300-6	APIACAS	114.254.459,31	109.131.631,34	1.777.187,30	9.694	20.444
03400-2	ARAGUAIANA	97.191.125,44	90.128.960,74	2.057.854,83	3.036	6.298

03500-9	ARAGUAINHA	9.776.920,11	11.513.421,68	189.748,68	931	676
04000-2	ARAPUTANGA	437.507.607,75	445.022.088,45	3.862.661,84	16.223	1.612
04500-4	ARENAPOLIS	88.457.957,04	82.113.995,82	2.050.470,29	9.455	417
05000-8	ARIPUANA	618.609.925,41	634.627.032,37	5.957.197,40	21.357	24.709
05500-0	BARAO DE MELGACO	32.805.670,78	38.027.297,84	1.869.274,58	7.872	11.374
06000-3	BARRA DO BUGRES	903.687.357,00	900.668.073,64	9.015.529,12	33.644	5.369
06500-5	BARRA DO GARCAS	1.162.243.740,08	1.160.621.564,42	27.480.510,06	58.974	9.117
06700-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	202.548.380,02	308.152.947,86	1.662.424,87	6.266	4.264
06800-4	BRASNORTE	868.931.860,69	837.025.461,66	7.102.425,05	18.688	15.961
07000-9	CACERES	910.224.223,27	943.432.243,76	34.433.888,98	91.271	24.549
07200-1	CAMPO VERDE	2.025.594.326,01	2.296.947.371,98	29.688.266,67	39.933	4.773
07300-8	CAMPINAPOLIS	143.928.612,59	165.223.803,23	2.658.668,94	15.386	5.982
07400-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	2.410.741.964,82	2.299.078.027,93	23.997.873,17	33.551	9.422
07500-0	CANARANA	765.413.597,78	969.497.045,10	12.902.866,33	20.707	10.854
07600-7	CANABRAVA DO NORTE	122.815.816,01	82.305.583,13	510.405,98	4.630	3.447
07700-3	CARLINDA	121.409.038,33	136.641.297,39	1.752.488,32	10.136	2.198
08000-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	250.207.231,71	263.952.069,56	6.927.889,21	19.049	6.184
08100-0	CASTANHEIRA	160.852.845,80	179.016.190,74	1.488.248,60	8.454	3.702
08200-7	COLNIZA	309.691.847,75	353.644.788,44	2.452.644,57	36.161	27.965
08300-3	COCALINHO	191.678.392,04	166.584.917,12	2.705.228,37	5.535	16.640
08400-0	CLAUDIA	197.371.911,57	278.068.977,75	15.786.948,91	11.716	3.845
08500-6	COLIDER	564.239.473,55	540.236.161,59	11.914.152,92	32.298	3.112
08600-2	CAMPOS DE JULIO	1.065.830.333,92	1.067.527.375,69	6.028.362,24	6.512	6.801
08700-9	CONQUISTA D OESTE	74.383.105,94	56.216.256,44	1.105.419,23	3.860	2.687
08800-5	COMODORO	437.617.322,36	386.916.447,82	6.047.529,74	19.932	21.695
08900-1	CONFRESA	429.807.762,69	459.143.192,04	8.357.099,51	29.471	5.793
09000-0	CUIABA	12.763.763.604,74	12.138.536.139,95	618.047.890,60	590.118	3.301
09100-6	COTRIGUACU	117.050.134,12	131.735.416,19	1.923.088,57	18.689	9.419
09200-2	CURVELANDIA	43.835.941,31	43.850.195,73	597.630,57	5.049	376
09300-9	DENISE	75.440.095,74	74.208.942,82	1.038.318,43	9.115	1.272
09500-1	DIAMANTINO	1.649.785.940,87	1.599.408.737,08	14.868.965,96	21.294	8.255
10000-5	DOM AQUINO	231.054.405,49	245.496.668,05	1.205.545,67	7.977	2.185
10200-8	FELIZ NATAL	301.048.238,79	337.323.583,79	2.536.773,46	13.451	11.672
10300-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	96.813.739,35	81.218.413,25	748.740,90	3.444	891
10400-0	GAUCHA DO NORTE	349.756.308,15	399.224.771,72	3.854.887,92	7.296	16.927
10500-7	GENERAL CARNEIRO	159.203.789,84	191.042.386,15	2.100.945,22	5.333	3.692
10700-0	GLORIA D'OESTE	55.395.191,28	59.559.995,96	1.483.850,99	2.964	833
10800-6	GUARANTA DO NORTE	497.778.700,49	501.508.269,54	9.777.697,21	34.500	4.741
11000-0	GUIRATINGA	247.203.658,44	263.049.680,99	3.159.759,66	14.615	5.051
11100-7	IPIRANGA DO NORTE	637.365.806,97	781.761.738,15	5.192.401,75	7.171	3.420
11200-3	INDIAVAI	74.409.213,45	80.037.440,02	855.883,07	2.648	593
11300-0	ITAUBA	133.277.013,57	140.215.833,34	6.786.802,08	3.800	4.517
11400-6	ITANHANGA	138.955.202,60	180.226.044,96	1.869.740,00	6.396	2.907
11500-2	ITUIQUIRA	1.062.738.820,95	1.114.093.835,83	9.319.227,88	12.789	8.709
12000-6	JACIARA	436.765.873,15	532.740.411,72	12.804.550,19	26.633	1.680
12200-9	JANGADA	59.942.812,87	60.046.535,13	2.294.450,80	7.996	1.103
12500-8	JAUURU	274.052.062,67	321.116.853,53	3.122.014,45	8.776	1.346
13000-1	JUARA	612.678.344,97	626.951.599,98	12.847.951,62	33.851	22.619
13300-0	JUINA	655.057.628,94	653.300.539,94	18.559.941,79	39.779	26.460
13400-7	JURUENA	107.642.153,04	133.884.089,43	2.190.891,43	14.913	3.178
13500-3	JUSCIMEIRA	219.365.344,34	257.031.643,55	5.124.024,40	10.971	2.293
13600-0	LAMBARI D'OESTE	185.198.197,91	188.288.547,28	2.089.067,41	5.887	1.809
13900-9	LUCAS DO RIO VERDE	2.806.141.425,20	2.835.542.710,99	53.916.719,49	61.515	3.672
14000-7	LUCIARA	5.623.086,28	10.101.421,04	396.470,29	2.043	4.284
14300-6	MARCELANDIA	199.614.865,76	206.719.195,72	3.033.659,11	10.422	12.302
14400-2	MATUPA	593.136.908,60	528.319.397,83	7.242.817,76	15.870	5.225
14500-9	MIRASSOL D'OESTE	336.250.271,64	395.800.687,00	7.831.744,86	26.768	1.066
15000-2	NOBRES	469.548.687,78	541.658.265,90	4.832.444,51	14.917	3.910
15500-4	NORTELANDIA	135.888.289,77	100.400.906,82	1.241.022,36	5.895	1.336
15600-0	NOVO SANTO ANTONIO	8.200.838,30	9.634.554,61	684.618,15	2.498	4.386
15700-7	NOVA NAZARE	43.814.499,50	47.949.783,21	912.804,33	3.655	4.032
15800-3	NOVA SANTA HELENA	147.468.116,61	132.388.601,20	1.009.567,64	3.596	2.387
15900-0	NOVA LACERDA	200.907.638,16	209.782.421,42	2.115.735,88	6.338	4.784
16000-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	109.389.999,25	125.886.428,05	2.349.862,55	12.484	5.533
16100-4	NOVA BANDEIRANTE	184.201.837,92	173.478.396,94	2.111.557,87	14.473	9.614
16200-0	NOVA GUARITA	81.523.041,18	87.025.751,56	1.018.812,15	4.457	1.123

16300-7	NOVA MARILANDIA	199.738.074,51	198.851.906,76	1.214.153,49	3.159	1.904
16400-3	NOVA MARINGA	306.813.591,81	359.862.736,47	3.546.500,46	8.182	11.545
16500-0	NOVA BRASILANDIA	57.846.331,24	58.075.119,98	860.905,32	3.827	3.296
16600-6	NOVA CANAA DO NORTE	401.424.289,71	368.651.952,62	4.261.057,14	12.388	6.114
16700-2	NOVA MONTE VERDE	174.054.603,56	184.432.965,88	2.275.562,62	8.822	5.138
16800-9	NOVA OLIMPIA	475.562.418,32	503.049.943,03	5.387.145,62	19.465	1.360
16900-5	NOVA UBIRATA	688.281.121,65	758.879.463,32	6.676.882,39	11.352	12.470
17000-3	NOVA XAVANTINA	465.663.378,43	472.302.235,83	8.418.978,31	20.639	5.519
17100-0	NOVA MUTUM	2.648.376.505,23	2.724.705.094,57	33.396.524,86	42.607	9.532
17200-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	90.434.364,81	50.456.214,73	1.272.540,88	3.876	919
17300-2	NOVO SAO JOAQUIM	304.325.490,43	359.310.836,90	1.943.403,59	5.066	5.288
17400-9	PARANAITA	291.648.011,87	223.746.508,47	7.863.888,13	10.884	4.805
17500-5	PARANATINGA	634.824.687,43	903.163.517,49	10.724.064,37	21.612	24.200
17600-1	NOVO MUNDO	247.522.104,80	237.914.247,37	1.379.262,23	8.730	5.799
18000-9	PEDRA PRETA	882.229.171,84	860.095.935,76	2.154.086,60	16.965	3.847
18300-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	257.166.281,40	279.079.105,14	4.855.298,28	33.630	14.429
18400-4	PLANALTO DA SERRA	49.266.723,39	63.984.438,16	867.895,19	2.604	2.439
18500-0	POCONE	238.895.046,60	232.009.801,32	5.231.831,70	32.241	17.142
18700-3	PONTAL DO ARAGUAIA	46.652.491,32	58.034.175,01	227.256,87	6.387	2.744
19000-4	PONTE BRANCA	14.161.052,94	12.830.723,25	479.127,04	1.560	701
19500-6	PONTES E LACERDA	937.804.018,76	1.018.963.698,87	14.809.430,13	43.832	8.525
19700-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	148.864.684,93	156.367.703,61	2.683.175,72	11.995	3.969
20000-0	PORTO DOS GAUCHOS	298.760.501,43	392.245.622,77	9.215.037,12	5.283	6.842
20300-9	PORTO ESPERIDIAO	306.471.910,39	367.561.030,20	3.125.121,74	11.603	5.837
20400-5	PORTO ESTRELA	40.686.005,01	48.230.845,95	582.982,99	2.973	2.044
20500-1	POXOREO	477.894.256,47	475.701.244,41	3.657.372,22	15.985	6.832
20700-4	PRIMAVERA DO LESTE	3.149.422.611,01	2.808.588.555,55	46.902.318,51	59.293	5.473
20800-0	QUERENCIA	1.186.786.709,92	1.454.423.130,03	11.720.133,30	16.512	17.798
20900-7	SAO PEDRO DA CIPA	13.366.177,53	22.652.307,88	889.292,01	4.541	346
21000-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	230.926.457,60	228.419.088,87	3.929.155,69	18.452	1.282
21100-1	SAO JOSE DO XINGU	288.521.470,66	275.165.627,91	5.830.242,23	5.416	7.483
21200-8	RESERVA DO CABACAL	22.452.807,67	18.221.530,09	266.369,45	2.646	1.359
21300-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	174.872.678,66	214.287.786,98	3.725.593,96	9.796	11.355
21400-0	RIBEIRAOZINHO	42.154.178,91	62.837.700,47	991.971,49	2.320	625
21500-7	RIO BRANCO	37.471.925,22	45.752.929,50	1.001.866,35	5.019	540
21900-2	RONDOLANDIA	152.791.878,85	104.186.367,19	443.188,16	3.854	12.639
22000-0	RONDONOPOLIS	8.710.897.349,77	9.826.034.651,80	166.392.141,05	222.316	4.836
22500-2	ROSARIO OESTE	189.864.319,13	212.502.066,79	4.931.846,04	16.908	7.162
23000-6	SALTO DO CEU	91.622.251,33	93.446.582,54	528.435,08	3.347	1.752
23200-9	SANTA CRUZ DO XINGU	106.326.743,73	113.894.628,20	765.050,05	2.421	5.619
23300-5	SANTA CARMEM	265.324.638,58	284.217.549,82	3.414.715,12	4.360	3.814
23400-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	445.841.702,23	479.073.546,38	1.570.401,53	3.231	4.748
23500-8	SANTA TEREZINHA	103.989.480,32	140.728.393,65	1.167.082,84	8.049	6.489
23700-0	SANTO AFONSO	54.608.765,29	61.370.634,59	912.884,16	3.050	1.165
23900-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	262.882.130,63	346.841.579,18	2.344.576,29	4.875	3.349
24000-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	286.106.028,69	318.879.344,41	7.844.406,97	18.392	10.144
24500-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	475.153.418,07	509.620.328,36	4.740.041,74	11.290	16.690
24700-6	SAO JOSE DO POVO	36.925.839,58	43.515.869,79	566.513,41	3.908	490
25000-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	434.414.060,18	506.440.912,11	9.196.701,18	19.728	4.522
25200-0	SAPEZAL	2.228.112.508,23	2.414.999.453,46	16.288.052,55	24.305	13.614
25300-6	SERRA NOVA DOURADA	23.108.089,69	30.595.587,33	1.264.164,03	1.575	1.490
25500-9	SINOP	2.988.873.704,91	3.505.176.085,90	114.027.205,47	135.874	3.990
25700-1	SORRISO	4.547.462.732,53	3.957.165.305,01	65.655.020,70	85.223	9.277
25800-8	TABAPORA	387.855.950,46	444.940.239,93	7.773.335,08	9.309	8.438
26000-2	TANGARA DA SERRA	1.762.582.212,45	1.833.650.113,95	53.208.787,40	98.828	11.596
26200-5	TAPURAH	621.074.139,51	675.909.221,90	7.030.997,11	12.967	4.489
26300-1	TERRA NOVA DO NORTE	215.726.133,92	230.802.642,09	2.469.484,73	9.606	2.401
26500-4	TESOURO	110.528.143,45	123.060.324,34	1.024.669,49	3.682	4.289
27000-8	TORIXOREU	75.385.531,54	72.803.019,39	1.773.262,49	3.576	2.399
27200-0	UNIAO DO SUL	90.173.503,64	156.882.519,11	752.110,36	3.468	4.597
27400-3	VALE DE SAO DOMINGOS	67.449.389,54	59.690.431,99	388.983,87	3.041	1.902
27500-0	VARZEA GRANDE	4.188.651.057,69	4.545.036.048,77	94.488.670,19	274.013	724
27700-2	VERA	401.635.764,48	405.522.862,89	4.022.876,24	10.901	3.005
28000-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	668.604.613,83	464.954.694,55	4.042.763,99	15.534	13.520
28500-5	VILA RICA	347.663.344,64	340.297.443,14	8.496.126,60	24.835	7.428
TOTAL GERAL		91.934.581.209,36	95.194.330.032,24	1.925.311.057,84	3.344.544	900.948

## ACYPR600 - RELATÓRIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO ANO BASE 2017 - EXERCÍCIO 2018 - APLICAÇÃO EM 2019

MUNICÍPIO	COM & IND	SET PRIMÁRIO	PREST SERV	DAR-1/AUT	NAI	CRED EX-OFF	DEB EX-OFF	TOTAL
ACORIZAL	40.622.982,82	9.950.857,18	9.179.417,80	85.787,42	0,00	736.893,36	0,00	60.575.938,58
AGUA BOA	316.868.020,63	266.669.791,79	136.545.479,20	3.539.583,93	0,00	12.401.728,19	334.305,97	735.690.297,77
ALTA FLORESTA	420.765.861,28	269.548.086,48	118.594.390,44	2.902.715,84	818.728,67	24.538.962,02	530.479,39	836.638.265,34
ALTO ARAGUAIA	192.218.917,58	125.060.066,40	759.158.563,12	5.943.226,70	0,00	2.539.322,82	0,00	1.084.920.096,62
ALTO BOA VISTA	21.722.354,37	38.887.006,83	13.391.833,36	621.031,46	0,00	3.237.419,68	308.201,40	77.551.444,30
ALTO GARCAS	134.366.148,99	437.327.486,23	75.987.210,31	947.619,48	1.094.821,81	947.120,62	49.295.887,39	601.374.520,05
ALTO PARAGUAI	3.917.645,09	29.630.994,88	7.753.044,93	248.071,88	0,00	2.472.229,35	0,00	44.021.986,13
ALTO TAQUARI	926.252.331,86	137.344.951,49	82.388.660,19	5.375.693,65	0,00	85.348,31	994.737,66	1.150.452.247,84
APIACAS	23.538.652,75	63.168.398,32	11.254.647,77	93.622,95	0,00	11.221.341,22	145.031,67	109.131.631,34
ARAGUAIANA	17.163.858,80	73.745.365,32	4.437.500,60	2.742.986,85	0,00	543.515,17	8.504.266,00	90.128.960,74
ARAGUAINHA	430.187,10	9.716.971,09	1.073.600,89	290.640,77	0,00	2.021,83	0,00	11.513.421,68
ARAPUTANGA	292.959.765,15	102.356.196,50	41.167.603,08	505.506,04	0,00	8.033.017,68	0,00	445.022.088,45
ARENAPOLIS	36.332.357,92	25.922.175,01	15.977.372,80	279.031,78	0,00	3.603.058,31	0,00	82.113.995,82
ARIPUANA	484.337.963,05	100.136.134,30	31.055.429,24	3.894.212,53	0,00	26.018.205,81	10.814.912,56	634.627.032,37
BARAO DE MELGACO	16.885.313,95	14.801.616,02	5.660.561,79	318.182,32	0,00	361.623,76	0,00	38.027.297,84
BARRA DO BUGRES	628.993.064,32	145.234.836,84	121.312.818,30	600.345,78	0,00	4.527.008,40	0,00	900.668.073,64
BARRA DO GARCAS	874.755.850,90	145.221.738,51	166.007.299,22	8.882.600,11	0,00	5.102.081,68	39.348.006,00	1.160.621.564,42
BOM JESUS DO ARAGUAIA	99.729.519,91	120.785.859,88	74.082.560,86	2.892.262,37	0,00	10.662.744,84	0,00	308.152.947,86
BRASNORTE	214.741.352,19	454.132.825,30	138.504.470,23	6.139.114,65	0,00	23.570.748,22	63.048,93	837.025.461,66
CACERES	402.646.850,92	328.430.089,74	163.574.305,60	1.226.774,55	0,00	47.690.090,62	135.867,67	943.432.243,76
CAMPO VERDE	1.331.850.336,06	676.471.065,04	283.064.009,15	15.854.876,15	16.052.075,32	3.964.696,61	30.309.686,35	2.296.947.371,98
CAMPINAPOLIS	55.198.235,61	84.074.049,37	11.610.087,17	737.166,70	0,00	13.604.264,38	0,00	165.223.803,23
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.110.392.401,30	652.972.280,86	527.236.120,25	5.462.009,63	0,00	3.189.858,65	174.642,76	2.299.078.027,93
CANARANA	342.321.370,20	324.593.709,94	299.185.532,27	2.174.147,38	0,00	1.222.285,32	0,01	969.497.045,10
CANABRAVA DO NORTE	21.552.819,91	52.326.616,17	4.400.251,56	1.448.770,29	0,00	2.577.125,20	0,00	82.305.583,13
CARLINDA	28.376.413,66	75.193.827,97	9.339.983,24	219.982,21	0,00	23.511.090,31	0,00	136.641.297,39
CHAPADA DOS GUIMARAES	135.801.671,25	90.279.184,33	34.118.136,60	267.677,55	0,00	3.485.399,83	0,00	263.952.069,56
CASTANHEIRA	30.637.637,64	131.392.576,39	9.090.709,91	39.737,71	0,00	7.855.529,09	0,00	179.016.190,74
COLNIZA	177.961.335,55	69.715.978,42	32.633.211,32	7.234.735,77	83.605,00	66.290.082,85	274.160,47	353.644.788,44
COCALINHO	46.512.911,72	82.550.106,22	36.290.584,35	1.064.463,84	0,00	166.851,00	0,01	166.584.917,12
CLAUDIA	54.015.843,37	124.657.818,84	94.528.310,57	3.256.207,37	0,00	1.622.153,02	11.355,42	278.068.977,75
COLIDER	303.578.480,22	142.975.004,48	63.876.232,81	2.407.927,78	0,00	27.398.516,30	0,00	540.236.161,59
CAMPOS DE JULIO	532.391.653,38	342.390.230,74	190.362.913,75	2.976.827,03	4.100,42	169.175,16	767.524,79	1.067.527.375,69
CONQUISTA D OESTE	14.552.006,27	34.952.140,57	4.208.057,43	157.214,79	0,00	2.346.837,38	0,00	56.216.256,44
COMODORO	149.952.848,52	155.816.434,20	66.113.220,47	2.593.109,63	0,00	12.440.835,00	0,00	386.916.447,82
CONFRESA	197.381.361,86	133.345.845,33	90.498.176,82	1.690.729,48	0,00	37.203.061,57	975.983,02	459.143.192,04
CUIABA	9.742.202.798,50	16.300.025,25	2.441.853.098,23	42.804.199,31	23.750.104,86	24.718.491,09	153.092.577,29	12.138.536.139,95
COTRIGUACU	36.511.772,92	45.059.875,37	9.474.977,53	1.439.484,98	0,00	39.295.056,48	45.751,09	131.735.416,19
CURVELANDIA	9.629.347,82	25.475.120,54	5.349.200,70	42.900,05	0,00	3.937.774,67	584.148,05	43.850.195,73
DENISE	8.295.337,95	55.445.215,28	9.154.903,36	23.920,73	0,00	1.289.565,50	0,00	74.208.942,82
DIAMANTINO	767.799.217,12	459.167.862,91	380.584.904,47	2.149.953,43	0,00	4.617.725,39	14.910.926,24	1.599.408.737,08
DOM AQUINO	74.005.027,55	143.454.568,05	22.436.957,95	636.315,38	0,00	4.965.464,94	1.665,82	245.496.668,05
FELIZ NATAL	79.517.370,96	162.107.855,94	85.987.989,06	5.316.410,68	0,00	4.393.957,16	0,01	337.323.583,79
FIGUEIROPOLIS D OESTE	11.363.663,87	56.032.203,96	4.737.635,86	1.485.890,12	0,00	7.599.019,44	0,00	81.218.413,25
GAUCHA DO NORTE	52.790.044,55	282.022.934,35	63.708.811,67	453.131,79	0,00	669.679,97	419.830,61	399.224.771,72
GENERAL CARNEIRO	32.891.282,24	139.095.879,17	18.149.917,58	553.201,89	0,00	352.105,27	0,00	191.042.386,15
GLORIA D'OESTE	10.297.160,90	43.428.585,97	4.428.663,01	55.860,74	0,00	1.349.725,35	0,01	59.559.995,96
GUARANTA DO NORTE	269.729.616,95	126.813.788,49	72.721.053,09	3.973.788,34	0,00	28.305.236,74	35.214,07	501.508.269,54
GUIRATINGA	47.900.784,12	181.196.064,80	27.289.012,90	332.446,27	0,00	6.331.372,90	0,00	263.049.680,99
IPIRANGA DO NORTE	104.813.962,33	435.431.576,91	238.435.625,94	2.092.308,03	0,00	1.330.122,94	341.858,00	781.761.738,15
INDIAVAI	29.756.167,76	42.750.987,58	3.749.285,46	388.811,74	0,00	3.392.187,48	0,00	80.037.440,02
ITAUBA	37.728.826,71	75.217.306,33	24.358.189,98	1.440.613,84	0,00	1.470.896,49	0,01	140.215.833,34
ITANHANGA	36.837.148,63	95.179.841,84	47.682.602,93	382.123,21	0,00	144.328,35	0,00	180.226.044,96
ITUIQUIRA	288.815.922,07	476.044.942,74	182.857.177,13	3.707.750,19	6.817,68	162.700.273,26	39.047,24	1.114.093.835,83
JACIARA	312.144.911,26	137.389.627,18	77.095.638,98	1.178.165,57	0,00	5.393.103,45	461.034,72	532.740.411,72
JANGADA	38.971.517,71	8.393.481,31	12.179.658,22	226.676,12	0,00	275.201,77	0,00	60.046.535,13
JAURU	182.205.066,99	105.305.993,87	27.599.735,73	171.751,24	0,00	6.289.707,57	455.401,87	321.116.853,53
JUARA	250.063.416,87	280.646.726,20	71.022.467,75	3.289.300,79	0,00	22.038.369,25	108.680,88	626.951.599,98
JUINA	360.026.625,63	232.133.078,18	79.511.081,89	833.493,67	0,00	12.547.601,65	31.751.341,08	653.300.539,94
JURUENA	49.973.070,44	34.261.509,14	34.696.549,10	1.334.965,14	0,00	13.637.981,26	19.985,65	133.884.089,43
JUSCIMEIRA	124.368.290,15	97.154.546,48	19.747.068,18	471.427,92	0,00	15.290.310,82	0,00	257.031.643,55
LAMBARI D'OESTE	74.277.418,02	93.778.539,52	14.257.826,55	3.318.435,64	0,00	2.656.327,55	0,00	188.288.547,28
LUCAS DO RIO VERDE	1.806.804.470,12	476.616.101,58	584.756.450,44	13.337.370,86	12.648,00	5.614.218,34	51.598.548,35	2.835.542.710,99

LUCIARA	2.726.600,40	4.413.747,37	1.736.402,43	18.303,97	0,00	1.206.366,87	0,00	10.101.421,04
MARCELANDIA	57.310.024,94	97.724.666,43	31.411.470,89	10.009.797,45	0,00	10.271.725,93	8.489,92	206.719.195,72
MATUPA	274.023.668,10	112.179.614,09	123.048.994,58	758.113,10	0,00	21.778.243,51	3.469.235,55	528.319.397,83
MIRASSOL D'OESTE	250.994.948,03	78.174.558,41	54.460.466,15	2.653.000,52	0,00	9.517.713,90	0,01	395.800.687,00
NOBRES	329.398.199,08	62.009.599,37	156.168.968,75	1.281.573,82	0,00	1.553.366,17	8.753.441,29	541.658.265,90
NORTELANDIA	37.030.934,29	45.952.624,46	14.666.928,13	351.429,26	0,00	2.398.990,69	0,01	100.400.906,82
NOVO SANTO ANTONIO	1.895.046,85	4.533.356,25	1.293.800,91	255.791,75	0,00	1.656.558,85	0,00	9.634.554,61
NOVA NAZARE	4.599.362,09	37.076.286,90	3.865.637,46	685.544,57	0,00	1.722.952,19	0,00	47.949.783,21
NOVA SANTA HELENA	18.618.195,19	71.461.674,56	36.834.751,39	466.317,48	0,00	5.012.055,18	4.392,60	132.388.601,20
NOVA LACERDA	58.152.608,38	124.702.744,88	14.352.887,64	352.403,51	0,00	12.221.777,01	0,00	209.782.421,42
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	65.837.869,94	36.503.156,28	21.958.818,60	564.381,54	0,00	1.022.201,70	0,01	125.886.428,05
NOVA BANDEIRANTE	48.563.818,40	105.004.842,07	11.954.538,66	3.317.069,42	0,00	4.949.741,75	311.613,36	173.478.396,94
NOVA GUARITA	61.518.642,87	53.446.464,82	11.111.411,85	85.514,31	0,00	11.947.884,49	51.084.166,78	87.025.751,56
NOVA MARILANDIA	121.209.657,35	52.681.407,76	16.973.212,90	1.412.266,83	0,00	6.575.361,92	0,00	198.851.906,76
NOVA MARINGA	91.889.832,98	176.465.184,55	86.392.786,83	4.801.405,97	0,00	313.526,14	0,00	359.862.736,47
NOVA BRASILANDIA	3.868.261,78	47.036.627,98	5.090.627,57	92.128,79	0,00	1.987.473,86	0,00	58.075.119,98
NOVA CANAA DO NORTE	120.966.588,86	185.382.783,93	38.373.058,54	815.121,13	0,00	23.114.400,16	0,00	368.651.952,62
NOVA MONTE VERDE	28.895.419,20	141.698.877,30	10.833.236,32	845.616,14	0,00	3.682.391,11	1.522.574,19	184.432.965,88
NOVA OLIMPIA	468.279.633,34	37.068.856,83	36.628.391,30	5.486.817,46	0,00	3.375.346,45	47.789.102,35	503.049.943,03
NOVA UBIRATA	136.263.194,42	408.314.731,01	208.855.983,66	296.199,14	0,00	5.149.355,09	0,00	758.879.463,32
NOVA XAVANTINA	277.860.539,58	142.381.691,60	69.750.436,13	1.655.687,57	0,00	23.637.021,93	42.983.140,98	472.302.235,83
NOVA MUTUM	1.338.083.501,22	685.740.077,23	695.448.082,08	18.005.654,94	7.567.326,98	5.592.849,77	25.732.397,65	2.724.705.094,57
NOVO HORIZONTE DO NORTE	13.314.978,15	29.584.467,61	4.129.582,20	105.304,19	0,00	12.950.589,46	9.628.706,88	50.456.214,73
NOVO SAO JOAQUIM	69.191.130,27	244.734.535,57	29.203.577,62	1.570.877,69	0,00	14.610.715,75	0,00	359.310.836,90
PARANAITA	54.692.534,94	124.653.776,75	18.308.873,65	277.414,22	0,00	26.808.111,37	994.202,46	223.746.508,47
PARANATINGA	424.945.269,78	358.920.899,61	120.976.564,38	3.465.107,70	0,00	2.412.912,24	7.557.236,22	903.163.517,49
NOVO MUNDO	35.458.994,04	136.096.048,69	28.880.658,53	299.835,30	0,00	37.178.710,81	0,00	237.914.247,37
PEDRA PRETA	429.377.090,65	294.763.583,45	115.974.834,82	3.922.297,44	0,00	16.058.129,41	0,01	860.095.935,76
PEIXOTO DE AZEVEDO	99.361.082,71	105.756.030,30	33.556.000,66	636.159,26	0,00	39.769.832,21	0,00	279.079.105,14
PLANALTO DA SERRA	12.934.858,85	42.460.213,60	7.734.919,53	35.744,04	0,00	818.702,15	0,01	63.984.438,16
POCONE	76.544.978,98	90.461.097,64	61.402.573,12	424.977,02	0,00	3.746.116,24	569.941,68	232.009.801,32
PONTAL DO ARAGUAIA	8.688.916,27	39.904.951,53	8.211.625,96	480.269,92	0,00	748.411,33	0,00	58.034.175,01
PONTE BRANCA	2.536.872,00	8.053.429,43	2.012.234,52	195.544,08	0,00	32.643,22	0,00	12.830.723,25
PONTES E LACERDA	601.812.376,49	332.944.003,98	105.168.357,33	2.080.386,97	0,00	13.827.688,89	36.869.114,79	1.018.963.698,87
PORTO ALEGRE DO NORTE	25.735.404,86	81.688.784,12	60.497.901,09	1.266.340,18	0,00	4.735.266,84	17.555.993,48	156.367.703,61
PORTO DOS GAUCHOS	58.904.671,12	218.280.664,81	111.951.354,78	1.262.172,71	0,00	1.847.865,77	1.106,42	392.245.622,77
PORTO ESPERIDIAO	106.066.044,23	236.464.275,15	19.002.502,36	227.153,55	0,00	5.801.054,91	0,00	367.561.030,20
PORTO ESTRELA	6.059.496,03	35.895.636,13	4.080.792,97	83.923,62	0,00	2.110.997,20	0,00	48.230.845,95
POXOREO	64.197.610,37	355.283.189,75	42.138.061,98	1.706.339,66	0,00	12.494.833,43	118.790,78	475.701.244,41
PRIMAVERA DO LESTE	1.545.453.138,24	648.587.084,97	639.928.466,48	9.840.100,43	0,00	1.557.568,19	36.777.802,76	2.808.588.555,55
QUERENCIA	472.489.129,55	509.095.060,34	456.338.527,36	1.419.822,00	6.322,30	15.074.268,49	0,01	1.454.423.130,03
SAO PEDRO DA CIPA	2.393.090,09	11.862.603,00	4.979.310,35	43.650,00	0,00	3.373.654,44	0,00	22.652.307,88
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	90.544.379,61	92.819.760,73	32.650.431,97	1.420.505,99	0,00	10.984.010,58	0,01	228.419.088,87
SAO JOSE DO XINGU	15.210.601,56	193.521.959,10	57.485.767,84	752.241,89	0,00	8.195.057,52	0,00	275.165.627,91
RESERVA DO CABACAL	3.473.371,11	9.198.936,09	2.406.089,63	40.596,03	0,00	3.102.537,23	0,00	18.221.530,09
RIBEIRAO CASCALHEIRA	48.048.040,02	127.851.329,56	29.962.433,06	1.254.409,00	0,00	7.171.575,34	0,00	214.287.786,98
RIBEIRAOZINHO	3.201.461,06	44.998.041,57	14.430.199,76	203.410,17	0,00	4.587,91	0,00	62.837.700,47
RIO BRANCO	12.157.192,04	21.800.601,29	6.736.728,34	19.428,22	0,00	5.043.726,81	4.747,20	45.752.929,50
RONDONLANDIA	20.513.142,66	84.824.224,55	2.746.523,17	2.028.491,85	0,00	272.424,96	6.198.440,00	104.186.367,19
RONDONOPOLIS	5.699.048.225,28	263.958.455,79	3.808.795.550,29	44.542.304,04	12.277.506,22	39.253.204,81	41.840.594,63	9.826.034.651,80
ROSARIO OESTE	94.468.905,69	65.956.686,89	49.577.065,48	143.778,74	0,00	2.355.629,99	0,00	212.502.066,79
SALTO DO CEU	5.005.955,32	75.171.458,29	4.400.435,52	37.889,87	0,00	8.830.843,54	0,00	93.446.582,54
SANTA CRUZ DO XINGU	20.233.941,06	67.851.574,20	19.023.930,96	4.731.326,36	0,00	2.053.855,62	0,00	113.894.628,20
SANTA CARMEM	17.461.837,06	166.318.814,43	99.314.865,13	908.489,96	0,00	213.543,24	0,00	284.217.549,82
SANTA RITA DO TRIVELATO	140.214.106,18	231.497.975,33	107.120.316,81	158.779,12	0,00	82.368,94	0,00	479.073.546,38
SANTA TEREZINHA	23.861.701,20	86.747.520,59	12.687.492,31	1.695.055,37	0,00	15.736.624,18	0,00	140.728.393,65
SANTO AFONSO	2.881.153,27	44.773.173,00	6.463.205,07	60.498,60	0,00	7.192.604,65	0,00	61.370.634,59
SANTO ANTONIO DO LESTE	149.425.888,19	165.827.497,70	30.911.607,51	507.685,58	0,00	168.900,20	0,00	346.841.579,18
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	145.249.302,76	136.587.525,64	31.831.671,26	435.650,63	0,00	4.775.194,12	0,00	318.879.344,41
SAO FELIX DO ARAGUAIA	132.956.895,73	172.375.572,90	190.290.439,70	5.626.273,36	0,00	8.371.146,67	0,00	509.620.328,36
SAO JOSE DO POVO	1.536.806,16	26.094.030,13	3.176.465,11	14.045,99	0,00	12.694.522,40	0,00	43.515.869,79
SAO JOSE DO RIO CLARO	290.359.324,07	115.163.616,85	76.685.750,69	6.324.300,10	0,00	17.907.920,40	0,00	506.440.912,11
SAPEZAL	1.224.662.138,54	762.048.190,03	423.128.253,64	4.478.032,33	0,00	682.838,93	0,01	2.414.999.453,46

SERRA NOVA DOURADA	526.683,70	20.509.329,27	2.083.665,85	157.594,59	0,00	7.318.313,92	0,00	30.595.587,33
SINOP	2.317.045.693,46	283.527.190,13	900.136.926,67	19.008.249,08	22.115,06	4.336.292,34	18.900.380,84	3.505.176.085,90
SORRISO	1.964.109.571,41	1.030.325.638,25	1.192.747.391,42	8.454.403,75	2.652.028,01	4.306.446,83	245.430.174,66	3.957.165.305,01
TABAPORA	51.232.535,76	256.264.190,09	121.638.426,16	1.381.446,25	0,00	14.456.609,57	32.967,90	444.940.239,93
TANGARA DA SERRA	1.220.378.267,13	271.805.272,67	323.991.066,31	3.817.090,10	0,00	13.658.417,75	0,01	1.833.650.113,95
TAPURAH	187.623.842,23	345.005.875,82	145.037.798,45	1.140.306,34	0,00	498.921,64	3.397.522,58	675.909.221,90
TERRA NOVA DO NORTE	65.038.885,71	116.574.276,56	24.193.430,74	4.058.563,90	0,00	21.860.185,52	922.700,34	230.802.642,09
TESOURO	2.553.282,74	106.204.938,85	12.978.222,00	1.097.116,97	0,00	226.763,78	0,00	123.060.324,34
TORIXOREU	23.638.728,72	38.591.946,27	8.943.150,93	1.045.940,38	0,00	583.253,09	0,00	72.803.019,39
UNIAO DO SUL	17.929.539,99	92.636.653,40	43.527.268,36	2.671.827,66	0,00	117.229,71	0,01	156.882.519,11
VALE DE SAO DOMINGOS	2.026.896,61	45.824.067,67	4.498.701,97	29.425,54	0,00	7.311.340,20	0,00	59.690.431,99
VARZEA GRANDE	3.648.616.143,14	2.969.733,84	953.962.388,11	16.876.366,87	766.087,24	21.041.063,73	99.195.734,16	4.545.036.048,77
VERA	70.207.104,66	215.236.319,57	108.871.754,02	2.241.429,57	0,00	8.966.255,08	0,01	405.522.862,89
VILA BELA DA SS TRINDADE	78.916.304,39	348.243.701,38	22.377.551,45	631.361,53	0,00	14.800.637,39	14.861,59	464.954.694,55
VILA RICA	98.764.257,24	176.146.383,36	37.309.520,34	2.483.320,26	0,00	25.593.961,94	0,00	340.297.443,14
T O T A L G E R A L	50.318.712.886,61	23.318.378.928,22	20.735.298.889,58	410.586.486,68	65.114.287,57	1.450.762.236,19	1.104.523.682,61	95.194.330.032,24

**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTA FLORESTA**

EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINA O INCISO III DO §8º DO ARTIGO 325 E/OU §9º DO ART. 345, AMBOS DO DECRETO 2.212/14 (RICMS/MT), COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.597.615-4 E CNPJ/CPF Nº 72.189.988/0013-23, CADASTRADA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, INFORMOU QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MOD. 7 CONFORME A SEGUIR: AIDF 711936 NºS NOTAS FISCAIS NºS: 19 A 25; E REF AIDF 711725, NFS NºS: 94 A 150 EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA-MT - ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA MATRÍCULA: 460720090

**BARRA DO BUGRES**

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS NA SEGUNDA OPERAÇÃO CONFORME ARTIGOS 6º E 7º ANEXO VII, RICMS/MT. (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICIPIO
LAVORO AGROCOMERCIAL S.A	13.665.983-7	BRASNORTE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES-MT., 27/08/2018. JEOVÁ SILVA CAMPOS - GERENTE FAZENDÁRIO

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICIPIO
BRUNO POLINSKI GARCIA	13.730.898-1	BARRA DO BUGRES
FLORESTECA S.A.	13.725.890-9	BARRA DO BUGRES
MARLY ANGELA SANTI	13.731.632-1	BARRA DO BUGRES
ADEMAR DANIEL DE ALMEIDA	13.732.814-1	BRASNORTE
AGROPECUÁRIA PROTETOR LTDA	13.734.525-9	BRASNORTE
ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS	13.732.335-2	BRASNORTE
ANDERSON PATRICK LONDERO	13.733.553-9	BRASNORTE
CLAUDIO CESAR PESSATO	13.732.341-7	BRASNORTE
MARIA DE LOURDES CEOLIN	13.732.509-6	BRASNORTE
NELSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	13.733.526-1	BRASNORTE
NILCE MOREIRA	13.734.397-3	BRASNORTE
RODRIGO ALCANTARA	13.732.803-6	BRASNORTE
GERALDO FERREIRA COSTA	13.729.145-0	DENISE
CESAR AUGUSTO DA CUNHA	13.731.445-0	NOVA OLIMPIA
EDVALDO SANSÃO	13.275.264-6	NOVA OLIMPIA
EWERTON SOUZA DOS SANTOS	13.733.684-5	NOVA OLIMPIA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES-MT., 27/08/2018. JEOVÁ SILVA CAMPOS - GERENTE FAZENDÁRIO

**CAMPO VERDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS QUE O (S) CONTRIBUINTE (S) ABAIXO OPTOU PELO DIFERIMENTO CONFORME PORTARIA 079/2000.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL- IE
PERICLES XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	13.735.273-5

CAMPO VERDE - MT 28/08/2018. O CONTRIBUINTE ACIMA NOMINADO POR SEU REPRESENTANTE IDENTIFICADO DECLARA SOB A PENA DA LEI QUE: 1.EFETUARÁ AS OPERAÇÕES /PRESTAÇÕES ABAIXO ASSINALADA, PARA AS QUAIS O RICMS/2014 FACULTA O DIFERIMENTO DO IMPOSTO (ASSINALADO NO TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO ) DO ANEXO VII DO RICMS/2014 CORRESPONDENTE) COM FRUIÇÃO DO ALUDIDO BENEFÍCIO;

**NOVA MUTUM**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ) CONTRIBUINTE; INSC. ESTADUAL: DIOGO DA COSTA DELLA MEA 13.735.105-4 AGENFA DE NOVA MUTUM, 27 DE AGOSTO DE 2018 GERENTE FAZENDÁRIO - ROSMAR KAROLHUS DE CASTRO

**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, CONFORME ANEXO I DA PORTARIA 079/2000 - SEFAZ/MT. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL: DANIELI FERMIANO DOS SANTOS E OUTRO - IE: 13.732.505-3, EDUARDO MOURA SELLA - IE: 13.734.387-6, ERNY PARISENTI - IE: 13.732.658-0, G A F AGROPECUARIA LTDA - IE: 13.729.863-3, MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI - IE: 13.732.654-8 E MICHELI PIOVESAN DAL BEM - IE: 13.733.532-6. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 28 DE AGOSTO DE 2018. EDENILSON MAGRI - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA 13309.

**SORRISO**

PELO PRESENTE, A EMPRESA CAIBI COMERCIO DE CEREAIS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.721.970-9 E CNPJ Nº 30.345.781/0001- 17, ENDEREÇO RUA AIRTON SENNA, 484, INDUSTRIAL NOVA PRATA, PROXIMO CARAMURU, SORRISO-MT; COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 573 E/OU ART. 574 DO RICMS/MT 2014 E A PORTARIA 79/2000; MANIFESTA A OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES E/ OU PRESTAÇÕES FAVORECIDAS COM DIFERIMENTO DO ICMS. PRODUTOS: CONFORME ANEXO VII DO RICMS/MT 2014, ART. 1º, ART. 3º, ART. 6º E ART. 7º. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 28 DE AGOSTO DE 2018. ALESSANDRO MARTINHO DE SOUZA JUNIOR - GERENTE FAZENDÁRIO.

**VARZEA GRANDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO. NOME DO PRODUTOR: EMANOEL ALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO ESTABELECIMENTO: FAZENDA ROSILHO IE: 13.735.170-4 CPF: 036.931.941-90 ENDEREÇO: ESTRADA SESMARIA BOQUEIRAO MUNICÍPIO: POCONÉ/MT CEP: 78.175-000 DATA DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ: 28/08/2018 NÚMERO DO PROCESSO: 5523901/2018; JOSENI MORARI GUELIS - GERENTE DA AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 145/2018: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.** CNPJ: 24.772.287/0001-36. Processo nº **56102/2014**. O Poço Tubular será construído na Rua Pavão, nº 1038, Bairro: Jardim das Palmeiras, município de Campo Novo do Parecis/MT. O uso da água será para fins: **abastecimento**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT** - Lat. 13°38'33,39" e Long. 57°54'57,42". A Profundidade pretendida do poço é de 152 metros com diâmetro de perfuração de 8". A empresa perfuradora será a Vieira Santos Perfuração Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA nº 2215037490. Essa autorização vigorará até **27 de fevereiro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop, 27 de agosto de 2018.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
329156/2018	LO nº317902/2018	São José Indústria e Comércio de Madeiras Eireli	Serraria com desdobramento de madeira	Cláudia/MT
342391/2018	LP nº310362/2018 LI nº69220/2018 LO nº 317901/2018	MT Bisol Laminados Eireli ME	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Sinop/MT
400062/2007	LP nº310368/2018 LI nº69224/2018 LO nº317909/2018	Artilegno Artefatos de Madeiras Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira, Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis	Feliz Natal/MT
596739/2017	LP nº310372/2018 LI nº69230/2018	VMX Agropecuária Ltda	Criação de bovinos para corte (regime de confinamento)	Porto dos Gaúchos/MT
593087/2017	LP nº310377/2018 LI nº69235/2018	José Calil Marcussi Junior - Loteamento Jardim Portal do Sol	Loteamento para fins residenciais e industriais	Juara/MT
15640/2018	LP nº310376/2018 LI nº69234/2018 LO nº317916/2018	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Nova Ubiratã/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop, 28 de agosto de 2018.  
**Gabriel Conter de São José**  
 Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
565684/2017	LP nº310379/2018 LI nº69237/2018	Alberto Antonio Capellari - Fazenda Nova Prata	Obras de irrigação	Sinop/MT
296866/2017	LO nº317922/2018	Casca Comércio e Transporte Ltda	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	Sorriso/MT
836039/2011	LP nº310381/2018 LI nº69238/2018	Colonizadora Sinop S/A	Loteamento para fins residenciais e industriais	Sinop/MT
875694/2011	LP nº310382/2018 LI nº69239/2018 LO nº317923/2018	Marcelino Manoel Sichieri	Obras de Irrigação	Nova Ubiratã/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2018

**Gibson Almeida Costa Junior**  
 Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
 Portaria 422/2018

**Márcia Cléia Vilela dos Santos**  
 Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
279964/2013	LO nº 317900/2018	Industria e Comercio de Cerâmica Itumbiara Ltda. - ME	Extração e beneficiamento de argila e areia	Sinop/MT
350622/2007	LO nº 317890/2018	Carlos Alberto Capeletti	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Tapurah/MT
674835/2015	LO nº 317891/2018	Amaral e Ferreira Ltda. ME	Extração e beneficiamento de areia	Rondonópolis/MT
185288/2006	LO nº 317893/2018	COPACEL - Ind e Com de Calc e Cereais Ltda.	Extração de calcário e beneficiamento associado	Nobres/MT
64980/2007	LO nº 317897/2018	Paulo Sérgio Franz	Granja de suínos - TERMINAÇÃO	Tapurah/MT
103222/2015	LO nº 317896/2018	Vilso Francisco de Jesus	Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nova Mutum/MT
703636/2008	LO nº 317892/2018	Silvestre Karnoski	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum/MT
228465/2008	LO nº 317895/2018	Leonir Chenet	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Sorriso/MT
48129/2018	LO nº 317894/2018	Marcelo Ricardo dos Santos	Criação de Suínos	Tapurah/MT
488860/2008	LO nº 317921/2018	Russi e Russi Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Juscimeira/MT
618443/2013	LO nº 317904/2018	Auto Posto Guará Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sapezal/MT
495304/2009	LO nº 317910/2018	L A Industria e Comercio de Madeiras Ltda.	Serrarias com desdobramento de madeiras - RENOVAÇÃO	Nova Monte Verde/MT
139321/2007	LO nº 317907/2018	Minascal Calcário e Derivados Ltda. ME	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Planalto da Serra/MT
604467/2017	LI nº 69229/2018	JDS Energia e Mineração do Brasil Ltda.	Beneficiamento de rejeitos de minério de metais preciosos, associado ou em continuação à extração	Nossa Senhora do Livramento/MT
617687/2017	LP nº 310356/2018 LI nº 69214/2018	Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Nova Santa Helena/MT
219769/2009	LP nº 310370/2018 LI nº 69227/2018 LO nº 317906/2018	Prefeitura Municipal de Santa Carmem	Estação de Transferência (transbordo) de resíduos sólidos urbanos	Santa Carmem/MT
393532/2017	LP nº 309295/2017	Recanto Energética SPE S.A	Transmissão de energia elétrica	Campo Novo do Parecis/MT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****PORTARIA Nº 02, DE 22 de agosto de 2018.**

O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.352, de 12 de maio de 2014 que dispõe sobre a composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente, que disciplina a eleição de seus membros e dá outras providências;

Considerando o Edital Consema n. 7, de 29 de junho de 2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente, que regulamentou a eleição das entidades ambientalistas não governamentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a relação das entidades ambientalistas não governamentais eleitas na data de 17 de agosto de 2018, para composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, biênio 2018/2020:

Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida  
Federação de Órgão para Assistência Social e Educacional

Fundação Ecológica Cristalino

Instituto Caracol

Instituto Centro de Vida

Instituto de Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável

Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental

Instituto Ecológico e Sócio Cultural da Bacia Platina

Operação Amazônia Nativa

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2018.

André Luís Torres Baby  
Presidente do CONSEMA

**PORTARIA Nº 714.****Normatiza e estabelece procedimentos relativos à  
utilização de telefonia móvel celular e internet móvel, no  
âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, nos termos do inciso I do artigo nº 71 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar 566/2015;

Considerando a necessidade de racionalizar a utilização dos serviços de telefonia móvel e internet, otimizando os recursos da pasta, através da redução de custos operacionais, em atenção ao princípio constitucional da eficiência da administração pública, cumprindo-se ao que determina o art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos de controle e utilização dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, decorrentes de contrato firmado por esta Secretaria.

**Art. 2º** Os serviços de telefonia móvel e internet móvel contratados destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

**§ 1º** A utilização de telefonia móvel e/ou internet móvel pode ter caráter contínuo ou temporário.

**§ 2º** Não será disponibilizada a troca de titularidade em caso de desligamento do servidor detentor da linha funcional.

**Art. 3º** Será disponibilizado ao servidor celular funcional e/ou placa de internet móvel, mediante necessidade do serviço e por solicitação do superior imediato.

**Art. 4º** A solicitação de aparelhos telefônicos celulares e/ou placa de internet móvel deverá ser formalizada à Gerência de Serviços Gerais, via e-mail, com a autorização do superior imediato e justificativa da necessidade à qual será submetida ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**§ 1º** A solicitação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da utilização, com a respectiva justificativa, nome do servidor, RG, CPF, matrícula e o cargo ocupado.

**§ 2º** Os servidores que utilizarão os aparelhos celulares temporariamente, deverão ser informado o período e a que se destina a utilização.

**Art. 5º** Os celulares funcionais dos servidores ocupantes de cargos e funções, terão cotas mensais de consumo.

**Art. 6º** Ficam proibidas as ligações para outros países - DDI (Discagem Direta Internacional).

**Art. 7º** As ligações de DDD devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio da operadora contratada para prestação do serviço de Discagem Direta à Distância - DDD para esta Secretaria.

**Art. 8º** Os aparelhos celulares funcionais deverão ficar permanentemente ligados, inclusive nos finais de semana e feriados, à exceção quando o servidor estiver em local fora da área de cobertura ou onde a utilização de celulares seja proibida.

**Art. 9º** É responsabilidade do servidor:

**I** - restringir o diálogo aos assuntos desta Secretaria, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização das despesas;

**II** - observar as recomendações dos manuais de utilização dos respectivos equipamentos e acessórios;

**III** - não transferir o uso do aparelho celular e/ou placa de internet móvel a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus por danos causados devido ao uso inadequado, sendo também, vedado quaisquer outras utilizações não disposta nesta portaria.

**IV** - solicitar, imediatamente, em casos de perda, furto, roubo ou extravio, o bloqueio do telefone e da linha do celular e/ou placa de internet móvel, sob pena de responsabilização pelos gastos que incidirem do respectivo celular a partir da data da ocorrência do fato, devendo providenciar de imediato o Boletim de Ocorrência, que deverá ser encaminhado para a Gerência de Serviços Gerais;

**V** - restituir, quando cedido, transferido, desligado ou exonerado do cargo, o aparelho e acessórios à Gerência de Serviços Gerais, para baixa de sua responsabilidade;

**VI** - informar a Gerência de Serviços Gerais a data de usufruto de férias para providências quanto a entrega dos aparelhos para o substituto.

**Art. 10º** É responsabilidade da Gerência de Serviços Gerais:

**I** - supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização da telefonia celular móvel e placa de internet móvel no âmbito desta Secretaria;

**II** - distribuir os aparelhos celulares funcional e/ou placa de internet móvel solicitados, mediante assinatura do servidor no Termo de Responsabilidade, no ato do recebimento do aparelho;

**III** - manter o registro atualizado dos números de aparelhos celulares distribuídos para os servidores da SEMA/MT;

**IV** - revisar e comunicar aos detentores de telefones celulares móveis e placa de internet móvel, os reajuste de tarifação da telefonia móvel celular e internet móvel, sempre que necessário e mediante previa autorização do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica;

**V** - submeter à avaliação dos gestores, eventuais justificativas referentes a valores que excedam a quota de minutos oferecidos mensalmente;

**VI** - verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso, e se houver danos ao aparelho, o servidor deverá reparar o dano, às suas expensas.

**Art. 11º** Os aparelhos telefônicos, placa de internet móvel, equipamentos e demais acessórios de comunicação que integram a Gerência de Serviços Gerais são objetos de controle, ficando o servidor, no ato do recebimento ou da instalação, com a responsabilidade pelo uso e guarda.

**Art. 12º** A inobservância do disposto nesta Portaria constitui omissão de dever dos servidores, acarretando em punições disciplinares administrativas, acarretando as penalidades prevista no Capítulo V da Lei Complementar 04/1990.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

**André Luís Torres Baby**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

**ANEXO I****TERMO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO TELEFONE MÓVEL E MODEM/INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, **declaro** que para os fins legais - se necessário - que nesta data recebi o bem descrito abaixo, de propriedade da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso**, comprometendo - me a zelar e fazer uso dele conforme minhas atribuições funcionais, bem como comunicar expressamente a Secretaria no caso de roubo, furto, extravio ou qualquer outro motivo que cause o perecimento do bem, sem prejuízo da devolução quando solicitado. Comunicar a gerência responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos aparelhos nos casos de exoneração, licenças ou férias para que meu substituto imediato receba o aparelho neste período, obedecendo assim, os princípios da administração pública.

**ATENÇÃO:**

\* No caso de troca de celular funcional, lembre-se que o antigo deve ser entregue a esta gerência no prazo máximo de 05 dias úteis. A não entrega, implicará no bloqueio do número até regularização.

\* Em caso de defeito, e for comprovada, através de laudo técnico da \_\_\_\_\_, falta de cuidados ou qualquer ato que entre em desacordo com o termo declarado acima, a manutenção será arcada pelo funcionário responsável.

\* Conforme contrato com a \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_ deve ser utilizado em ligações DDD, visando o princípio da economia.

\* Em caso de **exoneração**, devolver aparelho e assessórios, à GSERV ( a não devolução implicará no bloqueio do telefone e retenção do Processo de Verbas Rescisória, até regularização da devolução.

**DESCRIÇÃO:****MODELO:****EMEI:****CÓD CHIP:****NUMERO:**

E por verdade, concordo com o presente termo de declaração de recebimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nome  
 Local/Data

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001.**

Institui comissão de fiscalização do  
 Contrato nº 035/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 035/2017, que será composta pelos servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, supervisionar e acompanhar a execução do Contrato n.º 035/2017, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

**André Luís Torres Baby**  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente  
 SEMA/MT

**Gustavo Garcia Francisco**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 SESP/MT

Anexo Único Nº Contrato Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados	
035/2017	Gemelo do Brasil Data Center, Comércio e Serviços Ltda.	21/12/2017	Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI: 1. Haroldo Kenji Yoshida - titular; 2. Jadiael Siqueira Diniz - substituto; 3. Hortêncio Paro Junior - titular; 4. Tancredo Abdala Giovani Bento de Campos - substituto; 5. Pitágoras Santos Otoni - titular; 6. Reginaldo Macedo dos Santos - substituto.	Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário-GAPI: 1. Simone da Silva Ribeiro - titular; 2. Eliane Antônia Nadaf Diniz - substituta; 3. Robson Benedito Camargo (DEE/PJCMT)

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 401/2018/CGE-COR/SEMA**

Extrato da Portaria n. 401/2018/CGE-COR/SEMA, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Bruna Marques Vasconcelos, Hellén Christina Celestina dos Santos Moraes e Selma de Souza Silva para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 33682/2018 em face de **CARLOS ROBERTO PIRES CESÁRIO**, matrícula n.º 80415, que, se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III e IX, 144, IX e 159, I, IV e XI da Lei Complementar n. 04/90. Cuiabá, 08 de agosto de 2018. **ANDRÉ LUIS TORRES BABY** (Secretário de Estado de Meio Ambiente).

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 419/2018/CGE-COR/SEMA**

Extrato da Portaria n. 419/2018/CGE-COR/SEMA, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Selma de Souza Silva, Hellén Christina Celestina dos Santos Moraes e Bruna Marques Vasconcelos para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos n. 39386/016, 39391/2016, 39394/2016, 39397/2016 e 39403/2016, em face de **HEVERTON NEVES RODRIGUES MORAES**, matrícula n. 208729, e dos autos nº 39403/2016, em face de **RONNKY CHAELL BRAGA DA SILVA**, matrícula n. 142658, que, se forem comprovadas, poderão incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI e IX, 144, IX e XV, 159, I, IV e XI, da Lei Complementar n. 04/90. Cuiabá, 20 de agosto de 2018. **ANDRÉ LUIS TORRES BABY** (Secretário de Estado de Meio Ambiente).

**PORTARIA Nº. 641/2018**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos do PAD nº 006/2017/SEMA, referente ao processo 685012/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelas razões apresentadas, o prazo legal para

finalização dos trabalhos, concedendo 60 (sessenta) dias com base no artigo 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e suas alterações, com efeitos a partir de 22 de julho de 2018.

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT - **ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS DO EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT - RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/SATIC/SINFRA - AVISO PROCESSO N.325247/2017.** A Secretaria de Infraestrutura e Logística/ SINFRA, no uso de suas atribuições, comunica, que a Ata da Sessão da Audiência e as Contribuições e Respostas se encontra disponível para consulta dos interessados no portal da SINFRA: <http://www.sinfra.mt.gov.br/-/10049510-consulta-publica-terminal-rodoviario-de-cuiaba-001-2018-satic/sinfra>, a partir do dia 29/08/2018. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-6638 e-mail: [consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br](mailto:consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018. RODRIGO CASARIN DE SIQUEIRA Secretário Adjunto de Transporte Intermunicipal e Concessões.

BEGIN:86989

#### PORTARIA Nº 126/2018/GS/SINFRA DE 27 de Agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (dias) a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Cooperação Técnica Nº 0117/2015** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Santo Afonso- MT, tendo como Objeto execução de ações para Manutenção e Conservação da malha rodoviária não pavimentada nos limites do território do Município de Santo Afonso.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

#### PORTARIA Nº 125/2018/GS/SINFRA DE 27 de Agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (dias) a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Cooperação Técnica Nº 0541/2016** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José dos Quatro Marcos- MT, tendo como Objeto execução de ações para Manutenção e Conservação da malha rodoviária não pavimentada nos limites do território do Município de São José dos Quatro Marcos.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

#### PORTARIA Nº 124/2018/GS/SINFRA DE 27 de Agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (dias) a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Cooperação Técnica Nº 0549/2016** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Canarana- MT, tendo como Objeto execução de ações para Manutenção e Conservação da malha rodoviária não pavimentada nos limites do território do Município de Canarana.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

#### PORTARIA Nº 123/2018/GS/SINFRA DE 27 de Agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (dias) a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Cooperação Técnica Nº 0319/2016** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Povo- MT, tendo como Objeto execução de ações para Manutenção e Conservação da malha rodoviária não pavimentada nos limites do território do Município de São José do Povo.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**PORTARIA Nº 127/2018/GS/SINFRA DE 27 de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e; **CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Consorcio Integração MT -MT tendo como Objeto execução das obras dos programas: MT Integrado, Pontes de Concreto e Proinvest.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de Agosto de 2018

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**PORTARIA nº 109/2018/GS/SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a solicitação de rerratificação da Portaria nº 50/2018/GS/SINFRA, prorrogação extraordinária de prazo, convalidação dos atos produzidos e manutenção dos membros da Comissão Processante, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para cumprimentos dos atos necessários à elucidação do Processo Administrativo Disciplinar nº 613307/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rerratificar a Portaria acima citada para que onde se lê: Art. 1º (...) com efeitos a partir de 30/03/2018 (...) leia-se (...) com efeitos a partir de 29/03/2018 (...);

**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 27/07/2018;

**Art. 3º** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 4º** Manter os atuais membros da comissão processante; e

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)**Extrato do Termo Aditivo: 183/2014/01/05 - SINFRA  
Processo nº 649994/2012**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto aditar ao prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias, totalizando 1.545 (um mil quinhentos e quarenta e cinco) dias, com previsão de término em **28/08/2018**.

**PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****CARTA CONVITE Nº 004/2018/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, torna público o resultado da CARTA CONVITE nº 004/2018/SESP, protocolo nº 204959/2017, cujo objeto foi a Contratação de Empresa Especializada em Ampliação e Reforma do Centro Integrado de Segurança e Cidadania de Tangará da Serra - MT, realizada no dia 13/08/2018, onde estabelece:

EMPRESA	CNPJ	Valor
L M DA SILVA EIRELI	18.923.430/0001-40	R\$ 220.514,81*
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 220.514,81*</b>

Homologo todo processo licitatório no valor total de R\$ 220.514,81\* (duzentos e vinte mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e um centavos).

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

Secretário Executivo de Segurança Pública

\*Republica-se devido a correção da Planilha Orçamentária.

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2018/SESP****Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 399/2018/UJ/SESP/MT e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 529197/2017 e **AUTORIZO** a locação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do imóvel de propriedade do Sr. **Cleyton Marcos Laurindo**, inscrito no CPF sob o nº **502.728.961-87**, localizado de imóvel situado na Avenida Itaúbas, nº2.331, CEP 78.556-100, Bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, onde abrigará as instalações da Força Tática do 3º CR/11º BPM - Sinop, no prazo de **36 (trinta e seis) meses, no VALOR MENSAL de R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), **VALOR ANUAL de R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) e **VALOR TOTAL DE R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN

Secretário Executivo de Segurança Pública

Ordenador de Despesas

**SEJUDH****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS  
HUMANOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SEJUDH-MT**

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **PRORROGAR** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 015/2018/SEJUDH-MT**, Processo 202537/2018, SIAG 0202537, cujo objeto é a "aquisição de munição antitotim calibre 12, a ser disponibilizado para o Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso", marcado para ser realizado no dia **06/09/2018** às **14h00min (horário oficial de Mato Grosso)**. Será prorrogada pela não disponibilização do edital no prazo legal.

**A nova data para realização do certame será no dia 12/09/2018 às 14h00min (horário oficial de Mato Grosso) via internet**, site da Secretaria de Estado de Gestão: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br).

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 30/08/2018 a 12/09/2018**, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia **12/09/2018** as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 13h45min (horário Oficial de Mato Grosso).

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2018.

Juliane Bertila da Silva

Gerente de Aquisições

GEAQ/COAC/SAAS/SEJUDH-MT

(original assinado)

Cássia Marques Souza da Matta

Pregoeira

SAAS/SEJUDH-MT

(original assinado)

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/SEJUDH-MT**

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2018/SEJUDH-MT, Processo nº 422614/2017, realizado no dia 20/08/2018 às 14h:00min (horário local), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender as recuperandas, crianças sob a guarda da mãe reclusa e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia /MT, constando de café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a empresa abaixo:

LOTE ÚNICO/ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ	18250	R\$ 2,45	R\$ 44.712,50
02	CAFÉ DA MANHÃ - DIETA ESPECIAL	365	R\$ 2,45	R\$ 894,25
03	ALMOÇO	18250	R\$ 6,60	R\$ 120.450,00
04	ALMOÇO - DIETA ESPECIAL	365	R\$ 6,60	R\$ 2.409,00
05	JANTAR	18250	R\$ 6,60	R\$ 120.450,00
06	JANTAR - DIETA ESPECIAL	365	R\$ 6,60	R\$ 2.409,00
07	CEIA	2920	R\$ 1,05	R\$ 3.066,00

EMPRESA CLASSIFICADA	CNPJ	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL
KADEAS RESTAURANTE LTDA	10.713.331/0001-22	58765	R\$ 32,35	R\$ 294.390,75

Declaro HOMOLOGADO o processo licitatório no valor total de R\$ 294.390,75 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2018.

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
(original assinado)

**AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018/SEJUDH-MT  
PROCESSO 66219/2018  
SIAG 0066219**

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 30/08/2018 a 11/09/2018**, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 11/09/2018 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 13h45min (horário Oficial de Mato Grosso).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2018** às 14h00min (horário Oficial de Mato Grosso).

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de ração para cães adultos e filhotes, para atender os canis das seguintes Unidades: Penitenciária Central do Estado, Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra, Penitenciária de Rondonópolis, Cadeia Pública de Barra do Garças e Base do Serviço de Operações Especiais (SOE).

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** site da SEGES - [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp> ou [www.sejudh.mt.gov.br](http://www.sejudh.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (65) 3315-1504 / 1505.

**PREGOEIRA:** Cássia Marques Souza da Matta.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Fausto José Freitas da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
040/2017/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2017/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 040/2017/SEJUDH, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender os reeducandos e servidores plantonistas da Penitenciária de Sinop/MT e Centro de Atendimento Socioeducativo de Sinop/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 240. As despesas do orçamento de 2019 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2018 a 31/08/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais termos aditivos.

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e Sr. LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO - Vogue Alimentação e Nutrição Ltda/CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017/  
SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo do Contrato concernente a alteração do CNPJ e do endereço do Contrato nº 053/2017/SEJUDH, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória e internação e agentes de segurança socioeducativos plantonistas, constando de café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá/MT.

DA RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO 053/2017/SEJUDH:

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e Sr. LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO - Vogue Alimentação e Nutrição Ltda/CONTRATADA

**PORTARIA Nº 091/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo ordinário, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 595/2017/CGE-COR/SEJUDH, cujo Extrato foi publicado no D.O.E em 12/12/2017, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/07/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

**Original Assinado**

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 092/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 006/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 241/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, para a conclusão da **sobredita Sindicância Administrativa**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 093/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 007/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 238/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, para a conclusão da **sobredita Sindicância Administrativa**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 094/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 004/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão

Processante Sindicante, instituída pela Portaria nº 240/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, para a conclusão da **sobredita Sindicância Administrativa**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

*(Original Assinado)*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 095/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 202/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27/08/2018, para a conclusão do **sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 096/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 009/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 236/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, para a conclusão do **sobredito Sindicância Administrativa**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 097/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 002/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 243/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, retroativos a partir de 24/07/2018, para a conclusão do sobredito Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

Original Assinado

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 098/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 001/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 245/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, retroativo a 24/07/2018, para a conclusão do sobredito Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

Original assinado

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 099/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 001/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão

Processante, instituída pela Portaria nº 245/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24/08/2018, para a conclusão do sobredito Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2018.

Original Assinado

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 100/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 002/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 243/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24/08/2018, para a conclusão do sobredito Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

Original Assinado

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 101/2018/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 005/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 244/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, para a conclusão da sobredito Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 086/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e 67-A, §7º Lei Complementar nº 584, de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 076/2018/GAB/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 22/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 26/07/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2018.

(Original Assinado)

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DA PORTARIA Nº 431/2018/CGE-COR/SEDUC**

Extrato da Portaria nº 431/2018/CGE-COR/SEDUC por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro pelos artigos 67-A, § 2º e § 7º, e 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Jéssika Matos Paes de Barros e Júlio Pereira de Moura para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolos nº. 238011/2018 e 61499/2018, em face do servidor **Rubens Marques**, matrícula n. **114465**, se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX; 159, IV, XII da LC nº 04/1990. Cuiabá, 23 de agosto de 2018. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer).

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2018**

A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, torna público o presente Termo Aditivo ao contrato, oriundo do **Pregão Presencial nº 002/2018**, segundo parecer jurídico nº 549/2018/UNIJ/SAGI/SEDUC/MT/AD128, Processo nº 374304/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar, para os seguintes produtos com valores realinhados: ALHO VALOR R\$ 16,90; AÇÚCAR CRISTAL VALOR R\$ 2,07; COXA E SOBRECOXA VALOR R\$ 8,64; LEITE DE VACA UHT VALOR R\$ 4,98; ÓLEO DE SOJA VALOR R\$ 4,00; PEITO DE FRANGO VALOR R\$ 8,45; REPOLHO VALOR R\$ 2,90. Contratante: **Escola Estadual Senador Filinto Muller**. Contratada: T. S. Miranda Mercado Eireli - ME, CNPJ/MF: 14.888.194/0001-18, Contrato nº 005/202018.

Arenápolis/ MT, 27 de agosto de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2018**, Ata de Registro de Preços nº 001/2018, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de **Rondonópolis/MT**.

Contratante: **E. E. 7 de Setembro**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 8.676,53; b) Walmir Alves

Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 11.744,37; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.744,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 7.432,12.

Contratante: **E. E. Adolfo Augusto Moraes**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 30.388,74; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 62.805,99; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 5.754,70; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 41.486,32.

Contratante: **E. E. André Antônio Maggi**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 19.980,52; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 83.162,90; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 11.000,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 43.945,42; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 20.810,00.

Contratante: **E. E. Antônio Guimarães Balbino**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 24.354,30; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 16.472,89; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.816,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 23.266,94; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 4.739,90.

Contratante: **E. E. CEJA Professor Alfredo Marien**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 34.579,90; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 24.120,00; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 5.555,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 37.872,97; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 5.191,65.

Contratante: **E. E. Daniel Martins Moura**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 40.627,72; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 66.925,97; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 5.013,90; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 23.266,94; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 54.077,35.

Contratante: **E. E. Dom Wunibaldo Tauller**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 16.156,52; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 16.293,06; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.277,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 16.293,06; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 4.735,00.

Contratante: **E. E. Emanuel Pinheiro**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 6.103,77; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 7.826,94; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 1.485,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 9.162,30.

Contratante: **E. E. Francisca Barros de Carvalho**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 18.257,12; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 24.988,43; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.673,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 22.440,32; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 4.503,60.

Contratante: **E. E. Joaquim Nunes Rocha**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 16.736,27; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 19.076,00; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.673,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 16.525,13; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 2.085,00.

Contratante: **E. E. José Moraes**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ nº 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 18.849,52; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ nº 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 21.988,00; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ nº 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.673,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ nº 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 16.525,13; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 3.776,15.

Contratante: **E. E. José Rodrigues dos Santos**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 18.038,04; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 19.706,87; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.299,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 19.036,81; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 2.627,10.

Contratante: **E. E. José Salmen Hanze**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 17.822,66; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 10.116,94; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.959,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 24.798,74; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 3.197,00.

Contratante: **E. E. La Salle**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 8.676,53; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 11.744,37; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.744,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 7.432,12.

Contratante: **E. E. Lucas Pacheco de Camargo**. Contratadas: a) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 27.425,93; b) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.417,80; c) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 31.516,93; d) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 9.200,20.

Contratante: **E. E. Major Otávio Pitaluga**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 31.558,74; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 36.407,03; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.970,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 36.504,24; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 7.916,05.

Contratante: **E. E. Marechal Dutra**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 15.544,65; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 20.250,65; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.850,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 22.054,00; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 6.950,00.

Contratante: **E. E. Maria de Lima Cadidê**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 25.747,84; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 21.788,52; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.136,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 34.117,38; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 6.970,85.

Contratante: **E. E. Odorico Leocádio da Rosa**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 19.119,24; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 27.425,29; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.256,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 6.565,58; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 5.490,50.

Contratante: **E. E. Pindorama**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 90.954,95; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 100.430,37; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 10.244,90; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 75.626,48; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 43.498,30.

Contratante: **E. E. Professor Carlos**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 26.008,55; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 22.418,23; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.191,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 28.899,94; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 7.026,45.

Contratante: **E. E. Professor Domingos Aparecido dos Santos**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 37.381,32; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 42.077,76; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º

19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 7.997,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 49.381,44.

Contratante: **E. E. Professora Amélia de Oliveira Silva**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 15.172,43; b) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 305,90; c) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 20.184,32; d) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 4.107,45.

Contratante: **E. E. Professora Elizabeth de Freitas Magalhães**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 39.535,16; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 41.800,90; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 5.929,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 41.917,91; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 15.694,10.

Contratante: **E. E. Professora Edith Pereira Barbosa**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 14.911,74; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 14.396,12; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.510,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 16.895,00;

Contratante: **E. E. Professora Eunice Souza dos Santos**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 27.576,67; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 22.975,01; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 4.367,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 36.142,29; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 7.360,05.

Contratante: **E. E. Professora Maria Elza Ferreira Inácio**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 17.281,20; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 23.798,00; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.805,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 15.871,30; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 3.426,35.

Contratante: **E. E. Professora Renilda Silva Moraes**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 16.606,71; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 23.994,32; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.190,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 17.228,70; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 1.946,00.

Contratante: **E. E. Ramiro Bernardo da Silva**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 11.018,78; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 11.906,35; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 1.793,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 12.511,36; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 1.807,00.

Contratante: **E. E. Sagrado Coração de Jesus**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 15.725,83; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 5.473,57; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.530,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 20.717,43; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 4.260,35.

Contratante: **E. E. Santo Antônio**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 20.599,78; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 26.805,07; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.234,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 18.934,84; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 2.724,40.

Contratante: **E. E. São José Operário**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 16.159,31; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 20.978,71; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.596,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 16.031,23; e) Christian Santaro Rivelo Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 2.189,25.

Contratante: **E. E. Sebastiana Rodrigues de Souza**. Contratadas: a) A.

Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 13.140,47; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 18.252,60; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 2.112,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 12.870,22;

Contratante: **E. E. Silvestre Gomes Jardim**. Contratadas: a) A. Delguingaro - EPP, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, Valor Total R\$ 22.681,55; b) Walmir Alves Aguiar, CNPJ n.º 00.534.162/0001-00, Valor Total R\$ 33.519,95; c) V. L. Honório da Silva - ME, CNPJ n.º 19.049.058/0001-58, Valor Total R\$ 3.850,00; d) Tropical Supermercados Ltda., CNPJ n.º 23.014.826/0009-62, Valor Total R\$ 30.767,00; e) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, Valor Total R\$ 16.860,00.

Rondonópolis/MT, 22 de fevereiro de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATOS

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2017**, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de **Rondonópolis/MT**.

Contratante: **E. E. 7 de Setembro**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 3.438,94. b) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 750,00.

Contratante: **E. E. Adolfo Augusto de Moraes**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 30.246,32. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 6.662,25. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 10.282,47. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 3.750,00.

Contratante: **E. E. André Antônio Maggi**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 27.100,80. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 853,20.

Contratante: **E. E. Antônio Guimarães Balbino**. Contratantes: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 8.316,69. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 2.295,64. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.494,66. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 537,50.

Contratante: **E. E. CEJA Professor Alfredo Marien**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 24.253,04. b) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 4.881,13. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 1.050,00.

Contratante: **E. E. Daniel Martins Moura**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 30.463,29. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 4.348,70.

Contratante: **E. E. Dom Wunibaldo Talleur**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 10.947,59. b) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.371,15. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 343,00.

Contratante: **E. E. Emanuel Pinheiro**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 4.213,97. b) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.316,33. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 287,50.

Contratante: **E. E. Francisca Barros de Carvalho**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 16.682,18. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 529,00. c) Aguiar Inácio Teixeira de

Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.808,46. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 512,50.

Contratante: **E. E. Joaquim Nunes Rocha**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 12.622,31. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 266,50. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.376,28. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 512,50.

Contratante: **E. E. José Moraes**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 10.537,91. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.604,58. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 413,69. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 1.525,00.

Contratante: **E. E. José Rodrigues dos Santos**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 7.576,37. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.435,34. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 525,00. d) ASCOP - Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares, CNPJ n.º 23.040.383/0001-27, Valor Total R\$ 810,00.

Contratante: **E. E. José Salmen Hanze**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 11.315,01. b) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.492,55.

Contratante: **E. E. La Salle**. Contratantes: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 10.657,40. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 415,00. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.295,84. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 500,00.

Contratante: **E. E. Lucas Pacheco de Camargo**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 20.805,36. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 2.240,08. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.943,74. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 575,00.

Contratante: **E. E. Major Otávio Pitaluga**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 13.898,92. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.227,46. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 4.158,22.

Contratante: **E. E. Marechal Dutra**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 4.896,00. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 4.986,52. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.420,17. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 700,00.

Contratante: **E. E. Maria de Lima Cadidê**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 11.753,70. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 2.582,98. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.896,92. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 787,50.

Contratante: **E. E. Odorico Leocádio da Rosa**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 9.619,27. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 4.368,50. c) Aguiar Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.880,80. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 612,50.

Contratante: **E. E. Pindorama**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ

n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 18.078,57. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 21.557,34. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 18.315,88. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 6.687,50.

Contratante: **E. E. Professor Carlos Pereira Barbosa**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 17.640,44. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 2.163,44. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 3.364,52. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 850,00.

Contratante: **E. E. Professor Domingos Aparecido dos Santos**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 34.513,72. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 3.386,36. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 39,24. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 1.512,50.

Contratante: **E. E. Professora Amélia de Oliveira Silva**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 7.212,95. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 883,12. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.550,89. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 1.937,50.

Contratante: **E. E. Professora Edith Pereira Barbosa**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 6.586,83. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.403,72. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.059,45. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 457,00.

Contratante: **E. E. Professora Elizabeth de Freitas Magalhães**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 22.050,54. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 4.347,80. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 7.423,22. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 2.500,00.

Contratante: **E. E. Professora Eunice Souza dos Santos**. Contratante: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 12.922,44. b) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 4.567,75. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 825,00.

Contratante: **E. E. Professora Maria Elza Ferreira Inácio**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 10.426,95. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.486,34. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.513,14. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 471,36.

Contratante: **E. E. Professora Renilda Silva Moraes**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 5.696,60. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.303,12. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 700,00.

Contratante: **E. E. Professora Stela Maris Valeriano da Silva**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 6.694,24. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 863,88. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 928,28. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 387,50.

Contratante: **E. E. Ramiro Bernardo da Silva**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 7.730,41. b) Aguilár

Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.584,09. c) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 337,50. Contratante: **E. E. Sagrado Coração de Jesus**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 13.553,70. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 497,00. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.077,14. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 475,00.

Contratante: **E. E. Santo Antônio**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 14.874,78. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 476,00. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 2.861,40. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 612,50.

Contratante: **E. E. São José Operário**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 12.094,58. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.330,16. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 1.220,02. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 487,50.

Contratante: **E. E. Sebastiana Rodrigues de Souza**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 6.010,82. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 1.308,30. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 968,64. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 400,00.

Contratante: **E. E. Silvestre Gomes Jardim**. Contratadas: a) Associação Dando as Mãos - Organização Solidária dos Assentados e Empreendedores em Geral, CNPJ n.º 11.941.896/0001-20, Valor Total R\$ 15.843,80. b) AMA - Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Sócio-Político Ambiental, CNPJ n.º 15.425.955/0001-68, Valor Total R\$ 4.335,60. c) Aguilár Inácio Teixeira de Oliveira, CPF n.º 074.974.909-15, Valor Total R\$ 349,76. d) Valdir Pinto dos Santos, CPF n.º 012.025.901-01, Valor Total R\$ 1.900,00.

Rondonópolis/MT, 22 de fevereiro de 2018.

#### Lauda 090

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1387-2018.

**PROCESSO Nº: 313098/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Voleibol-FMTV, inscrita no CNPJ nº 14.936.603/0001-04.

**OBJETO:** O presente termo de Fomento tem por objeto, Apoio Financeiro para a "Realização da fase final dos Jogos Escolares da Juventude na modalidade de vôlei de Praia masculino e feminino, ano base 2001,2002 e 2003".

**VALOR:** R\$ 14.338,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais) por parte da concedente.

**PROGRAMA:** 284

**PROJETO:** 3034

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41

**FONTE:** 195

**EMPENHO:** 14601.0001.18.000298-8

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018

**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura até 28/02/2019

**FISCAL:** Renan Ramos Martins - Matrícula: 279012

**GESTOR:** Rosberg Rabelo Martins - Matrícula: 136773

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1501-2018.

**PROCESSO Nº: 375117/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Voleibol- FMTV, inscrita no CNPJ nº 14.936.603/0001-04.

**OBJETO:** O presente termo de Fomento tem por objeto, Apoio Financeiro para a "Realização da fase estadual dos Jogos Escolares da Juventude na modalidade de voleibol de quadra masculino e feminino categoria A (2001, 2002 ou 2003) e Categoria B (2004, 2005 ou 2006), envolvendo representantes das regiões norte, nordeste, noroeste, centro norte, sudeste,

médio norte, oeste, sul, sudeste e leste)".

**VALOR:** R\$ 181.624,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais) por parte da concedente.

**PROGRAMA:** 284

**PROJETO:** 3034

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41

**FONTE:** 195

**EMPENHO:** 14601.0001.18.000301-1

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018

**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura até 28/02/2019

**FISCAL:** Adelson Lino Poquiqui da Silva - **Matrícula:** 124025

**GESTOR:** Rosberg Rabelo Martins - **Matrícula:** 136773

Lauda 091

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1406-2018.

**PROCESSO Nº 319966/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.037.716/0001-30.

**OBJETO:** "Realização dos Jogos Estaduais da Juventude, etapa Individual Natação 2018, no Município de Lucas do Rio Verde MT".

**VALOR:** R\$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por parte da concedente.

**PROGRAMA:** 284

**PROJETO:** 3034

**REGIÃO:** 9900

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41

**FONTE:** 195

**EMPENHO:** 14601.0001.18.000300-3

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2018

**VIGÊNCIA:** 31/01/2019

**FISCAL:** Renan Ramos Martins - **Matrícula:** 279012

**GESTOR:** Rosberg Rabelo Martins - **Matrícula:** 136773

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 420/2018/CGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA n 360936/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 30.08.2018.

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2018.

(Original assinado)

**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHESK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

(Original assinado)

**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 86/2018/SECITEC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 86/2018/SECITEC/MT, publicada no D.O.E. nº. 27331, em 27/08/2018, conforme abaixo:

**Onde se lê:** "PORTARIA Nº. 86/2018/SECITEC/MT" - Institui o Grupo de Trabalho do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECT do Estado de Mato Grosso.

**Leia-se:** "PORTARIA Nº. 89/2018/SECITEC/MT - Institui o Grupo de Trabalho do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECT do Estado de Mato Grosso."

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### EDITAL CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 01/2018/PRONATEC/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2018/ PRONATEC/SECITEC/MT, com resultado publicado no D.O.E em 11/04/2018, para apresentarem a documentação no prazo constante no edital supramencionado:

**Pólo:** ETE de Cuiabá

**Bolsa:** Professor

**Perfil:** Profissional graduado com conhecimento para ministrar aulas de ética, relações humanas e noções de ergonomia no sistema prisional.

Candidato	Classificação
Eder Lemes do Nascimento Resende	4º

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2018.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
(Original assinada)

#### PORTARIA Nº. 087/2018/SECITEC/MT

A Comissão de Qualificação Profissional dos servidores da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - SECITEC, instituída pela Portaria nº. 018/2015/SECITEC de 17/04/2015, no uso de suas atribuições legais e, por força do dispositivo no Art. 118 da LC 04/90, e do Art. 3º, do Decreto nº. 2.347/2014, nos termos de "Simples Dispensa do Expediente", e ainda, considerando o que consta no Processo: 338895/2018 (de 06/07/2018), no qual a servidora Fátima Araújo Barbosa Possamai, Técnico de Administrativo Educacional - 40h, matrícula nº. 115820, lotada na Superintendência de Educação Profissional e Superior da SECITEC/MT faz requerimento e, mediante materialidade apontada nos autos, publica a concessão de simples "dispensa" para qualificação profissional stricto sensu (mestrado), em favor da servidora, obedecendo o calendário de aulas presenciais "in loco", na Universidade Federal de Juiz de Fora, em Minas Gerais, nos períodos de **23/07/2018 a 27/07/2018 e 07/01/2019 a 25/01/2019**, sem prejuízo de remuneração.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**VALDIVINO DE SOUZA BARBOSA**

Presidente da Comissão de Qualificação Profissional - CQP

#### SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 247/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 298023/2018.

**Resolve:**

**Art.1º - APROVAR** a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 142/2018/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº

27250, de 27 de Abril de 2018, que aprovou o credenciamento da empresa FS Agrisolutions Ind de Biocombustível Ltda, I.E. 13.561.212-8 e CNPJ/CPF 20.003.699/0001-50 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84798210	Agitadores industriais para pasta SMT e FST com montagem vertical em tanque, com impelidor axial e de alto fluxo e com motor de acionamento	Ativo Fixo

**Art. 2º** - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 7º do Art. 4º-A do referido decreto.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### PORTARIA Nº 249/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 383662/2018.

#### Resolve:

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de Sergio Azevedo Introvini, I.E. 13.713.277-8 e CNPJ/CPF 337241721-68 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	88022021	Aeronave agrícola	Ativo Fixo
2	88033000	Micronair	Uso/Consumo
3	84295199	Carregadeira	Ativo Fixo
4	84335919	Colheitadeiras	Ativo Fixo
5	88039000	Transponder	Uso/Consumo
6	84091000	Motores para aviação	Uso/Consumo
7	88031000	Hélices	Uso/Consumo
8	88032000	Trem de pouso	Uso/Consumo
9	85269100	Indicador de GPS	Uso/Consumo
10	88022010	Aeronave agrícola	Ativo Fixo
11	88023010	Aeronave agrícola	Ativo Fixo
12	88023029	Aeronave agrícola	Ativo Fixo
13	84071000	Motor a pistão	Uso/Consumo
14	84112100	Motor turboélice	Uso/Consumo
15	84112200	Motor turboélice	Uso/Consumo

16	84119100	Turbopropulsores	Uso/Consumo
17	84119100	Outras turbinas a gás	Uso/Consumo
18	88033000	Fuselagem	Uso/Consumo
19	88031000	Rotores	Uso/Consumo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### PORTARIA Nº 250/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 383250/2018.

#### Resolve:

**Art.1º** - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 148/2018/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27250, de 27 de Abril de 2018, que aprovou o credenciamento da empresa PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas LTDA, I.E. 13.374.644-5 e CNPJ/CPF 10.914.514/0001-06 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84195010	Conjunto composto por trocador de calor, câmara de vácuo, quadro de válvulas, condensador, bombas e tanques de alimentação e descarga com estrutura e plataforma de operação;	Ativo Fixo
2	84198940	Equipamento concentrador da solução líquida da gelatina hidrolizada a partir da evaporação da água	Ativo Fixo
3	84219900	Filtros de estrutura construída em aço inoxidável onde são montadas 40 placas de plástico	Ativo Fixo
4	84212990	Equipamento composto por 4 tubos de aço inoxidável com seus respectivos acessórios, tanques, bombas, tubulação, válvulas de alimentação e saída, além da correspondente instrumentação de controle	Ativo Fixo
5	84212990	Colunas de troca iônica utilizados para retirar os sais minerais de carga catiônica e aniônica dissolvidos na gelatina, para obtenção de pureza iônica superior	Ativo Fixo
6	84222000	Equipamentos destinados a limpeza e desinfecção cip- cleaning in place	Ativo Fixo

7	84198999	Agitadores mecânicos, spray-balls, sistema de dosificação, filtros, sensores de nível e quadro de válvulas para ajuste automático de ph	Ativo Fixo
8	84538000	Lavadora para tratamento ácido da matéria prima (recortes de couro	Ativo Fixo
9	85371090	Estação elétrica móvel (em container) de seccionamento, proteção, transformação, distribuição e conexão	Ativo Fixo
10	84798999	Extratores	Ativo Fixo
11	84212930	Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	Ativo Fixo
12	84198999	Aparelhos, dispositivos ou equipamentos de laboratório, aquecidos eletricamente	Ativo Fixo
13	84186999	Sistema de refrigeração para solução soda cáustica;	Ativo Fixo
14	39269090	Tanque de plástico	Ativo Fixo
15	84158290	Sistema completo para tratamento de a;	Ativo Fixo
16	85437099	Conjunto distribuidor de trommel;	Ativo Fixo
17	84198940	Aparelhos dispositivos ou equipamentos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente, exceto fornos e outros aparelhos	Ativo Fixo
18	84193900	Túnel de secagem de gelatina	Ativo Fixo
19	84798290	Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria.	Ativo Fixo
20	84137090	Bombas centrífugas	Ativo Fixo
21	84198999	Tanques de purga	Ativo Fixo
22	74199990	Terminal crimpar;	Uso/ Consumo
23	39269090	Lacre alt	Uso/ Consumo
24	73069020	Tubos estruturais	Ativo Fixo
25	84219199	Sistema complementar de centrífuga;	Ativo Fixo
26	84289090	Plataforma elevadora hidráulica	Ativo Fixo
27	84137000	Bomba hidrostal	Ativo Fixo
28	84282090	Sistema de transporte de pneumático	Ativo Fixo
29	84212990	Sistema de nanofiltração	Ativo Fixo
30	72224090	Perfil tipo z em aço inox;	Ativo Fixo
31	84191990	Sistema de geração e alimentação de água quente;	Ativo Fixo
32	84389090	Duto barra de conexão.	Ativo Fixo
33	84388090	Picador para tratamento de couro	Ativo Fixo
34	84233019	Dosador	Ativo Fixo
35	84198911	Sistema para esterelização de gelatina.	Ativo Fixo
36	84195029	Trocador de calor	Ativo Fixo
37	85318000	Sistema de detector de metais e seus componentes;	Ativo Fixo
38	85366990	Ficha line r3-3	Ativo Fixo
39	85369090	Terminal para circuito elétrico e acessório	Ativo Fixo
40	85354010	Para raio para proteção de linhas elétricas;	Ativo Fixo
41	39191000	Fita isolante/auto adesiva;	Uso/ Consumo
42	84189900	Conjunto de partes para compor sistema de refrigeração para central de tratamento, esfriamento do ar e água;	Ativo Fixo
43	84212200	Membranas filtrantes	Uso/ Consumo
44	90248090	Sistema de análise de textura e seus componentes;	Ativo Fixo
45	70071900	Visores de vidro temperado para tanques;	Ativo Fixo
46	84233019	Máquinas ensacador	Ativo Fixo
47	84223029	Seladora de bolsas valvuladas;	Ativo Fixo
48	84798999	Tomador automático de amostras;	Ativo Fixo
49	84749000	Tela metálica para peneira;	Ativo Fixo

50	84223029	Seladora de bolsas valvuladas;	Ativo Fixo
51	51199999	Recortes de couro de bovinos frescos, depilados e conservados	Matéria Prima
52	25070010	Caulim	Comercio
53	84798210	Misturador sanitário estático;	Ativo Fixo
54	84145990	Ventilador axial	Ativo Fixo

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 7º do Art. 4º-A do referido decreto.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### PORTARIA Nº 252/2018/SEDEC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 418389/2018.

#### Resolve:

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de Gradual Indústria e Comércio de Produtos Ópticos Ltda, I.E. 13.447.086-9 e CNPJ/CPF 15.131.049/0001-50 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84649019	Máquina para trabalhar lentes ópticas	Ativo Fixo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 254/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 378709/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 004/2018/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27180, de 15 de Janeiro de 2018, que aprovou o credenciamento da empresa Palusa Distribuidora de Auto peças Ltda, I.E. 13.355.148-2 e CNPJ/CPF 07.768.381/0001-00 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	87082999	Capo	Comércio
2	87082999	Cobertura coluna	Comércio
3	87082999	Deflator lateral	Comércio
4	87082999	Estribo cabine	Comércio
5	87082999	Estribo cabine inferior	Comércio
6	87082999	Grade frontal	Comércio
7	87081000	Parachoque central	Comércio
8	87081000	Lateral do parachoque	Comércio
9	87089990	Tampa caixa bateria	Comércio
10	87081000	Revestimento central parachoque	Comércio
11	87081000	Tela parachoque	Comércio
12	87082999	Cobertura da lanterna seta	Comércio
13	87081000	Acabamento parachoque inferior	Comércio
14	87081000	Parachoque	Comércio
15	87081000	Protetor parachoque central	Comércio
16	87081000	Protetor parachoque	Comércio
17	87082999	Acabamento Alojamento farol	Comércio
18	87082999	Acabamento deflator	Comércio
19	87082999	Alojamento farol	Comércio
20	87082999	Defletor complementar lateral	Comércio
21	87082999	Defletor lateral cabine	Comércio
22	87082999	Defletor lateral interno cabine	Comércio
23	87082999	Suporte alojamento farol	Comércio
24	87081000	Parachoque dianteiro	Comércio
25	87081000	Parachoque lateral	Comércio
26	87082999	Grade frontal superior	Comércio
27	87082999	Acabamento lateral cabine	Comércio
28	87082999	Friso grade frontal	Comércio
29	87082999	Grade frontal intermediária	Comércio
30	87082999	Grade frontal interna	Comércio
31	87082999	Grade frontal central	Comércio
32	87082999	Grade frontal inferior	Comércio
33	87082999	Modular farol	Comércio
34	87082999	Estribo cabine inferior	Comércio

35	87082999	Estribo cabine superior	Comércio
36	87082999	Parachoque dianteiro lateral	Comércio
37	87082999	Tampa grade inferior dianteira	Comércio
38	87082999	Tampa grade superior dianteira	Comércio
39	84798999	Clipadeira portátil para clipagem de mangueira	Comércio
40	84148031	Compressor john deere 8 pk	Comércio
41	84148031	Compressor 6p148	Comércio
42	84148031	Compressor iveco stralis 24v	Comércio
43	84148031	Compressos calsonic fiat	Comércio
44	84148031	Compressor john deere 10pa17c 8pk	Comércio
45	84148031	Compressor 5h14 2a 12v	Comércio
46	84148031	Compressor 5h14 2a 24v	Comércio
47	84148031	Compressor 5h14 8pk 132mm 24v	Comércio
48	84148031	Compressor 24v	Comércio
49	84148031	Air compressor for euros scania	Comércio
50	84148031	Compressor 7 h 15 scania	Comércio
51	84148031	Compressor volvo 18mm	Comércio
52	84148031	Compressor denso stilo/punto/idea	Comércio
53	84148031	Compressor onix cobat spin 2013	Comércio
54	84148031	Compressor john deere 1 a 24v	Comércio
55	84148031	Compressor ranaut megane	Comércio
56	84148031	Compressor new holland case	Comércio
57	84148031	Compressor toyota hillux nova	Comércio
58	84148031	Compressor john deere 10p15 7500	Comércio
59	84148031	Aplicações volvo truck fh12 fh16	Comércio
60	84148031	Cartpillar 1630872	Comércio
61	85122011	Auxiliar head lamp led 48 w quadrado flood	Comércio
62	85122011	Auxiliar head lamp led 42 w quadrado flood	Comércio
63	82079000	Kit ferramentas	Comércio
64	84195090	Condensador	Comércio
65	84195090	Condensador volvo fh 1988 fluxo paralelo	Comércio
66	84195090	Condensador fiat uno 2012	Comércio
67	85052090	Conjunto manetico 10pa17 8pk	Comércio
68	85122011	Auxiliar head lamp led 27w redondo flood	Comércio
69	85122011	Auxiliar head lamp led 27w quadrado flood	Comércio

**Art. 2º** - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 7º do Art. 4º-A do referido decreto.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 255/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 366145/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, I.E. 13.367.196-8 e CNPJ/CPF 10.638.136/0001-85 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	40111000	Pneus de automóveis de passageiros	Comércio
2	40119090	Pneus de vans e utilitários	Comércio
3	40112090	Pneus de ônibus e caminhões	Comércio
4	40114000	Pneus de motocicletas	Comércio
5	40117090	Pneus de máquinas agrícolas e florestais	Comércio
6	40131090	Câmaras de ar para ônibus e caminhões	Comércio

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 256/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 336749/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de GIDEOLI COMÉRCIO DE FERRO, AÇO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. EPP, I.E. 13.636.920-0 e CNPJ/CPF 24.833.443/0001-21 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	72191200	Chapa inox 304 de espessura a 5,00 mm a 9,58mm - Larg. E Comp. Variado	Comércio
2	72192200	Chapa inox 304 de espessura a 5,00 mm a 9,58mm - Larg. E Comp. Variado	Comércio
3	72192300	Chapa inox 304 De espessura igual ou superior a 3mm, mas inferior a 4,75mm	Comércio
4	72193200	Chapa inox 304 ou 430 de espessura a 3mm a 4,25mm - larg. E Comp. Variado	Comércio
5	72193300	Chapa inox 304 ou 430 de espessura 1,20 a 2,65mm	Comércio
6	72193400	Chapa inox 304 ou 430 de espessura 0,5mm a 1,00mm	Comércio
7	72193500	Chapa inox 304 ou 430 de espessura 0,40mm bobina	Comércio
8	72221910	Barra chata inox s200 e/ou 304	Comércio
9	72222000	Barra redonda e/ou quadrada inox	Comércio
10	72224090	Cantoneira astm A276 inox	Comércio
11	73064000	Tubo inox 304 cc Sch10 ou Sch40 / tubo inox 304 OD/ tubo inox S200	Comércio
12	73066100	Tubo inox 304 Od quadrado ou retangular / tubos inox S200 Od quadrado e/ou retangular	Comércio

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.



**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 257/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, **Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 418059/2018 e 418083/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 291/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27170, de 28 de dezembro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, I.E. 13.140.211-0 e CNPJ/CPF 37.457.942/0001-03 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	90308490	Gerador de impulse	Ativo Fixo
2	90328983	Medidor portátil	Ativo Fixo
3	84621090	Máquina de prensar	Ativo Fixo
4	84589900	Torno para metais	Ativo Fixo
5	84592900	Máquina furadeira	Ativo Fixo
6	85353019	Chave Seccionadora	Ativo Fixo
7	84798190	Plataforma de lâminas de Silício	Ativo Fixo
8	48070000	Papel diamantado	Matéria Prima
9	85351000	Fusível dual element	Matéria Prima
10	83113000	Arame solda alumínio	Matéria Prima
11	85462000	Bucha completa porcelana	Matéria Prima
12	90330000	Spare Part	Matéria Prima
13	85363000	Cortina laser p/ guilhotina	Ativo Fixo
14	84272090	Empilhadeira motor Nissan	Ativo Fixo
15	84561111	Máquina de corte a laser	Ativo Fixo
16	90318099	Registrador de impacto	Ativo Fixo

**Art. 2º** - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 7º do Art. 4º-A do referido decreto.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário

previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.



**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 258/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 233980/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de TRACTORPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, I.E. 13.188.100-0 e CNPJ/CPF 03.090.842/0010-60 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição produto	Destinação do Produto
1	87084090	Anel sincronizador	Comércio
2	84821010	Rolamentos	Comércio
3	87089990	Kits de motor	Comércio
4	90292010	Tratômetros	Comércio
5	84833029	Buchas	Comércio
6	87089990	Buchas	Comércio
7	87089990	Bucha da tracao carraro	Comércio
8	90292010	Tacometros	Comércio
9	90261029	Boia indicadora de combustível elétrica 12 v	Comércio
10	84825010	Arruela de encosto eixo dianteiro tracao carr	Comércio
11	84839000	Bucha tracao zf 345/350 sem rasgo na aba	Comércio
12	87089990	Manopla alavanca do grupo ( r-h-l )	Comércio
13	91061000	Horimetro elétrico valmet 880/980/128/148	Comércio
14	84818096	Engate rap tm 115 a 180	Comércio
15	87089300	Disco interno embreagem 8/12 velocidades	Comércio
16	87084090	Anel sincronizado de bronze	Comércio
17	87085099	Coroa/pinhao 6x37-pinhao de 236mm	Comércio
18	84833090	Buchas	Comércio
19	87089990	Seguidor do exentrico	Comércio
20	87089990	Mola da valvula bb dagua	Comércio
21	87089990	Alavanca	Comércio
22	87089990	Bloco de bronze	Comércio
23	87089990	Eixo excêntrico 4600 a 4630 3cil	Comércio
24	87089990	Arvore seletor	Comércio
25	87089990	Arvore excentrico bba hidr mod. Antigo	Comércio
26	87089990	Alavanca bomba hidraulica traqueira massey	Comércio
27	87089990	Carcaça da bomba	Comércio

28	84814000	Valvula	Comércio
29	84139190	Pino trava e esfera de 12 mm	Comércio
30	84139190	Guia	Comércio
31	87089990	Tube de transferencia	Comércio
32	87089990	Oscilador	Comércio
33	87089990	Eixo controle posicao	Comércio
34	87089990	Eixo controle profundidade	Comércio
35	87089990	Bucha de aço	Comércio
36	87089990	Haste 3/4x7.5/8	Comércio
37	87089990	Assento	Comércio
38	87089990	Colar do rolam.embr.- curto	Comércio
39	87089990	Disco	Comércio
40	87089990	Articulacao do controle de profundidade	Comércio
41	87089990	Eixo da alavanca hidr.	Comércio
42	87089990	Eixo controle de profundidade hidraulico	Comércio
43	87089990	Eixo hidraulico	Comércio
44	87089990	Mola de valvula	Comércio
45	87089990	Luva da reduzida linha x	Comércio
46	87089990	Filtro de oleo hidraulico	Comércio
47	87089990	Anel	Comércio
48	87089990	Tirante	Comércio
49	87089990	Tube	Comércio
50	87089990	Biela cil levante hidraulico	Comércio
51	84825090	Rolamento encosto manga de eixo	Comércio
52	87089990	Porca	Comércio
53	87089990	Luva alavanca reduzida	Comércio
54	87089990	Reduzida da transmissao	Comércio
55	87089990	Luva	Comércio
56	87089990	Eixo propulsor da transmissao	Comércio
57	87089990	Arvore principal	Comércio
58	87089990	Arvore secundaria da transmissao z15	Comércio
59	87089990	Bujao	Comércio
60	87089990	Braco	Comércio
61	87089990	Eixo acionador braco hidraulico	Comércio
62	87089990	Pistao de hidraulico	Comércio
63	87089990	Embolo	Comércio
64	87089990	Garfo	Comércio
65	87089990	Tambor do freio	Comércio
66	87089990	Suporte da esfera	Comércio
67	87089990	Cruzeta diferencial	Comércio
68	87089990	Alojamento motor 3152 c/ gaxeta e junta	Comércio
69	87089990	Arvore secundaria 8 vel	Comércio
70	87089990	Pinhoes	Comércio
71	84819090	Camara da bb hidraulica c/ as valvulas	Comércio
72	87089990	Eixo principal	Comércio
73	84822090	Rolamentos	Comércio
74	83099000	Bujao	Comércio
75	84814000	Valvula de alivio	Comércio
76	87085099	Arvore exentrico da bomba hidr.com 21 estrias	Comércio
77	84824000	Rolamento de agulhas	Comércio
78	84824000	Rolamentos	Comércio
79	87089990	Camara do pistao c/ as valvulas	Comércio
80	87089990	Cremalheira volante motor 115 dentes	Comércio
81	87089990	Engrenagens	Comércio
82	87089990	Tampas	Comércio
83	87089990	Pino aco travamento	Comércio
84	87089990	Garfo de engrenamento	Comércio

85	87089990	Eixo do pedal da embreagem c/tratamento	Comércio
86	87089990	Pino	Comércio
87	87089990	Arvore intermediaria	Comércio
88	87089990	Moringa ford 5600/6600 ano 76 a 87	Comércio
89	84821090	Rol. Dac4074	Comércio
90	90262010	Termometro valmet 68/78/128/148 310041003r	Comércio
91	90262010	Indicador comb	Comércio
92	90261019	Indicador temperatura eletrico cromado	Comércio
93	90262010	Manometro pressao de oleo	Comércio
94	90261019	Indicador combustivel	Comércio
95	90303321	Amperimetro	Comércio
96	90262010	Termometro agua c/fio de 1.15 mts	Comércio
97	90262010	Manometro temperatura da agua	Comércio
98	90262010	Manometro/termometro com tubo	Comércio
99	87089990	Anel sincronizado de bronze	Comércio
100	84822010	Rolamentos	Comércio
101	74152100	Arruela de encosto (02 peças)	Comércio
102	84833090	Arruelas	Comércio
103	87083090	Disco de freios	Comércio
104	84139190	Anel de aço	Comércio
105	84823000	Rolamentos	Comércio
106	84833090	Bucha aco eixo dianteiro	Comércio
107	84833090	Bucha biela	Comércio
108	87089990	Engrenagem louca da re	Comércio
109	87084090	Engrenagem da velocidade	Comércio
110	87085080	Eixo piloto p.t.o 17 d	Comércio
111	84099999	Pistao com aneis	Comércio
112	87089990	Kit,pistao,aneis, 1006.6 mf297/630/640/	Comércio
113	84818096	Engate rapido femea1/2 linha valtra bh	Comércio
114	84133020	Copo sedimentador vidro	Comércio
115	84133020	Bomba alimentadora	Comércio
116	84825010	Rolamentos	Comércio
117	84825010	Rolamento com separador aco	Comércio
118	84829990	Capa rolamento	Comércio
119	84133090	Bomba alimentadora	Comércio
120	84822010	Rolamento sem trava - 40x90x23	Comércio
121	87089990	Manopla de tecnil alavanca cambio ( 1/2/3/4	Comércio
122	87089990	Manopla multitorque ( pp )	Comércio
123	87089990	Cilindro hidraulico de direcao	Comércio
124	87089990	Oscilador	Comércio
125	84811000	Valvula de alivio	Comércio
126	87089990	Embolo bomba hidraulica	Comércio
127	87089990	Jg.reapro p/ 1 camara	Comércio
128	84822010	Rolamento roletes conicos - 60x130x48,5 mm	Comércio
129	84822010	Rolamento lateral da coroa do iveco(8194960)	Comércio
130	87089990	Rolamento lateral da coroa do scania	Comércio
131	87085019	Braco do eixo dianteiro ld. Esquerdo s/bucha	Comércio
132	87085019	Braco do eixo dianteiro ld.direito s/bucha	Comércio
133	87089990	Coroa e pinhao do eixo dianteiro40x10	Comércio
134	87089300	Embreagem completa	Comércio

135	87089990	Conjunto de coroa e pinhao eixo dianteiro tr	Comércio
136	87089990	Braco nivelador	Comércio
137	87089990	Braco do levante	Comércio
138	87089990	Pino guia de aco	Comércio
139	87085012	Eixo longo da satellite	Comércio
140	87089990	Eixo longo	Comércio
141	87089990	Pino art.tracao	Comércio
142	87085019	Porta planetaria de quatro engrenagens	Comércio
143	87089300	Plato embreagem c/ membrana	Comércio
144	87089100	Rolamentos	Comércio
145	87089990	Bomba hidraulica do sistema de 3 pontos	Comércio
146	87089990	Reparo valvulas alivio p / 2 camaras	Comércio
147	84133090	Bomba de agua	Comércio
148	87089990	Torneira do tanque de combustivel	Comércio
149	84136011	Bomba hydr.direcao mf-630/640/650/660	Comércio
150	84136011	Bomba hidraulica	Comércio
151	84136011	Bomba hidraulica dupla	Comércio
152	87089300	Disco de embreagem	Comércio
153	84133030	Bomba de oleo cx. Cambio	Comércio
154	84133030	Bomba lubrificante	Comércio
155	87089412	Barra completa para tracao carraro	Comércio
156	87089990	Barra de direcao	Comércio
157	87089412	Barra de direcao	Comércio
158	87089990	Retentores	Comércio
159	87089990	Retentor da tracao	Comércio
160	87089990	Retentor eixo para apl - 359 / 365	Comércio
161	87089990	Cruzeta	Comércio
162	87089990	Bucha da tração dianteira (nitretada)	Comércio
163	84825090	Rolamentos	Comércio
164	84833090	Bucha da tração	Comércio
165	84833090	Arruela de bronze	Comércio
166	84833090	Bucha eixo dianteiro	Comércio
167	84833090	Bucha da manga de eixo	Comércio
168	84833090	Bucha bronze eixo dianteiro	Comércio
169	84833090	Arruela de aco furacao redonda	Comércio
170	84833090	Arruela de pressao das engrenagens	Comércio
171	84139190	Bloco de bronze da bomba hidráulica mf	Comércio
172	87089990	Reduzida cj planetaria 03 engrenagens	Comércio
173	84834090	Engrenagens	Comércio
174	87084090	Luva da reduzida linha x	Comércio
175	87084090	Arvore principal	Comércio
176	87084090	Eixo principal c/ canais de lubrificação	Comércio
177	87089990	Camara valvula da bb hidraulica	Comércio
178	87089990	Embolo	Comércio
179	87089990	Balancin	Comércio
180	84099999	Vareta tucho	Comércio
181	87089990	Adaptador engrenagem intermediaria motor ford	Comércio
182	87089990	Carretel (contra-eixo)	Comércio
183	87089990	Cj engrenagem da reduzida/ bucha	Comércio
184	87089990	Garfo da transmissao tratores	Comércio
185	87089990	Eixos	Comércio

186	87089990	Cremalheira 128 dentes 4600 a 8030	Comércio
187	84139190	Luva eixo bomba oleo	Comércio
188	94012000	Assento c/ base larga e apoio de braço	Comércio
189	87089990	Bomba hidraulica linha x antiga	Comércio
190	87089990	Camara da bb hidraulica c/ as valvulas	Comércio
191	87089990	Garfo levante hidraulico	Comércio
192	84139190	Comando eixo da bomba hidraulica	Comércio
193	84122190	Cilindro de direcao esquerdo 1280	Comércio
194	87089990	Cilindro de direcao direito 1280/1580	Comércio
195	87089990	Camisa	Comércio
196	87089990	Garfo de engrenamento	Comércio
197	87089990	Embolo	Comércio
198	87089990	Valvulas	Comércio
199	84139190	Alavanca	Comércio
200	84139190	Seguidor do exentrico	Comércio
201	84829990	Rolamentos	Comércio
202	87084090	Engrenagem motriz z-32	Comércio
203	87084090	Engrenagem z40 (grupo h)	Comércio
204	87084090	Engrenagem do contra eixo	Comércio
205	87084090	Engr.motriz do contra eixo	Comércio
206	87084090	Engrenagem z31 montada	Comércio
207	87084090	Engrenagem de cambio	Comércio
208	87084090	Capa e cubo	Comércio
209	87085080	Eixo piloto da transmissao z-22/24	Comércio
210	84822090	Rolamento do pivo 25x52x19,25	Comércio
211	84836090	Rotula ge20-do	Comércio
212	84821010	Rotula	Comércio
213	84822010	Rolamento dt e tr do eixo intermediario	Comércio
214	84833090	Bucha do munhao eixo dianteiro tracao carrar	Comércio
215	87085080	Arvore principal	Comércio
216	87085080	Eixo principal da transmissao	Comércio
217	87089990	Pinhao da re	Comércio
218	87085080	Eixo da direção	Comércio
219	87085080	Eixo tomada de foça z-15/25	Comércio
220	87089990	Contra eixo	Comércio
221	87089990	Cone sincronizado de aco z-44/51	Comércio
222	87085091	Cruzeta dif nitretada usar c/ arruela 6270713	Comércio
223	87089990	Engrenagem planetaria apl 356	Comércio
224	87089990	Eixo solar tracao zf apl 359/365	Comércio
225	84825010	Arruela de encosto eixo dianteiro tracao carr	Comércio
226	84825010	Rolamento das engrenagens satelites	Comércio
227	87089300	Disco externo 12 21 extrias fina mf 275	Comércio
228	87089990	Haste da manga de eixo - 1.1/2x505mm	Comércio
229	87089990	Eixo acionador embreagem	Comércio
230	87089990	Eixo curto da satellite	Comércio
231	87089990	Eixo planetaria tracao 118/128/138/148	Comércio
232	87089300	Disco trazeiro	Comércio
233	87089300	Embreagem dupla 3 marchas	Comércio
234	87089300	Plato embreagem simple p/ mt- 118/128	Comércio
235	87089990	Redutor final 4 engrenagens	Comércio

236	84822010	Rolamento de esferas	Comércio
237	84822010	Rolamento c/ separador poliamida	Comércio
238	84822010	Rolamento c/ separador poliamida/bronze	Comércio
239	84821090	Rolamento sem trava - 40x90x23	Comércio
240	84833090	Parafuso	Comércio
241	84831019	Virabrequim	Comércio
242	84831020	Virabrequim do motor perkins 6354	Comércio
243	87085080	Eixos	Comércio
244	87089990	Luva acoplamento bomba hidraulica direçao z-13	Comércio
245	87089990	Eixo lateral	Comércio
246	87085080	Eixo acionamento da traçao z 17/24	Comércio
247	87089990	Pinhao satelite da transmissao	Comércio
248	87089990	Pinhao reduzida (engrenagem satelite)	Comércio
249	87089990	Coroa da reduzida	Comércio
250	87085099	Braco do eixo dianteiro Id. Esquerdo	Comércio
251	87089990	Jogo de junta do cabeçote 4.5l	Comércio
252	87089990	Bronzina sem encosto std	Comércio
253	87089990	Bronzina de encosto	Comércio
254	87089990	Bucha de bielas	Comércio
255	87089990	Parafuso de bielas	Comércio
256	87089990	Bronzina de mancal	Comércio
257	87089990	Bucha do eixo balanceiro	Comércio
258	87089990	Valvula termostatica	Comércio
259	84139190	Valvula	Comércio
260	84819090	Camara da valvula da bb hidraulica completo	Comércio
261	87085099	Jg.de engr.planetarias e satelites c/ cruzeta	Comércio
262	87089990	Alavanca cambio ford 4600/4610/5030	Comércio
263	84131900	Embolo bomba hidraulica	Comércio
264	87089990	Luva estriada	Comércio
265	87089990	Anel de aço	Comércio
266	87089990	Pino seg b. Hid.	Comércio
267	87084090	Contra eixo	Comércio
268	84139190	Corpo da valvula 3147815	Comércio
269	84139190	Valvula de alivio	Comércio
270	87083090	Comando freio completo	Comércio
271	87083011	Disco freio sinterizado	Comércio
272	87089990	Coroa+pinhao	Comércio
273	84829990	Cone rolamento	Comércio
274	84833090	Garfo	Comércio
275	87085091	Cruzetas	Comércio
276	87085091	Cruzeta da articulacao.eixo apl-359/365-97.5	Comércio
277	87085091	Cruzeta do cardan	Comércio
278	87085091	Cruzeta diferencial	Comércio
279	87089990	Pivo tracao zf apl 350	Comércio
280	87089990	Bucha da tracao carraro	Comércio
281	87089990	Pontuva ext.curta p/tracao carraro	Comércio
282	87089300	Plato de embreagens	Comércio
283	87089990	Semi eixo curto	Comércio
284	87085012	Garfo duplo p/tracao carraro	Comércio
285	87089990	Conj.coroa e pinhao p/tracao carraro valtra	Comércio
286	84834090	Coroa	Comércio
287	87089300	Disco embreagem simples p/ valmet 110/118/128	Comércio
288	87089990	Coroa reducao	Comércio

289	84822010	Rolamento lateral da coroa menor rb662	Comércio
290	84833090	Flange	Comércio
291	84833090	Pontuva ext. Curta para tracao carraro	Comércio
292	87084090	Engrenagens	Comércio
293	87089990	Virabrequim	Comércio
294	84829190	Rolamentos	Comércio
295	84825090	Rolamento com separador de poliamida	Comércio
296	87089990	Pino central eixo	Comércio
297	87089990	Anel cx.cambio modelo novo aço	Comércio
298	87089990	Colar	Comércio
299	87084090	Cubo	Comércio
300	87089300	Cubo do volante embreagem	Comércio
301	87089990	Eixo curto diferencial	Comércio
302	87089990	Eixo do pinhao da re c/ tratamento	Comércio
303	87089990	Eixo do pedal	Comércio
304	87089990	Cj. Tampa e disco freio tdp	Comércio
305	87089990	Pino tracao carraro	Comércio
306	87089990	Haste fina 1.1/4 x 370 mm	Comércio
307	84329000	Engate rapido 1/2	Comércio
308	84099914	Valvula de admissao	Comércio
309	90262010	Indicador temperatura c/fio de 1.80 mts	Comércio
310	90262010	Indicador de temperatura	Comércio
311	84834010	Acionador	Comércio
312	87089990	Kit dos cilindros	Comércio
313	87089990	Vedador de valvula motor 6076t e 6081	Comércio
314	87089990	Sede de valvula de escape	Comércio
315	87089990	Tucho do comando: motor 6059	Comércio
316	87089990	Jg anel hidraulico 3 pcs	Comércio
317	87089990	Arruelas	Comércio
318	87089990	Junta carter 4236/4248 agricola	Comércio
319	87089990	Placa trazeira	Comércio
320	87089412	Conj term dir carraro 5630 a 8030	Comércio
321	87089412	Articulacao axial	Comércio
322	87089990	Bomba de agua motor	Comércio
323	84821090	Rolamento de embreagens	Comércio
324	84829190	Rolo cilindrico cambio 128/148	Comércio
325	84829190	Rolete	Comércio
326	84824000	Jg. Rolete	Comércio
327	87089990	Rolamento de encosto manga de eixo	Comércio
328	87089990	Bomba de oleo motor	Comércio
329	87089990	Retentor das valvulas	Comércio
330	87089990	Sede da valvula admissao	Comércio
331	84099999	Trava da valvula do motor 4045t/h e 6068t/h	Comércio
332	87089990	Parafuso cabeçote 4045 6068	Comércio
333	87089990	Tensionador da correia : motor 4045th e 6068t	Comércio
334	87089990	Cooler do oleo	Comércio
335	84099914	Mola da valvula: motor 6081	Comércio
336	39269090	Junta	Comércio
337	84833090	Bronzina mancal	Comércio
338	87089990	Rotula (substitui o rolamento 3176712)	Comércio
339	84825010	Rolamento com separador de poliamida	Comércio
340	48239099	Jogo de junta do motor	Comércio

341	48239099	Jogo de junta superior	Comércio
342	48239099	Junta do cabeçote	Comércio
343	48239099	Junta	Comércio
344	84841000	Junta tampa valvula	Comércio
345	87089990	Filtro hidraulico	Comércio
346	87089990	Articulador do hidr.	Comércio
347	87089990	Garfo da reduzida	Comércio
348	87085099	Porca	Comércio
349	87089990	Eixo pedal	Comércio
350	87089990	Luva de aco	Comércio
351	87089990	Flange	Comércio
352	87089990	Cj.cabo tratometro	Comércio
353	87089990	Junta coletor escape 4236/4248	Comércio
354	87089990	Braco da direcao	Comércio
355	87084090	Eixo lateral	Comércio
356	87089990	Capa e cubo	Comércio
357	87084090	Conjunto capa/cubo	Comércio
358	87089990	Eixo piloto transmissao	Comércio
359	84133020	Suporte da bomba alimentadora	Comércio
360	87089412	Terminal com tubo	Comércio
361	87089412	Terminal direcao	Comércio
362	87089412	Terminal rosq	Comércio
363	87089412	Term reg dir grosso 4630 a 7630	Comércio
364	87089412	Barra direcao montada	Comércio
365	87089412	Terminal	Comércio
366	87089990	Parafuso com porca	Comércio
367	87089990	Engrenagem satelite dos eixos apl-345/350	Comércio
368	87089990	Engrenagem da alta 42d usar bucha 1677528 jr	Comércio
369	87089990	Conj.da engr.entrada high	Comércio
370	87089990	Luva de engate 1a e re	Comércio
371	87089990	Conj.engr.2a e.p.	Comércio
372	87089990	Anel estriado da re	Comércio
373	87089990	Eixo piloto 6 estrias	Comércio
374	87089990	Arvore principal da transmissao	Comércio
375	87089990	Eixo da caixa de transferencia	Comércio
376	87089990	Eixo secundario da trans.12 vel..z=16	Comércio
377	87089990	Eixo do colar do engate transmissao	Comércio
378	87089990	Engrenagem do eixo superior z36	Comércio
379	87089990	Eixo angular dos eixos apl-335/345/350	Comércio
380	87084090	Coroa da reducao	Comércio
381	87084019	Engrenagem 43d da 2o.	Comércio
382	87089990	Capa e cubo s/ anel sincronizado (vender com a	Comércio
383	87089412	Articulacao axial	Comércio
384	87089412	Ponteira	Comércio
385	87089990	Suporte dianteiro	Comércio
386	87089990	Trava das valvulas	Comércio
387	87089990	Jogo de junta: motor 6090	Comércio
388	87089990	Retentor traseiro do virabrequim: 6090	Comércio
389	84329000	Ponta eixo bomba racine 7/8 com 13 estrias	Comércio
390	84829120	Rolo cilindrico cambio 118/138/128/148	Comércio
391	84836090	Rotula cil.direcao	Comércio
392	84314929	Rotula ge20-do	Comércio
393	84825010	ROLAMENTO ENGRENAGEM 4ª MOVEL ZF 16S1300	Comércio

394	84822010	Rol. Mancal cx.cambio mod. antigo	Comércio
395	84822090	Rolamento setor da direcao	Comércio
396	87089990	Bico de injetor	Comércio
397	84136011	Bomba alimentadora - john deere	Comércio
398	84822010	Rolamento pequeno 6600/6610 21,43x50x17,52	Comércio
399	87089990	Kit de pistoes	Comércio
400	87089990	Bucha do virabrequim std	Comércio
401	84825010	Rolamento de rolos	Comércio
402	87084090	Engrenagem da caixa de transmissão	Comércio
403	87084090	Luva de engate	Comércio
404	87089990	Camisa - semi acabada	Comércio
405	84136011	Bomba de oleo	Comércio
406	87089990	Jogo de arruelas de encosto	Comércio
407	84136011	Bomba de agua	Comércio
408	87089990	Chaveta da engrenagem do virabrequim	Comércio
409	84833029	Bronzina de biela standard motor 6076	Comércio
410	87089990	Bronzina de bielias	Comércio
411	87089990	Kit motor valtra turbo p/ 1 cilindros	Comércio
412	84099914	Valvula de escape	Comércio
413	84099917	Guia de valvula p/motores valtra moderna c/r	Comércio
414	84099917	Guia de valvula p/ motores valtra modelo anti	Comércio
415	87089990	Vela	Comércio
416	84136011	Bomba de levante	Comércio
417	87089990	Bielas	Comércio
418	87089990	Valvula de admissao	Comércio
419	87089990	Valvula de escape	Comércio
420	84822010	Rolamento c/ separador poliamida	Comércio
421	87089990	Resfriador do oleo	Comércio
422	87089990	Guia de valvula de admissao 1004/1006	Comércio
423	84821090	Rolamentos	Comércio
424	87089990	Engrenagem do virabrequim	Comércio
425	87089990	Jogo de aneis dos pistoes	Comércio
426	87089990	Jogo de bronzina de mancais	Comércio
427	87089990	Jogo de bronzina das bielias	Comércio
428	84833090	Rolete	Comércio
429	84825090	Rolamento axial	Comércio
430	84329000	Luva 1.1/4 14 estrias	Comércio
431	87087090	Castanha da roda	Comércio
432	87089990	Calota	Comércio
433	87085091	Eixo da transmissao	Comércio
434	84839000	Luva eixo acoplamento transmissao	Comércio
435	84329000	Luva 61 mm 13 estrias p/ valmet/mff/ford	Comércio
436	84329000	Ponteira para luva pdv-025 1.1/4 14 estrias	Comércio
437	84821090	Rotula apoio apl-335	Comércio
438	87089990	Pistão	Comércio
439	87089990	Oring pistao	Comércio
440	40169300	Junta	Comércio
441	87089990	Radiador do oleo	Comércio
442	87089990	Bucha do comando	Comércio
443	84099914	Guia de valvula exaustao	Comércio
444	84099914	Assento de valvula	Comércio
445	84879000	Vedação	Comércio
446	84822010	Cone de rolamento	Comércio
447	84829910	Capa de rolamento	Comércio
448	84099999	Kit motor	Comércio

449	87089990	Radiador do oleo	Comércio
450	87089990	Injetor de combustivel	Comércio
451	84099929	Bloco de cilindros motor ms 1006	Comércio
452	84822010	Rolamento traseiro eixo principal(capa/cone)	Comércio
453	84822010	Rolamento dt e tr do eixo intermediario	Comércio
454	87089990	Bucha da biela - semi acabada	Comércio
455	87089990	Porca da biela	Comércio
456	69119000	Caneca de porcelana	Comércio
457	84082090	Bico injetor (diversos)	Comércio
458	84082090	Camisa motor (diversas)	Comércio
459	84082090	Motor parcial (diversos)	Comércio
460	84099111	Biela (diversas)	Comércio
461	84099116	Anel de segmento	Comércio
462	84099120	Pistão (diversos)	Comércio
463	84099130	Camisa (diversas)	Comércio
464	84099915	Coletor (diversos)	Comércio
465	84099930	Camisa (diversas)	Comércio
466	84099949	Biela (diversas)	Comércio
467	84099969	Bico injetor (diversos)	Comércio
468	84099979	Anel (diversos)	Comércio
469	84122110	Cilindro de direção	Comércio
470	84129080	Pistão (diversos)	Comércio
471	84138100	Bomba (diversas)	Comércio
472	84145990	Hélice (diversas)	Comércio
473	84212100	Filtro água (diversos)	Comércio
474	84212300	Filtro (diversos)	Comércio
475	84212300	Filtro de óleo (diversos)	Comércio
476	84212990	Elemento do filtro	Comércio
477	84212990	Filtro (diversos)	Comércio
478	84213100	Filtro ar (diversos)	Comércio
479	84213100	Respiro	Comércio
480	84219910	Filtro ar	Comércio
481	84219910	Reservatório do filtro	Comércio
482	84219999	Bocal enchimento	Comércio
483	84219999	Elemento (diversos)	Comércio
484	84219999	Filtro (diversos)	Comércio
485	84219999	Filtro blindado (diversos)	Comércio
486	84219999	Tampa do filtro	Comércio
487	84812090	Válvula (diversas)	Comércio
488	84813000	Válvula descarga	Comércio
489	84835010	Polia (diversas)	Comércio
490	84835090	Polia (diversas)	Comércio
491	84835090	Volante (diversas)	Comércio
492	84842000	Junta cárter	Comércio
493	84849000	Jogo junta (diversos)	Comércio
494	87085011	Polia do virabrequim	Comércio
495	87089200	Coletor	Comércio
496	90251190	Indicador de temperatura	Comércio
497	90262090	Indicador (diversos)	Comércio
498	90262090	Termômetro água com fio	Comércio

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT

**1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 0293-2017** Processo 372055/2018.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - CNPJ - MF Nº 15.359.201/0001-57.

**Do Objeto:** Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio 0293-2017 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 20/08/2018, passando o término da vigência para o dia 16/01/2019.

**Data de Assinatura:** 17/08/2018

SIGNATÁRIO:

**LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES** - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 138.731.301-06

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 068/2016/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/SES/MT

A Secretaria de Estado de Saúde torna pública a RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 068/2016/SES/MT, firmado nos autos do Processo n. 44840/2016 com a empresa UNIVERSAL MED ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME (CNPJ 20.549.824/0001-22), com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Administrativas, item 13.1 e 13.2 do Contrato Originário.

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2018.

Luiz Soares

Secretário Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

PORTARIA Nº 225/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o §1º do artigo 199 Constituição Federal de 1988, que estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** o §2º do art. 4º e o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê a possibilidade da iniciativa privada participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Interna de Contratos de Gestão - CIGG, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

**Art. 2º** A CIGG tem por finalidade assessorar, tecnicamente, a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT nos procedimentos necessários para contratação de Entidades Privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para gerenciamento das ações e serviços de saúde nos Hospitais do Estado.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento de suas atividades a CIGG deverá:

- Formalizar o processo de chamamento público desde seu início até a sua conclusão;
- Elaborar o termo de referência, plano de trabalho, edital e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Participar da sessão pública;
- Analisar as propostas de trabalho apresentadas pelas organizações sociais de saúde interessadas;
- Realizar todos os demais atos técnicos necessários até a assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 4º** Sempre que necessário e/ou quando a legislação determinar, os trabalhos da CIGG deverão ser realizados em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da SES/MT.

**Art. 5º** A CIGG passa a ser composta pelos membros abaixo indicados, sendo coordenada pelo primeiro:

NOME	PERFIL	MATRÍCULA
Cassiano Moraes Falleiros	Enfermeiro e Administrador Hospitalar	278760
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	58263
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	120063
Gleids Duarte Martins de Souza	Advogada	109717
Milton Alves Pedroso	Contador	58328

**Art. 6º** A CIGG está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

**Art. 7º** Os membros da CIGG deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos correlatos.

**Art. 8º** A CIGG poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores da SES/MT, a fim de alcançar os objetivos propostos nesta portaria.

**Art. 9º** É vedado aos membros da CIGG compor de qualquer forma o Conselho de Administração ou participar de Organizações Sociais.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria n. 040/2018/GBSES, publicada no D.O.E em 07 de março de 2018, bem como, as demais disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

  
LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

**Portaria nº 001/2018/SES/PAD nº 007/2018**

**O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2018**, no uso de suas atribuições descritas nos artigos 81 e parágrafo 2º. do artigo 82 da Lei Complementar nº. 207/2004.

Considerando a Portaria nº 146/2018/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial em 30 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Ellen Cristina de Deus Carvalho, matrícula funcional nº 63642 para, na condição de Defensora Dativa, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório ao acusado, nos termos da Lei Complementar nº. 207/2004.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

(original assinado)

**Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis**  
Presidente do PAD nº 007/2018

**SEAF**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0935/2018/SEAF/NOVA BANDEIRANTES**

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**. **OBJETO:** Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola Para Associação Comunitária E Cultural Japuranã. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá prazo de vigência contado a partir da assinatura, encerrando-se em 30/11/2019. **SIGNATÁRIOS:** CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE - Secretário de Estado da SEAF, e VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito de NOVA BANDEIRANTES. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2018. Publicação com Efeito Retroativo a data da assinatura. **CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE**, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**EXTRATO DO 6º TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1089/2016/SECID, referente ao processo nº 309086/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - CNPJ: 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 26/12/2018.

**Assinatura:** 23/08/2018.

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1295-2016/SECID, referente ao processo nº 590423/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - CNPJ: 03.507.548/0001-10

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 26/12/2018.

**Assinatura:** 23/08/2018.

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades/MT.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 104/2013/SECID, referente ao processo nº 673386/2013.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT - CNPJ: 04.217.362/0001-90.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 01/03/2019.

**Assinatura:** 23/08/2018.

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades/MT.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0983-2016/SECID, referente ao processo nº 294475/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 31/12/2018.

**Assinatura:** 23/08/2018

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades/MT

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0462-2016/SECID, referente ao processo nº 278194/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT - CNPJ: 15.024.037/0001-27

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 07/03/2019.

**Assinatura:** 23/08/2018.

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades/MT.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0659-2016/SECID, referente ao processo nº 271566/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT - CNPJ: 04.217.647/0001-20.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 24/06/2019.

**Assinatura:** 29/06/2018

**SIGNATÁRIO:** Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades/MT

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/GDR- ADESÃO CARONA A A.R.P Nº. 040/2017/SEGES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional - Representado pelo Secretário Sr. **Paulo de Campos Borges Júnior**.

**CONTRATADA** - INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LDA - Representado pelo Sr. **Anderson da Silva Fonseca**.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos, para atender a demanda do GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, constante no Processo Administrativo nº **111150/2018**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO:** 04104.0001.18.000129-0

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 10.08.2018 a 09.08.2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil e novecentos sessenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 10.08.2018

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosalva Deluque Viana e Substituto: José Catanante.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16111/2018/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 16111/2018/MTS, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE a Empresa NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto para a prestação de serviços para Materiais e Medicamentos Tabela Simpro e Bransindice com deflator de 20%.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte 240/100.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e GLAÚCIA LAINE G.P MACEDO-Nutri Care Produtos Nutricionais Ltda -Me/CONTRATADA.

**PORTARIA Nº 022/2018/MATO GROSSO SAÚDE**

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens móveis e de consumo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto nº 376, de 28 de dezembro de 2015, e considerando o disposto nos artigos. 95 e 96 da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis dos Órgãos e Entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, que orienta os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens;

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2015/SEGES, que orienta os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis;

Considerando o Ofício Circular nº 004/2018/SEAPS/SEGES;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis e de consumo do MATO GROSSO SAÚDE;

Considerando a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do MATO GROSSO SAÚDE no sistema de GESTÃO PATRIMONIAL e FIPLAN;

RESOLVE:

**Art.1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Anual Físico-Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo, referente ao exercício de 2018 no MATO GROSSO SAÚDE:

Presidente

( Luciana Valério de Campos, Coordenadora Administrativa, Matrícula funcional nº 273778;

I. Adriano Mota Queiroz, Analista Administrativo, CRC:010605/0-6 Matrícula funcional nº 113.059

Membros

( Mario Marcio de Arruda, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula funcional nº 83.226;

( Josivane Virginia Costa Marques, Assistente Técnico I, Matrícula Funcional nº 280547.

□ Soraia Abdel Aziz, Gerente de Patrimônio e Serviço, Matrícula funcional nº 289946.

**Art.2º.** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I. Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II. Realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- III. Avaliação e controle gerencial dos Bens permanentes;
- IV. Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais moveis.

**Art.3º.** Compete à Comissão de Inventário do MATO GROSSO SAÚDE:

- I. Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar as unidades administrativas;
- II. Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- III. Consolidar o levantamento Físico dos bens patrimoniais, realizados pelas unidades administrativas;
- IV. Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial-SIGPAT;
- V. Analisar as divergências encontradas e regularizar as

informações, realizando, se necessário, transferência, baixas, incorporações, modificações de números de RP dentre outros;

VI. Solicitar aos responsáveis pelo patrimônio, documentos comprobatórios de transferência ou baixas de bens;

VII. Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para a assinatura do responsável;

VIII. Realizar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço.

**Art. 4º.** Devera a Gerencia de Patrimônio e Serviço do MATO GROSSO SAÚDE adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Encaminhar os Relatórios de Inventário via e-mail, para o levantamento "in loco", a ser realizado pelos servidores das Unidades Administrativa do MATO GROSSO SAÚDE com a respectiva devolução através do mesmo canal;
- II. Auxiliar e orientar a Comissão e as Unidades Administrativas nos trabalhos pertinentes, quando solicitada;
- III. Receber e Confrontar os levantamentos realizados e enviados pelas Unidades com os registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial- SIGPAT
- IV. Atualizar os bens inventariados no SIGPAT;
- V. Providenciar a regularização junto aos órgãos competentes das irregularidades constatadas, conforme a legislação vigente;
- VI. Encaminhar para a Coordenadoria Financeira e Orçamentária a documentação necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registro contábeis;

**Art. 5º.** As Unidades Administrativas deverão adotar, dentre outros os seguintes procedimentos:

- I. Receber os relatórios de inventario conforme o inciso I, do artigo 4º desta portaria;
- II. Analisar e preencher os relatórios de inventario encaminhados pela Gerencia de Patrimônio e Serviços;
- III. Enviar, impreterivelmente no prazo de 20 ( vinte) dias corridos após o seu recebimento, todos os relatórios preenchidos para o endereço eletrônico corporativo: [gerenciadepatrimonio@mtsaude.mt.gov.br](mailto:gerenciadepatrimonio@mtsaude.mt.gov.br)

**Art. 6º.** Nas Unidades Administrativas, o levantamento deverá ser realizado por membros da Unidade, em conjunto com um membro da Comissão de Inventario, que realizará o agendamento prévio com cada gestor;

**Art.7º.** Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia designar servidor de sua confiança para realizá-la o levantamento físico dos bens moveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade á comissão inventariante do Órgão, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

**Art.8º.** Compete aos servidores designados para a realização do levantamento físico dos bens moveis nas unidades administrativas;

- I. Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- II. Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III. Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventario;
- IV. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- V. Identificar na Planilha de Levantamento Físico de Bens Moveis o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para a ciência do Setor de Patrimônio;
- VI. Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Moveis, juntamente com o responsável pela unidade;
- VII. Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para a validação;

**Art.9º.** Durante a realização do inventario fica vedada todo e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventario.

**Art.10º.** Toda a documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle;

**Art.11º.** O Inventario Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao Setor Contábil ate o dia 15 de dezembro do exercício corrente

e a versão final, contendo todas as informações, ate dia 07 de janeiro do exercício seguinte.

**Art.12º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em, contrario em especial as Portarias: N°012/2018.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Presidente do Mato Grosso Saúde

#### PORTARIA Nº 023/2018/MATO GROSSO SAÚDE

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens imóveis do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto nº 376, de 28 de dezembro de 2015, e considerando o disposto nos artigos. 95 e 96 da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis dos Órgãos e Entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, que orienta os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens;

Resolve:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente:

(        Maximillian M. Leão ,Assessor Técnico, Matrícula Funcional nº 129.928;

Membros:

(        Mario Marcio de Arruda, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula funcional nº 83.226;  
(        Milton de Britto Junior, Assistente Técnico I, Matrícula Funcional nº 289.277.  
□        Soraia Abdel Aziz, Gerente de Patrimônio e Serviço, Matrícula Funcional nº 289.946.

**Art.11º.** O Inventario Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até dia 07 de janeiro do exercício seguinte.

**Art.12º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em, contrario em especial as Portarias: N°011/2018.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Presidente do Mato Grosso Saúde

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

## ATO Nº 012/2018

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferimos artigos 31 e 41 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, em consonância com a Instrução Normativa n. 01/1992:

## RESOLVE:

I - Conceder credenciamento aos profissionais da área de regularização fundiários abaixo relacionados, para fins de representação, mediante confecção e assinatura de peças técnicas, de interesse de terceiros no âmbito do Intermat, com validade até 28 de agosto de 2019:

Nome	Cadastro	Processo Administrativo
Silvio Elísio Ballerini Junior	072	420372/2018
Geison Emilio de Carvalho	148	410191/2018
Carlos Roberto Michelin	204	414563/2018
Paulo Henrique Sempio Borges	008	415487/2018
Fernando César Munhoz Garcia	247	218445/2018
Eraldo Benjamin Peluso	248	197406/2018
Nevaldir da Silva Teixeira	070	217612/2018
Samuel Antunes da Silva	209	406359/2018
Igor Bruno Muller	211	401212/2018

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III - P.R.C.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2018.

**Demilson Nogueira Moreira**  
Presidente /INTERMAT

## PORTARIA Nº 51/2018

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº **94268/2015**

## RESOLVE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **993,6356 ha**, situado no Município de **GUIRATINGA/MT**, Denominada "**FAZENDA SÃO PAULO**" Perímetro: 17.624,22 m e possuindo os seguintes limites e confrontações:

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A11-M-3450**, de coordenadas **N 8.196.548,948 m** e **E 192.247,492 m**, situado no limite da Fazenda Dois Irmãos; deste, segue confrontando com a Fazenda Dois Irmãos, de Silmar de Souza Gonçalves, portador do RG. nº. 279.284 SSP/MT e inscrito no CPF. nº. 167.522.791-87, cessão de direito de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'37" e 290,96 m, até o vértice **A11-M-3383**, de coordenadas **N 8.196.500,208m** e **E 192.534,336 m**; 81°52'28" e 118,22 m, até o vértice **A11-M-3382**, de coordenadas **N 8.196.516,917m** e **E 192.651,365 m**; 99°02'59" e 635,91 m, até o vértice

**A11-M-3381**, de coordenadas **N 8.196.416,893m** e **E 193.279,359 m**; 63°58'45" e 86,82 m, até o vértice **A11-M-3380**, de coordenadas **N 8.196.454,979m** e **E 193.357,375 m**; 84°53'42" e 247,14 m, até o vértice **A11-M-3479**, de coordenadas **N 8.196.476,970m** e **E 193.603,538 m**; 100°02'12" e 1.069,33 m, até o vértice **A11-M-3478**, de coordenadas **N 8.196.290,611m** e **E 194.656,505 m**, situado no limite da Fazenda Dois Irmãos com a Serra da Saudade; deste, segue confrontando com a Serra da Saudade, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°38'10" e 1.039,98 m, até o vértice **A11-V-2200**, de coordenadas **N 8.195.699,528m** e **E 195.512,177 m**; 107°54'46" e 179,67 m, até o vértice **A11-V-2202**, de coordenadas **N 8.195.644,268m** e **E 195.683,134 m**; 21°11'28" e 79,85 m, até o vértice **A11-V-2203**, de coordenadas **N 8.195.718,715m** e **E 195.711,997 m**; 99°39'10" e 216,56 m, até o vértice **A11-V-2204**, de coordenadas **N 8.195.682,403m** e **E 195.925,490 m**; 92°06'54" e 749,29 m, até o vértice **A11-V-2205**, de coordenadas **N 8.195.654,749m** e **E 196.674,268 m**; 255°39'38" e 364,47 m, até o vértice **A11-V-2206**, de coordenadas **N 8.195.564,483m** e **E 196.321,155 m**; 220°03'16" e 243,69 m, até o vértice **A11-V-2207**, de coordenadas **N 8.195.377,954m** e **E 196.164,337 m**; 229°44'19" e 282,54 m, até o vértice **A11-V-2208**, de coordenadas **N 8.195.195,354m** e **E 195.948,728 m**; 213°17'29" e 208,55 m, até o vértice **A11-V-2209**, de coordenadas **N 8.195.021,031m** e **E 195.834,256 m**; 233°03'30" e 263,62 m, até o vértice **A11-V-2210**, de coordenadas **N 8.194.862,596m** e **E 195.623,561 m**; 165°34'42" e 47,93 m, até o vértice **A11-V-2211**, de coordenadas **N 8.194.816,178m** e **E 195.635,498 m**; 107°23'11" e 207,83 m, até o vértice **A11-V-2212**, de coordenadas **N 8.194.754,074m** e **E 195.833,835 m**; 82°59'44" e 226,16 m, até o vértice **A11-V-2213**, de coordenadas **N 8.194.781,654m** e **E 196.058,305 m**; 79°49'55" e 204,22 m, até o vértice **A11-V-2214**, de coordenadas **N 8.194.817,706m** e **E 196.259,322 m**; 148°06'32" e 147,04 m, até o vértice **A11-V-2215**, de coordenadas **N 8.194.692,860m** e **E 196.337,005 m**; 254°20'51" e 317,71 m, até o vértice **A11-V-2216**, de coordenadas **N 8.194.607,141m** e **E 196.031,075 m**; 259°58'34" e 223,43 m, até o vértice **A11-V-2217**, de coordenadas **N 8.194.568,250m** e **E 195.811,051 m**; 225°57'08" e 90,42 m, até o vértice **A11-V-2218**, de coordenadas **N 8.194.505,384m** e **E 195.746,060 m**; 158°54'10" e 141,50 m, até o vértice **A11-V-2219**, de coordenadas **N 8.194.373,367m** e **E 195.796,994 m**; 186°36'35" e 409,28 m, até o vértice **A11-M-3476**, de coordenadas **N 8.193.966,810m** e **E 195.749,884 m**, situado no limite da Serra da Saudade com a Fazenda Mateirinha; deste, segue confrontando com a Fazenda Mateirinha, de Zane Pereira Borges Costa, matrículas nº. 3.901 e 3.907 do R.G.I. de Guiratinga-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°48'52" e 1.679,48 m, até o vértice **A11-M-3475**, de coordenadas **N 8.193.332,625m** e **E 194.194,742 m**; 218°23'44" e 149,56 m, até o vértice **A11-M-3474**, de coordenadas **N 8.193.215,412m** e **E 194.101,855 m**; 253°26'05" e 55,68 m, até o vértice **A11-M-3473**, de coordenadas **N 8.193.199,537m** e **E 194.048,485 m**; 270°35'12" e 67,98 m, até o vértice **A11-M-3472**, de coordenadas **N 8.193.200,233m** e **E 193.980,511 m**; 155°27'57" e 29,58 m, até o vértice **A11-M-3471**, de coordenadas **N 8.193.173,323m** e **E 193.992,794 m**; 128°41'38" e 54,00 m, até o vértice **A11-M-3470**, de coordenadas **N 8.193.139,562m** e **E 194.034,944 m**; 150°18'33" e 76,52 m, até o vértice **A11-M-3469**, de coordenadas **N 8.193.073,086m** e **E 194.072,847 m**; 175°50'35" e 69,01 m, até o vértice **A11-M-3468**, de coordenadas **N 8.193.004,262m** e **E 194.077,849 m**; 115°15'25" e 112,13 m, até o vértice **A11-M-3467**, de coordenadas **N 8.192.956,419m** e **E 194.179,259 m**; 145°31'39" e 46,16 m, até o vértice **A11-M-3466**, de coordenadas **N 8.192.918,362m** e **E 194.205,388 m**; 155°43'26" e 153,74 m, até o vértice **A11-M-3465**, de coordenadas **N 8.192.778,216m** e **E 194.268,596 m**; 201°02'09" e 417,85 m, até o vértice **A11-M-3464**, de coordenadas **N 8.192.388,213m** e **E 194.118,607 m**; 215°38'42" e 106,83 m, até o vértice **A11-M-3463**, de coordenadas **N 8.192.301,402m** e **E 194.056,353 m**; 215°13'32" e 628,76 m, até o vértice **A11-M-3462**, de coordenadas **N 8.191.787,773m** e **E 193.693,684 m**, situado no limite da Fazenda Mateirinha com a Fazenda Barreirão; deste, segue confrontando com a Fazenda Barreirão, da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança, matrícula nº. 7.488 do R.G.I. de Guiratinga-MT, com azimute de 280°36'20" e distância de 507,42 m, até o vértice **A11-M-3385**, de coordenadas **N 8.191.881,162m** e **E 193.194,928 m**, situado no limite da Fazenda Barreirão com a Fazenda São Paulo; deste, segue confrontando com a Fazenda São Paulo, de Manoel da Silva Neto, matrícula nº. 1.009 do R.G.I. de Guiratinga-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°28'00" e 917,00 m, até o vértice **A11-M-3386**, de coordenadas **N 8.192.795,290m** e **E 193.122,450 m**; 305°50'00" e 87,54 m, até o vértice **A11-M-3384**, de coordenadas **N 8.192.846,539m** e **E 193.051,479 m**, situado no limite da Fazenda São Paulo com a Fazenda Maria Maria; deste, segue confrontando com a Fazenda Maria Maria, de Waldeci Rutsatz, portador do RG nº. 592.479 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 017.141.429-22, cessão de direito de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°40'34" e 392,45 m, até o vértice **A11-M-3460**,

de coordenadas **N 8.193.224,388 m** e **E 193.157,517 m**; 289°03'18" e 270,78 m, até o vértice **A11-M-3588**, de coordenadas **N 8.193.312,790 m** e **E 192.901,577 m**; 321°41'29" e 85,21 m, até o vértice **A11-M-3589**, de coordenadas **N 8.193.379,655 m** e **E 192.848,754 m**; 286°40'33" e 189,98 m, até o vértice **A11-M-3617**, de coordenadas **N 8.193.434,172 m** e **E 192.666,762 m**; 23°07'27" e 108,96 m, até o vértice **A11-M-3618**, de coordenadas **N 8.193.534,382 m** e **E 192.709,555 m**; 39°34'13" e 120,83 m, até o vértice **A11-M-3619**, de coordenadas **N 8.193.627,525 m** e **E 192.786,528 m**, situado no limite da Fazenda Maria Maria com a margem esquerda do Córrego Barreirinho; deste, segue cruzando o Córrego Barreirinho com azimute de 39°34'13" e distância de 22,84 m, até o vértice **A11-V-2514**, de coordenadas **N 8.193.645,129 m** e **E 192.801,076 m**, situado na margem direita do Córrego Barreirinho; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Barreirinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°30'12" e 106,23 m, até o vértice **A11-P-10311**, de coordenadas **N 8.193.739,361m** e **E 192.752,029 m**; 306°51'31" e 30,47 m, até o vértice **A11-P-10310**, de coordenadas **N 8.193.757,637m** e **E 192.727,651 m**, situado no limite da margem direita do Córrego Barreirinho com a Fazenda Águas Claras; deste, segue confrontando com a Fazenda Águas Claras, de Sebastião Vieira, matrículas nº. 6.813 e 6.260 do R.G.I. de Guiratinga-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°43'51" e 15,01 m, até o vértice **A11-M-3456**, de coordenadas **N 8.193.772,431m** e **E 192.730,188 m**; 6°53'39" e 1.003,55 m, até o vértice **A11-M-3455**, de coordenadas **N 8.194.768,723m** e **E 192.850,648 m**; 6°51'05" e 861,64 m, até o vértice **A11-M-3454**, de coordenadas **N 8.195.624,214m** e **E 192.953,437 m**, situado no limite da Fazenda Águas Claras com a Fazenda Dois Irmãos; deste, segue confrontando com a Fazenda Dois Irmãos, de Silmar de Souza Gonçalves, portador do RG nº. 279.284 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 167.522.791-87, cessão de direito de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°28'29" e 521,80 m, até o vértice **A11-M-3453**, de coordenadas **N 8.196.038,048m** e **E 192.635,602 m**; 9°27'14" e 4,46 m, até o vértice **A11-M-3452**, de coordenadas **N 8.196.042,450m** e **E 192.636,335 m**; 318°40'13" e 43,82 m, até o vértice **A11-M-3451**, de coordenadas **N 8.196.075,354m** e **E 192.607,398 m**; 322°46'02" e 594,83 m, até o vértice **A11-M-3450**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o **SIRGAS 2000**. Originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada na sede do Sítio Sombra da Tarde, denominada **FRR353**, de coordenadas UTM **N 8.193.584,954m** e **E 193.107,910m**, **MC: 51° WGr.** e geográficas **Lat. 16°19'09,3959"S** e **Long. 53°52'19,0663"W**, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base, o método **PPP** (posicionamento de Ponto Preciso) disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2.018.

**DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018, como Concedente o Fundo Emergencial de Saúde Animal do Estado de Mato Grosso - FESA/MT, CNPJ 11.460.743/0001-60, com sede Rua B, s/n, esquina com Rua 02, Edifício Famato, CPA, Cuiabá, e como Conveniente o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, CNPJ 14.939.979/0001/72, com sede na Av. Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 1000, Jardim Itália, Cuiabá. Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho, que integrará o convênio originalmente assinado para todos os fins de direito e o acréscimo de recurso, a ser alcançado com a execução das metas e etapas constantes do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 644.760,00 mantendo todas as demais cláusulas do convênio. Data da assinatura: 31/07/2018. Signatários: Concedente: Marco Túlio Duarte

Soares, CPF nº 396.257.021-72, Conveniente: Daniella Soares de Almeida Bueno, CPF nº 435.109.652-72.

AVISO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018  
CONCEDENTE: Fundo Emergencial de Saúde Animal do Estado de Mato Grosso - FESA/MT

CONVENIENTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT

Data de Publicação: 26 de julho de 2018, página 47.

**Onde se lê:** "...acréscimo de recurso, a ser alcançado com a execução das metas e etapas constantes do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 2.720.820,00 mantendo todas as demais cláusulas do convênio..."

**Leia-se:** "...acréscimo de recurso, a ser alcançado com a execução das metas e etapas constantes do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 187.200,00 mantendo todas as demais cláusulas do convênio..."

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO 001/2018 INDEA/MT

NO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO 001/2018 INDEA/MT, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO NO 27258 DO DIA 11/05/2018 PÁG. 29.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 001/2018 - INDEA/MT PROCESSO Nº 47287/2018.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 002/2018 - INDEA/MT PROCESSO Nº 47287/2018.

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Portaria Nº 586/2018/CGPE/DETRAN-MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004, nas disposições dos Decretos Nº110/2003 e Nº 3006/2004.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito -MT, referente ao ano de 2018, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

Anexo 01 Média Avaliação de Desempenho 2018			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	Média 2018
98343	ADAUSON JOSE DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
225721	ADEMIR NUNES DE SIQUEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,51
136101	ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,92
225680	ADRIANE BASTOS DE LARA PINTO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,58
225458	ALCIANE BERGOLI DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,80
225632	ALESSON MACHADO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,11
225583	ALEXANDRA LEITE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,16
119021	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,96

225579	ALINE MARCELA LERNER DE ARAUJO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,14
225598	AMANDA LUCIA DIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	Aprovado pelo Art. 12A - DEC 3.444/0412
139177	AMANDA RODRIGUES SIQUEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,67
225722	AMAURI ROBERTO LINO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,27
111771	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,89
225603	ANA MARIA DA SILVA MENDES	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,36
225806	ANDERLEIA FATIMA HEINSFELD	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,51
225703	ANDERSON RAFAEL FRANTZ	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	7,95
225616	ANDERSON SOARES COTTA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,11
225620	ANDRE FELIPE SCHIMIDT	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,54
225728	ANDRE LUIZ CASTILHO FELIX	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,53
225768	ANDREIA MARTINS PEREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,66
257351	ANDREIA MATIAS FOGUES LIMA DOS REIS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,75
257564	ANNDRÉYA PAULLA MARTINS MILHOMEM	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,63
225704	ANTONIA ANA SAMPAIO DE ANCHIETA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,63
225624	ANTONIA FRANCISCA DA CONCEICAO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
257897	ANTONIONE DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,18
225672	APARECIDA JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,15
225479	ARIELITON DE SOUZA E SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,59
225614	BRUNO MARQUES DA LUZ	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,66
124842	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA AMORIM	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225707	CARLOS CESAR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
112334	CARLOS REINKE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,83
225377	CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,32
225534	CATHERINE OLIVEIRA SUZARTE DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	12 Aprovado pelo Art. 12D - DEC 3.444/04

126939	CELIO ROBERTO DA SILVA LEMOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,54
225584	CLAUDIA MONICA CAVEQUIA DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,43
205596	CLECIANE BACK	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,89
225642	CLEUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,92
257592	CLEYTON SILVA COSTA BRANDAO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225608	CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,21
250110	DAIANE DOMINGOS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,60
225684	DANGI MARTINS TAMASHIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,41
225819	DANIEL GANZER	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,48
225723	DANIELE ORGANISTA SIMIONATO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
225631	DANIELLE PACHECO DE MORAIS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,42
225385	DEBORAH GOMES EMERICK	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,89
225409	DIEGO RONDON GRACIOSO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,98
225645	DIONIVAL FERREIRA LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,86
225681	DJANEFFER JANILE DE SOUZA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,44
225807	DJULLYA TALLYTA DE SOUZA LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,62
225696	DOURIVAL PEREIRA GARDEZ	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,87
225665	EDILENE DA CONCEICAO DELGADO SENA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,56
257824	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,86
225710	EDIVANIA DE MORAES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,79
225777	EDMILSON DE SOUSA FERREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,82
120382	EDNILSON DE SOUZA MATOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,79
225712	ELAINE AMARAL FRANCO DE PAULA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,42
79312	ELENITA CANDIDO JARDIM	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,21
250255	ELTON METELLO DE SIQUEIRA	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,24

225679	EMERSON ALVES SABINO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,88
133239	EMERSON CARLOS TEZOLLIN	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,27
224512	EROS CHRISTIAN CARDOSO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,93
140069	ESTER SIMONE DA SILVA MORO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,76
225496	EUNICE STEFANY DE BRITO TARELLI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,91
225669	EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
132501	FABIANA PEREIRA DE AGUIAR	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
109951	FABIANE PEREIRA DUARTE LANGKAMMER	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,65
225529	FABIO JUNIOR ALVES COMIN	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,62
225646	FABIO SATORU SASAKI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,18
225713	FELIPE SANTIAGO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,72
225610	FERNANDA CASSIELI CHAVES LEGUISAMON	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,53
225622	FERNANDO LIRA MORAO DE MATOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,62
225640	FERNANDO RODRIGUES CHIQUITO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,68
100890	FRANCILDA DIVA OJEDA DE AGUIAR	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,74
225648	FRANCISCO TRINDADE DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,02
225726	GEISA ELLEN FERREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,79
257565	GIANDRA NARA RECH	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,57
82693	GISELLY APARECIDA DE MORAES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,80
225675	GLEISON LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,06
225664	GRIZIELE EVA TOMIOZZO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,72
126836	GUILHERME RANGEL SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,73
225460	HELIDA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,38
225619	HETELMA CHAGAS GONCALVES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,58
140004	HORACIO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,22

225719	HUMBERTO MATOS DE CARVALHO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	6,11
225618	ILISANDRO CELERE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
225581	IOMARIA GONCALVES DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,98
249887	ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225651	JAQUELINE SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,84
225771	JARDSON ANTONIO BARBOSA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,30
225575	JESIVALDO ARAGAO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,48
214264	JEVERSON JOSE MURARO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,86
225592	JHOELSON MARCOS EHRET	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,59
225585	JOADILSON PEDROSO RODRIGUES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,78
257416	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,42
244816	JOAQUIM JOSE ARAUJO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,60
225629	JOSE EDUARDO DE MELO MARTINS	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,23
225687	JOSY DE BARROS PINTO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,57
56621	JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,36
225617	JULIO CEZAR MASSAIA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,56
225769	JUNIMAR DE SOUZA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,92
225365	JUSCILENE BATISTA ROCHA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,98
225546	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,94
225657	KARLOS NEY MAMORU DE FIGUEIREDO	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,95
225485	KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,32
225593	KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,43
257390	KESIA DE SOUZA ROSA	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,81
225709	LAERCIO AMARO ALVES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,88
257490	LEANDRO LUIZ MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,18

225623	LENIR GELESKI GUTJAHR	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,64
225683	LENIRES ROSARIA DOS SANTOS AMARAL	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,96
225601	LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,61
225609	LETICIA ALVES DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,93
257843	LETYCIA FERNANDA BESPALHOK	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,81
117295	LIDIANNE LOBO DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,53
225413	LUCAS OSVIANI	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	7,11
250012	LUCAS POVOAS JUCA CORREA LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	12 Aprovado pelo Art. 12D - DEC 3.444/04
225796	LUCIEL EVANINO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225407	LUIS VIRINO BATTISTI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,64
225587	MANOEL DE ARAUJO NUNES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,67
225701	MARAPORACAYAMA CARDOSO REIS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,85
225408	MARCELO MILTON LEIGH HAAS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	6,09
225448	MARCIA DE ALENCAR SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,89
256732	MARCIO JEAN DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,73
225474	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	6,87
257596	MARCUS HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,47
139864	MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,85
225654	MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,57
257620	MARIA FERNANDA LEITE LOZICH	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
60130	MARINALDA BENEDITA CAMPOS PEREIRA	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225445	MARISANGELA SCHMIDT	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,95
257449	MARTINHA HELENA MELGAR CRUZ	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,92
84014	MEIRE TEREZINHA BARLETA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,61
257581	MICHELE CRISTINE MALHEIROS LEO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00

123939	MIRIAN DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,96
225682	NABER ADRIANO DA SILVA SOUZA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,39
257567	NATHANY APARECIDA MEDEIROS DE BARROS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
139968	NELCINDA RAMOS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225692	NIVIANNY PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,69
225653	OSVALDO FERNANDES TORRES JUNIOR	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,82
139263	OTAVIO PEGORARA DE SOUZA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,56
225717	PATRICIA COUTO DE LEON GUIMARAES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,83
225621	PATRICIA DE BRITO ALMEIDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,49
225578	PATRICIA MARIA DE AZEVEDO VARGAS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,32
225799	PEDRO ZANFRILLI MOREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,13
225666	QUENIA EDLAYER SILVA LEAL	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,99
139745	RAFAEL RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225414	RAYARA DA SILVA SANTOS MAIRESSE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,45
34756	REGINA AUXILIADORA DA CONCEICAO RODRIGUES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,69
225526	REGINALDO ALMEIDA SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,68
257385	REGINALDO ALVES SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,34
225655	RICARDO SANTANA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,93
225637	ROBERTO CAVALCANTE DE MENDONCA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,29
225502	ROGERIO MANOEL ROSSETO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,91
225597	RONALDO ALVES PEREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,16
104236	RONNY HUDSON FARIA DE ALMEIDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,88
139262	ROSELI APARECIDA BEVILACQUA	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,87
225724	ROSELI DIZERO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,55
73683	ROSIMARA MONTEIRO MARTINS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,90

49516	ROSVITA FLACH SERRAGLIO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,48
86562	SANDRA MARA DA COSTA ALMEIDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225647	SELISA DA SILVA LEITE	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,38
225714	SERGIO RODRIGUES DA PAZ	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,86
225706	SILVIA GREICY RIBEIRO SANTANA FRANÇA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,67
140003	SILVIA LETICIA DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,65
205824	SIMONY GABRIELLE BRANDAO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,83
225677	SUE ELLEN ALESSANDRA PIRES SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,69
257643	TARCISIO MUNDIN OTTONELLI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,89
225635	TATIANA DE JESUS SANTOS DE ARRUDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,81
225649	THIAGO DUARTE NUSA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,78
129309	THIARA DE MOURA FERREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225636	VALDINEI ROSSI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,72
225576	VALDIR APARECIDO DE JESUS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,58
139260	VANESSA BATISTA CACERES OCAMPOS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,59
127542	VANIA RAMALHO SILVA QUEIROZ	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,91
225528	VANIZA LUZIA WEISSHEIMER	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,18
225708	VANUZA ALVES RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,76
225305	VANUZA DA SILVA SOUZA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,96
225498	VIVIANE SANTOS DE MACEDO	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	8,93
139866	WAGNER DA LUZ MOREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,65
214609	WANDRESSA MOREIRA GARCIA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,56
238523	WESLEY ANTONIO TOMAZ	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,42
140500	WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,23
225588	WILLIAN DE CARVALHO MOREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,39

225633	WILLIAN FERREIRA MARTINS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	10,00
225412	ZELANDIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	9,03

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***

Presidente Interno do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 587/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 204/2017/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de maio de 2017;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***

Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 588/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 394/2016/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2016;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***

Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 589/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 512/2016/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***

Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 590/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
045/2018 - A. M. DE ABREU EIRELI ME	Reforma do forro da 41ª CIRETRAN no município de Pedra Preta/MT.	EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - 93530	JOSÉ EDUARDO DE MELO MARTINS - 225629
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - 93530	JOSÉ EDUARDO DE MELO MARTINS - 225629

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº. 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual, revogando as disposições constantes na PORTARIA Nº. 320/2017/GP/DETRAN/MT. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***  
Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

#### PORTARIA Nº 591/2018/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
046/2018 - A. M. DE ABREU EIRELI ME	Reforma da edificação onde funcionava a 46ª CIRETRAN no município de Guarantã do Norte/MT.	WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL - 140500	SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO - 254008
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL - 140500	SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO - 254008

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº. 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual, revogando as disposições constantes na PORTARIA Nº. 320/2017/GP/DETRAN/MT. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***  
Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

#### PORTARIA Nº 592/2018/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, §1º, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir o servidor Jhonathan Alves Pereira pelo servidor Felipe Santiago, Agente do Serviço de Trânsito. Substituir o servidor Jardson Antonio Barbosa pelo servidor Ruytter Miranda de Almeida, Agente do Serviço de Trânsito, bem como Substituir o servidor Carlos Reinke pela servidora Isli Sartori Nascimento, Agente do Serviço de Trânsito no intuito de recompor a Comissão Processante designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2016, instaurado pela Portaria nº 510/2016/CGE-COR/DETRANMT, devendo inteirar-se do aludido processo e pugnar, se for o caso, pela produção e/ou reprodução de provas e dar andamento aos trabalhos.

**Art. 2º** - Recompor a comissão processante sob a presidência do primeiro:  
I - Felipe Santiago;  
II - Ruytter Miranda de Almeida;

III- Isli Sartori Nascimento.

**Art. 3º** - Convalidar os atos processuais da Comissão Processante.

**Art. 4º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 29 de Junho de 2018.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***  
Presidente Interino do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2018/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **374854/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo nº 072/2018/MTPREV**, de 16.02.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, à Sra. **Clarice Lima dos Santos**, RG nº 0153412-2/SEJUSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252 todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14, ..."

#### LEIA-SE:

"..., c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14, ..."

Cuiabá-MT, 28

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/MTPREV/2018

O Diretor-Presidente interino do MTPREV, torna público para conhecimento dos beneficiários abaixo relacionados, que deverão comparecer à Mato Grosso Previdência-MTPREV (antiga Suprev), localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Parque Atalaia - Edifício Concorde, 2º andar. (Próximo à Assembleia Legislativa).

Ademais, informo que o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação implicará no bloqueio do benefício e, posteriormente, poderá ensejar o cancelamento do mesmo.

Interessado (a)/Representante	CPF
1 LAZARO ORGAM SIRQUEIRA	138.607.201-04
2 LUZIANA PINTO DE SOUZA MARQUES	957.050.821-34
3 LEONICE MOREIRA DA SILVA	353.716.681-87
4 CARLINA NOGUEIRA RIBEIRO	205.401.161-49
5 CATARINA LUCIA RAMOS	847.628.101-34
6 DIVA MATOS VILELA	716.304.811-49
7 DAVI RODRIGUES OLIVEIRA/ IZABEL RODRIGUES DA SILVA	066.856.961-17
8 DEYDSON DOURADO MIRANDA	017.743.031-16
9 DIRCE MARIA DE CARLI	230.131.681-53

Cuiabá - MT, 24 de agosto de 2018.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/MTPREV/2018**

O Diretor-Presidente interino do MTPREV, torna público para conhecimento dos beneficiários abaixo relacionados, que deverão comparecer à Mato Grosso Previdência-MTPREV (antiga Suprev), localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Parque Atalaia - Edifício Concorde, 2º andar. (Próximo à Assembleia Legislativa).

Ademais, informo que o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação implicará no bloqueio do benefício e, posteriormente, poderá ensejar o cancelamento do mesmo.

Interessado (a)/Representante	CPF
1 MARIA DO CARMO ARCHANJO	568.574.621-00
2 MARIA JULIA DE SOUZA VIEIRA	004.408.871-00
3 MIGUEL JOAO SANTANA DE AMORIM	059.396.441-12
4 MARIA BONFIM DA SILVA	141.128.091-15
5 MARIA REGINA SANCHES HIDALGO REIS	778.434.958-00
6 MARIA LUCIA DA SILVA	102.690.611-34
7 MARIA CLARA CIPRIANO PENAFIEL	069.393.911-77
8 MARIA FRANCISCA CEBALHO DE QUEIROZ	429.816.031-91
9 MERCEDES VICENTE NARDO	363.115.451-87
10 MICHELI SCHUSTER	006.523.301-85
11 MIRACY MEIRA ARAUJO	442.638.301-30
12 MARIA LUCIA GOMES DA LUZ	830.282.501-87
13 MAURO SOUZA DA SILVA	176.318.918-00

Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2018.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**PORTARIA Nº 76/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de almoxarifado, do Mato Grosso Previdência - MTPREV.**

O **PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560 de 31 de Dezembro de 2014, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário Físico Financeiro de bens móveis da autarquia Mato Grosso Previdência no presente ano de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Mato Grosso Previdência no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e Sistema Integrado de Planejamento,

Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do Mato Grosso Previdência - MTPREV..

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I - Delcio Novais Melo - Matrícula: 258249

II - Cleuza Antunes de França - Matrícula: 263581

III - Jair Estevão da Silva Filho - Matrícula: 266022

IV - Vanessa Durante - Matrícula: 256774

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Mato Grosso Previdência:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º Em se tratando de Bens Imóveis, a referida Comissão deverá tratar apenas do Imóvel locado, localizado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 487, Edifício Concorde, CEP: 78048-250, Cuiabá-MT e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 28 de Agosto de 2018.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****Resultado de Licitação**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nomeada pela Portaria nº. 008/2018/GAB/SEGES, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de 25/01/2018, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 031/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **60.969/2018/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de matérias em jornais de circulação diária Estadual, Nacional e Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	50927	CC	12,00	611.124,00	ADJUDICADO
2	K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	80375	CC	9,75	783.656,25	ADJUDICADO
3	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA	43602	CC	34,01	1.482.904,02	ADJUDICADO

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**Narcilene Beatriz Antunes**  
Pregoeira Oficial/SEGES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 031/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **60.969/2018/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de matérias em jornais de circulação diária Estadual, Nacional e Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEGES.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 007/2018/SAAF-SEFAZ

**OBJETO:** "Locação de parte de um imóvel comercial, anexo à Unidade de Fiscalização Avançado I, com área de 154,24 m², no município de Barra do Garças-MT, por um período de 12 (doze) meses".

**CONTRATADO:** CEREALISTA SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.868.190/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Luiz Maria Salomoni portador do RG sob nº 1.110.948-3 SSP/MT, e no CPF sob nº 093.283.940-15, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 43, Jardim das Mangueiras, município de Barra do Garças - MT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$4.943,40 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), por mês resultando no valor anual de R\$59.320,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2018/SAAF/SEFAZ-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 43/2018 e Parecer Jurídico nº 404/SGAC/2018 da Unidade Setorial de Procuradoria Geral junto à SEFAZ.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 707**

**Altera a Portaria N.º 38/2018, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º 22.307/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria n.º **38/2018 de 25/01/18** publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 15/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

(Original assinada)

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA - MT

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Servidores Designados
04/2017	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.	Fiscal Titular: Marco Tulho do Vale Fiscal Substituto: Fábio Ferreira da Silva

**PORTARIA Nº 709**

**Altera a Portaria N.º 742/2017, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º 22.307/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria n.º **742/2017 de 20/09/17** publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 15/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

(Original assinada)

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA - MT

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Servidores Designados
009/2017	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP.	Fiscal Titular: Marco Tulho do Vale Fiscal Substituto: Fábio Ferreira da Silva

**PORTARIA Nº 710**

**Altera a Portaria N.º 38/2018, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º 22.307/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria n.º **38/2018 de 25/01/18** publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 15/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

(Original assinada)

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA - MT

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Servidores Designados
030/2016	Locadora de Veículos Caxangá Ltda.	Fiscal Titular: Marco Tulho do Vale Fiscal Substituto: Fabio Ferreira da Silva

**PORTARIA Nº 711**

**Altera a Portaria nº 788, que designou servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 018/2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria nº. 788/2017 de 04/10/17 publicada no Diário Oficial do Estado que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos do Contrato nº 018/2017:

Onde se lê - Fiscal Titular: Whagton Nunes de Souza

Leia-se - Fiscal Titular: Marco Tulho do Vale

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 17/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2018.

**(Original assinada)**

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA - MT

**PORTARIA Nº 712**

**Altera a Portaria N.º 742/2017, que designou servidores para atuarem como Fiscais de Contratos.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º 22.307/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar parcialmente o Anexo Único da Portaria nº. **742/2017 de 20/09/17** publicada no Diário Oficial do Estado, que designou servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos de Contratos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos mesmos, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 15/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

**(Original Assinado)**

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA - MT

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Servidores Designados
083/2016	Ticket Soluções S/A	Fiscal Titular: Marco Tulho do Vale Fiscal Substituto: Fábio Ferreira da Silva

**PORTARIA Nº 713**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais dos Contratos nºs 025/2018 e 026/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º 22.307/2017 de 19/12/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto dos contratos nºs 025/2018 e 026/2018, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2018.

**(original assinado)**

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA - MT

Anexo Único Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
025/2018	EDUARDO RAMOS BARBOSA - ME	13/08/2018	Fiscal Titular: Luciélio Rodrigues Lisboa. Fiscal Substituto: Elisângela Nascimento Nogueira.
026/2018	EDUARDO RAMOS BARBOSA - ME	13/08/2018	Fiscal Titular: Sergio Silva de Jesus. Fiscal Substituto: Marco Tulho do Vale.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018/SEMA**  
**Processo n. 430554/2017/SEMA**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

**Contratada:** Eduardo Ramos Barbosa - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem veicular, do tipo americana, com todos os insumos necessários inclusos no serviço para atender a CONTRATANTE.

**Valor total:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 27101 - Projeto/Atividade: 2358, Natureza de **Despesa:** 339039, Fonte: 193

**Contrato nº 001/2017/ANA - QUALIÁGUA**

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 13/08/2018.

**Assinam:** André Luis Torres Baby - Secretário de Estado de Meio Ambiente  
 Eduardo Ramos Barbosa - Representante da Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018/SEMA**  
**Processo n. 430554/2017/SEMA**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

**Contratada:** Eduardo Ramos Barbosa - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem simples/meia sola sem aplicação de cera de veículos leves (tipo GOL) e utilitários (tipo L200, AMAROK) , para atender a CONTRATANTE.

**Valor total:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 27101 - Projeto/Atividade: 2006, Natureza de **Despesa:** 339039, Fonte: 240

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 13/08/2018.

**Assinam:** André Luis Torres Baby - Secretário de Estado de Meio Ambiente  
 Eduardo Ramos Barbosa - Representante da Contratada

**AVISO DE RESULTADO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018/SEMA/MT**  
**PROCESSO N.º 337076/2017**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira, designada pela **Portaria Nº 536 de 11 de julho de 2018**, vem a público divulgar o resultado da licitação do Pregão Eletrônico, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E COMBATE A QUEIMADAS)”**, realizada na sessão de licitação ocorrida no dia 17 de agosto de 2018, às 14h00min, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, neste ato, representando a SEMA, o Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa a presente licitação no valor abaixo e nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002.

LOTE	ITEM	LICITANTE VENCEDOR	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 ME/EPP	01	DESERTO	04	-	-
004 ME/EPP	01	P.R.P. BORGES COMÉCIO EIRELI EPP CNPJ: 05.457.629/0001-89	19	137,88	2.619,72
	02		24	25,00	600,00
	03		20	24,00	480,00
008 ME/EPP	01	DESERTO	05	-	-
009 ME/EPP	01	DESERTO	06	-	-
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.699,72</b>

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2018.

Bruna Carla Guarim da Silva  
 Pregoeira  
 SEMA/MT

André Luis Torres Baby  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente  
 SEMA/MT

SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018  
Processo nº 175381/2017**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 201/2018/GBSES publicada em 07/08/2018, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 30/07/2018, e cujo objeto é: **Aquisição de cadeiras e mobiliários de escritório, para atender os setores bem como as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde**. Nos seguintes termos:

Empresa Vencedora	LOTE	MARCA	UN	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
JAIME TRENTIN & CIA LTDA	01	JOTA	UND	270	580,00	156.600,00
	03	JOTA	UND	346	363,80	125.874,80
	05	JOTA	UND	77	500,00	38.500,00
	09	JOTA	UND	180	198,20	35.676,00
	10	JOTA	UND	135	150,70	20.344,50
	11	JOTA	UND	1477	307,00	453.439,00
	12	JOTA	UND	62	310,00	19.220,00
	13	JOTA	UND	275	210,00	57.750,00
	14	JOTA	UND	134	128,00	17.152,00
	15	JOTA	UND	107	830,00	88.810,00
	16	JOTA	UND	129	205,00	26.445,00
	21	JOTA	UND	886	460,00	407.560,00
	22	JOTA	UND	142	210,00	29.820,00
31	JOTA	UND	246	569,00	139.974,00	
MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	02	FOCUS	UND	33	650,00	21.450,00
	06	FOCUS	UND	38	369,00	14.022,00
	08	FOCUS	UND	03	2.390,00	7.170,00
	19	FOCUS	UND	20	1.200,00	24.000,00
	20	FOCUS	UND	17	1.000,00	17.000,00
	24	FOCUS	UND	39	435,00	16.965,00
	28	FOCUS	UND	22	820,00	18.040,00
	29	FOCUS	UND	17	1.100,00	18.700,00
	30	FOCUS	UND	12	420,00	5.040,00
	33	FOCUS	UND	08	2.200,00	17.600,00
	37	FOCUS	UND	15	1.350,00	20.250,00
38	FOCUS	UND	08	600,00	4.800,00	
PANTANAL MÓVEIS IND.E COMÉRCIO LTDA - ME	07	PANTANAL	UND	63	600,00	37.800,00
CIRILO NT. R. S. S. EIRELI - ME.	17	DOLFIN	UND	80	43,75	3.500,00
	18	DOLFIN	UND	60	34,16	2.049,60
	23	ROAL	UND	347	281,84	97.798,48
	25	ROAL	UND	42	792,85	33.299,70
	27	ROAL	UND	04	586,25	2.345,00
	35	DOLFIN	UND	20	69,95	1.399,00
	44	ROAL	UND	102	115,68	11.799,36
	45	FIRE	UND	01	554,00	554,40

LOTES DESERTOS: 41, 42 e 43.

LOTES FRACASSADOS: 04, 26, 32, 34, 36, 39, 40 e 46

Cuiabá-MT, 21 agosto de 2018.

**Luís Alexandre Galdino de Medeiros**  
Pregoeiro Oficial - SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018  
Processo nº 175381/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: **Aquisição de cadeiras e mobiliários de escritório, para atender os setores bem como as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde**.

Cuiabá-MT, 21 agosto de 2018.

**Luiz Soares**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018  
Processo nº 237039/2018**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 201/2018/GBSES publicada em 07/08/2018, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 16/08/2018, e cujo objeto consiste na **Aquisição de material permanente (Van refrigerada), para atender a unidade desconcentrada Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis - Rede de Frio da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA.	ÚNICO	03	R\$ 254.966,00	R\$ 764.898,00

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2018.

**Ideuzete Maria da Silva**  
Pregoeiro Oficial - SES/MT  
Original assinado nos autos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018  
Processo nº 237039/2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **Aquisição de material permanente (Van refrigerada), para atender a unidade desconcentrada Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis - Rede de Frio da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2018.

**LUIZ SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde  
Original assinado nos autos

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer jurídico de nº 165/UNIDADE JURIDICA/SES/2018, fls. 129/143, Pareceres Jurídicos nº 361/SGAC/2018, fls. 145/161 e nº 439/SGAC/2018 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, consubstanciado no **art. 25 "caput", da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, com documentos de habilitação aos autos.

**PROCESSO Nº 286638/2018.**

**OBJETO:** Estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso que deles necessitem.

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP- HOSPITAL SANTO ANTONIO - (CNPJ: 32.944.118/0001-64).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.846.047,92 (dezessete milhões e oitocentos e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), anual.

**DESPESA:** 33.90.39

**FONTE:** 192

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do **art. 25, "caput", da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2018.

**Luiz Soares**  
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT  
Original assinado aos autos

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/SECID  
Processo Administrativo nº 223113/2018 - SIAG nº 0223113**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, designada pela Portaria nº 040/2018/SECID-MT de 16/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27202 de 16/02/2018, vem a público informar o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2018/SECID, cujo objeto é **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06,**

especializadas em fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de Estado das Cidades.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
001	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	UN	50	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00	ADJUDICADO
002	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	CX	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90	HABILITADO
003	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	HABILITADO
004	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	CX	15	R\$ 34,51	R\$ 517,65	HABILITADO
005	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES	CX	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00	ADJUDICADO
006	DESERTO	-	-	-	-	-
007	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME	UN	5	R\$ 130	R\$ 650,00	ADJUDICADO
008	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES	UN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00	ADJUDICADO
009	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	ADJUDICADO

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial / Portaria nº 040/2018/SECID  
\*Original assinado

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DESERTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/SECID**  
**Processo Administrativo nº 223113/2018 - SIAG nº 0223113**

A Secretária de Estado das Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto Estadual 840/2017, c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** os Lotes 02, 03 e 04, declara **DESERTO** o Lote 06, e **HOMOLOGA** os Lotes de 01 a 09, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SECID, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2018 - Processo nº 223113/2018 para a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializadas em fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de Estado das Cidades.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018.

JULIANA FIUSA FERRARI  
SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES  
Interina  
\*Original assinado

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017/SECID**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595690/2017)**

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 195/2018/SECID de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 27318, do dia 08 de agosto de 2018, torna público para conhecimento dos interessados do resultado de habilitação da licitação na modalidade **Concorrência Nº 002/2017/SECID**, tipo Técnica e Preço, Empreitada por Preço Global por Lote, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAS SITUADOS EM MUNICÍPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO (LOTES 1 A 3)**, composto de **03 (três) lotes distintos**, nos termos constantes no Edital, anexos e demais documentos técnicos pertinentes. **HABILITADO**: Consórcio HERJACKTECH-CTA, formado pelas empresas CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELLI, CNPJ/MF Nº 69.119.782/0001-89; e, HERJACKTECH TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 02.883.345/0001-66, por atender na integralidade todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. **A Sessão Pública de abertura do Envelope Nº 02 - Proposta Técnica ocorrerá no dia 31 de agosto de 2018 às 14h30min - Fuso Horário Local**, na Sala de Licitações - 2º andar da Secretaria de Estado das Cidades - Av. Dr. Hélio Ribeiro - S/N - Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - "Nico Baracat" - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.048-250. Maiores Informações: Comissão de licitação/SECID - Telefone: (65) 3313-0818 e/ou e-mail: [licitacaoobras@cidades.mt.gov.br](mailto:licitacaoobras@cidades.mt.gov.br), das 13h às 19h - segunda à sexta - feira.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**Válidos Augusto Miranda**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Assinado no Original)

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 712/2018-PGJ

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Complementar nº 416/2010, **RESOLVE** editar o seguinte ato normativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança Institucional do Ministério Público do Estado e seu quadro de pessoal, ANEXO I - RESERVADO.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de de 2018.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 003500-001/2018. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2018. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, CNPJ/MF 00.564.373/0001-95. **Objeto:** inclusão de natureza das despesas descritas na Cláusula Oitava do Contrato 72/2018, incluindo-se o elemento 52, constantes nos termos da Informação Contábil nº 91/2018-Defin/PGJ, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert - Secretária-Geral de Administração e Luciano Cavalcante Santos - Representante da empresa contratada.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 049/PGE/2018

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12-B, inciso I, da Lei Complementar n. 111/2002, e

**Considerando** o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

**Considerando** o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato PGE					
Ordem de Fornecimento / Contrato	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do Contrato
O.F. Nº 10025/2018	INSTITUTO EUVALDO LODI	Serviço de Certificação Digital - Certificado Digital E-CNPJ A3 (assinatura digital), padrão ICP - Brasil.	R\$ 286,00	42972/2018	Titular: Wendy Zanini Substituto: Marina Marques de Souza
O.F. Nº 10026/2018	S. ARABI ME	Aquisição de material de consumo - Equipamento de Proteção Individual	R\$ 7.001,60	245049/2018	Titular: Leovany Cristiane Oliveira Substituto: Emanuela Dias Bentes Monteiro

CONTRATO Nº 004/2015/PGE	CLARO S/A	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato.	R\$ 44.891,90	148941/2018	Titular: Mônica Costa Campos Substituto: Guilherme Antônio Pereira Militão
CONTRATO Nº 009/2018/PGE	STÚDIO COM. ATACADISTA DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA.	Aquisição de equipamento de informática	R\$ 295.600,00	207548/2018	Titular: Rodrigo Rafael de Almeida Leite Substituto: Guilherme Antônio Pereira Militão

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias constantes na Portaria de nº 15/PGE/2016.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**  
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2018.  
(original assinado)  
**LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA**  
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em Substituição Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018/PGE/MT**

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.  
**CONTRATADA:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 27/08/2018.  
**PROCESSO Nº:** 207548/2018  
**ASSINAM:** pela CONTRATANTE: Diretora Geral e Ordenadora de Despesa FUNJUS - SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR e pela CONTRATADA: JOSÉ GUERREIRO FILHO.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2015/PGE**

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.  
**CONTRATADA:** CLARO S/A  
**OBJETO:** Alteração a cláusula Nona do valor do contrato e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2015/PGE, por um período de 12(doze) meses a contar de 28/08/2018.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.891,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um real e noventa centavos).  
**ASSINAM:** pela CONTRATANTE: Procurador Geral Adjunto e Ordenador de Despesa LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA e pela CONTRATADA: OSMEIRI RODRIGUES.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 245046/2018  
**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT  
**CONTRATADA:** S. ARABI ME, CNPJ nº 11.915.025/0001-31  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.504,60 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)  
**FISCAL:** Leovanny Cristiane Oliveira (Titular) e Emanuela Monteiro (Substituto).

**Luis Otavio Trovo Marques de Souza**  
 Procurador Geral Adjunto  
 Ordenador de Despesa da PGE/MT

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 197230/2018  
**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT  
**CONTRATADO:** Instituto Euvaldo Lodi - IEL, CNPJ nº 03.986.163/0001-83  
**OBJETO:** Contratação de serviço de Certificação Digital - certificado digital E-CNPJ A3.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)  
**FISCAL:** Wendy Zanini (Titular) e Marina Marques de Souza (Substituto)

**Luis Otavio Trovo Marques de Souza**  
 Procurador Geral Adjunto  
 Ordenador de Despesa da PGE/MT

# DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018/DP/MT**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**Contratada:** ELO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sonorização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2018/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 326387/2018.  
**Data de Assinatura:** 24/08/2018.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura.  
**Assinam:** Defensor Público Geral Sílvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral Caio Cezar Buin Zumioti, Elo Eventos e Locações Ltda - Rep. Legal: Salvianno Paolo Metello de Campos Leite.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público adjudicar o procedimento licitatório nº 104147/2018, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2018/Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - revistas, cartilhas, folhetos, informativos e impressos em geral.	R\$ 141.815,67	R\$ 71.500,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 70.315,67

02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - pastas personalizadas.	R\$ 2.725,83	R\$ 1.750,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 975,83
03	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - capas para processo.	R\$ 155.659,17	R\$ 99.495,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 56.164,17
04	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartões.	R\$ 7.424,50	R\$ 6.790,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 634,50

05	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - convites, certificados e diplomas.	R\$ 32.171,83	R\$ 32.000,00	GRÁFICA MILLENIUM LTDA	R\$ 171,83
06	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartazes e folders.	R\$ 33.100,00	R\$ 21.000,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 12.100,00
07	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - banners e faixas.	R\$ 34.833,25	R\$ 30.000,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 4.833,25
08	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - carteira e crachá funcional.	R\$ 20.318,00	R\$ 20.136,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 182,00
ECONOMIA TOTAL: R\$ 145.377,25					

Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

Original Assinado

**SILVIO JEFERSON SANTANA**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público adjudicar o procedimento licitatório nº 104147/2018, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2018/Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
------	---------------	----------------	----------------	---------	----------

01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - revistas, cartilhas, folhetos, informativos e impressos em geral.	R\$ 141.815,67	R\$ 71.500,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 70.315,67
02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - pastas personalizadas.	R\$ 2.725,83	R\$ 1.750,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 975,83
03	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - capas para processo.	R\$ 155.659,17	R\$ 99.495,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 56.164,17
04	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartões.	R\$ 7.424,50	R\$ 6.790,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 634,50
05	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - convites, certificados e diplomas.	R\$ 32.171,83	R\$ 32.000,00	GRÁFICA MILLENIUM LTDA	R\$ 171,83

06	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartazes e folders.	R\$ 33.100,00	R\$ 21.000,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 12.100,00
07	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - banners e faixas.	R\$ 34.833,25	R\$ 30.000,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 4.833,25
08	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - carteira e crachá funcional.	R\$ 20.318,00	R\$ 20.136,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 182,00
ECONOMIA TOTAL: R\$ 145.377,25					

Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

Original Assinado

**SILVIO JEFERSON SANTANA**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO****PRESENCIAL**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público Geral do Estado, vem a público, **DIVULGAR O RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/DPMT** - Processo nº 104147/2018, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - revistas, cartilhas, folhetos, informativos e impressos em geral.	R\$ 141.815,67	R\$ 71.500,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 70.315,67

02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - pastas personalizadas.	R\$ 2.725,83	R\$ 1.750,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 975,83
03	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - capas para processo.	R\$ 155.659,17	R\$ 99.495,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 56.164,17
04	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartões.	R\$ 7.424,50	R\$ 6.790,00	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	R\$ 634,50
05	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - convites, certificados e diplomas.	R\$ 32.171,83	R\$ 32.000,00	GRÁFICA MILLENIUM LTDA	R\$ 171,83
06	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - cartazes e folders.	R\$ 33.100,00	R\$ 21.000,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	R\$ 12.100,00
07	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - banners e faixas.	R\$ 34.833,25	R\$ 30.000,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 4.833,25
08	Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - carteira e crachá funcional.	R\$ 20.318,00	R\$ 20.136,00	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 182,00
ECONOMIA TOTAL: R\$ 145.377,25					

Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

Original Assinado

**SILVIO JEFERSON SANTANA**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**AVISO DE ABERTURA DO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2018/DPMT**

**A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 034/2018/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação, após readequações do Edital:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Procedimento: 366102/Defensoria Pública;

Edital: **030/2018/Defensoria Pública**;

Data: **10/09/2018**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Registra-se a **divulgação do 1º Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 030/2018/DPMT** prevendo alterações no referido certame, também disponível nos mesmos meios eletrônicos indicados anteriormente.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**THEREZA CRISTINA SALES PERES**  
Pregoeira da Defensoria Pública

**PORTARIA Nº. 0771/2018/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Gisele Chimatti Berna, matrícula 100190, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 30.08.2018 e 31.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº425693/2018.

**Art. 2º CONCEDER** a Defensora Pública Rejane Iara Snidarsis, matrícula 100713, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 21.08.2018 e 22.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº425007/2018.

**Art. 3º CONCEDER** a Defensora Pública Luciana Decesaro Galeazzi, matrícula 100095, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.08.2018 e 30.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº423312/2018.

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Paula Ferreira Fernandes, matrícula 100363, usufruto de 09(nove) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 23.08.2018, 24.08.2018, 27.08.2018 a 31.08.2018, 03.09.2018 e 04.09.2018, referente ao plantão integrado e recesso forense, conforme procedimento nº423039/2018.

**Art. 5º ALTERAR** 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Samera Camila de Souza Pereira, matrícula 100916, programadas para o período de 01.10.2018 a 15.10.2018, para serem usufruídas no período de 27.09.2018 a 11.10.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº239073/2018.

**Art. 6º CONCEDER** a Servidora Pública Caroline Fonini, matrícula 101014, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 06.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº436990/2018.

**Art. 7º CONCEDER** a Servidora Pública Michele dos Santos Lorca Carvalho, matrícula 100270, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 05.09.2018 e 06.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº436850/2018.

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Priscila Cristyna Zart dos Prazeres, matrícula 100739, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 31.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº436426/2018.

**Art. 9º CONCEDER** a Servidora Pública Carolina Aparecida Marthis, matrícula 101013, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 26.10.2018 e 29.10.2018 a 31.10.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº435851/2018.

**Art. 10 CONCEDER** a Servidora Pública Carolina Aparecida Mathis, matrícula 101013, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 28.09.2018 e 01.10.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº435847/2018.

**Art. 11 CONCEDER** a Servidora Pública Jaqueline Magalhães Brito, matrícula 101021, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.09.2018, 10.10.2018 e 11.10.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº435686/2018.

**Art. 12 CONCEDER** a Servidora Pública Hellen Caroline Nascimento Soares, matrícula 100911, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 31.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº435083/2018.

**Art. 13 CONCEDER** a Servidora Pública Daniela Teixeira Machado, matrícula 100297, usufruto de 06(seis) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.09.2018, 14.09.2018, 17.09.2018 e 26.09.2018 a 28.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº432896/2018.

**Art. 14 CONCEDER** a Servidora Pública Alana Guimarães, matrícula 100601, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 05.09.2018 e 06.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº432890/2018.

**Art. 15 CONCEDER** a Servidora Pública Andressa Santiago Soares, matrícula 100624, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 03.09.2018 a 06.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº432736/2018.

**Art. 16 ALTERAR** 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Izabela de Rezende, matrícula 100960, programadas para o período de fevereiro/2019, para serem usufruídas no período de 07.01.2019 a 21.01.2019, 15(quinze) dias, e 12.08.2019 a 26.08.2019, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº432449/2018.

**Art. 17 CONCEDER** a Defensora Pública Milena Barboza Bortolotto, matrícula 100708, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº431632/2018.

**Art. 18 ALTERAR** 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Nikoli Ferreira Silva Souza, matrícula 101054, programadas para o período de setembro/2018, para serem usufruídas no período de 31.10.2018 a 14.11.2018, 15(quinze) dias, e 13.01.2019 a 27.01.2019, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº431615/2018.

**Art. 19 CONCEDER** a Defensora Pública Giovanna Marielly da Silva, matrícula 100700, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.09.2018 a 28.09.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº430737/2018.

**Art. 20 CONCEDER** a Defensora Pública Erinan Goulart Ferreira, matrícula 100109, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.09.2018 a 21.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº430053/2018.

**Art. 21 CONCEDER** a Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, matrícula 100554, usufruto de 04(quatro)

dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 11.09.2018 a 14.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº427585/2018.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 0772/2018/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº.425693/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Wendel Renato Cruz, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Água Boa/MT pelo período de afastamento da i. Defensora Pública Gisele Chimatti Berna nos dias 30.08.2018 e 31.08.2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 0773/2018/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Marcus Vinicius Esbalqueiro, matrícula 100572, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 27.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº426655/2018.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto, matrícula 100107, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 12.09.2018 a 14.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº425867/2018.

**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público Juliano Botelho de Araújo, matrícula 100349, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para ser usufruídas nos dias 03.09.2018 a 12.09.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 30.08.2018 e 31.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº425739/2018.

**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Público Carlos Wagner

Gobati de Matos, matrícula 100717, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 20.08.2018 a 22.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº425034/2018.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público Vinicius Willian Ishy Fuzaro, matrícula 100987, usufruto de 08(oito) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 31.08.2018, 03.09.2018 a 06.09.2018 e 10.09.2018 a 12.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº424391/2018.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público Leonardo Jacometti de Oliveira, matrícula 100521, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 24.09.2018 a 03.10.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº424378/2018.

**Art. 7º CONCEDER** ao Defensor Público Cid de Campos Borges Filho, matrícula 100060, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.09.2018 a 05.10.2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013, conforme procedimento nº412348/2018.

**Art. 8º CONCEDER** ao Servidor Público Fernando Anjolino Rumania, matrícula 101006, usufruto de 09(nove) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 03.09.2018 a 06.09.2018 e 10.09.2018 a 14.09.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº437483/2018.

**Art. 9º ALTERAR** 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público Saulo da Silva Junior, matrícula 100853, programadas para o período de outubro/2018, para serem usufruídas no período de 03.12.2018 a 17.12.2018, 15(quinze) dias, e 24.06.2019 a 08.07.2019, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº434482/2018.

**Art. 10 CONCEDER** ao Defensor Público Alberto Macedo São Pedro, matrícula 100083, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 15.08.2018 a 17.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº431674/2018.

**Art. 11 CONCEDER** ao Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, matrícula 100186, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 24.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº430710/2018.

**Art. 12 CONCEDER** ao Defensor Público Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca, matrícula 100498, usufruto de 14(quatorze) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 24.09.2018 a 28.09.2018, 01.10.2018 a 05.10.2018 e 08.10.2018 a 11.10.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº429251/2018.

**Art. 13 CONCEDER** ao Servidor Público Lúcio Andrade Hilário do Nascimento, matrícula 100730, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 27.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº428616/2018.

**Art. 14 CONCEDER** ao Defensor Público Felipe de Matos Takayassu, matrícula 100976, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.08.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº427909/2018.

**Art. 15 CONCEDER** ao Defensor Público Marcello Affonso Barreto Ramires, matrícula 100201, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 10.09.2018 a 21.09.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº427588/2018.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público adjudicar o procedimento licitatório nº 274902/2018, o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018/Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - produtos de limpeza	R\$ 93.592,74	R\$ 80.854,44	ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 12.738,30
02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - baldes, sacos, vasouras e lixeiras.	R\$ 45.346,20	R\$ 45.345,50	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 0,70
03	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - papéis	R\$ 35.303,00	R\$ 35.166,00	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	R\$ 137,00
04	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - espelhos e suportes.	43.097,39	R\$ 23.480,55	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 19.616,84
TOTAIS GERAIS		R\$ 217.339,33	R\$ 184.846,49		R\$ 32.492,84

Cuiabá, 24 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**SILVIO JEFERSON SANTANA**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público adjudicar o procedimento licitatório nº 274902/2018, o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018/Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - produtos de limpeza	R\$ 93.592,74	R\$ 80.854,44	ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 12.738,30

02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - baldes, sacos, vasouras e lixeiras.	R\$ 45.346,20	R\$ 45.345,50	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 0,70
03	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - papéis	R\$ 35.303,00	R\$ 35.166,00	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	R\$ 137,00
04	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - espelhos e suportes.	43.097,39	R\$ 23.480,55	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 19.616,84
TOTAIS GERAIS		R\$ 217.339,33	R\$ 184.846,49		R\$ 32.492,84

Cuiabá, 24 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**SILVIO JEFERSON SANTANA**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público Geral do Estado, vem a público, **DIVULGAR O RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018/DPMT** - Processo nº 274902/2018, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA	ECONOMIA
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - produtos de limpeza	R\$ 93.592,74	R\$ 80.854,44	ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 12.738,30
02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - baldes, sacos, vasouras e lixeiras.	R\$ 45.346,20	R\$ 45.345,50	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 0,70
03	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - papéis	R\$ 35.303,00	R\$ 35.166,00	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	R\$ 137,00

04	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DPE-MT - espelhos e suportes.	43.097,39	R\$ 23.480,55	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME	R\$ 19.616,84
TOTAIS GERAIS		R\$ 217.339,33	R\$ 184.846,49		R\$ 32.492,84

Cuiabá, 24 de agosto de 2018.

*Original Assinado***SILVIO JEFERSON SANTANA**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL - ORDENADOR DE DESPESAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018/DP/MT****Processo nº:** 354504/2018.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de desinstalação, limpeza e instalação de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso nos Núcleos de Água Boa, e Pontes e Lacerda.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Data da assinatura:** 24/08/2018.**Valores:** O valor total do contrato é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentaria:** 10101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1**Elemento Despesa:** 39**Fundamento Legal:** Ata de Registro de Preços n. 003/2018/DPMT, Procedimento Administrativo nº 354504/2018, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 8.250/2014 e suas alterações.**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Representante da empresa Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda Me - Sr. Marcos Vieira Ferreira.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018/DP/MT****Processo nº:** 350333/2017**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** DISMEQ COMERCIAL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos Núcleos de Água Boa, e Pontes e Lacerda.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Data da assinatura:** 24/08/2018.**Valores:** O valor total do contrato é de R\$ 13.462,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Dotação Orçamentaria:** 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.240.1.1**Elemento Despesa:** 52**Fundamento Legal:** Ata de Registro de Preços n. 023/2017/DPMT, Procedimento Administrativo nº 350333/2017, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 8.250/2014 e suas alterações.**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Gral - Caio Cezar Buin Zumioti, Representante da empresa Dismeq Comercial de Máquinas para Escritório Ltda Epp- Sr. Willian Eduardo de Conto.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018/DP/MT****Processo nº:** 350333/2017**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** VR CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos Núcleos de Água Boa, e Pontes e Lacerda.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Data da assinatura:** 24/08/2018.**Valores:** O valor total do contrato é de R\$ 13.046,66 (treze mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**Dotação Orçamentaria:** 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.240.1.1**Elemento Despesa:** 52**Fundamento Legal:** Ata de Registro de Preços n. 023/2017/DPMT, Procedimento Administrativo nº 350333/2017, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 8.250/2014 e suas alterações.**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Gral - Caio Cezar Buin Zumioti, Representante da empresa Vr Climatização E Comércio De Ar Condicionado Ltda Epp - Sr. Edson Ceolin.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSO DE VEICULOS PARA A CRECHE E A ESCOLA CIMPLAF NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS, DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 - Bairro Centro - Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Arenápolis - MT, em 28 de agosto de 2018.

**JEAN D. ORMOND FERREIRA - Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de agosto 2018, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 12 de setembro de 2018, às 18:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de setembro de 2018, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de agosto 2018, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 13 de setembro de 2018, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 13 de setembro de 2018, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de setembro de 2018, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veiculo tipo van, para transporte e passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 086/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 086/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico, teve como vencedoras as empresas: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, com o valor total de R\$ 27.785,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTACOES, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), CASA DO COMPUTADOR LTDA -EPP, com o valor total de R\$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), OLMI INFORMÁTICA

LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), AMAURI ROBERTO DE ARAUJO, com o valor total de R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de agosto de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 093/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 093/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de agosto de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2018**

ABERTURA: 12 de setembro de 2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de setembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**AVISO DE PREGÃO Nº 101/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) nº **101/2018** a se realizar no dia **12/09/2018, as 13hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de agosto de 2018.

**Leila Gubert**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da prefeita, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, para Contratação de dois médicos para prestação de serviços no Pronto Atendimento e no PSF. E sagrou - se vencedores os licitantes: Almiro Pontes Gregório CRM-MT6699 e Julio Cesar da Silva CRM- MT3348. Cocalinho-MT, 28 de Agosto de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018**

A prefeitura municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2018 para Futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, materiais hospitalares, materiais de laboratório e materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Que será realizada no dia 11 de Setembro de 2018, as 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasilia) na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone **(66) 3586 1595**. Cocalinho, 28 de Agosto de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****Extrato - Contrato nº 102/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE  
**Objeto:** prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
**Data de assinatura:** 18/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 103/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT  
**Objeto:** prestação de serviços de consultoria para atender ao Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite "Projeto Nosso Leite", para consultoria tecnológica em métodos e técnicas de produção, visando o aumento da capacidade produtiva a fim de contribuir no desenvolvimento da atividade leiteira, através da implantação de tecnologia de produção com ações de controles: climáticos; zootécnicos; agrônômicos/veterinários e gestão da atividade leiteira, tornando-a mais produtiva e rentável para o produtor rural, no município de Colíder-MT,  
**Valor do contrato:** R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)  
**Data de assinatura:** 17/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 104/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 105/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** AL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 106/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 15.141,96 (quinze mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 107/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** ANA MARIA PIRES BELEM - ME  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 108/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 5.619,88 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e

oitenta e oito centavos).

**Data de assinatura:** 20/08/2018**Prazo de Vigência:** 31/12/2018**Extrato - Contrato nº 109/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 34.988,88 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 110/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - EPP  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 994,95 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 111/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 112/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 113/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 30.436,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 114/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 116/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
**Contratada:** METALURGICA ALIANÇA EIRELI - ME  
**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT  
**Valor do contrato:** R\$ 3.917,48 (três mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).  
**Data de assinatura:** 20/08/2018  
**Prazo de Vigência:** 31/12/2018

**Extrato - Contrato nº 117/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**Contratada:** OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT**Valor do contrato:** R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**Data de assinatura:** 20/08/2018**Prazo de Vigência:** 31/12/2018**Extrato - Contrato nº 118/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**Contratada:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT**Valor do contrato:** R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais).**Data de assinatura:** 20/08/2018**Prazo de Vigência:** 31/12/2018**Extrato - Contrato nº 119/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**Contratada:** PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT**Valor do contrato:** R\$ 13.503,00 (treze mil e quinhentos e três reais).**Data de assinatura:** 20/08/2018**Prazo de Vigência:** 31/12/2018**Extrato - Contrato nº 115/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**Contratada:** LUCAS C. RUBEL - ME**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT**Valor do contrato:** R\$ 4.059,98 (quatro mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**Data de assinatura:** 20/08/2018**Prazo de Vigência:** 31/12/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018**

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP. 78.490-000 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2018. Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementares 123/2006, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 13/09/2018 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada - MT, 24 de Agosto de 2018. Fagner Vieira De Godoes - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****Extrato de Contrato nº 209/2018****Data:** 27/08/2018**Vigência:** 27/08/2019**Licitação:** Concorrência Pública n.º 001/2018**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme Convênio n.º 0894/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade-SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.**Contratada:** AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 5.994.911,66 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.020/2018**

Objeto: Pregão Eletrônico, para a aquisição de leite e queijo mussarela para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Data: 28 de Agosto de 2018. Empresa Vencedora: JAISSON DA ROSA EIRELI - ME, com os Itens 01 e 02 no valor total de R\$ 116.910,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e dez reais),

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Agosto de 2018.

Jéssica Regina Wohlemberg

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 012/2018**

A:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 03.652.030/0001-70

RUA ADAO WELKER, 90 - BARAO DE COTEGIPE - RS

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia - MT.

Conforme as requisições nº 4023, 4041 e 4063 dos dias 11 e 12 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando parte dos produtos solicitados. Tendo em vista que os prazos de entrega expiraram nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justa.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 013/2018**

A:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ n.º 19.391.064/0001-99

AVENIDA MATO GROSSO, 108 - JUINA - MT

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos

Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia - MT.

Conforme a requisição nº 4028 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando parte dos produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 29 (vinte e nove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justa.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício  
Fiscal de Ata de Registro de Preço  
Decreto 010/2018

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 014/2018

A:  
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ n.º 12.889.035/0001-02  
RUBENS DERKS, 105 - ERECHIM - RS

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia - MT.

Conforme a requisição nº 4027 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando parte dos produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 29 (vinte e nove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese

alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justa.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício  
Fiscal de Ata de Registro de Preço  
Decreto 010/2018

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 015/2018

A:  
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI  
CNPJ n.º 27.860.256/0001-25  
RUA VICENTE STEMBRINO PALOTTIN, 455 - FRANCISCO BELTRAO - PR

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 018/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia - MT.

Conforme a requisição nº 4038 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando parte dos produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 18 (dezoito) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 29 (vinte e nove) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 18/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justa.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício  
Fiscal de Ata de Registro de Preço  
Decreto 010/2018

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 016/2018**

A:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ n.º 07.269.677/0001-79  
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 - TOLEDO - PR

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 016/2018, cuja homologação ocorreu no dia 29 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia - MT.

Conforme a requisição nº 4051 do dia 11 de Julho de 2018 respectivamente, emitidas pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, a Empresa já excedeu em 24 (vinte e quatro) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 16/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente. REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício  
Fiscal de Ata de Registro de Preço  
Decreto 010/2018

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 017/2018**

A:  
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS  
CNPJ n.º 00.226.324/0001-42  
AV INDEPENDENCIA - QUADRA 70 C LOTE V 02 - GOIANIA - GO

**MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 013/2017, cuja homologação ocorreu no dia 11 de Junho de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Materiais Elétricos para Iluminação Pública para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

Conforme a requisição nº 4680 do dia 08 de Agosto de 2018 emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como

o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2018, a Empresa já excedeu em 04 (quatro) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 13/2018 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente. REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia - MT, 28 de Agosto de 2018.

Raphaella Espíndola Benício  
Fiscal de Ata de Registro de Preço  
Decreto 010/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, faz saber aos interessados que está SUSPENSA a Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PORTICO DE ENTRADA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1980/2017/SECID, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO, para retificação do edital, e que a mesma será Publicada em breve com nova data de abertura. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 28 de Agosto de 2018.

Leocir Hanel. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, diante da impugnação impetrada por empresas sobre o Edital do Pregão Presencial n.º 022/2018 - Processo Administrativo nº 001329/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos grupos A, B e E produzidos nas unidades de saúde deste município, hospital municipal, laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura da sessão estava agendada para 9:00 horas do **dia 29 de agosto de 2018** e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, com possível alteração e publicação de novo edital, COMUNICA que o **PREGÃO PRESENCIAL N.022/2018** encontra-se **SUSPENSO**, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame, por meio de publicação na imprensa oficial <http://www.amm.org.br/> e site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de agosto de 2018. Leonildes F. S. Benevides - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****RE- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado

anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **14 de Setembro de 2018 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo estará disponível no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (ícone: **Links Úteis>Editais Online**). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-1200 / 3551-1274.

Nova Canaã do Norte - MT, 28 de Agosto de 2018.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

**Publique-se**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **G F TOLOTTI -ME**, inscrita no CNPJ nº 17.701.522/0001-13, com valor total de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Agosto de 2018.

**DEBORA ELIZIA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publique-se**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 082/2018** - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: **“Contratação de Empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de pontes de madeira no interior do Município, tipo: Menor preço por lote”**. Sendo qualificada como vencedora a empresa: - Lote 01, **NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.218/0001-25, no valor total de R\$ 404.999,99. Nova Mutum-MT, 28 de agosto de 2018.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Pregão Presencial nº 90/2018 - Registro de Preços - Objeto: **“aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar e as necessidades das Secretarias Municipais”**. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 13 de setembro de 2018. Horário: 08h00min- Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>, ou pelo e - mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Nova Mutum - MT, 28 de agosto de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 SRP

O município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 11/09/2018, às 08h00min, na rua. Pará, 1.850, bairro jardim santa helena licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de prestação de serviço em confecção de materiais gráficos. Os interessados poderão consultar o edital e obter informações junto ao depto. De licitações. O edital poderá ser adquirido na prefeitura de Nova Ubitatã - MT, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br). Nova Ubitatã-MT, 28 de Agosto de 2018. Mauro Odinei Soliani - secretário de administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018 oriunda Pregão Presencial nº 012/2018 - MUNICÍPIO DE JACIARA MT, através do processo administrativo de Adesão nº 245/2018,

tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento na aquisição de um veículo utilitário, caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 a diesel automática, para ser utilizada na secretaria de saúde do Município de Nova Ubitatã-MT. FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, VALOR R\$ 134.200,00(cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). Nova Ubitatã - MT, 28 de agosto de 2018. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal.

RC PUBLICAÇÕES - 66 9 99844633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
CONTRATO Nº 041/2018 - DATA: 28/08/18 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS; NO MINIMO ANOMODELO 2018/2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.016.616/0001-13- VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.200,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2018 - ORIGEM: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 - PREGAO PRESENCIAL 012/2018 DE JACIARA MT.

RC PUBLICAÇÕES - 66 9 99844633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 046/2018 oriunda Pregão Presencial nº 012/2018 - MUNICÍPIO DE JACIARA MT, através do processo administrativo de Adesão nº 245/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento na aquisição de um veículo utilitário, caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 a diesel automática, para ser utilizada na secretaria de saúde do Município de Nova Ubitatã-MT. FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, VALOR R\$ 134.200,00(cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). Nova Ubitatã - MT, 28 de agosto de 2018. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal.

RC PUBLICAÇÕES - 66 9 99844633

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2.018, Processo Administrativo nº 013/2.018, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS, tendo sido a empresa vencedora SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88, com o valor global de R\$ 18.892,80 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Nova Xavantina - MT, 28 de agosto de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
CANCELAMENTO PREGÃO N.065/2018- PMPL  
(PROCESSO N.192/2018-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Interino PAULO HENRIQUE FLORENCIO DE LIMA, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.065/2018, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de Agosto de 2018.  
PAULO HENRIQUE FLORENCIO DE LIMA  
Pregoeiro Interino

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
ADENDO MODIFICADOR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

Prezados Senhores, Em atenção a Impugnação enviada ao e-mail dia 24/08/2018 às 08:04h, que se encontra nos autos do processo e publicada no site da Prefeitura Municipal, julgamos PARCIALMENTE PROCEDENTE, cumpre-nos a fazer algumas alterações quanto ao Item “11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” no que se refere aos sub-ítem 11.7. Relativos à Qualificação Técnica, os quais incluímos: e) Ficha Cadastral Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com o tipo de objeto este cadastramento. 11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica. g) Alvará Sanitário. O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste - MT e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados. A data de abertura permanece inalterada.

Original assinado nos autos do processo. Atenciosamente,  
**Maristela Cristina Souza Silva**. Coordenadora de Licitações

**TERMO DE ADVERTÊNCIA  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 001/05/2000**

Objeto: Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada a Contratar Empresa Especializada para operar o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito da Cidade de Primavera do Leste MT em regime de Concessão plena de prestação de serviços públicos, de água e esgoto. Fica advertida a empresa ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.042.374/0001-20, com endereço a Rua Londrina, 249, Centro, na cidade de Primavera do Leste - MT, para que cumpra com as cláusulas do contrato de concessão firmado, e com leis ambientais de preservação do meio ambiente, no que determina ao lançamento de esgoto "in natura" no solo e/ou em cursos d'água, em vários pontos da cidade, conforme notificações encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, a esta concessionária. O problema vem se arrastando por algum tempo, e após várias notificações da Coordenadoria de Meio Ambiente, nenhuma providência foi tomada, prejudicando a população com mau cheiro do esgoto e poluindo o meio ambiente. Como bem resumem José Roberto Guedes de Oliveira e Valdir Aparecido Alves: "A água é elemento químico essencial para o desenvolvimento da vida humana e de outros seres, podendo dizer que a água poluída não resulta em equilíbrio ecológico, pois não apresenta características essenciais ao ecossistema. Nesse contexto, não há também qualidade de vida, pois as alterações dos padrões normais ferem a vida biológica na qual o homem está inserido, trazendo certas patologias indesejadas pelo ser humano. Como já foi citado, cerca de 80 das patologias que atingem o homem, são contraídas através da água." Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as correções necessárias, ou seja, para que a empresa ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA, pare de lançar esgoto "in natura" no solo e/ou em cursos d'água, nos vários pontos da cidade de Primavera do Leste, sob pena de responder por tais atos. Salientamos que caso seja emitida nova Advertência a empresa será suspensa de nosso cadastro de fornecedores pelo prazo de 5 anos, bem como rescindido o presente contrato, conforme previsão legal dos artigos Art. 87 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Edital de Concorrência mencionado e seus anexos.  
Primavera do Leste/MT, 27 de agosto de 2018.

**Maristela Cristina Souza Silva**. Coordenadora de Licitações  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/2018  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
DE GESTÃO LOGÍSTICA/CENTRAL DE COMPRAS BELO HORIZONTE  
MG**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. 081/2018 fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0306/2018 oriunda do Pregão ELETRÔNICO nº 0385/2018, da Secretaria de Estado de Planejamento de Gestão Logística/Central De Compras cujo objeto é a contratação da empresa Para aquisição de um veículo tipo VAN carroceria fechada 15 lugares, com intuito de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Querência - MT. Fornecedor: Mardisa Veículos S/A CNPJ: 63.411.623/0021-10 Qd 09 Rua 100 lote E 21 Águas Claras Brasília DF  
Querência 26 de Agosto de 2018

**Fernando Gorgen**. Prefeito Municipal  
**Iéve Patrícia Gonçalves Ferreira**. Presidente da licitação  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 48/2018  
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Reforma da Escola Municipal José Antônio, Localizada na Rua Papa João XXII, 1319, Vila Cardoso, neste Município".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário **das 13:00 às 17:00 horas**, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2018

**Alfredo Vinicius Amoroso**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

PROCESSO Nº 34/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de Britas, a serem utilizadas no serviço de pavimentação asfáltica no município de Santa Terezinha-MT num período de 12 meses. O Pregoeiro decide declarar vencedor do objeto do certame a empresa BRITAZIL XINGU LTDA-EPP. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionada. Santa Terezinha - MT, vinte e oito de agosto de 2018. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas de Futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, a serem utilizadas em toda frota de motocicletas, automóveis, ônibus, caminhões e máquinas lotados na secretaria de Administração em Geral, num período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislações pertinentes. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/08/2018 às 09hs 30min, (horário de Brasília) na sala de Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro e comissão, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18horas, ou solicitado pelo e-mail [licitacaostz@gmail.com](mailto:licitacaostz@gmail.com) Santa Terezinha - MT, 28 de agosto de 2018. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 SRP 77/2018**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 44/2018 SRP 77/2018, referente à **Aquisição de fogos de artifício, incluindo serviços de pirotecnia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado DESERTO. Sinop/MT, 28 de agosto de 2018.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
**Pregoeira - Portaria 650/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SERRAPREV/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE NO MÍNIMO 11 KWp, conectado à rede de energia da empresa Energisa, incluindo projeto elétrico do gerador fotovoltaico**, para atender necessidades Do Instituto Municipal de Previdência Social - SERRAPREV, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Agosto de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EXTRATO AO 04 ADITIVO AO CONTRATO 173/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.  
 CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR A ETE QUE COMTEMPLA OS ITENS ITENS 2.0, 2.1 E 2.2 (FL. 529 DA CONCORRÊNCIA 02/2015) DA PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENTE DO CONTRATO ORIGINAL. TOTAL DA SUPRESSÃO: 3.185.704,58 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN. PREFEITO**

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2018, objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, e sagrou vencedor a empresa NAIR RODRIGUES LOBO - MEI, inscrita no CNPJ: 15.254.533/0001-77. Vale de São Domingos-MT, 28 de Agosto de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018**

Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço e com aditivos anexos ao Processo

Licitatório nº 020/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 de acordo com a planilha abaixo: Aditivo de Reajuste: Lote: 01. Produto: Emulsão Asfáltica (CM 30). Valor Registrado: 4.814,00. % De Reajuste: 20%. Valor Final: 4.968,00. Lote: 02. Produto: Emulsão Asfáltica (RL1C). Valor Registrado: 2.358,00. % De Reajuste: 5,60%. Valor Final: 2.490,00. Lote: 04. Produto: Emulsão Asfáltica (RR-2C). Valor Registrado: 2.380,00. % De Reajuste: 31%. Valor Final: 2.530,00. Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas. Data: Vila Rica/MT, 28 de Agosto de 2018. Assinantes / Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante, Arapetro Distribuidora de Petroleo Eireli (07.489.111/0001-52) - Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 733940**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de máquinas, implementos e acessórios para uso mecânicos nos veículos para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Educação e Viação e Obras Públicas. Realização: 19/09/2018 Abertura Da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica / MT, 28 de Agosto de 2018

**Cristina Magalhães Castro**  
**Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015**

**Publicar-65-3644-4382**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa/emissora para veiculação em TV Aberta, de VT's produzidos/dirigidos pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

**TIPO:** Menor preço.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2018.

**HORÁRIO:** 14h00min.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 - Jardim Eldorado - Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e normas do edital completo.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

**EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br).

Diamantino - MT, 28 de agosto de 2018.

**PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA**

**Pregoeiro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****AVISO DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de obras e serviços na construção de um Plenário da Câmara Municipal, totalizando 300 m² neste Município de Porto Estrela, a

abertura está marcada para o dia 13/09/2018, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial ([www.camaportoestrela.com.br](http://www.camaportoestrela.com.br)) e na sede da Câmara, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2550, centro, horário de atendimento das 07h às 13h.

Porto Estrela - MT, 28 de Agosto de 2018.

**VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS.** Presidente Comissão Permanente de Licitações

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2018****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N 003/2018**

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará dia 12 de setembro de 2018 as 14:00 horas (horário de Brasília), a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 003/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma/ampliação do muro da garagem e instalação de 15 plataforma de estacionamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, de acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo, conforme especificações constantes no Edital nº 005/2018, Processo Licitatório 005/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, Tipo: Menor Preço.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089/1200, e esta disponível na íntegra para download no link - Publicações Oficiais/ Licitações no site - <http://www.camaravilarica.mt.gov.br/>.

Vila Rica - MT, 28 de agosto 2018.

Maria C. Marinho Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

## TERCEIROS

ARLEI RODRIGUES 98707547134 - Auto Center Rodrigues, CNPJ nº19.132.115/0001-68, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores" - Projeta Engenharia (66) 9-8115-2132.

Arnaldo Nilson - Me - Torneadora do Arnaldo, CNPJ nº14.256.593/0001-66, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença de Operação - LO, para a atividade de "Fabricação De Outros Produtos Elaborados De Metal" - Projeta Engenharia (66) 9-9957-1966.

- Fabio Queiroz De Santana - Usinagem S/A Empreendimentos, CNPJ Nº14.957.728/0001-10, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de "Fabricação De Outros Produtos Elaborados De Metal" - Projeta Engenharia (66) 9-8115-2132.

C.R Ferreira Lanternagem - ME - Ferreiroauto Lanternagem, CNPJ nº15.130.804/0001-82, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença de Operação - LO, para a atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores" - Projeta Engenharia (66) 9-9957-1966.

ARLEANDO PEIXOTO BARBOSA - LEANDRO MOTOS, CNPJ nº24.634.911/0001-39, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores" - Projeta Engenharia (66) 9-8115-2132.

L.M.C MARAFON, CNPJ nº03.884.484/0001-77, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de "Comércio E/ Ou Armazenamento De Resíduos E Sucatas Metálicas" - Projeta Engenharia (66) 9-8115-2132.

- Américo José Thiessen - ME - Borracharia E Posto De Molas, CNPJ nº03.264.306/0001-43, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença de Operação - LO, para a atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores" - Projeta Engenharia (66) 9-9957-1966.

**SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS (CASA DOS BORDADOS)**, CNPJ 24.192.214/0001-75 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO **DELFAM-JUÍNA** LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, 389 - N, EIXO COMERCIAL 1, SALA 02, LOTE 17, QUADRA 03, EM JUÍNA - MT.

A L L DE ARRUDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ 07.280.501/0001-18, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e (LO) Licença de Operação, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada Hélio de Aquino Rocha nº 229 Setor Leste Setor Industrial I município de Colíder/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA. *BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - (66) 999850609.*

A MARIA BEATRIZ COLMAN RODRIGUEZ 05072040186 inscrita no CNPJ 12.863.173/0001-12, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e (LO) Licença de Operação, para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizada Avenida Daury Riva nº 1256 Novo Horizonte município de Colíder/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA. *BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - (66) 999850609.*

**LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI - CNPJ Nº 26.127.215/0001-61**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação** para suas Atividades Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Serviços de tomografia, localizado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 2162, Sala 02, Centro, Sorriso/MT. Não foi determinado EIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, localizada na Avenida Mato Grosso, 51, Centro, torna público que requereu junto a SEMMA - MT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) para a atividade de recuperação de estrada vicinal localizada no Assentamento PA Monte Verde, s/nº, no Município de Nova Monte Verde - MT.

**MARCIO JUNIOR F. DE ALMEIDA EIRELI** no CNPJ 30.726.537/0001-02 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável SEMMADRS as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Localizada na Rua Antonio Sotero de Almeida nº 1208 no Bairro Ponte Nova no município de Várzea Grande/MT.

WEIDSON MESSIAS SOARES DOS REIS 03446097589, Registrado no CNPJ Nº: 31.191.051/0001-71 torna público que REQUEREU do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza, situada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, Nº 970, Centro, CEP: 78.630-000, Campinápolis - MT.

DILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT SEMMADERS/VG a licença de localização para Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, situada na Rua São Gabriel (Lot. Jd. N Horizonte), Bairro: Icarai, Várzea Grande-MT, CEP 78.130-372.

**W. J. VENDRÚSCULO & CIA LTDA.** Inscrita no CNPJ Nº 17.069.321/0001-45, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a **Renovação de Licença de Operação (LO) e Alteração de Razão Social** para a operação de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, localizada no Distrito Industrial José de Alencar, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CANDIDO GUIMARÃES RODRIGUES, CNPJ: 07.918.598/0001-41 torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES as Licenças Ambientais - Modalidades: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Construções de Edifícios Multifamiliar localizada no endereço: Av. Estados Unidos (Miguel Seror) Lote 11, Quadra 04 - Bairro Santa Rosa Cuiabá/MT.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua "E", 164, Morada do Ouro, nesta capital, CEP: 78.053-770 fones: 65 3027 4605 ou 3054 4605, por seu presidente, com fundamento no artigo 81, "a", do Estatuto Social, **CONVOCA** os servidores da categoria, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na **Assembleia Legislativa (Auditório Licínio Monteiro)**, na cidade de Cuiabá/MT, na data de **06 de setembro de 2018 (quinta-feira), com início às 15h30min**, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia**:

I - Socialização e deliberação sobre qual perito ficará responsável pela elaboração do cálculo da URV.

II - Socialização sobre as ações referente a Lei nº 10.047/2014 (enquadramento dos perfis motorista, operador de máquina pesada, mecânico, fiscal de campo, auxiliar de campo e mecânico de avião, etc..)

Cuiabá, 28 de agosto de 2.018.

**ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**

Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

**DUSTIN RUFUS SCAVENIUS GELD, CPF 335.253.948-02**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL no RIO PARANAÍBA**, para **IRRIGAÇÃO de 200,50 HA**, na Fazenda Tecohá, zona rural de Querência - MT.

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 50,79 ha, referente ao processo de SEMA nº 33510/2015, âmbito da Estância Santa Julia, zona rural, município de Nova Santa Helena/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Donizete Aparecido Pinton**, portador do CPF nº 862.355.408-68, proprietário da **Fazenda Nossa Senhora Aparecida** localizada no Município de Querência-MT, torna público que requereu junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, **outorga** de derivação captação de água superficial com finalidade de irrigação das culturas milho, soja, algodão e feijão. Ponto de captação 01: Lat: 13° 11' 19,59" S e Long: 52° 9' 27,28" W Curso de água Rio Suiá Miçu. Ponto de captação 02 - Lat: 13° 10' 33,047" S e Long: 52° 9' 28,647" W Curso de água Rio Suiá Miçu.

A **Prefeitura Municipal de Querência** inscrita no CNPJ 37.465.002/0001-66, vem através deste torna-se público que requereu o Licenciamento Ambiental as licenças LP e LI da **Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas da Rua Vicente Gonsalves dos Santos**, junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, localizada no Município de Querência - MT

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2018**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto ao Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder - MT, pelo período de 12 (doze) meses, localizado no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa SANTOS E BENASSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.422/0001-65, com valor total de R\$ 42.090,00.

Colíder/MT, em 24 de Agosto de 2018.

**CLÁUDIA MARIA DEITOS**

Presidente da CPL

Publique-se

**AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05.480.746/0004-06**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, instalado na Rodovia MT 130, Km 01, S/N, Zona Rural, Município de Paranatinga/MT.

Edital de Convocação

**O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Mato Grosso-MT**, através do presente edital, convoca todos os trabalhadores nas empresas Revendedoras de gás Liquefeito de Petróleo, e Distribuidora de gás liquefeito de Petróleo sindicalizados ou não, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de setembro de 2018, na sede do Sindicato, sito Rua Comendador Henrique n.60 Dom Aquino Cuiabá-MT, a 1º ( Revendedores de Gás) as 16:30 horas em primeira convocação e as 17:30 horas em segunda e última convocação, e a 2ª (Distribuidora de Gás), as 19:30 em primeira convocação e as 20:00 horas em segunda e última convocação com qualquer numero de presentes, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia. a) Discussão e aprovação da Pauta de reivindicação com vista a celebração da CCT, com vigência em 01 de setembro de 2018 e termino em 31 de agosto de 2019.b) Aprovação da Contribuição nos termos do art.513 "e" da CLT e o seu desconto em folha de pagamento. c) Concessão de poderes a diretoria do Sindicato, para negociarem o estabelecimento da negociação com Sindicato patronal e celebrarem acordo, ou ajuizar dissídio coletivo nos termos do mesmo.

Cuiabá-MT, 28 de agosto 2.018

**Lucienio Benedito dos Reis-Presidente.**

#### Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Mato Grosso-MT, através do presente edital, convoca todos os trabalhadores da empresa Marlim Azul Comércio de Petróleo e Derivados LTDA, sindicalizados ou não, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de setembro de 2018, na sede do Sindicato, sito Rua Comendador Henrique n 60 Bairro Dom Aquino Cuiabá-MT, as 18:30 horas em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer numero de presentes, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia. a) Discussão e aprovação da Pauta de reivindicação com vista a celebração do ACT, com vigência em 01 de maio de 2.018 e termino em 30 de abril de 2019.b) Aprovação da Contribuição nos termos do art.513 "e" da CLT e o seu desconto em folha

de pagamento. c) Concessão de poderes a diretoria do Sindicato, para negociarem o estabelecimento da negociação com Sindicato patronal e celebrarem acordo, ou ajuizar dissídio coletivo nos termos do mesmo.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2.018.

**Lucenio Benedito dos Reis-Presidente.**

**Norsa Refrigerantes S.A.**, CNPJ 07196033/0065-62 torna público que solicitou junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente para Cadastro de Uso Insignificante de um poço tubular na Avenida São Paulo nº1491, Área chácara CP-280, Lucas do Rio Verde/MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 13°5'1,06"S Long: 55°55'16,28"O. A profundidade do poço é de 55m.

**ROBERTA ESCHER**, com CNPJ: 20.072.700/0001-07, localizada na Avenida Blumenau, número 3045, Sala 01, Centro, no município de Sorriso - MT, com Atividade Odontológica, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Não foi determinado EIA / RIMA.

AUTO POSTO CUIABÁ PETRO LTDA, CNPJ 12.125.646/0001-84, sito na Rua General Vale, nº636, Bandeirantes, Cuiabá/MT, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**EDUCATIVA - INSTITUTO BRASILEIRO EAD**

CNPJ de n26.564.969/0001-89

**ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO: 362/2018 - EDUCATIVA EAD**

**INTERESSADO (A): CARLOS RANGEL DOS SANTOS**, com o CPF de nº 523.189.661-68. representante da empresa **O C INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.659/0001-89,. **DECISAO:** Por estarem acordadas através do **CONTRATO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL** de nº **100455276** a Instituição mantenedora **Educativa - Instituto Brasileiro EAD** resolve nomear como **ARTICULADOR MUNICIPAL** o interessado (a) pelo período de 26 de julho de 2018 a 05 de Junho de 2020.

**ATO: 363/2018 - EDUCATIVA EAD**

**INTERESSADO (A): UEVERTON RODRIGUES DE SOUSA** com o CPF de nº 451.805.648-59 representante da empresa **FANERP - CENTRO EDUCACIONAL RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.805.648-59. **DECISAO:** Por estarem acordadas através do **CONTRATO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL** de nº **100455274** a Instituição mantenedora **Educativa - Instituto Brasileiro EAD** resolve nomear como **ARTICULADOR MUNICIPAL** o interessado (a) pelo período de 26 de julho de 2018 a 05 de Junho de 2020.

**Richard Rogerio Porto**

Diretor Executivo Educativa EAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**

**CNPJ/MF Nº03.235.330/0001-54 - NIRE 51.3.0000409-7**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, Zona Rural, CEP 78700-970 - no município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação de Abertura de Filial da Companhia, a exercer as atividades de abate, industrialização, comercialização de bovinos, suínos, aves e seus derivados, e a importação e exportação, em sendo referida Filial estabelecida no município de Mineiros, estado de Goiás. Rondonópolis/MT, 27 de agosto de 2018. **AGNALDO STOTERAU BRUM JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE.**

**ZOOTECNIA SAL GADO LTDA CNPJ. 00.143.528/0001-10 NIRE. 51 200 542 569**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS**

Ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da empresa **ZOOTECNIA SAL - GADO LTDA** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no Auditório Plácido de Carli, localizado na Rua E-1, nº. 127A, Setor E, na cidade de Alta Floresta - MT, no dia **24 de Setembro de 2018**, em primeira chamada as **19:30** horas, com participação mínima de sócios que representem pelo menos ¼ (três quartos) do capital social em segunda chamada, **meia hora** após, com qualquer numero de sócios para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1) Prestação de Contas e Aprovação do Balanço 2017; 2) Alteração de Cláusulas do Contrato Social; 3) Outros assuntos de interesse social; Poderão participar todos os sócios atuais ou os que na Sociedade ingressarem até a véspera da Assembléia. O Sócio que desejar participar da Assembléia Geral, em caráter presencial, deverá se apresentar, antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando o documento de identidade; O Sócio que não puder fazer-se presente na Assembléia Geral, poderá constituir procurador na pessoa de outro Sócio ou Advogado, com poderes especiais para representá-lo, nos termos do §1º do art. 1074 do Código Civil Brasileiro. Caso a procuração outorgada não seja pública, deverá haver o reconhecimento de firma. A procuração apresentada será retida pelo Secretário da Assembléia Geral e encaminhada a registro juntamente com a Ata. **NÃO SERÁ ACEITA FOTOCÓPIA AUTENTICADA.** A Comprovação da qualidade de Sócio da Sociedade Zootecnia Sal Gado Ltda será aferida minutos antes da abertura da Assembléia Geral, tendo como referência a 2ª Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso. Alta Floresta, 17 de Agosto de 2018.

**VALDEMAR RODE**

CPF nº. 060.432.249-68

**SÓCIO E ADMINISTRADOR PROVISÓRIO**

**EAM Express Cargas Aéreas e Rodoviárias EIRELI - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- SEMMADRS/VG A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA Transporte rodoviário de carga, SITUADA NA Rua Coronel Gonçalves de Figueiredo, nº 187, Bairro Centro Norte, Município Várzea Grande.**

**LUBRICENTER PECAS E SERVICOS LTDA - ME** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Tendo como Atividade Principal Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores. Cadastrada sob Número de CNPJ 18.979.721/0001-50, com sede a Rua Vereador Jorge Witzak, 191 Quadra D, Lote 19 - Cristo Rei CEP 78117-440 na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O empreendimento **HITS AMAZONIA HOTEL LTDA ME**, instalado na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº1515 - Bairro Leuca, Aripuanã MT, sob CNPJ: 13.441.881/0002-09, torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - Modalidade: Renovação da Licença de Operação para a atividade de Matadouro - abate de reses e preparação de carne para terceiros.

O empreendimento **CLEVERSON LUIZ VERONESE ME**, sob CNPJ 13.441.881/0002-09 instalado na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº1515 - Bairro Leuca, Aripuanã MT, torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - Modalidade: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL para a atividade de Matadouro - abate de reses e preparação de carne para terceiros, alterando para o empreendimento A Hits Amazonia Hotel LTDA ME, instalado na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº1515 - Bairro Leuca, Aripuanã MT, sob CNPJ 13.441.881/0002-09.

**P. S. FABRE & CIA LTDA**, CNPJ: **09.054.991/0001-60**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -SEMA/MT, A LICENÇA AMBIENTAL -LICENÇA PRÉVIA (LP); LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA ATIVIDADE: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, LOCALIZADA NA: **R PRESIDENTE TANCREDDO NEVES, N: 4935, BAIRRO: PARQUE SHANGRI-LA, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE**, CEP:78.093-000. **78.280-000**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515**

**ESTOFADOS SANTOS LTDA** CNPJ: 04.048.532/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS / VG A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE: Fabricação de móveis com predominância de madeira, LOCALIZADA NA: R DIEGO BOTELHO (LOT PRQ PAIAGUAS) S/N, QUADRA 05 LOTE 22, BAIRRO: PAIAGUAS, CIDADE: VARZEA GRANDE, CEP: 78.148-567

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**EVANILDO NUNES** 77025474134, CNPJ: 31.291.329/0001-82, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da atividade principal de: Higiene e embelezamento de animais domésticos, implantado no Município de Sorriso - MT, endereço: R Lupicínio Rodrigues, nº 1685, Bairro Bela Vista. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

**MIRANDA AUTO ELÉTRICA - ZANATO & MIRANDA LTDA**, CNPJ 22.011.561/0001-29. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido das Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade principal de 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, sito a Rua Colonizador Ênio Pipino 5.555, Setor Industrial Norte - SIN, CEP 78.550-542, município de Sinop/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**MIRANDA AUTO ELÉTRICA - ZANATO & MIRANDA LTDA**, CNPJ 22.011.561/0001-29. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido das Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade principal de 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, sito a Rua Colonizador Ênio Pipino 5.555, Setor Industrial Norte - SIN, CEP 78.550-542, município de Sinop/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**RC PUBLICAÇÕES - 66 9 99844633**

A empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTO ANDRÉ LTDA** com CNPJ N° **04.892.118/0003-94**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO**. Como atividade **comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; de higiene, limpeza e conservação domiciliar; embalagens e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**, localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, 6290-B, no Bairro Santa Isabel em Várzea Grande/MT, CEP 78.150-080.

**CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA-ME**, CNPJ: 09.165.752/0001-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a licença prévia, licença de instalação e licença de operação para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividades odontológicas, sito a Rua Rui Barbosa, nº 191, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). Florence Projetos Ambientais (66) 3544-6108.

A empresa **CONSTRUTORA BRANDELERO LTDA** com CNPJ N° **26.620.550/0001-05**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **Licença Ambiental de Localização (LL)**. Para serviços de **41.20-4-00 - Construção de edifícios**, Localizado na R ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD), nº 55 - Apt:02, no Bairro PONTE NOVA em Várzea Grande - MT, CEP 78.115-851.

A empresa **RETIFICA NOVO MUNDO EIRELI** com CNPJ N° **30.254.519/0001-67**, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a **Licença Ambiental de Localização (LL), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**. Para serviços de **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, Localizado na Rua Reino Unido (ROD MT-070), nº 09, Quadra 41, no Bairro Novo Mundo em Várzea Grande - MT, CEP 78.149-200

**IZAEL LUIS CORREA DE ABREU**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SEMMADRS/VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, SITUADA NA RUA DEPUTADO MIGUEL MARCONDES, N°58, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - MT, CEP 78.118-076.

**A. J. MARQUES PERES**, CNPJ 23.794.553/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA-MT licença de Operação para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores em Barra do Garças/ MT, sem EIA/RIMA.

**CL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na RUA B, LOTES 21 A 23, BOX 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - no município de Cuiabá-MT.

**Carlos Augusto de Paiva Marega**, CPF 476.829.736-68 torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- **SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade Condomínio Vertical Comercial (Salas Comerciais), na Quadra "A", Unidade Autônoma N° 5, Av. das Palmeiras, Jardim Imperial, Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

**Borgato Máquinas S/A CNPJ: 57.213.191/0012-40**, torna público que requer a Secretaria Mun. de Meio Ambiente-**SEMMA/MT** de Rondonópolis, o pedido de **Licença Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação** para a atividade de **Oficina Mecânica**, na Av. Ítiro C. da Costa, 1480, Qd. 95 It 1/8 - Cidade Salmen. Rondonópolis/ MT

**Borgato Máquinas S/A CNPJ: 57.213.191/0010-88**, torna público que requer a Cons. Interm. Desenv. Econ., Social e Ambiental-**CODEMA/MT** de Água Boa, o pedido de **Licença Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação** para a atividade de **Oficina Mecânica**, na Av. Industrial, 1144 Industrial-Setor Industrial. Água Boa/ MT

**J.P. DA CRUZ ME**, portador do CNPJ 15.708.213/0001-40, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a LP, LI e LO, para **OFICINA MECÂNICA**, localizada no município de Querência-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - C.N.P.J./M.F.: 00.945.531/0001-57 -

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: cumprindo dispositivos Legais e Estatutários, submetemos à sua apreciação as Demonstrações Contábeis acompanhadas de Notas Explicativas e Parecer de Auditoria, relativos ao Exercício Social findo em 31.12.2016. À DIRETORIA:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DE DEZEMBRO DE 2016			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2015				
	2016	2015		Cap.Subsc.	Res.Cap	Result.	TOTAL
<b>ATIVO</b>			<b>Saldo 31.12.2014</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(3.333.001,05)</b>	<b>8.766.860,95</b>
ATIVO CIRCULANTE	1.328.546,91	1.293.253,10	Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades	2.915,20	1.948,37	Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos com Clientes	0,00	65.099,76	Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Diversos	17.699,57	17.699,57	Resultado Exercício	0,00	0,00	(1.177.530,94)	(1.177.530,94)
Estoque (Nota 3-d)	1.307.932,14	1.208.505,40	Ajustes exerc.anter.	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.992.243,85</b>	<b>11.138.764,56</b>	<b>Saldo 31.12.2015</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.510.531,99)</b>	<b>7.589.330,01</b>
Imobilizado (Nota 3-b e 3-c)	10.992.243,85	11.138.764,56					
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.320.790,76</b>	<b>12.432.017,66</b>					
<b>PASSIVO</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2016</b>				
PASSIVO CIRCULANTE	5.155.603,26	345.867,54	<b>Saldo 31.12.2015</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.510.531,99)</b>	<b>7.589.330,01</b>
Fornecedores	15.001,58	143.178,57	Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprést. e Mútuos	4.908.918,71	0,00	Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sal.a pagar e provisões	34.236,72	52.613,39	Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
Enc.Sociais a recolher	97.133,91	59.280,06	Resultado Exercício	0,00	0,00	(468.076,73)	(468.076,73)
Tributos e Imp.a recolher	29.527,71	17.248,49	Ajustes exerc.anter.	0,00	0,00	0,00	0,00
Cheques a compensar	54.700,27	49.204,52	<b>Saldo 31.12.2016</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.978.608,72)</b>	<b>7.121.253,28</b>
Parc.Trib.s e Encargos (Nota 3-e)	16.084,36	24.342,51					
<b>PASSIVO NÃO CIRCUL.</b>	<b>43.934,22</b>	<b>4.496.820,11</b>					
Emprést. e Financiamentos	0,00	0,00					
Parc.Trib.s e Encargos (Nota 3-e)	43.934,22	18.147,60					
Créditos de Acionistas	0,00	4.478.672,51					
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.121.253,28</b>	<b>7.589.330,01</b>					
Capital Social (Nota 4)	12.099.862,00	12.099.862,00					
Lucros ou Prej.Acumul.	(4.978.608,72)	(4.510.531,99)					
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.320.790,76</b>	<b>12.432.017,66</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>							
	2016	2015					
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.293,81</b>	<b>(723.051,45)</b>					
Início Exercício	1.293.253,10	2.016.304,55					
Fim do Exercício	1.328.546,91	1.293.253,10					
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>(4.809.753,72)</b>	<b>139.595,91</b>					
Início Exercício	345.867,54	485.463,45					
Fim do Exercício	5.155.603,26	345.867,54					
<b>MOD.CAP.CIRC.LÍQUIDO</b>	<b>(4.774.441,91)</b>	<b>(583.455,54)</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>							
	2016	2015					
<b>REC.BRUTA VD.BOVINOS</b>	<b>220.607,20</b>	<b>319.498,21</b>					
(-) Deduções Receita Bruta	(494.737,06)	(1.322.659,09)					
<b>RECEITA LIQ.VENDAS</b>	<b>(274.129,86)</b>	<b>(1.003.160,88)</b>					
Custos dos bovinos	(470.197,19)	(641.315,50)					
Supervincências Ativas	470.197,19	641.315,50					
<b>LUCRO/PREJ. BRUTO</b>	<b>(274.129,86)</b>	<b>(1.003.160,88)</b>					
Despesas Operacionais	(194.262,43)	(174.560,71)					
Outras Receitas/ Despesas	315,56	190,65					
<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>	<b>(468.076,73)</b>	<b>(1.177.530,94)</b>					
	2016	2015					
<b>REC.BRUTA VD.BOVINOS</b>	<b>220.607,20</b>	<b>319.498,21</b>					
(-) Deduções Receita Bruta	(494.737,06)	(1.322.659,09)					
<b>RECEITA LIQ.VENDAS</b>	<b>(274.129,86)</b>	<b>(1.003.160,88)</b>					
Custos dos bovinos	(470.197,19)	(641.315,50)					
Supervincências Ativas	470.197,19	641.315,50					
<b>LUCRO/PREJ. BRUTO</b>	<b>(274.129,86)</b>	<b>(1.003.160,88)</b>					
Despesas Operacionais	(194.262,43)	(174.560,71)					
Outras Receitas/ Despesas	315,56	190,65					
<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>	<b>(468.076,73)</b>	<b>(1.177.530,94)</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>							
	2016	2015					
<b>Entradas e Saídas de Caixa e Equival.de Caixa</b>							
<b>Atividades operacionais</b>							
Resultado do Exercício	(468.076,73)	(1.177.530,94)					
(+) Depreciação/Amortização	41.923,43	51.637,12					
(-) Estoques	(99.426,74)	653.291,65					
(+) Clientes	65.099,76	59.138,64					
(+) Fornecedores	(128.176,99)	(12.218,01)					
(+) Tributos e Encargos Sociais	67.661,54	(30.871,73)					
(+) Obrigações com Funcionários	(18.376,67)	27.414,81					
(+) Outras contas a pagar	5.495,75	(20.054,12)					
<b>Caixa Líquido Atividades Operacionais</b>	<b>(533.876,65)</b>	<b>(449.192,58)</b>					
<b>Atividades de investimentos</b>							
(-) Aquisições de Imobilizado	0,00	(1.415,78)					
(+/-) Redução de Imobilizado (mortes/Transfs)	104.597,28	0,00					
<b>Caixa Líquido Atividades Investimento</b>	<b>104.597,28</b>	<b>(1.415,78)</b>					
<b>Atividades de Financiamento</b>							
Empréstimos líquidos tomados	562.863,49	851.654,00					
(-) Pagamentos de empréstimos	(132.617,29)	(411.666,80)					
<b>Caixa Líquido Atividades Financiamento</b>	<b>430.246,20</b>	<b>439.987,20</b>					
<b>Aumento/Redução Liq. Caixa e Equival. Caixa</b>	<b>966,83</b>	<b>(10.621,16)</b>					
<b>Caixa e Equivalentes Caixa - Início do ano</b>	<b>1.948,37</b>	<b>12.569,53</b>					
<b>Caixa e Equivalentes Caixa - Final do ano</b>	<b>2.915,20</b>	<b>1.948,37</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>							
	2016	2015					
<b>Saldo no Início do Exercício</b>	<b>(4.510.531,99)</b>	<b>(3.333.001,05)</b>					
Lucro ou Prejuízo do Exercício	(468.076,73)	(1.177.530,94)					
<b>Saldo no Final do Exercício</b>	<b>(4.978.608,72)</b>	<b>(4.510.531,99)</b>					

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2016.** 1) CONTEXTO OPERACIONAL: A AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem como objetivo social principal a exploração de atividade agropecuária nas fases de cria, recria e engorda do gado de corte e a comercialização deste. 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Em 04/03/2017, a administração autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de Dezembro de 2016. Os valores apresentados nessas demonstrações contábeis estão expressos em Reais. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS: a) As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das Demonstrações Contábeis estão previstas na Lei das Sociedades por Ações, conforme princípios contábeis geralmente aceitos; b) O Imobilizado foi registrado pelo seu custo de aquisição ou construção, deduzidos os valores da depreciação acumulada a data de encerramento do exercício, e não foi feito qualquer ajuste para adequação do valor dos itens que o compõem, como determinam as alterações introduzidas pela Lei 11.838, de 28 de dezembro de 2007, pois a empresa acredita que os valores já contabilizados correspondem ao justo valor de sua realização; c) A depreciação do imobilizado foi realizada pelo método linear, de acordo com a vida útil do bem, sendo que a empresa considera justas e adequadas as taxas e critérios de depreciação adotadas, sempre em obediência aos limites da legislação fiscal e/ou tributária em vigor; d) O estoque foi ajustado conforme as operações ocorridas no exercício, sendo contabilizado pelo preço de custo, que, no entendimento da administração da sociedade, corresponde ao justo valor de sua realização; e) Em conformidade com o disposto na Lei 11.941 de 27/05/2009, a empresa aderiu ao REFIS IV (ou NOVO REFIS), que corresponde ao parcelamento de tributos federais de natureza previdenciária e outros; o valor dessa dívida foi contabilizado parcialmente em contas específicas do Passivo Circulante (no que diz respeito às parcelas vencíveis até o final do exercício seguinte), e o saldo restante em duas contas específicas do Passivo Não Circulante (referente às parcelas vencíveis após o término do exercício seguinte). No ano de 2016 a empresa liquidou o REFIS IV; f) No decorrer do exercício de 2010 a empresa ingressou com um processo judicial contra a cobrança do INSS sobre a comercialização de produtos rurais; Em decorrência desse fato, parte das contribuições previdenciárias dessa natureza eventualmente devidas, foram objeto de depósitos judiciais realizados nos respectivos e devidos prazos legais de vencimento dos encargos e em conta especificamente aberta para esse fim, conforme determinação legal. 4) CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Subscrito e Integralizado está representado por 12.099.862 Ações Nominativas, sendo: 2.937.740 Ações Ordinárias Nominativas, 5.497.612 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 3.664.510 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", sem valor nominal. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: José Alberto dos Santos - Presidente; Mariângela Fleury Carvalho Santos - Membro; Fernando Fleury Carvalho Santos - Membro. DIRETORIA: Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente; José Alberto dos Santos - Diretor Superintendente. AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A. Denilson Soalheiro, Técnico Contábil CRC/MG nº 57259, Cristiano Fleury Carvalho Santos, Diretor Presidente. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Aos Administradores e Acionistas da AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A, Belém-PA. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto quanto ao comentado no "Parágrafo base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A em 31 de dezembro de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Base para opinião com ressalvas: Limitação de escopo - Estoques e Imobilizado - Não tivemos acesso às instalações da fazenda, não sendo possível aplicar todos os procedimentos de auditoria apropriados e suficientes para validação dos números apresentados nas demonstrações contábeis. Não há controle físico financeiro dos bens, as depreciações são calculadas pelo método linear e para as demonstrações contábeis de 2016 não foi apurado se os bens do ativo imobilizado tiveram perda de valor (impairment) previsto nas normas contábeis. Por estas razões, não estamos emitindo opinião sobre os valores dos estoques e do imobilizado demonstrado no balanço patrimonial e sobre os efeitos das depreciações e avaliações dos estoques no resultado do exercício e no patrimônio líquido. Continuidade operacional: A companhia vem apresentando prejuízos que em 31 de dezembro de 2016 se acumulam em R\$4.978.608,72. Não há divulgação em notas explicativas de sobre o desempenho da Companhia. Ênfase: Conforme descrito na nota explicativa 3-f, a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A depositou em juízo parte das contribuições previdenciárias sobre a comercialização de produtos rurais, existindo processo que tramita na justiça contra a cobrança desta contribuição. Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis: A administração da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. As evidências de auditoria foram obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A a não mais se manter em continuidade operacional. Os responsáveis pela governança da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contínuo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria e para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Outros assuntos: As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas e, em 15 de abril de 2016, emitimos relatório com modificação sobre os estoques e imobilizado e ênfase sobre a continuidade operacional e processo contra contribuições previdenciárias que tramita na justiça. Belém, 27 de Agosto de 2018. R & M AUDITORES INDEPENDENTES E CONSULTORES S/S.CNPJ: 01.591.859/0001-85 CRC-PA 292/O - AD CVM 8559. Ubirajara dos Santos Rodrigues. CRC-RJ 058609/O-5T-PA - IBRACON 4871.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - C.N.P.J./M.F.: 00.945.531/0001-57 -							
RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: cumprindo dispositivos Legais e Estatutários, submetemos à sua apreciação as Demonstrações Contábeis acompanhadas de Notas Explicativas e Parecer de Auditoria, relativos ao Exercício Social findo em 31.12.2017. À DIRETORIA:							
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DE DEZEMBRO DE 2017				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2016			
<b>ATIVO</b>	<b>2.017</b>	<b>2.016</b>		<b>Cap.Subsc.</b>	<b>Res.Cap</b>	<b>Result.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.479.055,04</b>	<b>1.328.546,91</b>		<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.510.531,99)</b>	<b>7.589.330,01</b>
Disponibilidades	16.243,04	2.915,20		Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00
Créditos com Clientes	0,00	0,00		Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00
Créditos Diversos	17.699,57	17.699,57		Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
Estoque (Nota 3-d)	1.445.112,43	1.307.932,14		Resultado Exercício	0,00	(468.076,73)	(468.076,73)
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.951.628,12</b>	<b>10.992.243,85</b>		Ajustes exerc. anter.	0,00	0,00	0,00
Imobilizado (Nota 3-b e 3-c)	10.951.628,12	10.992.243,85		<b>Saldo 31.12.2016</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.978.608,72)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.430.683,16</b>	<b>12.320.790,76</b>					<b>7.121.253,28</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2.017</b>	<b>2.016</b>		<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2017</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>247.182,11</b>	<b>5.155.603,26</b>		<b>Cap.Subsc.</b>	<b>Res.Cap</b>	<b>Result.</b>	<b>TOTAL</b>
Fornecedores	0,00	15.001,58		<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.978.608,72)</b>	<b>7.121.253,28</b>
Emprést. e Financiamentos	5.400.392,37	4.908.918,71		Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00
Sal.a pagar e provisões	40.135,98	34.236,72		Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00
Enc.Sociais a recolher	83.936,78	97.133,91		Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
Tributos e Imp.a recolher	3.763,28	29.527,71		Resultado Exercício	0,00	(442.918,47)	(442.918,47)
Cheques a compensar	93.088,16	54.700,27		Ajustes exerc. anter.	0,00	0,00	0,00
Parc.Trib. e Encargos (Nota 3-e)	26.257,91	16.084,36		<b>Saldo 31.12.2017</b>	<b>12.099.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(5.421.527,19)</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCUL.</b>	<b>104.773,87</b>	<b>43.934,22</b>					<b>6.678.334,81</b>
Emprést. e Financiamentos	0,00	0,00		<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>			
Parc.Trib. e Encargos (Nota 3-e)	104.773,87	43.934,22		<b>Entradas e Saídas de Caixa e Equival.de Caixa</b>			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.678.334,81</b>	<b>7.121.253,28</b>		<b>Atividades operacionais</b>			
Capital Social (Nota 4)	12.099.862,00	12.099.862,00		Resultado do Exercício		(442.918,47)	(468.076,73)
Lucros ou Prej.Acumul.	(5.421.527,19)	(4.978.608,72)		(+) Depreciação/Amortização		40.615,73	41.923,43
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.430.683,16</b>	<b>12.320.790,76</b>		(+) Estoques		(137.180,29)	(99.426,74)
				(+) Clientes		0,00	65.099,76
				(+) Fornecedores		(15.001,58)	(128.176,99)
				(+) Tributos e Encargos Sociais		32.051,64	67.661,54
				(+) Obrigações com Funcionários		5.899,26	(18.376,67)
				(+) Outras contas a pagar		38.387,89	5.495,75
				<b>Caixa Líquido Atividades Operacionais</b>		<b>(478.145,82)</b>	<b>(533.876,65)</b>
				<b>Atividades de investimentos</b>			
				(-) Aquisições de Imobilizado		0,00	0,00
				(+/-) Redução de Imobilizado (mortes/Transfs)		0,00	104.597,28
				<b>Caixa Líquido Atividades Investimento</b>		<b>0,00</b>	<b>104.597,28</b>
				<b>Atividades de financiamento</b>			
				Empréstimos líquidos tomados		556.117,15	562.863,49
				(-) Pagamentos de empréstimos		(64.643,49)	(132.617,29)
				<b>Caixa Líquido Atividades Financiamento</b>		<b>491.473,66</b>	<b>430.246,20</b>
				<b>Aumento/Redução Líq. Caixa e Equival. Caixa</b>		<b>13.327,84</b>	<b>966,83</b>
				<b>Caixa e Equivalentes Caixa – Início do ano</b>		<b>2.915,20</b>	<b>1.948,37</b>
				<b>Caixa e Equivalentes Caixa – Final do ano</b>		<b>16.243,04</b>	<b>2.915,20</b>
				<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			
				<b>Saldo no Início do Exercício</b>		<b>(4.978.608,72)</b>	<b>(4.510.531,99)</b>
				Lucro ou Prejuízo do Exercício		(442.918,47)	(468.076,73)
				<b>Saldo no Final do Exercício</b>		<b>(5.421.527,19)</b>	<b>(4.978.608,72)</b>
				<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
				<b>2.017</b>	<b>2.016</b>		
<b>REC.BRUTA VD.BOVINOS</b>	<b>48.402,92</b>	<b>220.607,20</b>					
(-) Deduções Receita Bruta	(358.691,88)	(494.737,06)					
<b>RECEITA LIQ.VENDAS</b>	<b>(310.288,96)</b>	<b>(274.129,86)</b>					
Custos dos bovinos	(491.622,39)	(470.197,19)					
Superviniências Ativas	491.622,39	470.197,19					
<b>LUCRO/PREJ. BRUTO</b>	<b>(310.288,96)</b>	<b>(274.129,86)</b>					
Despesas Operacionais	(132.629,51)	(194.262,43)					
Outras Receitas/ Despesas	0,00	315,56					
<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>	<b>(442.918,47)</b>	<b>(468.076,73)</b>					
<b>NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2017.</b> 1) CONTEXTO OPERACIONAL: A AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem como objetivo social principal a exploração de atividade agropecuária nas fases de cria, recria e engorda do gado de corte e a comercialização deste. 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Em 04/03/2018, a administração autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017. Os valores apresentados nessas demonstrações contábeis estão expressos em Reais. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS: a) As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis estão previstas na Lei das Sociedades por Ações, conforme princípios contábeis geralmente aceitos; b) O Imobilizado foi registrado pelo seu custo de aquisição ou construção, deduzidos os valores da depreciação acumulada até a data de encerramento do exercício, e não foi feito qualquer ajuste para adequação do valor dos itens que o compõem, com determinam as alterações introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, pois a empresa acredita que os valores já contabilizados correspondem ao justo valor de sua realização; c) A depreciação do imobilizado foi realizada pelo método linear, de acordo com a vida útil do bem, sendo que a empresa considera justas e adequadas as taxas e critérios de depreciação adotadas, sempre em obediência aos limites da legislação fiscal e/ou tributária em vigor; d) O estoque foi ajustado conforme as operações ocorridas no exercício, sendo contabilizado pelo preço de custo, que, no entendimento da administração da sociedade, corresponde ao justo valor de sua realização; e) Em conformidade com o disposto na legislação federal, a empresa aderiu ao PERT, que corresponde ao parcelamento de tributos federais de natureza previdenciária e outros; O valor dessa dívida foi contabilizado parcialmente em contas específicas do Passivo Circulante (no que diz respeito às parcelas vencíveis até o final do exercício seguinte), e o saldo restante em duas contas específicas do Passivo Não Circulante (referente às parcelas vencíveis após o término do exercício seguinte). f) No decorrer do exercício de 2010 a empresa ingressou com um processo judicial contra a cobrança do INSS sobre a comercialização de produtos rurais; Em decorrência desse fato, parte das contribuições previdenciárias dessa natureza eventualmente devidas, foram objeto de depósitos judiciais realizados nos respectivos e devidos prazos legais de vencimento dos encargos e em conta especificamente aberta para esse fim, conforme determinação legal. 4) CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Subscrito e Integralizado está representado por 12.099.862 Ações Nominativas, sendo: 2.337.740 Ações Ordinárias Nominativas, 5.497.612 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 3.664.510 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", <b>sem valor nominal. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:</b> José Alberto dos Santos - Presidente; Mariângela Fleury Carvalho Santos - Membro; Fernando Fleury Carvalho Santos - Membro. <b>DIRETORIA:</b> Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente; José Alberto dos Santos - Diretor Superintendente. <b>AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A.</b> Denilson Soalheiro, Técnico Contábil, CRC/MG nº 57259. Cristiano Fleury Carvalho Santos, Diretor Presidente. <b>RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b> - Aos Administradores da <b>AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - Belém - PA:</b> <b>Opinião:</b> Examinamos as demonstrações contábeis da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto quanto ao comentado no "Parágrafo base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, e em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A em 31 de dezembro 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. <b>Base para opinião com ressalvas:</b> Limitação de escopo - Estoques e Imobilizado - Não tivemos acesso às instalações da fazenda, não sendo possível aplicar todos os procedimentos de auditoria apropriados e suficientes para validação dos números apresentados nas demonstrações contábeis. Não há controle físico financeiro dos bens, as depreciações são calculadas pelo método linear e para as demonstrações contábeis de 2017 não foi apurado se os bens do ativo imobilizado tiveram perda de valor (impairment) previsto nas normas contábeis. Por estas razões, não estamos emitindo opinião sobre os valores dos estoques e do imobilizado demonstrado no balanço patrimonial e sobre os efeitos das depreciações e avaliações dos estoques no resultado do exercício e no patrimônio líquido. Continuidade operacional: A companhia vem apresentando prejuízos que em 31 de dezembro de 2017 se acumulam em R\$5.421.527,19. Não há divulgação em notas explicativas de sobre o desempenho da Companhia. <b>Ênfase:</b> Conforme descrito na nota explicativa 3-f, a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A depositou em juízo parte das contribuições previdenciárias sobre a comercialização de produtos rurais, existindo processo que tramita na justiça contra a cobrança desta contribuição. <b>Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis:</b> A administração da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. As evidências de auditoria foram obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A a não mais se manter em continuidade operacional. Os responsáveis pela governança da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. <b>Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:</b> Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contiuo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria e para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. <b>Outros assuntos:</b> As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas e, em 27 de agosto de 2018, emitimos relatório com modificação e ênfase deste relatório. Belém, 27 de Agosto de 2018. R & M AUDITORES INDEPENDENTES E CONSULTORES S/S.CNPJ: 01.591.859/0001-85 CRC-PA 292/O - AD CVM 8559. Ubirajara dos Santos Rodrigues. CRC-RJ 058609/0-5 T-PA - IBRACON 4871.							

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. WILSON ROQUE POZZOBON - CPF 176.860.169-00, produtor rural proprietário da Fazenda LOTE 94-I, Inscrição Estadual nº 13.389.496-7, estabelecida a Rodovia BR 163 - KM 834,5, zona rural, no município de

Sinop-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou as Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 055, 057, 067 a 075, originadas da AIDF nº 642037, emitida em 07/08/2013, notas validas até 07/08/2015.

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2017 - CIA  
0105332-80.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem a finalidade de alterar, em parte a Cláusula Segunda - Vigência, item 2.1, no contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PROJESEG SERVIÇOS E AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO  
LTDA

CNPJ: 17.685.700/0001-60

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda - Vigência, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início na data de 25/08/2018 a 24/10/2018".

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 1/2018 - CIA 0019109-90.2018.8.11.0000.**

**EXTRATO DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 738/2018-PRES, de 4/6/2018, publicada no DJE-MT, Ed. n.º 10271, pág. 155, disponibilizado em 8/6/2018, comunica aos interessados o resultado da segunda fase - propostas de preços - divulgado na sessão pública do dia **28/8/2018** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 1/2018 - CIA 0019109-90.2018.8.11.0000**, que tem por Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para construção de novo Fórum para a Comarca de Várzea Grande, em terreno situado na localidade denominada "Sesmaria Chapéu do Sol" Área "C", no município de Várzea Grande-MT, de acordo com as especificações do Projeto Básico n. 001/2018", que foi o seguinte:

**EMPRESAS LICITANTES CLASSIFICADAS:**

**Primeiro lugar:** ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.501.854/0001-69;

**Segundo lugar:** JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A - CNPJ 77.591.402/0001-32;

**Terceiro lugar:** CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI - CNPJ 26.884.684/0001-25;

**Quarto lugar:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.701-380/0001-80;

**Quinto lugar:** OTT - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 78.898.913/0001-64;

**Sexto lugar:** CONCREMAX - CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ 15.378.979/0001-03;

**Sétimo lugar:** RAC ENGENHARIA S.A. - CNPJ nº. 04.392.190/0001-90;

**Oitavo lugar:** ENDEAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.430.585/0001-78.

**EMPRESAS LICITANTES DESCLASSIFICADAS:**

- **SIAL ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 80.359.771/0001-09;  
- **SIGLA ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 02.898.377/0001-35.

As atas das sessões públicas encontram-se disponibilizadas no PORTAL TRANSPARÊNCIA do site do TJMT, no endereço eletrônico [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2018.

**TERESINHA ISABEL BOMBAZARO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 53/2018.**  
**CIA 0072539-54.2018.8.11.0000.**

**Partes:** Tribunal de Justiça e a Empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA-EPP. CNPJ: 35.963.479-0001-46.

**Decisão:** "(...), **homologo** o projeto apresentado para  **aquisição** de 05 (cinco) vagas, para participação de servidores do Poder Judiciário no "FORMAÇÃO DE PREGOEIROS EM PREGÃO ELETRÔNICOS COM PRÁTICAS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET", a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de 10 a 12 de setembro de 2018, (...). Cumpra-se. Cuiabá, 24 de agosto de 2018. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça".

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.

**Com Fundamento:** Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

**Valor:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Com Fundamento:** Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA UMA POLÍTICA DE ESTADO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DE CONSTRUÇÃO DA PAZ NO ESTADO DE MATO GROSSO - CIA 0062132-86.2018.8.11.0000

OBJETO: "Promover estratégias de pacificação social baseadas na difusão dos princípios e no desenvolvimento das práticas restaurativas para prevenção e transformação construtiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial."

PARTES:

ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.507.415/0001-44;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ:

03.535.606/0001-10;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ:

03.929.049/0001-11;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ:

03.507.415/0001-92;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ:

02.528.193/0001-83;

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ: 03.507.415/0001-06.

VIGÊNCIA: "O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação

é de 03 (três) anos, com início nesta data, com a publicação no Diário da Justiça Eletrônica, podendo ser Rescindido no todo ou aditivamente quaisquer de suas cláusulas a qualquer tempo mediante aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias."

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO  
CONTRATO Nº 81/2018 - CIA 0059143-10.2018.8.11.0000

OBJETO: "Constitui objeto do presente a Contratação do Centro de Tratamento de Dor Cuiabá Ltda, que, por intermédio do Doutor José Reinaldo Coutinho (CRM Nº 1271-MT), executará o projeto que visa à supervisão do tratamento de usuários/dependentes de drogas ilícitas no Município de Cuiabá-MT, os processados e julgados pelo Juizado Criminal da Capital, com incurso no delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, mediante tratamento médico consubstanciado na metodologia de auriculoterapia cirúrgica associada à estimulação neurofisiológica e medicamentosa".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR CUIABÁ LTDA

CNPJ: 86.698.883/0001-70

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, 22/08/2018 a 21/02/2019, podendo ser prorrogado de acordo com parágrafo 1º, art. 57, da Lei 8666/93".

DO PREÇO: "O valor do contrato será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), fixo e irrevogável, divididos em parcelas iguais para cada mês do evento, no valor mensal de R\$ 5.666,67 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)."

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**Edital Expedido** EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): FÁBIO STRANIERI, Rg: 657682, Filiação: Oswaldo Stranieri e Vandira de Freitas Stranieri, data de nascimento: 10/04/1975, natural de São José do Rio Preto-SP, farmacêutico, Telefone 65-9963-3075. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Despacho/Decisão: Autos nº. 348-09.2014.811.0046 CÓDIGO: 66629 VISTOS EM CORREIÇÃO. Cite[m]-se o[a,as] devedor[a,es] para, em 03 [três] dias, efetuar[em] o pagamento do débito [CPC, art. 652]. II. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito a serem pagos pelo[a,s] executado[a,s] [CPC, art. 652-A], por apreciação equitativa [CPC, art. 20, § 4º]. III. No caso de integral pagamento do débito acima mencionado, a verba honorária será reduzida pela metade [CPC, Art. 652-A, § único]. IV. Devidamente citado[s] e o [a,s] devedor[a,es] efetuando o pagamento do débito, manifeste-se o[a,s] Credor[a,es] em 05 dias, requerendo o que de direito. V. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo legal, proceda-se à penhora em bens de propriedade do[a,s] devedor[a,s], de tantos quantos bastem para a garantia do principal e demais acessórios, efetuado-se em seguida, a avaliação, lavrando-se respectivamente, o auto e laudo [CPC, § 1º, do art. 652]. VI. Não sendo encontrado[a,s] o[a,s] devedor[a,es], proceda-se ao arresto em bens de propriedade do[a,s] mesmo[a,s], de tantos quantos bastem para a garantia do principal e demais acessórios [CPC, art. 653]. Nos 10 [dez] dias seguintes à efetivação do arresto, deverá o Senhor Oficial de Justiça procurar o[a,s] devedor[a,es] três vezes em dias distintos para a sua intimação; não o[a,s] encontrando, certificará o ocorrido. VII. Concretizada a Penhora e a Avaliação, lavre-se Auto e Laudo e deles intime[m]-se o[a,s] devedor[a,es], na pessoa de seu Advogado; não o tendo, deverá ser intimado[a,s] pessoalmente [CPC, § 4º do art. 652]. VIII. Por fim,

caso não efetuada a penhora e/ou o pagamento, no prazo legal, proceda-se à penhora on-line, em nome do devedor, de tantos quantos bastem para a garantia do principal e demais acessórios [dinheiro, via sistema Bacen-Jud, conforme artigo 655-A, do CPC]. IX. Intime[m]-se o[a,s] executado[a,s] para, querendo, opor Embargos dentro do prazo legal de 15 [quinze] dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação [CPC, art. 738]. No prazo dos embargos, reconhecendo o[a,s] devedor[a,es] o crédito do[a,s] exequente[s] e comprovando o depósito de 30% [trinta por cento] do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, poderá[ao] requerer que lhe[s] seja admitido efetuar[em] o pagamento do restante em até 06 [seis] parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% [um por cento] ao mês [CPC, art. 745-A]. X. Não sendo opostos Embargos, manifeste-se o[a,s] credor[a,es] requerendo o que de direito. XI. Solicitado pelo[a,s] credor[a,es] hastas, remetam-se os autos ao Contador para atualização do débito, voltando conclusos para designação de hastas com as intimações necessárias. XII. Em sendo apresentados Embargos, voltem conclusos para apreciação dos mesmos em apenso. XIII. Fica deferido ao oficial de justiça os benefícios previstos no art. 172, § 2º, 660 e 662, todos do CPC, se necessário for. Intimações e diligências necessárias. Comodoro/MT, 26 de março de 2014. Evandro Juarez Rodrigues Juiz Substituto E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bianca Warmling Amaro, digitei. Resumo da Inicial: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA, EM 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO, NO PRAZO LEGAL, PROCEDA-SE À PENHORA EM BENS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR DE TANTOS QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DO PRINCIPAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, EFETUANDO-SE EM SEGUIDA, A AVALIAÇÃO, LAVRANDO-SE RESPECTIVAMENTE, O AUTO E LAUDO. DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 108.451,91 - HONORÁRIOS FIXADOS: 10.845,19 - TOTAL PARA PAGAMENTO: 119.297,10. Comodoro, 22 de agosto de 2018. Nicholas Selzler Klahold - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.

## EDITAL PRAZO 15 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S):

**EDILENE DIESEL**, Cpf: 63208709153, brasileiro(a), casado(a), agricultora. atualmente em local incerto e não sabido Finalidade: INTIMAR A PARTE EXECUTADA, acima qualificada, para OFERECER EMBARGOS no prazo legal. Resumo da Inicial: Trata-se de uma Execução de Título Extrajudicial promovida por B.J.D. DIREITOS CREDITÓRIOS S/S LTDA em face de EDILENE DIESEL, referente ao débito da duplicata nº 0445004-0, no valor de 19.568,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais). Despacho/Decisão: Autos nº 2007/35 (Id. 47682) Execução Por Quantia Certa Exequente: FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Executado: EDILENE DIESEL Vistos. 1. Primeiramente cumpra-se a decisão de fl. 81, no item "1" acerca da intimação por edital da Executada. 2. Ainda, cumpra-se a decisão de fl. 115, no item "1". 3. Defiro a busca de bens pelo sistema INFOJUD. Segue a consulta em anexo. 4. Intime-se o Exequente para requerer o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Diligências necessárias. Cláudia, 27 de abril de 2018. THATIANA DOS SANTOS Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AMANDA CRISTINA TEIXEIRA, digitei. Cláudia, 26 de julho de 2018 Rosana Ap. Berto Cavalcante da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência - EDITAL - PRAZO 15 DIAS. Dados do Processo: Processo: 54308-55.2015.811.0041. Código: 1067489. Vlr Causa: R\$ 100.000,00. Tipo: Cível. Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: MAV COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME, A. M. V. TRANSPORTES LTDAE OUTROS. Polo Passivo: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA, M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDAE OUTROS. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS (Intimando(a)). Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, na Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá - CDL (Sala JOSEPH MALOUF), sita na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 750, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, em primeira convocação, para o dia 02/10/2018, às 09h00m, e, em segunda convocação, para o dia 09/10/2018, às 09h00m, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. Despacho/Decisão: (...) 1.1 - Convoco Assembleia Geral de Credores, que será realizada na CDL - Câmara de

Dirigentes Lojistas de Cuiabá (Sala JOSEPH MALOUF), situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 750, Bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, em 1ª (primeira) convocação para o dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 09 de outubro de 2018, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. 1.2 - Publique-se EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente, conforme estabelece o caput do art. 36, da lei 11.101/05, razão pela qual INDEFIRO O PEDIDO formulado pela recuperanda à fl. 2044. 1.3 - Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a Administradora Judicial, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço situado à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2254, 10º Andar, SL 1006, Ed. American B. Center, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3027-2886, Site: WWW.aj1.com.br (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 1.4 - Deverá constar, ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante

legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). (...) Expeça-se o necessário, dando-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumprase. Advertência: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Ed. American Business Center, 10º andar, sala 1.006, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3027-2886, site www.aj1.com.br, e-mail mav@aj1.com.br. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANILO OLIVEIRA CARILLI, digitei. Cuiabá, 22 de agosto de 2018. Cesar Adriane Leônico - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.”